

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 79

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 5 DE ABRIL DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.648, que autoriza a revisão do contracto lavrado com a Companhia Viação Geral da Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 3 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 29 de março findo.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade, da Viação e Obras Publicas e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura e Industria Animal.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo.

ANNUNCI'S.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.648 — DE 31 DE MARÇO DE 1911 (*)

Autoriza a revisão do contracto de 31 de outubro de 1910, lavrado com a Companhia Viação Geral da Bahia, na conformidade do decreto n. 8.321, de 23 de outubro do mesmo anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 32, n. LXIII, da lei n. 2.353, de 31 de dezembro de 1910, tendo em vista a necessidade de rever o contracto do arrendamento feito com a Companhia Viação Geral da Bahia pelo decreto n. 8.321, de 23 de outubro de 1910, e de alterar os onus reciprocos, decreta:

Artigo unico. A revisão do contracto de 31 de outubro de 1910, lavrado na conformidade do decreto n. 8.321, de 23 de outubro de 1910, constará das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

(*) Reproduz-se por ordem superior.

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911

O contracto tem por objecto :

1.º O arrendamento das estradas de ferro federaes da Bahia, constituidas pelas seguintes linhas :

a) estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, com 123 kilometros em trafego, da Bahia a Alagoinhas ;

b) estrada de Ferro S. Francisco, com 452 kilometros em trafego, de Alagoinhas a Joazeiro ;

c) ramal do Timbó, com 84 kilometros em trafego, de Alagoinhas a Timbó ;

d) estrada de Ferro Central da Bahia, com 259 kilometros em trafego, de S. Felix a Machado Portella ;

e) ramal de Queimadas a Bandeira de Mello, da Central da Bahia, com nove kilometros em trafego ;

f) ramal da Cachoeira a Feira de Sant'Anna e sub-ramal de S. Gonçalo, da Central da Bahia, com 48 kilometros em trafego ;

g) estrada de Ferro de Timbó a Propriá, á medida que for sendo construida pelos respectivos contractantes, recebida pelo Governo e entregue ao trafego ;

h) prolongamentos, ramaes e ligações mencionados em seguida, os quaes, á medida que forem sendo construidos, serão incorporados ás estradas em trafego para formação da rede arrendada.

2.º A construção das seguintes obras, cujos orçamentos serão aprovados e fixados pelo Governo :

a) prolongamento da Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco até o Cães do Porto da Bahia e a construção de uma estação de passageiros e mercadorias, na parte commercial desse porto, em local determinado pelo Governo, quando a situação dos trabalhos do mesmo porto o permitir ;

b) redução das bitolas das Estradas de Ferro Bahia ao S. Francisco e Central da Bahia e ramaes a um metro entre trilhos ;

c) modificação de obras de arte na Estrada da Bahia a Alagoinhas, alargamento dos cortes da Central da Bahia, que forem julgados necessarios pelo fiscal do Governo, para a passagem do material escolhido, substituição da via permanente e do material rodante das estradas actualmente em trafego, na escala que for necessaria para a regularidade e segurança do trafego, a juizo do Governo ;

d) concentração das officinas em pontos mais convenientes, a juizo do Governo, tendo em vista a planta geral da rede, depois de unificada a bitola ;

e) substituição da ponte S. João por um trecho de linha circulado a enseada comprehendida pelo Cabrito, Cobre e S. João, e supressão do ramal de S. Gonçalo, no ramal da Feira de Santa Anna, pela passagem directa desse ramal pela cidade de São Gonçalo ;

f) reparação das estradas estaduais que foram adquiridas pela companhia e incorporadas á rede arrendada, de accordo com o § 5º dessa clausula.

3.º A construção immediata das seguintes ligações, ramaes e prolongamentos, tambem mediante orçamentos aprovados pelo Governo :

I. Ligação do ramal da Feira de Sant'Anna, da estação da Conceição ou outro ponto mais conveniente, com a Estrada do Centro Oeste, na estação de Buranhem, servindo a zona assucarreira de Iguape.

II. Ligação da Estrada de Ferro S. Francisco, no Bomfim, á Estrada Central da Bahia, no Sitio Novo, servindo a Campo Formoso, Jacobina, Morro do Chapéo, Mundo Novo, Orobó e I. Aberaba, directamente ou por meio de ramaes, segundo o resultado dos estudos, a juizo do Governo, quanto a Campo Formoso e Morro do Chapéo.

III. Ramal da Estrada de Ferro Central da Bahia, de Bandeira de Mello até Brotas, por Andaraí e Lençoes.

IV. Prolongamento da Estrada Central da Bahia, de Machado Portella, por Ituaçu, Bom Jesus dos Meiras, Cieteté, Monte Alto e Carinhonha, com um ramal por Condeúba até o ponto

terminal do prolongamento, por Montes Claros, da Estrada Central do Brazil, em Boa Vista do Tremedal ou Rio Pardo.

V. Ligação da linha precedente, de seu ponto terminal á Estrada de Ferro Bahia a Minas, em Theophilo Ottoni, ficando a mesma estrada, finda a ligação, incorporada á rede constituída pelo presente decreto.

VI. Ramal da linha de Timbó, servindo Itapicuru e Cipó.

4.º A construção das seguintes ligações, ramaes e prolongamentos, nas mesmas condições estabelecidas no presente contracto:

I. Prolongamento do ramal de Brotas até a cidade da Barra, sobre o rio S. Francisco, prolongando-se, após a navegação fluvial dos rios Grande e Preto, de S. Marcello, no rio Sapão, a Porto Franco, no rio do Somno, atravessando o território do Jalapão.

II. Ligação da Estrada de Nazareth com a Central da Bahia, da estação do Rio Fundo ou Taitinga á do Pombal, servindo S. Felipe e Conceição do Almeida.

III. Prolongamento do ramal de Cipó até a Estrada Paulo Afonso, na estação de Sinimbuá, passando por Pombal, Bom Conselho, Geremoabo, atravessando o rio S. Francisco para cachoeira de Paulo Afonso.

IV. Prolongamento da Estrada de Nazareth, de Jequié até Conquista, por Boa Nova e Poções, como natural directriz para a futura ligação da Bahia com os Estados do Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Essas ligações, ramaes e prolongamentos serão construídos depois das construções de que trata o § 3º, quando o Governo julgar conveniente. Entretanto, o Governo reserva-se o direito de, antes de findo o prazo determinado para as construções, de que trata o § 3º, determinar as construções previstas neste § 4º.

5º. A aquisição pela companhia das estradas estaduais de Centro-Oeste e Nazareth, nas condições seguintes:

I. Quanto á Centro-Oeste: a aquisição deverá ser feita dentro de um prazo de seis meses, depois da assignatura do presente contracto, segundo as condições que deverão ser approvadas pelo Governo Federal.

Não sendo possível estabelecer, dentro do prazo indicado, um accôrdo com o Governo do Estado da Bahia, com a devida approvação do Governo Federal, a ligação do ramal da Feira de Sant'Anna com a Estrada da Bahia ao S. Francisco, pela Centro-Oeste, será supprimida, sendo substituída por outra ligando directamente o ramal de Feira de Sant'Anna á estrada da Bahia ao São Francisco, no ponto mais conveniente.

II. Quanto á de Nazareth: a aquisição deverá ser feita dentro de um prazo de seis meses, depois da inauguração das obras das estradas previstas no § 3º dessa clausula I, segundo as condições que deverão ser approvadas pelo Governo Federal.

Não sendo possível estabelecer, no prazo sub-indicado, um accôrdo com o Governo do Estado da Bahia, com a devida approvação do Governo Federal, serão suprimidos o prolongamento de Jequié até Conquista e a ligação da estação do Rio Fundo ou Taitinga á do Pombal, sendo substituídos por um ramal destacando-se da linha de Condeba e servindo o município de Conquista.

III. Após a aquisição, as Estradas do Centro-Oeste e de Nazareth ficarão incorporadas, *ipso facto*, á rede arrendada á companhia pelo Governo Federal, e as reparações dessas linhas serão incluídas nos trabalhos previstos no § 2º dessa clausula.

6º. Colonização das terras marginaes ou proximas ás estradas de ferro, como está estabelecido no decreto n. 6.533, de 20 de junho de 1907, clausula 18 e seus parágraphos, referentes ás linhas de concessão da Companhia S. Paulo ao Rio Grande do Sul.

7º. O fornecimento do material necessario para o completo estabelecimento das referidas estradas de ferro.

II

A companhia obriga-se a executar todas as obras previstas na clausula I, § 2º, de accôrdo com os orçamentos previamente approvados, mediante pagamentos mensaes feitos pelo Governo em apolices de 5 % ao anno, papel, por obras executadas, avaliadas e recebidas no mez.

Todo o material retirado e não aproveitado nos trabalhos pertencerá ao Governo, a quem a companhia o entregará, logo após a terminação das obras, devidamente empilhado e relacionado.

III

Pela construção das novas linhas ferreas, aquisição das estradas de ferro estaduais e fornecimento do material, de que tratam os §§ 3º, 4º, 5º e 7º da clausula I, o Governo pagará á companhia em dinheiro papel as importancias das obras feitas e material fornecido de ordem sua, avaliados em medições provisórias e finais, tendo por base a tabella de preços unitarios que for adoptada e que fará parte integrante do presente contracto.

Pagará igualmente as relativas aos accôrdos feitos com o Governo do Estado da Bahia, approvados pelo Governo Federal, para as respectivas encampações.

IV

O Governo Federal emitirá títulos do valor nominal de 500 francos á 4 % de juro ouro e 1/2 % de amortização annual, e encarregará a companhia de negociar esses titulos por sua conta, e, logo após effectuada a negociação, a companhia entregará ao Governo, e no preço dos titulos negociados e sem nenhuma despesa para o Governo Federal, 83 % do seu valor nominal para a primeira emissão de que se trata abaixo. Para as outras emissões o tipo será estabelecido, de comum accordo, entre a companhia e o Governo Federal, segundo o mercado dos titulos brasileiros na praça de Paris. O Governo Federal e a companhia não cheguem a accordo sobre o tipo o Governo poderá realizar os pagamentos em dinheiro. Os fundos serão depositados, para os serviços dos pagamentos previstos na clausula III, metade no Banco do Brazil, metade no Caisse Commercial et Industriel de Paris ou outro banco de Paris, escolhido, de comum accordo, pelo Governo e a companhia.

A emissão dos titulos será total ou parcial, a juizo do Governo Federal, sendo que o total de cada emissão será fixado pelo Governo Federal de accordo com a companhia e feito com a devida antecedencia para a regularização daquellas pagamentos. A primeira emissão será de 60.000.000 de francos e feita pelo Governo dentro de 30 dias depois do registro do contracto no Tribunal de Contas, obrigando-se a companhia a depositar á disposição do Governo, por anticipação da negociação da primeira emissão, a quantia de quinze milhões de francos, dentro de oito dias depois do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas.

V

O preço do arrendamento constará:

1.º Das seguintes contribuições sobre a renda bruta em papel moeda:

- a) 5 1/2 % da renda bruta até 3.000\$ por kilometro;
- b) 15 % do excesso da renda bruta de 3.000\$ a 4.000\$ por kilometro;
- c) 30 % do excesso da renda bruta de 4.000\$ a 6.000\$ por kilometro;
- d) 40 % do excesso da renda bruta de 6.000\$ a 10.000\$ por kilometro;
- e) 50 % do excesso da renda bruta de 10.000\$ por kilometro;

2.º Da contribuição de 20 % da renda líquida que exceder á 600.000\$, papel, por anno.

Parágrafo unico. Qualquer que seja o producto das porcentagens fixas nesta clausula, não será pago pelo arrendamento das estradas, preço inferior ao que arrecadou o Governo Federal em média no ultimo quinquennio, para ser pago á caixa de resgate das apolices emitidas para encampação das estradas de ferro da Bahia ao S. Francisco e setramal e Central da Bahia e seus ramaes.

VI

Para os effectos do contracto de arrendamento são considerados:

- I. Como capital inicial:
 - 1º, valor do capital actual da Companhia Viação Geral da Bahia arbitrado em 3.000 contos de réis, sujeito á verificação pelo Governo;
 - 2º, caução inicial de 500 contos de réis;
 - 3º, capital de movimento computado em 1.000 contos de réis;
 - 4º, quota para a organização da companhia, computada em 200 contos de réis.
- 5º. As quantias autorizadas pelo Governo a serem levadas a esta conta, na qual nenhuma quantia poderá ser incluída sem que preceda a approvação do Governo e represente despesa por elle previamente autorizada.

As sommas levadas á conta de capital serão consideradas amortizadas no fim do prazo do arrendamento para applicação do disposto na clausula XXXIV.

II. Como renda bruta; a somma de todas as rendas ordinarias e extraordinarias e eventuaes arrecadadas pela companhia na parte em trafego.

III. Como despesas de custeio: todas as que forem relativas ao trafego das estradas de ferro, á conservação ordinaria e extraordinaria das linhas, edificios e suas dependencias, á renovação do material fixo e rodante, ás resultantes de accidentes nas estradas, roubo, incendios, seguros e de todos os casos de força maior; de administração na Europa, approvadas pelo Governo e á fiscalização por parte deste; ficando excluídas das despesas de custeio: as multas, os juros e as amortizações das operações de credito.

IV. Como renda líquida; a differença entre a renda bruta e as despesas de custeio, augmentadas das contribuições pagas pela

companhia como preço de arrendamento, nos termos da clausula precedente.

Determinar-se-ha a extensão das estradas de ferro arrendadas para o effeito da renda bruta kilometrica, computando apenas a distancia real do centro da estação inicial ao centro da estação terminal, sem levar em conta os desvios nem linhas duplas.

VII

Os estudos e a locação das novas linhas, de que tratam os §§ 3º e 4º da clausula I, serão feitos pelo Governo, de accordo com o § 1º do art. 1º da lei n.º 1.126, de 15 de dezembro de 1901, cabendo á companhia a execução das obras respectivas, como em preiteiro geral.

§ 1.º Os planos e orçamentos conterão não só a linha ferrea propriamente dita, como também todas as obras de arte definitivas, estações e desvios, dependencias, officinas, depósitos, linhas telegraphicas, cercas, material para a installação do tráfego, material rodante, abastecimento de agua e o mais que for julgado preciso para satisfazer as exigencias do publico, do tráfego, da conservação e da segurança publica.

§ 2.º Os orçamentos serão estabelecidos avaliando as obras e o material por uma tabella de preços previamente organizada entre o Governo e a companhia, de accordo com as condições e exigencias da nova rede a construir.

§ 3.º Os preços de unidade que não constarem da tabella de preços de que trata o parágrafo anterior serão fixados por arbitros, um nomeado pelo Governo, outro pela companhia, e o terceiro previamente escolhido por esses dous.

VIII

I. O Governo iniciará os estudos das linhas incluídas no § 3º da clausula I, dentro do prazo de 30 dias da assignatura do contracto, devendo concluir os totalmente no prazo de 18 mezes da mesma data.

Para a construção, o Governo entregará á companhia os estudos definitivos, inclusive a locação no terreno, por secções nunca inferiores a 50 kilometros.

A 1ª secção será entregue no prazo de tres mezes da data do inicio dos estudos e as outras em proporção, de forma que no prazo de 18 mezes este a a companhia de posse dos estudos de toda a rede e de modo que possa cumprir os prazos marcados abaixo para a entrega das linhas ao tráfego; quanto aos estudos já feitos pela companhia até á data da assignatura do contracto, serão accetados pelo Governo, caso os julgue em condições de serem approvados, pagando por elles, o preço global de 800\$ por kilometro.

Não entregando o Governo os estudos nos prazos estipulados, a companhia os fará por conta do Governo, sujeitos entretanto á approvação deste, sendo esses estudos considerados approvados, si, dentro de 60 dias da data da entrega á Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro, o Governo nada houver resolvido a respeito.

II. Por sua parte a companhia obriga-se:

A apresentar as plantas e orçamentos das obras previstas nas letras b, c, d e e da clausula I, § 2º, dentro de 60 dias da assignatura deste contracto, iniciando os trabalhos 15 dias depois de approvados, de modo a ficarem suas obras concluídas 12 mezes depois da approvação das plantas e orçamentos pelo Governo. As obras a que se refere a letra a ficam dependendo de oportunidade para serem autorizadas.

A iniciar a construção de cada secção 60 dias depois da entrega dos estudos respectivos pelo Governo e concluir inteiramente a construção de toda a rede cinco annos depois da entrega á companhia de todos os estudos.

A construir e entregar ao tráfego ao menos 200 kilometros das linhas, dentro de dous annos da data do inicio dos trabalhos, e a entregar ao tráfego, no minimo 250 kilometros cada anno adeante.

O prazo para os estudos e a execução das linhas, a que se refere o § 4º da clausula I, será opportunamente fixado pelo Governo de accordo com a companhia.

Parágrafo unico. Os prazos fixados no n.º 2º da presente clausula serão accrescidos do tempo que exceder ao fixado para a entrega pelo Governo dos estudos e locação respectiva.

IX

Os estudos definitivos de cada secção constarão dos seguintes documentos:

1.º Planta geral da linha e um perfil longitudinal, com indicação dos pontos obrigados de passagem.

O traçado será indicado por uma linha vermelha e continua sobre a planta geral, na escala de 1/2000, com indicação dos raios de curvaturas e, a configuração do terreno, representadas por meio de curvas de nível equidistantes de metro em metro, e bem assim, como uma zona de 80 metros, pelo menos, para cada lado, os campos, matos, terrenos pedregosos e, sempre que for pos-

sivel, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e as minas.

Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas do ponto de partida da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos rectos, e bem assim a origem, a extremidade, o desenvolvimento, o raio e sentido das curvas.

O perfil longitudinal será feito na escala de 1/200 para as alturas e de 1/2000 para as distancias horizontaes, mostrando respectivamente, por linhas pretas e vermelhas, o terreno natural e as plataformas dos cortes e aterros.

Indicará por meio de tres linhas horizontaes traçadas abaixo do plano de comparação:

I. As distancias kilometricas, contadas a partir da origem das estradas de ferro.

II. A extensão e indicação das rampas e contra-rampas e extensão dos patamares.

III. A extensão dos alinhamentos rectos e o desenvolvimento e raio das curvas.

1.º No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de comunicação transversaes.

2.º Perfis transversaes, na escala de 1/100, em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras.

3.º Projecto de todas as obras de arte necessarias para o estabelecimento da estrada, suas estações e dependencias, o abastecimento de agua ás locomotivas, incluindo os typos geraes que forem adoptados.

Esse projecto se comporá de projecções horizontaes e verticaes e de secções transversaes e longitudinaes, na escala de 1/200.

4.º As plantas de todas as propriedades que for necessario adquirir, por meio de desapropriação.

5.º Relação das pontes, viaductos, pontilhões e bueiros, com as principais dimensões, posição na linha, systema de construção e quantidade de obra.

6.º Tabella de quantidade de excavações necessarias para executar-se o projecto, com indicação da classificação provavel e tambem a das distancias medias dos transportes.

7.º Tabella dos alinhamentos e dos seus desenvolvimentos, raios das curvas, inclinação e extensão das declividades.

8.º Cadernetas authenticas das notas das operações topographicas, geodesicas e astronomicas feitas nos terrenos.

9.º Orçamento da despesa total do estabelecimento da estrada, dividido nas seguintes classes:

- I. Estudos definitivos e locação da linha.
- II. Movimento de terras
- III. Obras de arte correntes.
- IV. Obras de arte especiais
- V. Superestrutura das pontes
- VI. Via permanente.
- VII. Estações e edificios, creada cada uma separadamente com os accessorios, officinas e abrigos das machinas e carris.
- VIII. Material rodante, mencionando-se e particularmente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as classes.
- IX. Telegrapho electrico.
- X. Cercas.
- XI. Administração, direcção e condução dos trabalhos de construção.
- XII. Relatorio geral e memoria descriptiva, não somente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada, mas tambem da zona mais directamente interessada.

Neste relatorio e memoria descriptiva serão expostos, com a possivel exactidão, a estatística da população e da produção, o tráfego provavel da estrada, o estado, a natureza e a fertilidade do terreno, sua aptidão para as diversas culturas, as riquezas mineraes e florestaes, os terrenos devolutos, a possibilidade e conveniencia do estabelecimento de nucleos coloniacoes, caminhos convergentes á estrada de ferro, ou os que convier construir, e os pontos mais convenientes para estações.

Dos estudos definitivos serão remetidos á companhia duas vias, sendo uma rubricada, em todas as suas folhas, pelo engenheiro chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

X

Procurar-se-ha dar ás curvas o maior raio possivel; o raio minimo sera de 150 metros.

As curvas dirigidas em sentido contrario deverão ser separadas por uma tangente de 40 metros pelo menos. Os trilhos serão de aço e de peso de 25 kilogrammas por metro corrente.

A declividade maxima será de 1,8 %, que só será attingida em casos excepcionaes.

A estrada será dividida em secções de serviços de locomotivas, procurando-se, em cada uma das as, uniformizar as condições technicas, de modo a effectuar melhor o aproveitamento da força dos motores.

As rampas, as contra-rampas e patamares serão ligados por curvas verticais de raio e de desenvolvimento convenientes.

Toda a rampa seguida de contra-rampa será separada desta por um patamar de 100 metros pelo menos; nos tneis e nas curvas de pequeno raio se evitarão o mais possível os fortes declives.

Sobre as grandes pontes e viaductos metallocos, bem como na entrada dessas obras, procurar-se-ha não empregar curvas de pequeno raio ou fortes declividades, afim de evitar-se a produção de vibrações nocivas ás juntas e ás articulações das diversas peças.

XI

A estrada será de via singular, mas terá os desvios e linhas auxiliares que forem necessários para o movimento dos trens.

A distancia entre as faces internas dos trilhos será de um metro.

As dimensões do perfil transversal serão sujeitas á aprovação do Governo.

As valletas longitudinaes terão as dimensões e declive necessários para dar prompto escoamento ás aguas.

A inclinação dos taludes dos côrtes e aterros será fixada em vista da altura destes e da natureza do terreno.

XII

Nos tneis, como nos viaductos inferiores, deverá haver um intervallo livre nunca menor de 1^m,50 de cada lado dos trilhos.

Além disso haverá, de distancia em distancia, no interior dos tneis, nichos de abrigo.

As aberturas dos poços de construcção e ventilação dos tneis serão guarnecidas de um parapeito de alvenaria de dous metros de altura e não poderão ser feitas nas vias de comunicação existentes.

XIII

A companhia empregará materiaes de boa qualidade na execução de todas as obras e seguirá as prescripções da arte, de modo que obtenha construcções perfeitamente solidas.

O systema e dimensões das fundações das obras de arte serão fixados pelo Governo na occasião da execução, tendo em attenção a natureza do terreno e as pressões supportadas.

A companhia, durante a construcção, será obrigada a ministrar os appparelhos e pessoal necessários ás sondagens e fimeamentos de estacas de ensaio.

XIV

A companhia, de conformidade com os planos entregues pelo Governo, construirá todos os edificios e dependencias necessários para que o trafego se effectue regularmente e sem perigo para a segurança publica.

As estações conterão salas de espera, bilheteria, accomodações para o agente, armazens para mercadorias, caixa de agua, latrina, mictorio, rampa de carregamentos, embarque de animaes, balança, relógio, lampões, desvios, cruzamentos, chaves, signaes e cercas, bem como depositos frigorificos nas estações iniciais e nos pontos de cruzamento das linhas, a juizo do Governo.

As estações e paradas terão mobílias apropriadas.

Os edificios das estações e paradas terão, ao lado da linha, uma plataforma coberta para embarque e desembarque dos passageiros.

As estações e paradas terão dimensões de accordo com a sua importancia.

XV

O trem rodante se comporá das locomotivas, alimentadores (tenders) e carros de 1^a e 2^a classes para passageiros, frigorificos, restaurantes, dormitórios, carros especiaes para o serviço do Correio, vagões de mercadorias, inclusive os de gado, lastro, freio e finalmente os carros para a conducção de ferro, madeira, etc., indicados no orçamento approvedo.

O combustivel usado nas locomotivas das estradas, dentro de um raio de 125 kilometros, mais ou menos, da Capital, será o carvão de pedra.

Todo o material será construido com os melhoramentos e commodidades que o progresso houver introduzido no serviço de transportes por estradas de ferro, segundo o typo que fôr adoptado de accordo com o Governo.

O Governo poderá prohibir o emprego do material que não preencher estas condições.

A companhia deverá fornecer o trem rodante proporcionalmente á extensão de cada uma das secções em que se dividir a estrada e que, a juizo do Governo, deva ser aberta ao transitto publico e, si nesta secção o trafego exigir, a juizo do fiscal por parte do Governo, maior ou menor numero de locomotivas, carros de passageiros e vagões do que proporcionalmente a ellas cabiam, a companhia será obrigada, dentro de seis mezes depois de reconhecida aquella necessidade, e della sciente, a augmentar o numero

de locomotivas, carros de passageiros e vagões e mais material exigido pelo fiscal por parte do Governo, comtanto que tal augmento fique dentro dos limites estabelecidos no primeiro periodo desta clausula.

A companhia incorrerá na multa de 2:000\$, para cada mez, nos primeiros tres mezes de demora, de 5:000\$, para cada mez, nos seguintes tres mezes de demora; 10:000\$, por mez, nos seguintes mezes além dos seis mezes que lhe são concedidos, sendo rescindido o contracto, com perda da caução, si no fim dos nove mezes não der cumrimento a essa disposição do seu contracto.

XVI

A Companhia entregará ao Governo, sem indemnização alguma, logo que inaugurar o trafego de cada secção, uma das linhas telegraphicas que é obrigada a construir em toda a extensão das estradas, responsabilizando-se ella pela guarda dos fios, postes e appparelhos electricos pertencentes ao mesmo Governo.

XVII

Si, durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras de arte, o Governo poderá exigir da companhia a sua de noção ou recomposição total ou parcial, dentro do prazo que lhe for fixado, e, não o fazendo, será multada, sendo fixado no o prazo pelo Governo. A falta de cumprimento, dentro do novo prazo, habilitará o Governo a fazer por administração as necessárias obras á custa da companhia, que incorrerá ainda na multa especial de 10:000\$000.

XVIII

Bimensalmente se procederá á medição, avaliação e pagamento das obras executadas no bimestre anterior, começando o primeiro bimestre a ser contado do dia em que, de accordo com o § 2^o da clausula VIII, se der inicio aos trabalhos.

As obras executadas, durante um bimestre, serão pagas no primeiro mez seguinte, sendo as medições e avaliações feitas pelo Governo, no tempo conveniente.

Em cada bimestre as avaliações provisórias serão accrescidas das avaliações definitivas de obras executadas e material fornecido, da forma seguinte:

a) os trabalhos preliminares de cava para fundações, de fundações, de obras já concluidas ou encerradas, que tenham sido abandonadas por ordem do Governo; e, em geral, de qualquer trabalho e obra, cuja medição não possa, em qualquer tempo, ser refeita ou verificada com segurança ou exactidão, as quaes serão definitivas;

As outras medições e avaliações bimensaes serão sempre provisórias.

b) do material fixo importado por ordem do Governo (§ 1^o da clausula I) de accordo com os projectos e especificação por elle approvedos, uma vez acceito;

c) do material rodante e de officinas depois de montado e experimentado;

d) quantias pagas pela companhia e approvedas pelo Governo para as desapropriações e indemnizações de bemfeitorias necessárias á construcção da estrada e suas dependencias.

XIX

Terminada a construcção de cada secção e recebida esta pelo Governo para ser trafegada, far-se-hão as medições e as avaliações definitivas dos trabalhos nella executados e do material fornecido dentro do prazo de tres mezes, depois da recepção pelo Governo, effectuando o pagamento no mez seguinte.

Nas avaliações e medições definitivas, só serão comprehendidas as obras e trabalhos executados de inteiro accordo com os projectos approvedos pelo Governo, desenhos respectivos e ordens de serviço e material fixo e rodante acceito.

Não será autorizada de cada vez importação de material superior á quantidade correspondente á extensão da linha que a Companhia é obrigada a construir em dous annos ou a exigida pelas necessidades do trafego das linhas existentes.

Não será expedido certificado para pagamento de material não autorizado.

XX

A Companhia é responsavel pela solidez e boa conservação das obras que executar, quer durante a construcção, quer depois, durante seis mezes para as de terra e um anno para as de arte.

Durante o prazo de sua responsabilidade, pela solidez e conservação das obras que executar, fica a Companhia obrigada a reparar á sua custa os danos que soffrerem as mesmas obras, provenientes de vicios de construcção ou do emprego de materiaes de má qualidade.

E, si se recusar a fazer, ou si não o fizer no prazo que for determinado pelos engenheiros encarregados do serviço, o Governo

providenciara para que sejam as mesmas reparações feitas pelo modo que lhe parecer mais acertado, sendo debitadas á Companhia as despesas que dahi provierem.

XXI

A tomada de contas para pagamento das contribuições, de que trata a clausula V, será feita por processo identico ao que vigorar nas estradas de ferro que gozam de garantia de jures.

§ 1.º No primeiro semestre de cada anno, a renda bruta arrecadada será considerada provisoriamente como metade da renda bruta annual.

§ 2.º A liquidação definitiva das contribuições devidas á Fazenda Nacional pelo arrendamento da estrada de ferro, far-se-ha na tomada de contas do segundo semestre de cada anno, de accordo com a renda bruta de todo o anno.

§ 3.º Concluidas as tomadas de contas semestrais, a companhia recolherá ao Thesouro Nacional, no prazo de 10 dias, as contribuições de arrendamento, a que se refere a clausula V, que tiverem sido apuradas:

§ 4.º As contas de receita e despesa devem ser apresentadas por cada estrada, com os respectivos documentos, devidamente ordenados e classificados e discriminados o respectivo material rodante, conservação, reparação, obras e estatísticas, de accordo com os modelos apresentados pelo Governo.

XXII

E' livre ao Governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construção, afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XXIII

Um anno depois da terminação dos trabalhos, a companhia entregará ao Governo uma planta cadastral, com as coordenadas geographicas dos pontos importantes de toda a estrada, bem como uma relação das estações e obras de arte e um quadro demonstrativo do custo da mesma estrada.

De toda e qualquer alteração ou aquisição ulterior será também enviada planta ao Governo.

XXIV

Toda a rede da viação ferrea de que trata a clausula I, incluindo as estações, officinas, depósitos e mais edificios, dependencias e bemfeitorias e todo o material fixo e rodante, assim como material em serviço do almoxarifado, precisos para os diferentes misteres do trafego e devendo corresponder ás necessidades de um trimestre, reverterão para o dominio da União sem indemnização alguma, findo o prazo de 50 annos, contados da conclusão das linhas, no prazo fixado na clausula VIII.

XXV

A companhia receberá a estrada de ferro e todas as suas dependencias por inventario, ao qual será sempre accrescentado o material rodante a que se refere a clausula XXVIII e deduzido o material imprestavel, que for substituido de accordo com a letra c, § 2º da clausula I, a juizo do Governo, lavrando-se o termo de entrega, do qual constará o competente recibo.

Findo o contracto, a companhia entregará as estradas de ferro, por esse inventario, com as modificações que houverem soffrido, durante o prazo do contracto. Servirá o mesmo inventario para os casos de encampação do contracto de arrendamento e occupação temporaria.

Ao material inservivel será dado o destino que o Governo determinar.

O material pertencente ao Governo e existente no almoxarifado da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, será entregue á companhia mediante balanço, para ser elle pago pelos justos preços em que for avaliado de accordo com o seu valor real, para applicação á restauração da mesma estrada. Aquelle, porém, da applicação da bitola larga, que não puder ser aproveitado pela companhia, será vendido por ordem e conta do Governo.

XXVI

Na época fixada para a terminação do arrendamento, a estrada de ferro e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio do arrendamento da estrada, e ta f r descurada, o Governo terá o direito de lançar mão da renda bruta e applica-la naquelle serviço, occupando, para isso, a estrada ou estradas, pelo modo estabelecido na clausula XXXIII.

XXVII

A companhia é obrigada a custear com cuidado, durante o tempo do arrendamento, e a manter em estado de preencher per-

feitamente o seu destino, tanto a estrada de ferro e suas dependencias como o material rodante, sob pena de multa de 10:000\$ e na reincidencia a vistoria, a que se refere a clausula XXXIX.

No caso de interrupção do trafego, excelente de 15 dias consecutivos, por motivo não justificado, o Governo terá o direito de impor uma multa, por dia de interrupção, igual a 30 % da renda bruta media verificada para o anno anterior, e restabelecer o trafego, correnlo as despesas por conta da companhia e occurendo, para esse fim, a estrada ou estradas onde se der a interrupção, de accordo com o estabelecido na clausula XXXIII.

XXVIII

O Governo reserva-se o direito de fazer executar pela companhia, durante o prazo do arrendamento, as alterações e novas obras, cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica, policia da estrada de ferro ou do trafego.

XXIX

A companhia fica obrigada a augmentar o material rodante, em qualquer época, desde que se torne insufficiente para attender ao desenvolvimento do trafego.

XXX

Todas as indemnizações e despesas motivadas pela conservação do trafego e reparação da estrada de ferro correrão exclusivamente, sem excepção, por conta da companhia.

XXXI

A companhia obriga-se a cumprir as obrigações do regulamento de 26 de abril de 1837 e, bem assim, quaesquer outras da mesma natureza que forem adoptadas para a segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que não contrariem as presentes clausulas, prestando promptamente á fiscalização os meios que forem exigidos pelo chefe para as diligencias que julgar necessarias ao serviço e expediente fiscaes.

XXXII

A companhia obriga-se a admittir e manter trafego mutuo com as empresas de viação ferrea e fluvial e, bem assim, com a Repartição Geral dos Telegraphos, na forma das leis e dos regulamentos em vigor e de conformidade com as normas adoptadas na Estrada de Ferro Central do Brazil; e a estabelecer percurso mutuo com as estradas de ferro a que for applicavel, conforme as disposições adoptadas na Estradas de Ferro de Santos a Jundiahy e Paulista, submettendo os respectivos accórdos á approvação do Governo.

XXXIII

O Governo poderá occupar provisoriamente, na sua totalidade ou em parte, a rede de viação, objecto do contracto, mediante indemnização não superior á media da renda liquida dos períodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação ou nos annos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquennio, ou ainda á media da renda liquida nos mezes anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

XXXIV

O Governo poderá fazer a encampação do contracto depois de 31 de dezembro de 1940.

A indemnização corresponderá, nesse caso, a 25% da renda liquida media annual, verificada no ultimo quinquennio, multiplicado pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento e mais o capital fixado nos termos da clausula VI, deduzido delle a competente amortização, correspondente ao tempo decorrido desde a sua incorporação á conta de capital até a data da encampação, calculada pela fórmula:

$$A = a \frac{(1+0.06)n-1}{0.06}$$

Sendo A o capital primitivo (a) a dotação da amortização e (n) o numero de annos a contar para cada quota desde a data da sua incorporação ao capital até a data da terminação do contracto e $\frac{a}{A}$ taxa da amortização.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel aos casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica.

XXXV

Durante o tempo do arrendamento o Governo não concederá nenhuma outra estrada de ferro dentro de uma zona de 20 kilo

lometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta.

O Governo reserva-se o direito de conceder estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcção diversa, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, com tanto que, dentro da referida zona, não recebam generos ou passageiros.

XXXVI

1.ª concedida á companhia:

a) o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construcção da estrada.

b) a isenção de direitos de importação e de expediente, na forma das leis em vigor, para o material destinado á construcção da estrada e ao respectivo custeio, durante o prazo do arrendamento.

Sendo federaes os serviços a cargo da companhia, está ella isenta do pagamento de impostos estaduais ou municipaes.

XXXVII

A companhia deverá apresentar estudos para os trabalhos de açudagem e irrigação que forem determinados pelo Governo na zona privilegiada de que trata a clausula XXIV, tendo pre-erencia, em igualdade de condições, com outros concorrentes, para execução das obras respectivas, cujos estudos tenham sido approvados.

Fica obrigada, além disto, a companhia, a fazer o repovoamento florestal das margens das suas linhas

XXXVIII

O Governo poderá fazer, depois de ouvida a companhia, concessão de ramaes ou desvios para fins industriaes, partindo das estradas ou de qualquer ponto das linhas arrendadas por conta dos interessados, que se sujeitarão ás medidas de segurança impostas pela companhia e approvadas pelo Governo.

XXXIX

Sempre que o Governo entender, mandará extraordinariamente inspecionar o estado das linhas, suas dependencias e material rodante.

O representante do Governo será acompanhado pelo da arrendataria e esses escolherão, desde logo, um despartador, decidindo a sorte entre os dous nomes indicados, um pelo representante do Governo e outro pelo da arrendataria, caso não cheguem a um accôrdo. Desta inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando-se os serviços a fazer afim de assegurar a boa conservação da estrada, regularidade do trafego, bem como no fixando-se os prazos em que elles devem ser executados.

A arrendataria fica obrigada a dar cumprimento ao que lhe for determinado nesse termo e nos prazos estatuidos; não o fazendo, será multada e novos prazos serão marcados pelo Governo.

A falta de cumprimento dentro do novo prazo será punida com a rescisão do contracto, a qual será declarada por decreto, independente de accão ou interpeção judicial, perdendo a companhia a caução e não tendo direito a indemnização alguma, mas apenas ao pagamento do capital reconhecido pelo Governo, deduzida a parte amortizada.

XL

A companhia obrigada:

a) a exhibir, sempre que lhe for exigido, os livros de receita e despesa do custeio da estrada e seu movimento; a prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem reclamados pelo Governo em relação ao trafego da mesma estrada pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro ou quaesquer funcionarios della competentemente autorizados; e, bem assim, a entregar semestralmente áquella repartição o relatório circunstanciado dos trabalhos em construcção e da estatística do trafego, abrangendo as despesas do custeio convenientemente especificadas, o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias que transportar, com declaração das distancias medias por ellas percorridas, da receita de cada uma das estações e da estatística dos passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o Governo, quando entender conveniente, indicar modelos para as informações que a companhia tem de lhe prestar regularmente, inclusive boletins mensaes, em duas vias, para cada estrada, pelos modelos annexos a este contracto.

b) a aceitar, como definitiva, e sem recursos, a decisão do Governo sobre questões que se suscitarem relativamente ao uso reciproco das estradas de ferro que lhe pertencerem ou a outra empresa, ficando entendido que qualquer accôrdo que celebrarem não prejudicará o direito do Governo ao exame das respectivas

estipulações e á modificação destas, si entender que são offensivas aos interesses da União.

c) a companhia sujeitará á approvação do Governo, dentro de tres mezes da assignatura do contracto, o quadro do pessoal e os respectivos vencimentos e salarios. Este quadro representará um maximo e só será preenchido de conformidade com as necessidades do serviço, de maneira que, em caso algum, não poderá ser augmentado sem prévia autorização do Governo. A nomeação do superintendente por parte da directoria deverá ser precedida da consulta e da annuencia do ministro da Viação e Obras Publicas.

XLI

As despesas de fiscalização da construcção serão pagas pela companhia, por conta do Governo, e as despesas de fiscalização da exploração serão pagas por conta do custeio, nos termos da clausula VI, recolhendo para este fim a companhia ao Thesouro Nacional a quantia de 250:000\$, annuaes, por semestres adequados, enquanto as linhas estiverem em construcção, e 100:000\$, nas mesmas condições, quando todas estiverem em trafego. Dos 250:000\$ recolhidos durante a construcção, 100:000\$ serão por conta do custeio das linhas em trafego.

XLII

Ficará a companhia constituída em móra, *ipso jure*, e obrigada, por isso, ao pagamento dos juros de 9 % ao anno, si não pagar, dentro de 10 dias das tomadas de contas, as quotas de arrendamento de que trata a clausula V, ou si não pagar, dentro de 10 dias do inicio do semestre, a respectiva quota de fiscalização, de que trata a clausula precedente, ou si não pagar, dentro de 10 dias da entrega da guia de recolhimento, as multas que lhe forem impostas de accôrdo com este decreto.

XLIII

As tarifas ou preços de transportes e as suas instrucções regulamentares e pautas serão as approvadas pelo Governo, uma vez apresentadas pela companhia, e não poderão exceder á media das que vigoram actualmente.

Estas tarifas serão uniformes para toda a rede da estrada de ferro de que trata este contracto e serão differenciaes conforme as distancias.

Dentro dos seis mezes da data do contracto, estarão em vigor as novas tarifas organizadas de accôrdo com o disposto no primeiro periodo desta clausula.

A revisão destas tarifas será feita, pelo menos, de tres em tres annos, podendo o Governo exigir a no caso da companhia não tomar a si a iniciativa da proposta. Será ella feita por um representante do Governo e outro da companhia, procurando sempre attender á redução de fretes para as mercadorias exportadas pela zona da estrada, para as grandes distancias e para os artigos de primeira necessidade, que se am importados, bem como para as machinas destinadas á industria e agricultura.

A companhia organizará estatísticas e memorias pelas quaes se possa bem avaliar o effeito das reduções das tarifas sobre transportes das mercadorias mais importantes.

Todas as tarifas, quer geraes, quer especiaes, serão approvadas pelo Governo e impressas em um volume, que será posto á venda em todas as estações.

Desde que, nos prazos fixados nesta clausula para o estabelecimento das tarifas iniciaes e para a revisão destas, não tenha a companhia feito a sua proposta, o Governo terá o direito de decretar as tarifas a vigorar provisoriamente, até que tenha entrado em accôrdo com a companhia.

XLIV

Pelos preços fixados nestas tarifas, a companhia será obrigada a transportar constantemente, com cuidado exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animais domesticos e os valores que lhe forem confiados.

XLV

A companhia poderá fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo mas, de modo geral e sem excepção, quer em prejuizo quer em favor de quem quer que seja.

Estas baixas de preços se farão effectivas com consentimento do Governo, sendo o publico avisado por meio de annuncios, affixados nas estações e insertos nos jornaes.

Si a companhia fizer transporte por preço inferior aos das tarifas, com aquelle prévio consentimento, o Governo poderá applicar a mesma redução a todos os transportes de igual categoria, isto é, pertencentes á mesma classe da tarifa, e os preços, assim

reduzidos, não tornarão a ser elevados, como no caso do prévio consentimento do Governo, sem autorização expressa deste, avisando-se o publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

XLVI

Não pôde a companhia por si, agentes, empregados ou interpostas pessoas, exercer commercio ou fazer explorações industriaes de quaesquer productos transportados pelas estradas arrendadas, sob pena de rescisão do contracto, a qual será declarada por decreto, independente de acção ou interpellação judicial, perdendo a companhia a caução e não tendo direito a indemnização alguma, mas, apenas ao pagamento do capital reconhecido pelo Governo, deduzida a parte amortizada.

Igual pena ser-lhe-ha imposta quando se verificarem:

1.º Demora no pagamento das prestações por mais de 40 dias, contados do ultimo dia do semestre vencido;

2.º Desfalque da caução por mais de 30 dias, contados da notificação para que seja completada.

XLVII

A companhia obriga-se a transportar gratuitamente:

1.º Os colonos e immigrants, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos agricolas.

2.º As sementes e as plantas enviadas pelo Governo da União ou do Estado e por sociedades para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, os animaes reproductores, introduzidos com o auxilio do Governo, e os objectos destinados a exposições officiaes.

3.º As malas do correio e seus conductores, o pessoal do Governo em serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como qualquer somma de dinheiro pertencente ao Thesouro Nacional ou do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especialmente adaptado para esse fim.

4.º O pessoal administrativo ou fiscal em serviço das estradas de ferro arrendadas e objectos do mesmo serviço.

5.º O material destinado aos prolongamentos e ramaes construidos pela companhia ou á conservação das linhas arrendadas á companhia.

6.º Quanto ao prolongamento da Timbó a Propria, haverá redução sobre os preços da tarifa de 50 % para o transporte dos operarios e do material necessario á respectiva construcção.

Serão transportados com abatimentos:

De 50 % sobre os preços da tarifa, todos os generos enviados pelo Governo da União ou dos Estados para soccorros publicos em caso de secça, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica.

De 30 % sobre os preços da tarifa, as munições de guerra e qualquer numero de soldados do Exército com seus officiaes e respectiva bagagem, quando em serviço publico.

Sempre que o Governo o exigir, conforme as circunstancias extraordinarias, a companhia porá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

Neste caso o Governo, si o preferir, pagará á companhia o que for convencionado pelo uso da estrada e todo o seu material, desde que não exceda o valor da renda bruta média de periodo identico aos ultimos cinco annos.

XLVIII

Logo que a renda liquida exceder de 12% do capital da companhia, o Governo terá o direito de exigir a redução das tarifas de transporte.

Estas reduções se effectuarão principalmente em tarifas differencias para os grandes percursos e nas tarifas dos generos destinados a exportação.

XLIX

Como garantia da fiel execução do contracto, a companhia depositará no Thesouro Nacional a caução de 500.000\$ em dinheiro ou em apolices federaes; esta caução se refere ao arrendamento das linhas actuaes, sendo que a relativa á construcção das novas linhas será estabelecida com a retenção de 5 % sobre cada pagamento effectuado pelo Governo por trabalhos de construcção ou compra do material, até completar uma quantia de 2.000.000\$ maximum dessa caução especial, que poderá ser feita em apolices.

Executado o contracto em relação á construcção das linhas, uma vez entregue ao trafego publico, a companhia receberá essa caução com o ultimo pagamento definitivo.

L

Caso não seja cumprida pela companhia a clausula VIII, na parte relativa aos prazos para o inicio da construcção, ser-lhe-ha imposta a multa de 1.000\$ por mez, até que tenha cessado o motivo da imposição da mesma multa.

Si nos prazos marcados na mesma clausula para a conclusão das mesmas linhas, ellas não forem abertas ao trafego, a companhia pagará, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, a multa de 300\$ por dia até quatro mezes, 500\$ por dia de quatro a oito mezes e 1.000\$ por dia de oito mezes em diante.

Decorridos 12 mezes da applicação das multas, a que se refere esta clausula, e perdurando o motivo da imposição de sas penas, poderá o Governo, de pleno direito e independente de interpellação ou acção judicial, declarar caduco o contracto, sem que a companhia tenha direito a indemnização alguma.

Neste caso perderá a companhia em favor do Estado a caução depositada para garantia do contracto.

A mesma pena de caducidade será applicada no caso de serem interrompidos os trabalhos de construcção por mais de 90 dias.

LI

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o Governo impor a multa de 500\$ até 10.000\$ e o dobro na reincidencia.

LII

A renda bruta da companhia e a caução feita como garantia do arrendamento, a que se refere a clausula XLIV, repõem pelo pagamento das contribuições e multas estipuladas no presente contracto.

LIII

A companhia não poderá transferir o presente contracto de construcção e de arrendamento sem prévia autorização do Governo e caso tenha de reorganizar o actual fal-o-ha dentro do prazo de seis mezes.

LIV

No caso de desacôrdo entre o Governo e a companhia sobre intelligencia das presentes clausulas, será este decidido por arbitros nomeados um pelo Governo e outro pela companhia e o terceiro previamente escolhido por estes dois.

LV

A companhia, organizada de accôrdo com as leis regulamentares em vigor, terá representante legal na Bahia e no Rio de Janeiro.

As duvidas ou quistões que se suscitarem entre ella e o Governo, ou entre ella e os particulares, estranhas á intelligencia das presentes clausulas, serão resolvidas de accôrdo com a legislação brasileira e pelos tribunaes brasileiros.

LVI

Ficam annexos ao contracto, como dello fazendo parte integrante, as disposições do decreto n. 6.533, de 20 de junho de 1907, clausula VIII e seus paragraphos, as condições gerais, especificações e tabellas de preços e os modelos dos habitos mensaes e informações, aos quaes se referem as clausulas I, § 6º, III e VII, § 2º, e final da letra a da clausula XL deste decreto e que, approvados pelo ministro, baixaram assignados pelo director geral de Viação e Obras Publicas da respectiva Secretaria de Estado.

LVII

Registrado o presente contracto no Tribunal de Contas, ficam sem effecto as clausulas que baixaram com o decreto n. 7.308, de 29 de janeiro de 1909, e modificadas as clausulas que baixaram com o decreto n. 8.321, de 23 de outubro de 1910, que foram alteradas pelo presente contracto.

LVIII

O contracto, a que se refere o presente decreto, deverá ser assignado dentro de 30 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Official*, sob pena de ficar elle sem effecto.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1911.—J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 3 do corrente mez, foi nomeado, na conformidade do art. 50 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o substituto da 2ª seção da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. José Bonifacio de Oliveira Coutinho, para o lugar da lente da cadeira de direito internacional publico e privado e diplomacia da mesma faculdade.

— Por outro de igual data, foi nomeado José Castello Branco Cruz, para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal do município de Caxias, na seção do Maranhão, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Por decretos de 29 de março ultimo e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores:

N. 6.463, Honório E teves, brasileiro, pintor e funcionario publico, domiciliado em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, para «um apparelho metallico, denominado *Salus*, destinado a garantir as caixas de phosphoros communs, de modo a evitar as explosões frequentes e derramamento dos palitos»;

N. 6.468, Domingo Antonio Baldassari, italiano, operário, residente em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo tipo de argamassa para soalhos, em combinação com a madeira»;

N. 6.469, Samuel Politzer, brasileiro, capitalista, domiciliado nesta Capital, para «um systema aperfeiçoado de acondicionar conservas enlatadas, por meio do qual, sem auxilio de fogo, se consegue aquecê-las»;

N. 6.470, Alfredo Pereira da Cruz, brasileiro, pharmaceutico, domiciliado nesta Capital, para «um apparelho, denominado *Regulador invariavel*, destinado a regular a entrada da agua nas respectivas caixas»;

N. 6.471, Arthur Bevilacqua, brasileiro, cirurgião dentista, domiciliado tambem nesta Capital, para «um apparelho destinado a evitar encontro de bonds electricos, denominado *Signaleiro electrico Bevilacqua*».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 6.467, Espil, Silva & Comp., argentinos, industriaes, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo processo para destruir, por meio do fogo, gafanhotos e semelhantes»;

N. 6.474, Egidio Dizoli, italiano, industrial e commerciante, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um producto de confeitaria, denominado *Confeito torrado*».

— Por outros da mesma data e carta-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo referido prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta capital:

N. 6.472, Charles Trassidder, inglez, industrial, domiciliado em Birmingham, Inglaterra, para «um novo modo de acondicionar vãos incandescentes afim de obter no menor espaço o maior numero dos mesmos»;

N. 6.473, J. & R. Zeising, norte-americanos, commerciantes, domiciliados nesta capital, para «um novo apparelho para annuncios e reclames por meio de quadros moveis».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo citado prazo e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 6.475, Léon Braquier, francez, industrial, domiciliado em Chateau du Coulmier, Verdun-sur-Meuse, França, para «aperfeiçoamentos nos dispositivos e na combinação dos meios para ruptura dos objectos contendo surpresas de assucar, chocolate, etc.»;

N. 6.476, Arthur Reginald Angus, subdito britannico, solicitador, domiciliado em Mosman, Nova Galles do Sul, Australia, para «um systema aperfeiçoado, designado O, para evitar os choques entre os comboios e compreendendo os dispositivos para o mesmo fim»;

N. 6.477, Frank George Symmonds Price, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Glasgow, Escocia, para «um apparelho aperfeiçoado para misturar e tornar compacto o beton e outros materiaes analogos», em confirmação da patente concedida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda em 7 de agosto de 1909 e com a restrição legal do prazo;

N. 6.478, Nathaniel Oscar Harmon, norte-americano, engenheiro civil, domiciliado em Los Angeles, California, Estados Unidos da America do Norte, para «um apparelho motor aperfeiçoado accionado por meio das ondas do mar»;

N. 6.479, Ribayron & Victor, sociedade franceza, industrial, com sede em Lyon, França, para «um eixo redondo, com apertamento por meio de cunhas, para desbastadores e outras machinas de trabalhar madeira»;

N. 6.480, William Carliss, norte-americano, industrial, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America do Norte, para «um novo systema de valvula para distribuição de vapor em cylindros de machinas»;

N. 6.481, Gustav Hüser Junior & Comp., allemães, industriaes, domiciliados em Elberfeld, Alemanha, para «um enxergão de mola para colchões, almofadas, moveis estofados e outros objectos similares»;

N. 6.482, O. Mustad & Søn, noruegueses, industriaes, domiciliados em Christiania, Noruega, para «uma machina aperfeiçoada para a fabricação, a frio, de cravos de feraduras»;

N. 6.483, Primo Santichiara, italiano, mecanico domiciliado em Rio Saliceto, Italia, para «um sarilho aperfeiçoado para tracção funicular»;

N. 6.484, William Speirs Simpson e Howard Oviatt, subditos britannicos, engenheiros civis e domiciliados em Londres, Inglaterra, para «um processo aperfeiçoado para a produção de ferro refinado ou aço directamente dos minerios contendo oxydos de ferro»;

N. 6.485, Manoel Antonio Gomes Himallaya, portuguez, padre, domiciliado em Lisboa, Portugal, para «aperfeiçoamentos no processo de fabricação de explosivos de segurança»;

N. 6.486, Ottavio Fusa, italiano, industrial, domiciliado em Turim, Italia, para «um novo fecho metallico de segurança para envoltorios, malas, medidores de gaz e electricidade etc.»;

N. 6.487, James William Moffat, subdito britannico, engenheiro de minas, domiciliado em Toronto, Canada, e cessionario de Herbert Elward Terriek Haultain, domiciliado na mesma cidade, para «um processo para reduzir minerios de oxydos metallicos e apparelho para esse fim»;

N. 6.488, Hermano Barcellos, brasileiro, negociante, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para «um novo processo de fabricação de extracto de fumo (*nicotiana tabacum*)»;

N. 6.489, Whitehead & Comp., Societã em Azioni, austriaca, industrial, com sede em Fiume, Austria, para «um mecanismo do percussão para torpedos automaticos».

— Por outros da mesma data, foi concedido privilegio de melhoramentos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos, aos seguintes senhores:

Pedro Schubert, brasileiro, mecanico industrial, domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, e representado pelos seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegio nesta Capital, para a invenção de «um peneirador portatil para café em coco, denominado *Peneirador Schubert*», já privilegiado pela carta-patente n. 6.099, de 12 de maio de 1910, emquanto esta vigorar;

José Soares Marcondes, brasileiro, industrial, domiciliado em Franca, Estado de S. Paulo, e representado pelos seus procuradores, os referidos agentes de privilegios Leclerc & Co., para a invenção de «um esbrugador de café e arroz, denominado *Esbrugador Marcondes*», já privilegiado pela carta-patente n. 4.757, de 15 de outubro de 1906, emquanto esta vigorar;

Marga Hauer, allemã, e Rudolph Sonnenfeld, austriaco, ambos industriaes, domiciliados nesta Capital e representados pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para a invenção de «um apparelho para deposito de lixo, denominado *Caixa Utility*», já privilegiada pela carta-patente n. 6.123, de 9 de junho de 1910, emquanto esta vigorar;

Elgard Katzenstein, allemão, industrial, domiciliado em Hamburgo, Alemanha, e representado pelos seus procuradores, os referidos agentes de privilegios Buschmann & Comp., para a invenção de «um systema e apparelho de transporte de mortaldas de palha na fabricação mecanica de cigarros», já privilegiada pela carta-patente numero 5.936, de 23 de fevereiro de 1910, emquanto esta vigorar.

NOTICIARIO

Conferenciaram, hontem, com o Exm. Sr. Presidente da Republica os Srs. almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; Dr. Pedro Toledo, ministro da Agricultura; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Bento Ribeiro, prefeito municipal.

Esteve, hontem, no palacio do Cattete, em visita ao Exm. Sr. Presidente da Republica, o Sr. F. J. da Silveira Lobo, consul geral do Brazil em Rotterdam.

Do Exm. Sr. Presidente da Republica despediu-se hontem, por ter de seguir para a Europa, o Sr. general Roza Junior.

Sob a presidencia do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realiza-se hoje, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo do Ministerio.

O Sr. Dr. Affonso Costa, ministro da Justiça do Governo Provisorio Portuguez, enviou officialmente ao Exm. Sr. Presidente da Republica um volume de sua dissertação de concurso á cadeira de economia politica na Escola Polytechnica de Lisboa, intitulado *Estudos de Economia Nacional*, o qual se occupa do problema da emigração.

Esse volume traz a seguinte dedicatória: «Ao eminente estadista Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, illustre Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, offerece, em testemunho de homenagem carinhosa, Affonso Costa».

O volume é impresso na Imprensa Nacional de Lisboa e de edição do autor.

O Exm. Sr. Presidente da Republica jantou hontem em casa do Sr. ministro da Justiça, Dr. Rivadavia Corrêa, sahindo depois acompanhado do mesmo Sr. ministro e do chefe de sua casa militar, general Percilio da Fonseca, afim de assistir, no Theatro Apollo, á representação do *Conde de Luxemburgo*.

Visitaram hontem o Exm. Sr. Presidente da Republica os Srs. Henri Turot, J. Bouvard, director dos serviços de architectura, panoramas e plantações da cidade de Paris, e banqueiro Edouard Fontaine, chegados da Europa e de passagem para S. Paulo.

Ao Exm. Sr. Presidente da Republica foram hontem offerecidos, em nome da Sociedade Nacional de Agricultura, 49 mappas de diagrammas agricolas. Estes mappas esta-

vam encerrados em uma rica pasta de setim com as cores nacionaes.

Despediu-se do Exm. Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para a Europa, o Sr. corde de Alvares Penteado.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete as seguintes pessoas: deputados Drs. Lyra Castro e Domingos Guimarães, Dr. A. Sergio Ferreira, Dr. Haroldo Figueiredo, José M. de Souza Marçal, coronel Heredia de Sá, Dr. Almeida Couto, Julio de Lemos, coronel Salgado, coronel Trote de Brito, Decio Coutinho, Drs. Alvaro Rodova'ho M. dos Reis, João Baptista M. dos Reis e José Mariano.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores João Luiz Alves, Jonathas Pedrosa, Araujo Góes e Arthur Lemos, deputados Domingos Guimarães, Bernardo Jambeiro, João Vespucio, Domingos Gonçalves, Bezerril Fontenelle e Ubaldino de Assis, Drs. Pelisario Tavora, Mello Mattos, Leopoldo da Bulhões, Nuno de Andrade, Lima Drummond, Sá Peixoto, Buarque de Lima, Machado de Oliveira, Getulio das Neves, Manoel dos Reis, João do Rego Barros, Paulo de Frontin e coronel Souza Aguiar.

O Sr. ministro da Justiça concedeu a naturalização pelida por Nicoláo Carusone, natural da Italia.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi nomeado para exercer interinamente o lugar de 3º official da secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o impedimento do funcionario effectivo, Manoel de Oliveira Pontes.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o coronel commandante da Força Policial a mandar excluir das fileiras desta corporação nos termos dos arts. 188 do regulamento em vigor, o cabo de esquadra Cesar de Abreu.

O Ministerio da Justiça devolveu ao juiz da 6ª Pretoria as cartas e gitorias que acompanharam o officio de 31 de janeiro ultimo, expedidas ás justicas de Portugal, a requerimento de Christvão José de Andrade, o que não foram cumpridas por não estar nella indicada a localidade onde se deve realizar a respectiva execução.

O Sr. ministro da Justiça communicou ao seu collega da Fazenda que, conforme participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi, em 31 de março ultimo, designado para interno da cadeira de clinica pediátrica da mesma faculdade o alumno João de Barros Barreto Junior, na vaga de Abel Vargas, que foi exonerado a pedido.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De dois mezes, com ordenado, na forma da lei, ao 3º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Attilio Galvão;

De seis mezes, sendo que tres mezes com ordenado por inteiro, dois com a metade do mesmo ordenado e um com a terça parte,

ao juiz substituto da comarca do Alto Acre bacharel Sylvio Gentil de Lima.

O Sr. ministro da Justiça declarou ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio d'O Granbery, em Juiz de Fora, que, devendo os candidatos á admissão no curso gymnasial ser alumnos estranhos a esse curso, porquanto no caso contrario a matrícula far-se-hia mediante guia de transferência, não podem elles ser dispensados, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 3.914 de 26 de janeiro de 1901, de provas das materias finais em que já tenham sido approvados em outro estabelecimento.

O coronel Benevenuto de Souza Magalhães, ex-assistente militar do Sr. ministro da Justiça, foi hontem á tarde ao Quartel Central do Força Policial, despedir-se dos seus companheiros da corporação.

Alli chegado, o coronel Benevenuto foi recebido no salão nobre daquella corporação pelo coronel José da Silva Pessoa e por toda a officialidade dos 1º e 2º regimentos, preferindo por essa occasião um discurso de despedida.

Ao retirar-se, o coronel Benevenuto foi acompanhado até o portão do quartel pelo commandante Pessoa e por grande numero de officiaes.

O major Cruz Sobrinho foi hontem alvo de demonstrações de alto apreço, por parte da officialidade da Força Policial, em virtude da sua recente nomeação para assistente militar do Sr. ministro da Justiça.

Durante todo o dia e á noite, além dos cumprimentos pessoais, recebeu cartões e telegrammas dos seguintes Srs.: coronel Benevenuto, tenentes-coroneis Queiroz e Pereira de Souza, majores Paranhos, Elias Peixoto, Casemiro de Moura, Cruz, Sena Teixeira Carneiro capitães Francisco Salles, Radaró dos Santos, Raymundo da Silva, João Lino, Silva Campos, Azeiteiro Brasileiro, Santa Fé, Cyrillo Brillhante, João Goston, Pinho França, Sebastião Cardeal, Joaquim Brillhante e Antonio Barbosa Paixão, coronel Eurico A. Neves, tenentes-coroneis Cunha Martins, Marcos Pradel, majores Potyguara de Albuquerque, Isidro Figueiredo, Odilio Bacellar, Benedicto de Araujo, tenente Gomido, alferes Heitor Flores, tenente-coronel Dr. Mello Reis, capitão Dr. Alberto Campos Goulart, tenentes Drs. Henrique Bonassi e Julio Mirabeau, da Junta Republicana, ex-Junta Central Pro-Hermes Wenceslão, da Caixa Pia, Marechal Hermes da Fonseca, major Tancredo Leal, Octavio Guimarães, Leonel de Alcantara,

Francisco Caldas, João Amaral, alferes Nicolão Carneiro e Celestino Pimentel, tenente Anastacio Sampaio, Jacintho Rocha, Minnich Bruno, Pedro Duarte, Dr. Sylvio Motta e muitos outros.

Na Escola Polytechnica, o resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte: Exames de admissão— Mathematica para admissão: approvado simplesmente, Placido José Martins de Sá Carvalho, grão 2.

Houve dous reprovados

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — 2ª cadeira do 1º anno (Hydraulica): approvados: plenamente, Eduardo Pompa de Vasconcellos, grão 7; simplesmente, José Alberto Pinto de Castro, grão 3; George Malcher Summer, grão 1.

Houve um reprovado.

O serviço para hoje, na Força Policial do Districto Federal, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Zeferino.

Official de dia á Força, capitão Vieira Ferreira.

Medico de dia, capitão Dr. Pinto Vieira.

Medico de promptidão, tenente Dr. Benassi.

Interno de dia, alferes honorario Monte.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Bacellar.

Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita, da meia-noite para o dia, alferes Costa.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Astolpho.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Sá Peixoto; no Thesouro, tenente Isidro; na Casa da Moeda, alferes Ferraz; na Caixa de Conversão, tenente Lupiano, e no Quartel Central, um inferior, todos do 2º regimento.

Promptidão no 1º regimento, tenente Corréa.

Estado-maior no regimento de cavallaria, capitão Pinho França; no 1º regimento de infantaria, tenente Jesus e no 2º regimento de infantaria, tenente Honorio.

A disposição do official de dia á Força, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 20 praças promptas e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o gabinete de Identificação, 40 praças promptas, duas ordenanças para o commando geral e os extraordinarios.

O 2º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

Uniforme, 5º.

O commando da Força Policial baixou a seguinte ordem do dia:

«Reforma e louvor—Por decreto de l. publicado no *Diario Official* de 2, tudo do corrente, foi reformado no posto de coronel, com o respectivo soldo por inteiro e mais 2 % sobre a sua importancia annual, por anno de serviço que exceder de 25 annos, nos termos do § 5º do alvará de 2 de janeiro de 1807, combinado com a resolução de 21 de junho de 1879, art. 72 do decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905, e arts. 13 e 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o

Sr. coronel graduado Benevenuto de Souza Magalhães, assistente do Ministerio da Justiça.

C. m. m. n. c. a. e. e. c. o. m. m. a. d. o. a. s. u. a. retirada desse cargo, o Sr. ministro da Justiça baixou o seguinte aviso, que transcrevo na integra:

«Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria de Justiça—N. 559—Rio de Janeiro, 1 de abril de 1911—Communico-vos que deixou hoje o exercicio do cargo do assistente deste ministerio, por ter sido reformado por decreto desta data, o coronel graduado Benevenuto de Souza Magalhães, que aqui servia desde 7 de outubro de 1892, com todo zelo, intelligencia, dedicação e lealdade, conquitando a consideração de seus superiores, quer na presente administração, quer nas anteriores, como por diversas vezes se manifestaram, por avisos, os meus antecessores; o que deveis tornar publico em ordem do dia dessa corporação, para os fins convenientes. Saude e fraternidade — *Rivadavia da Cunha Corrêa*.—Sr. coronel commandante geral da Força Policial do Districto Federal.»

Ao tornar publico este acto, declaro, por minha vez, ser motivo de pezar para esta corporação o afastamento, da effectividade, do Sr. coronel Benevenuto de Souza Magalhães, que, conquanto não servisse arregimentado, teve, contudo, no lugar que occupava, oportunidade de prestar reaes serviços á esta Força, de que era um membro dedicado.—*José da Silva Pessoa*, coronel.»

No gabinete do Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, hontem, no Thesouro, ás 10 horas da manhã, conforme havíamos noticiado ha dias, sob a presidencia de S. Ex., reuniram-se os Srs. Baptista Franco, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro; Dr. Vieira Souto, pela empresa do Cães do Porto; Theodor Rombauer, presidente do Centro de Navegação Transatlantica; Hans Stoltz, director, e J. E. Cruikshank, representante da Larnport Holt, para combinar um *modus vivendi* entre os arrendatarios do porto e as companhias de vapores de carga.

O ministro iniciou a questão pelo primeiro ponto—o da descarga simultanea para o cães e para os saveiros no mar, fazendo ver a grande demora que tal systema determina e a pouca descarga para o cães.

O Sr. Vieira Souto apoiou a opinião de S. Ex., reputando inconveniente a continuação desse regimen, sem medidas restrictivas á perda de tempo no serviço de conferencia aduaneira.

O Sr. Rombauer, no interesse das companhias de navegação, disse que apenas desejava a regularização dos serviços.

O Sr. inspector da Alfandega fallou tambem, demonstrando as inconveniencias do regimen em vigor.

Depois desta discussão, ficou accordado o seguinte:

Os vapores, enquanto atracados, não desembarcarão mais carga para o mar do que para o cães;

Quando a demora da descarga seja excessiva e sem justificação, o inspector da Alfandega fará o vapor desatracar, cedendo o logar a outros vapores;

Os agentes das companhias declararão, quando peçam atracação, quantas toneladas de carga tem para o cães e quantas para saveiros;

Quando haja pedido para mais de um vapor para atracar, será preferido o que maior quantidade de carga tenha para o cães;

Facultar o serviço de descarga á noite em casos excepcionaes e para certos volumes.

Em casos urgentes começar o serviço de conferencia e sahida de volumes ás 7 horas da manhã nos armazens;

Pedir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas urgente cobertura dos tres vãos entre o armazens para mercadorias da tabella H;

Obter do Sr. ministro dos Negocios Interiores que o medico de visita do porto, depois de informar-se do estado sanitario a bordo, declare si é necessaria ou não desinsecção para atracar ao cães.

Outras providencias de carácter administrativo serão tomadas, ficando assim attendidos os interesses conciliaveis das companhias de navegação, do commercio, da empreza arrendataria do serviço do porto e do fisco.

Conferenciou hontem, á tarde, longamente, com o Sr. ministro da Fazenda, o Sr. Dr. Manoel Reis, secretario do Sr. ministro da Viação.

O Sr. Dr. Saul Pello, official de gabinete do Sr. ministro da Fazenda, em nome de S. Ex., foi hontem visitar os Srs. Drs. João Luiz Alves, Augusto de Lima e Lamounier Godofredo.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senador João Luiz Alves, deputados Augusto de Lima, Aurelio Amorim e Lindolpho Camara, Dr. Joaquim Carlos Travassos, coronel Luiz Gonzaga de Azevedo, Dr. Alfredo Camara e Dr. Vaz Pinto.

O Sr. Dr. Custodio Coelho apresentou hontem ao Dr. Francisco Salles o Sr. Pierre Girod, banqueiro, que parte brevemente para a Europa.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Nomeando o Dr. Drauzio Moreira Coelho para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 16ª circumscripção do Estado de S. Paulo;

Idem Innocencio de Freitas Silva para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 26ª circumscripção do Estado de S. Paulo.

Declarando sem efeito a nomeação de José Julio Nogueira Ramos para agente fiscal dos impostos de consumo na 26ª circumscrição do Estado de S. Paulo.

Concedendo despacho livre de direitos para 145 volumes, vindos de Hamburgo, no vapor *Tiuka*, contendo ladrilhos de louça para a Directoria Geral de Saude Publica;

Idem para material de ferro de construção, pertencente á estrada de ferro Central do Brazil;

Idem para 40 saccos vindos de Genova, contendo sementes de milho, arroz e trigo saraceno, destinados ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola.

Declarando sem efeito os titulos de 10 de fevereiro de 1910, nomeando, respectivamente, Olavo Romão, Belinck e Gustavo Luiz Bichele para os logares de collecto e escriptiva das rendas federaes em Tijucas, Santa Catharina.

Concedendo tres mezes de licença, com soldo, ao guarda da Alfandega de Pernambuco, José Pedro Nunes de Mello.

Nomeando o agente fiscal dos impostos de consumo na 16ª circumscrição de S. Paulo, Joê Maria Mattos, para identico logar na 17ª do me-mo Estado.

Declarando sem efeito o titulo de 30 de março proximo findo, pelo qual foi nomeado o Dr. Brazzio Moreira Coelho para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscrição de S. Paulo.

O Sr. Dr. Fabio Bueno Brandão, official de gabinete do Sr. ministro da Fazenda, representou hontem S. Ex. no embarque do Sr. Dr. Francisco Bressane, deputado federal, para Minas Gerues.

Conferenciou hontem com o Sr. ministro da Fazenda o Sr. Dr. Norberto Ferreira, ex-presidente do Banco do Brazil.

Acompnha do seu official de gabinete, Dr. João Lacerda, o Sr. ministro da Agricultura esteve hontem no gabinete do Sr. ministro da Fazenda, conferenciando longamente com S. Ex. sobre varios assumptos concernentes ás respectivas pastas.

O Sr. ministro da Fazenda mandou ouvir o inspector de seguros sobre a pretensão do Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira.

A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro communicou a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional haver registrado o Tribunal de Contas, como credit, distribuido áquella repartição—1.031:797\$500, por conta da verba 2ª—Correios—para attender ás respectivas despesas, no vigente orçamento.

—Ao director geral dos Correios communicou a mesma directoria haver o Tribunal de Contas registrado, como credit distribuido á thesouraria daquella directoria, a importancia de 6.210:081\$, papel, e 150:000\$, ouro, por conta da verba 2ª—Correios—do orçamento vigente, para attender ás despesas do corrente anno.

A Delegacia do Thesouro em Londres foram concedidos os seguintes credits, importancia dos juros de 6 % sobre o capital das estradas de ferro:

Alcobaca á Praia da Rainha :
Capital, 3.859:333\$333.

Juros, 231:560\$000.

Quarahim á Itaipu:

Capital, 6.000:000\$000.

Juros, 330:000\$000.

S. Paulo Rio Grande:

Capital (parte em trafego) 13.509:0'0\$000.

Idem (parte em construção) 20.890:000\$000.

Juros, 2.063:943\$300.

Victoria á Minas:

Capital, 32.872:462\$536.

Juros, 1.982:350\$753.

Baurú:

Capital, 15.384:000\$000.

Juros, 922:000\$000.

Goyaz:

Capital, 7.500:000\$000.

Juros, 450:000\$000.

Tendo naufragado o vapor nacional *Calalao*, no cabo de Santa Martha, Santa Catharina, o inspector da Alfandega de Florianopolis providenciou immediatamente sobre a fiscalização e salvamento das mercadorias constantes de xarque, gado em pé, vinho em cascos e outras.

O ministro permittiu ao inspector que fosse transportadas para o Rio todas as mercadorias, para serem pagas na Alfandega os direitos aduaneiros e ordenou que a mesma alfandega designasse pessoal para acompanhar taes mercadorias, até sua descarga aqui, por conta dos interessados.

O Sr. ministro da Fazenda approvou o modelo das estampilhas do selo alheivo de 100 réis (verde) e 300 réis (azul) destinadas á substituição das de iguaes valores, ora em circulação.

Foi remettido ao presidente do Tribunal de Contas o processo com o contracto das Loterias Nacionais do Brazil para o serviço de extracção.

O delegado fiscal em Alagoas, que suspendeu o agente fiscal dos impostos de consumo a 11ª circumscrição des- Estado, cujo acto foi approvado, foi advertido de que lhe não é lícito suspender funcionario algum por mais de 15 dias, de accordo com o art. 24, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 5 390, de 10 de dezembro de 1904.

Ao delegado fiscal em Goyaz foi declarado que enquanto não houver ordem do Thesouro Nacional, não deverão ser admitidos quaesquer novos contribuintes ao montepio civil.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional pagou-se hoje as seguintes folhas:

Quarto da util Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepios civil e militar e diversas pensões da Marinha.

Falleceu ante-hontem, ás 2 horas da tarde, o cobrador da Recebatoria do Districto Federal Manoel Pereira Junior.

O seu enterramento effectou-se hontem, ás 5 horas da tarde.

Os seus collegas daquella repartição depositaram uma coroa sobre o seu ataude.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados os seguintes papéis:

Officio n. 1.427 da Estrada de Ferro Central.—Restitua-se a nota.

Clarinda de Siqueira Queiroz.—Havendo procuração, certifique-se.

Bernardino dos Santos Carvalhaes.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

João G. de Souza Sobrinho.—A correctoria para informar, declarando os juros a pagar.

Adelaide Duarte de Andrade.—A secção de Contabilidade para informar.

Aurora B. da Rocha.—Pague-se.

Victorino Francisco da Rocha.—Idem.

Princesa Francisca Maria A. de Orleans.—Pague-se.

Principe Pierre Phelippo J. M. de Orleans.—Idem.

Santa Casa de Misericordia de Pernambuco.—Remitta-se.

O Officio sem numero do Juizo da Provedoria.—A secção da Contabilidade.

Officio n. 4 da Delegacia Fiscal da Bahia.—A secção do papel moeda.

Egênio José de Almeida e Silva.—Certifique-se.

Officio n. 42 da Directoria da Contabilidade.—A secção de Contabilidade.

Presidente de Moraes Filho.—Cumpra-se o alvará.

Officio do juiz de direito da Comarca de Olveira.—Informe a Contadoria.

Officio n. 16 da Delegacia Fiscal em Pernambuco.—A secção do papel moeda.

Leiteng & Comp.—Remitta-se ao Sr. ministro da Fazenda.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital determinou, por portaria de hontem, n. 61, que o 3º e 4º de Torress Linsing e serido en e missao especial, ás ordens do chefe da 2ª secção.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital foi de 13:318\$737, ouro, e 209 958\$15, papel.

Do 1º do corrente até aquella data arrecadaram-se 1.152:513\$237 ao passo que em igual periodo do anno passado, 1.011:69\$359. Do confronto destas duas importancias se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 141:343\$778.

Por portaria de hontem, n. 62, o Sr. inspector da Alfandega desta Capital resolveu dispensar, a pedido, do logar de escripta da Mesa de Rendas de Macaé, o 4º escriptuario Ocas de Oliva Costa, e designar para substitui-lo o de identica categoria Olegario Prado de Carvalho.

Começa no dia 10 do corrente mez o concurso para preenchimento de logares de guardas da Alfandega desta Capital.

O referido concurso realizar-se-ha na ilha Fiscal, ás 11 horas da manhã, facultando a Alfandega os meios de conducção para aquella ilha.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital designou, por portaria da hontem, n. 63, para ser ir como presidente da mesa examinadora de habilitação dos candidatos aos logares de guardas daquella repartição o guarda-mór, Luiz da Gama Berquó, e como

examinador de arithmetica o escripturario Hildebrando Newton Barcellos.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 12:120\$, ou libras 119 1/2, e mil réis ouro 6.120.000.

Sahiram, na mesma data, 119:586\$329, ou mil réis ouro 1 600.000, libras 7.260 1/2, francos 690, dollars 500 e marcos 8.210.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 12:670\$000. Existiam hontem em ouro na Caixa de Conversão 255.775:818\$398, equivalentes a \$ 17.051.721-4-8.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos: 20:000\$ a Delegacia fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco; 1:000\$ a Collectoria das Rendas Federaes no Pirahy, 2:000\$ a de Valença, 1:482\$ a de Paraty, 4:000\$ a de Cantagallo, 5:704\$ a de S. Gonçalo, 1:173\$ a da Parahyba do Sul, 1:418\$400 a de S. João da Barra, 480\$ a de Sapucaia, 1:635\$ a de Santa Theresza, todas no Estado do Rio.

Recebeu da officina de xilographia, confriu e empacottou 4.121.500 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 182:717\$500, e da de Laminiação e Cinhagem 32:000\$ em moedas de prata do novo cunho, sendo: 15:000\$ das de 2\$ e 17:000\$ das de 1\$000.

Trocou para esta praça 110\$ em nickel do novo cunho por papel.

O expediente prolongou-se até ás 3 e meia horas da tarde.

Adquiriram propriedades:

Francisco Antonio Valente, um terreno á rua Macedo Braga, por 400\$;
Antonio Carlos Brazil, o predio n. 347 á rua Pedro Americo, por 2:000\$;
Barão de Gouvinnhas, os predios ns. 43 e 45 á rua Gomes Braga, por 8:000\$;
Raul Marcondes do Amaral, um terreno á rua Pereira Nunes, por 1:200\$;
Antonio Pinto Quintas, um terreno á rua D. Joanna do Nascimento, por 300\$;
Almirante Joaquim Thomaz da Silva Couto, o predio á rua Sant'Anna do Matheus n. 3, por 10:000\$;
Angelo Alves dos Santos, os predios ns. 39, 41 e 43 á Ladeira do Senado, por 3:000\$;
Louis Jean Baptiste Mallard, o predio n. 172 á rua Theophilo Ottoni, por 5:000\$;
Raul de Mello Senra, um terreno á rua das Andorinhas, por 100\$.

O capitão-tenente Damião Pinto da Silva foi nomeado para exercer o cargo de assistente do director da Escola Naval.

Fundecou hontem no porto desta Capital o encouraçado norte-americano *D-laviera*, que regressa do Chile para os Estados Unidos.

Para o cargo de auxiliar do Hospital Central da Marinha foi nomeado o capitão-tenente, medico, Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira.

Foi nomeado sub-machinista, alumno Clidonor Borborema, por ter sido aprovado

em todas as materias do 3º anno do curso de machinas da Escola Naval.

O 1º tenente Camillo Corrêa de Sá e Benevides foi exonerado do cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval, conforme pediu.

Ao capitão-tenente Antonio Vieira Lima, ao 1º tenente Elisiario Pereira Pinto e ao 2º tenente Raul Esnaty foi concedido de um mez de licença.

Foram concedidos dous mezes de licença ao 2º tenente Laurindo Hercilio Dias.

Ao sub-machinista alumno Benedicto Rangel Coutinho foi concedido um mez de licença, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Ao Supremo Tribunal Militar foi transmitida a patente do capitão de mar e guerra graduado, reformado, Francisco Ignacio Pereira da Cunha, para ser apostillado o tempo em que o mesmo serviu na campanha do Paraguay.

Transmittiu-se ao Tribunal de Contas copia do decreto n. 8.649, de 29 de março proximo passado, para o respectivo registro.

Esse decreto abre ao Ministerio da Marinha o credito de 300:000\$, para auxiliar a terminação das obras do edificio do Club Naval.

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores agradeceu o Sr. ministro da Marinha a remessa de 19 cartas maritimas e sete exemplares de «Instruções nauticas» offerecidas pelo Ministerio da Marinha da França á Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia de Navegação

O Sr. ministro da Marinha agradeceu ao Sr. Deoeciano C. eih de Souza a communicação de haver este assumido o cargo de prefeito do Departamento do Alto Acre.

Mando-se addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Oscar Alberto Lins de Azevedo o periodo de oito mezes e vinte dias, para os efeitos de sua reforma.

Mandou-se addicionar ao tempo de serviço do capitão de corvetta Raul Varella Quadros o periodo de oito dias, além do de dous annos, cinco mezes e vinte e tres dias, para os efeitos de sua reforma.

Mandou-se addicionar ao tempo de serviço do 2º tenente Seraphim José Soares o periodo de um anno, oito mezes e seis dias, para os efeitos de sua reforma.

O director da Escola Naval foi autorizado a dar praça de aspirante ao alumno ouvinte da mesma Escola Clidonor de Borborema,

que terminou o 3º anno do curso da Marinha.

Apresentaram-se hontem ás altas autoridades da Marinha os Srs. capitão de corveta, engenheiro naval, Bartholomeu de Souza e Silva e capitães-tenentes Damião Pinto da Silva, Alfredo Amancio dos Santos e Benjamin Goulart.

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha amanhã, ás 11 horas, o conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional grumete Francisco d'Avila, de que é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco e juizes capitão-tenente reformado Arthur Waldemiro da Serra Belfort, 1º tenentes, engenheiros machinistas, Dionisio Gonçalves Martins e Eduardo José do Nascimento, 2º tenentes, engenheiros machinistas, João Paulo de Faria e Natal Arnaud, devendo comparecer o réo.

Foram impronunciados os 2º sargentos do Batalhão Naval, da 1ª companhia, n. 8, Americo Ferreira da Veiga e da 4ª companhia, n. 5, José Gonçalves dos Passos, em decisão do conselho de investigação a que responderam, nos termos do art. 28, letra a do Regulamento Processual Criminal Militar e com a qual se conformou o chefe do Estado Maior da Armada.

O Sr. almirante chefe do Estado-Maior da Armada determinou que os Srs. commandantes da divisão de contra-torpedeiros, dos navios soltos e dos corpos de Marinha manchem apresentar, na segunda-feira, 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, a bordo do encouraçado *Deodoro*, os foguistas marinheiros e contractados, afim de prestarem ex me para acesso de classe, de que tratam as instruções approvadas pelo aviso n. 5.037, de 2 de dezembro de 1909, perante a comissão examinadora composta do sub-inspector de machinas capitão de mar e guerra José da Silva Gomes, presidente, e dos engenheiros machinistas capitão tenente José Gomes de Paiva, primeiros tenentes Arthur Leopoldino Arantes e Lindolpho Rodrigues Rasteiro e segundo tenente Leopoldo Antonio Ribeiro, este servindo como secretario.

Foram determinados os embarques do 1º tenente Frederico Garcia S ledade e do 2º tenente Antonio de Santa Cruz Abreu, no navio-escola *Benjamin Constant*.

Teve baixa do serviço da Armada o marinheiro nacional grumete da 7ª companhia n. 139 José Benedicto da Silva, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, podendo angariar os meios de subsistencia.

Foram determinados os desembarques do 1º tenente Laurindo Hercilio Dias, do cruzador-torpedeiro *Plauhy*; dos creados Manoel de Oliveira Dias, Francisco Rodrigues Dias, Durval Vallaiares, Gaudencio Ligorni, Daniel Gomes de Araujo e Quirino dos Santos, do navio-escola *Benjamin Constant*; Elias Peixoto do cruzador-torpedeiro *Amazonas*; Jacintho Albi o Ribeiro do encouraçado *Minas Geraes*; dos despenseiros Aristides Capitote e Francisco de Oliveira Fontes e do creado Mario Caetano da Silva, do cruzador torpedeiro *Sergipe*.

Obtiveram transferencia para o Asylo de Invalidos da Patria os marinheiros nacio-

naes de 2ª classe da 25ª companhia n. 4ª, Raymundo da Silva; grumete da 32ª companhia n. 126, Joaquim de Souza Lyra e da 42ª companhia n. 243, Ovidio Antonio Machado, por terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar os meios de subsistencia.

Tiveram ordem de passar os 2ºs tenentes engenheiros machinistas João Paulo de Faria, do cruzador-torpedeiro *Pará* para o cruzador-torpedeiro *Tupy*, e Luiz Alberto de Faria, do cruzador-torpedeiro *Sergipe* para o cruzador-torpedeiro *Pará*, o sub-machinista Carlos Greenhalgh de Oliveira, do encouraçado *S. Paulo* para o cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

Foram determinados os desligamentos dos aprendizes marheiros: Boaventura Ferreira dos Santos, José do Amaral, Godofredo Negrecoli e Orlando de Almeida, da Escola do Estado de São Paulo, por terem sido julgados incapazes para o serviço da Armada; José Bernardo de Mello e João Francisco, da Escola Modelo do Estado do Rio Grande do Norte, por incorrigíveis; Marçal de Souza, Cartoli e de Oliveira, Luiz Magaldi e João Guimarães de Almeida, da Escola do Estado de São Paulo, por incorrigíveis; Severino Domingos de Paiva, Thales Barreto de Menezes, Francisco de Assis Pimenta, Oswaldo Florentino Leite e Julio Francisco dos Santos, da Escola do Estado de Pernambuco, por incorrigíveis, de acordo com os conselhos de disciplina a que foram submettidos, na forma do regulamento; e aos foguistas extranumerarios: cabo Olegario Peres, do Commando Geral das Torpedeiras, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar os meios de subsistencia, e de 3ª classe, Primo Feliciano dos Santos, do Corpo de Marinheiros Nacionais, por conclusão de seu contracto.

O thesoureiro do «Comitê Central pro-Rachuelo» recebeu mais as seguintes listas: N. 981, confiada á Companhia Nacional de Seguros Mutuos, 100\$000.

N. 7.074, confiada ao Sr. César de Mesquita: Cesar de Mesquita, 10\$000; Alvarenga Junior, Mario de Figueiredo, Alfredo Teixeira, Armindo de Menezes, A. Nazareth, Octavio Pacheco, Amaro Campello, Edmundo Ribeiro de Mendonça, Leopoldo Doyle e Silva, Alvaro Peixoto, José N. de Oliveira, Genuthy Moreira de Barros Oliveira Lima, Henrique Pereira de Lucena, Aureo da Silva Lima, Horacio de Campos Currier, Raul de Araujo Coelho, Hugolino de Albuquerque Mello Mattos, Heitor Eloy Alvim Fessa, João Andradá, J. Arraípe da Macedo, Maria Dulce de Oliveira, Luiz Leitão, 5\$ cada um; Pedro Borges da Fonseca, Henrique Uchoa Cavalcante, Carlos Sanzio, Octavio Gasão Barbosa, Arthur Vianna, Romão Valdeirio de Aguiar, Bráulio de Andrade Junqueira, Nectas José Gonçalves, Edgard Brandão M. Louado, M. A. Teixeira de Freitas, Augusto Vieira, Carmen Unzer, João Macedo Ribeiro, Alalto Gomes de Oliveira, Raymundo José Vieira, Angelo Pinheiro Macha, o Filho, 2\$ cada um. Somma 15\$000.

N. 993, confiada ao Sr. Cesar Augusto de Mello Palhares: Adriano Ramos Pinto, Brandão Gomes & Comp., 1:000\$ cada um; Angelino Simões & Comp., 200\$000. Somma 2:200\$000.

Recebida do Dr. Elysio de Araújo, remetida pelo Tiro Federal em Mossoró, a quantia de 1:000\$000.

Lista n. 91.....	100\$000
Lista n. 7.074.....	152\$000
Lista n. 993.....	2:200\$000
Importancia recebida do Tiro Federal, em Mossoró.....	1:000\$000
Somma.....	3:452\$000
Quantia já arrecadada nesta Capital e recolhida ao Banco do Brazil pelo thesoureiro do «Comitê».....	139:214\$558
Total.....	142:666\$558

De ordem do Sr. Presidente da Republica, o Sr. ministro da Guerra declarou ao presidente da commissão de promoções que não deve ser considerada para a arma de cavallaria a promoção em 7 de dezembro de 1910 do tenente-coronel aggregado da dita arma José da Cunha Pires, o qual deverá ficar como os outros officiaes do antigo Estado-Maior, no quadro supplementar do Exército, aguardando promoção para qualquer das armas.

Em resposta ao telegramma do general inspector da 1ª região, o Sr. ministro da Guerra autorizou-o a providenciar de modo a alistar o pessoal que faltar nas companhias da região acreana, na propria região, caso seja isso possivel.

Foi concedido ao cabo de esquadra José Francisco Nunes Soares Falcão, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, residir fora do mesmo Asylo, nesta capital.

Em solução á consulta feita pelo capitão Paulo José de Oliveira, ao director geral da Contabilidade da Guerra, o Sr. ministro da Guerra declarou que as contribuições para o montepio militar não estão sujeitas ao pagamento do imposto de 7,7 %.

Foi posto á disposição do Ministerio da Justiça, para servir na Força Policial do Districto Federal, o capitão da arma de cavallaria José Ribeiro Pereira.

Foram subreittidos á consideração do Supremo Tribunal Militar, para consultar com o seu parecer, os proceis em que o 1º tenente da arma de artilharia Alberto Pequeno pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 20 de agosto de 1909.

A commissão de promoções hontem reunida apresentou as seguintes propostas para promoções nas armas de infantaria, cavallaria e engenharia e gradações nas mesmas armas e corpo de saúde:

Arma de infantaria:

Foram propostos para as vagas de coronel por antiguidade o tenente-coronel José Lauriano da Costa e por merecimento os tenentes-coroneis Genálio Muniz Telles e Joaquim Elesbão dos Reis; a tenentes-coroneis, por merecimento, os maiores Manoel Ignacio Domingues e José Rodrigues das

Neves; a maiores, por merecimento, os capitães Joaquim de Andrade Vasconcellos e Jayme Muniz Barreto e por antiguidade o graduado Arthur Gomes de Carvalho; a capitães, por estudos, os 1ºs tenentes Affonso de Faria Simões, Optaciano Ribeiro e Newton Martins Dezouart e por antiguidade os 1ºs tenentes Benelicto José da Silva e Manoel Carlos Sampaio.

Para as sete vagas de 1º tenentes foram propostos por antiguidade os 2ºs tenentes João Donaciano de Barros, Alfredo Carvalho Neves, Emygdio Augusto Pompeu de Barros e Francisco Juvenal Medeiros Chagas e por estudos os 1ºs tenentes aggregados Emilio Oscar Knüpieb e Fernandes Coelho Silva e o 2º tenente Corsio Paiva de Souza; a 2ºs tenentes os aspirantes Raul da Cruz Pinto, Luzo Alves Garrido, Newton Andrade Cavalcante, Luiz Gandie Ley e o 2º tenente aggregado Eurico Rodrigues Peixoto.

Davem entrar para o quadro os 2ºs tenentes excedentes Antero Martins Leal, Henrique O. de Mattos, Suelonio Lopes de Siqueira Camuci e Antonio Pireneur de Souza.

Arma de cavallaria:

A tenente-coronel, o major Frederico, Luiz Rozany; a 1º tenente, o aggregado Francisco de Castro Pinheiro Pittencourt; a 2º tenente, o excedente Paulino Nacimento Silva.

Arma de engenharia:

A major, por antiguidade, o aggregado João de Albuquerque Serejo; a 1º tenente, o graduado Felinto Cesar Sampaio.

Gradações:

Na infantaria, em major, o capitão Alberto Xavier de Azevedo.

Na engenharia, em 1º tenente, o 2º tenente João Nepomuceno de Castro.

No corpo de saúde, em major, o capitão Dr. Alfredo Ferreira Nobre.

Baixou hontem ao Hospital Central do Exército o capitão da artilharia Sylvio Moreira Lima, que se acha com licença para tratamento de saúde.

O Sr. general inspector da 9ª região, fez uma visita de inspecção no deposito da Intendencia Regional, situada no antigo Arsenal de Guerra, tomando diversos providencias urgentes que necessita o referido dep sito e mandando retirar alli diversos artigos julgados inserviveis.

Deixou a fiscalização do 2º batalhão de artilharia e assumiu o cargo de ajudante do mesmo batalhão e fortaleza de S. João o capitão José Luiz Fabricio Junior.

Reune-se hoje o con selho de guerra a que responde o soldado José Manoel de Lyra e que tem por presidente o capitão Eduardo Eurico Daemo, auditor Dr. Garcia Dias d'Avila Pires e escrivão o amanuense Dias Pessoa.

Foi exonerado a seu pedido, de instructor militar do Collegio Abilio o aspirante João de Gusmão Castello Branco e nomeado para substitui-lo o aspirante José Octaviano Pinto Soares.

Effectuou-se hontem a transferencia do 1º batalhão do 1º regimento de infantaria do quartel general para a Villa Militar de Deodoro.

O major Hastiphilo de Moura assumiu a 1 do corrente a fiscalização do 2º batalhão de artilharia de posição e da fortaleza de São João.

Foi dispensado do serviço por 15 dias o 2º tenente Celestino Teixeira de Faria.

O capitão Luiz Ferreira Soares e o 1º tenente Afonso de Albuquerque Reis e Silva foram nomeados para fazer parte de um conselho de guerra.

Foi nomeado secretario do 55º batalhão de caçadores o 2º tenente Francisco Ferraz d'Aly.

O coronel José Felipe Corrêa de Mello, que se acha exercendo as funções de presidente da Junta de Revisão e Sorteio Militar, pediu reforma do serviço do Exercito.

Apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª região o 1º tenente intendente Miguel Minervino de Moraes que se acha com licença para tratamento de saúde e veio do Rio Grande do Sul.

O serviço para hoje no Exercito é o seguinte:

Superior de dia, capitão José Caetano Pereira.

O 1º regimento de infantaria dá o official de dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliares do official de dia, amanuense Antunes.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para ronda.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 5º.

O Sr. ministro da Viação assignou hontem as seguintes nomeações para a Estrada de Ferro Central :

Na 4ª divisão ; para chefes de deposito de 1ª classe : os actuaes engenheiros Eustachio de Bittencourt Sampaio, Henrique de Campos Goulart, Oscar Sancho de Andrade e José Luiz de Araujo e o sub-inspector da 2ª divisão, engenheiro Virgilio Ferreira da Silva.

Para chefes de deposito de 2ª classe os actuaes engenheiros José Antonio Barreiros Junior e Antonio de Noronha Gomes da Silva e os praticantes engenheiro José Muniz Freire e Raphael Augusto de Moraes Campos Filho.

Para armazenistas de 1ª classe os actuaes José Pedro da Silva Camacho, Ernesto Nico-

lão da Costa, Gastão Baptista Pereira, interino Alberto de Moraes e o Sr. Joaquim Gonçalves Ramos Filho.

Para armazenistas de 2ª classe os actuaes José Coelho de Avellar, Guilherme Augusto de Faria, José Joaquim Amancio, Orlandino Cesar Fernandes e Manoel Andrade Ribeiro.

Para mestres de officina os actuaes mestres-ajudantes Alexandre Luiz Tinoco de Almeida, Francisco Nicklyson Perdigão, Arthur Rombaud, Manoel Araujo Vianna e Antonio Gomes dos Passos Perdigão.

Para ajudantes de mestre de officina : os actuaes mestres ajudantes Henrique Rodrigues Costa Jurubeba, José Botelho de Mello, Paulo dos Santos Vidal, Manoel Carlos Nascimento, Augusto Rombaud, José Rodrigues Cajado, Salathiel Candido Rodrigues, Domingos Augusto Ferreira Bastos, Lindolpho da Rocha Santos, Francisco Hyppolito do Nascimento, José Lopes Ferreira Sobrinho e o interino Eduardo da Rocha Tinoco.

O Dr. José Valentim Dunham, sub-director da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, regressou hontem do ramal de Itacurussá onde fôra em viagem de inspecção.

O Sr. Dr. Humberto de Saraiva Antunes, sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, dirigiu uma circular aos Srs. chefes de serviço, agentes, telegraphistas e conferentes desta via-ferrea, communicando ter assumido hontem o exercicio do cargo para o qual fôra nomeado por decreto de 22 de março proximo passado.

Nessa circular aquelle engenheiro pede aos funcionarios dessa nova sub-directoria o mesmo auxilio que sempre encontrou no pessoal da extincta Inspectoria do Telegraph e Illuminação, pelo cumprimento exacto de seus deveres, pela dedicação ao serviço e amor á disciplina.

Assumiram hontem o exercicio das suas funções de inspectores districtaes, na Sub-directoria da 3ª divisão, a cargo do Dr. Humberto de Saraiva Antunes, os engenheiros ultimamente nomeados para aquellos logares.

O 1º districto, que comprehende o trecho dos suburbios e pequeno percurso, com sede na estação Central, ficou a cargo do Dr. Manoel da Silva Oliveira ; o 2º districto, constituido dos trechos de bitola larga, com sede na Central, coube ao Dr. Eduardo Cicero de Faria ; o 3º districto, que abrange os trechos de bitola estreita de Burnier em diante e seus ramaes, cuja sede é Bello Horizonte, esta a cargo do Dr. Affonso Carneiro de Oliveira Soares indo o Dr. Antonio de Salles Nunes Belfort para a sede da Linha Auxiliar, em Alfredo Maia.

Pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram despachados os seguintes requerimentos :

Afonso de Souza Reis.—Selle o requerimento para ser attendido de accôrdo com o regulamento em vigor.

Julio Mendes Campos.—A' 2ª divisão para attender.

Antonio H. Meirelles.—Pague-se.

Carlos Caulli.—A' 2ª divisão para attender nos termos do regulamento.

Deocleciano Candido de Vasconcellos.—A' 2ª divisão para attender nos termos do regulamento.

Eduardo Madeira Cunha.—A' 2ª divisão para attender, por equidade.

Farinha, Carvalho & Comp.—Sejam attendidos nos termos da informação do Sr. sub-director da 4ª divisão.

Francisco Evangelista da Silva.—A' 2ª divisão para attender nos do art. 105 do regulamento.

José Puga.—A' 2ª divisão para attender nos termos do art. 105 do regulamento por espaço de 30 dias.

Manoel Antonio de Abreu Sodré.—Deferido, sendo nomeado em substituição o Sr. Meneleu Moreira da Silva, interinamente.

Norton Megaw & Comp.—Expeça-se carta de encemenda.

Pedro Bacellar da Costa.—A' 2ª divisão para attender nos termos do regulamento.

Renato Freitas Coutinho.—A' 2ª divisão para attender.

Victorino Alves Netto.—Seja attendido nos termos do regulamento em vigor.

Pelo Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir os seguintes praticantes:

Eugenio Pereira, em Juiz de Fôra; Leonel Netto, em S. Diogo; Octavio de Souza, na Maritima; Wellington Figueiredo, em Triagem; Aristides Motta, em S. Francisco; Nilo José Lopes, na Central; Jayme Amaral, em Realengo e Virgilio Dias Junqueira, na Central.

A' sub directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, deram parte de doente o telegraphista Augusto Gonçalves de Oliveira, da Maritima e o praticante com exercicio em S. Francisco, Alvaro Sylvio Castello Branco.

Estão em goso de férias os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Gonzaga Pacheco, João José da Silva e Eleuterio Margarido Fortes de Bustamante Sá, que servem respectivamente em S. Diogo, Central e Realengo.

Regressaram aos seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Bento Coelho, em Palmyra; José Francisco Corrêa, em Queimados; Americo Cesar Carrilho, na Central; Paschoal Alves de Carvalho, no escriptorio do telegrapho e o ajudante do encarregado geral Benjamin Augusto Bravo Junior, no deposito do telegrapho.

Na Directoria Geral dos Correios foi aberta concorrência publica com o prazo de 20 dias para o serviço de baldeação de malas da Directoria para o cães Pharoux, Sant'Anna de Muruhy, linhas de Therezopolis, estação Alfredo Maia, estação Central e correio ambulante e vice-versa, bem como a condução de malas de e para Nitheroy.

entre as barcas e as barcas e as secções terceira e quinta da Sub-direcção do Tráfego.

— Do lugar de estafeta, entre as cidades de Dous Corregos e Piratininga, no Estado de S. Paulo, foi exonerado Joaquim Caetano de Barros.

Em substituição foi nomeado José Ladislau Pereira.

Foi supprimida a linha do Correio de Itana a Espírito-Santo de Itapeçeriet, no Estado de Minas Geraes.

Do corpo de estafetas do Correio entre S. João de Boa Vista e a Estação de Nogueira, no Estado de S. Paulo, foi exonerado Americo de Mello.

Em substituição foi nomeado Carlos Ferraz de Mattos.

«Aguarde oportunidade», foi o despacho dado pelo director dos Correios no requerimento de José Augusto, ex-carteiro de Ribeirão Preto, pedindo reintegração.

Foi mandado submeter a inspecção de saúde o estafeta da Direcção Geral dos Correios Jayme Antonio de Oliveira.

O director dos Correios mandou entregar, mediante recibo, os documentos pedidos por Alfredo de Medeiros e Alvaro de Azevedo Lopes.

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, já providenciou, ha tres dias, para o pagamento do pessoal desta via-ferrea, no ramal de S. Paulo, que estava com os seus vencimentos em atraso, inclusive os operarios das officinas na estação do Norte.

O Sr. Ronsey, commissionado pela South American Construction Company para conferenciar com o Sr. ministro da Viação sobre a rede Viação Cearense e ante-hontem chegado de Londres, foi hontem ao Ministerio da Viação apresentar os seus cumprimentos ao Dr. J. J. Seabra.

A primeira conferencia a realizar-se entre ambos terá lugar hoje, naquella Secretaria de Estado.

Pelo Sr. ministro da Viação foram despachados os seguintes requerimentos:

Thomaz Borges Hegonnet, pedindo para ser nomeado conductor de malas postaes entre Alagoimhas e Joazeiro no estado da Bahia. — Não ha vaga.

Luiz Felipe dos Santos Porto, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

D. D. Claudiana Teixeira Braga e Maria José da Silva Braga, viuva e filha de Domingos da Silva Braga, porteiro da sub-administração dos Correios da cidade de Campanha, pedindo os beneficios do montepio. — Deferido.

Presidente do Instituto da Ordem dos Advogados, pedindo franquia postal e telegraphica para o Congresso Juridico a reunir-se em S. Paulo. — Deferido.

Antonio Rodrigues e outros funcionarios dos Correios da Bahia, pedindo validade da concursa. — Indeferido.

Virgilio Cardoso Oliveira, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

Foi supprimida a linha do Correio de Mathews Leine a Itana, no Estado de Minas Geraes.

Ao Sr. Guilherme Ferreira da Cunha Leal, estabelecido a rua D. Romana n. 97, foi pelo Sr. director dos Correios concedida licença para vender sellos e outras formulas de franquia, em seu estabelecimento commercial.

O administrador dos Correios do Rio Grande do Sul foi autorizado a preencher a vaga de praticante de 2.ª classe existente naquella administração.

Ao amanuense da Administração dos Correios do Amazonas Guilherme Barreto da Fontoura foi concedida a gratificação adicional de 30 % sobre seus vencimentos por contar mais de 25 annos de effectivo serviço postal.

O Sr. ministro da Agricultura approvou os programmas organizados para as aulas e officinas da Escola de Aprendizizes Artifices da Parahyba.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, hontem, depois de despachar o expediente em seu gabinete, no ministerio, foi, em companhia do Dr. João Lacerda, official de gabinete, visitar o curso commercial annexo ao Externato Aquino, sendo alli recebido pelo respectivo director Dr. João Pedro de Aquino, secretario Dr. Carlos de Aquino e demais lentes, percorrendo todas as dependencias daquelle estabelecimento de ensino.

A impressão recebida por S. Ex. dessa visita foi excellento.

Foram concedidos 30 dias de licença ao Sr. Manoel Macedo, auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no 19.º districto (Goyaz). Para substitui-lo durante a licença foi nomeado o Sr. André Moraes Floury.

Foi nomeado o Sr. Abilio Volney para servir em commissão como auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no 19.º districto (Goyaz).

Foram inscriptos no registro de lavradores criadores e profissionais de industrias conexos os Srs. Evaristo Ribeiro de Oliveira e Silva e Orosimbo Ribeiro da Silva Castro e a Companhia Alliança Agricola.

Pelos vapores *Frisix*, *Aragua* e *Cap Branco* chegaram a esta Capital 1.027 imigrantes, sendo espontaneos 552 e subsidiados 475.

As citras de entrada de imigrantes no mez de março ultimo foram de 4.413.

Foi nomeado chefe, no Serviço da Recenseamento, o Sr. Custodio Alfredo Sarandy Raposo.

Em referencia a uma publicação do *Jornal do Brazil*, acerca dos cuidados a prestar ás victimas de accidentes pela electricidade e aos afogados, o Sr. tenente Bandeira de Mello, director da escola profissional da Força Policial, dirigiu aquelle jornal, hontem, a seguinte carta:

«Li na edição de hoje do vosso conceituado jornal a sãbia solução que destes á consulta, que vos dirigira um guarda civil, relativamente a accidentes pela electricidade e aos primeiros cuidados a prestar aos afogados. Louvando incondicionalmente essa publicação, que vem divulgar conhecimentos uteis a toda a gente, peço, contudo, venia para esclarecer-vos que as praças da Força Policial são cuidadosamente instruidas quanto ao modo de intervir num e noutro caso.

A sua escola profissional, de que sou director, ministra essa instrucção, e com proveito, como prova o recente salvamento de um sargento do Corpo de Bombeiros que estava em contacto com um fio electrico, operado por um cabo desta Força, empregando apenas a sua túnica, facto de que se occuparam os jornaes.

Aliás, o «Guia Policia», em uso nesta corporação e organizado por alguns dos seus officiaes, consigna para as citadas hypothese, os soccorros que devem ser immediatamente prestados pelas praças, como podeis verificar do exemplar que, com prazer, vos offereço.

Posso ainda adeantar-vos que o Sr. coronel José da Silva Pessoa, commandante da Força, já ordenou a aquisição de luvas isoladoras, com as quaes serão aparelhados os postos de soccorros e cada uma das caixas de avisos policiaes, existentes nas ruas e praças desta Capital, precisamente para que os seus soldados possam acudir com presteza e efficacia ás pessoas que estejam em contacto com fios conductores de electricidade.

Grato pela publicação das presentes linhas que viam unicamente patentear o interesse com que são instruidas as praças desta corporação em tudo quanto concerne aos seus deveres policiaes, entro os quaes figura, em plano superior, o de salvar, com risco da propria vida, a do mais humilde cidadão, subsecrevo-me com elevada estima e apreço.»

De ordem do Sr. marechal commandante superior da Guarda Nacional, foram publicadas as seguintes ordens do dia do commando superior:

N. 10 — Transfereencias — Por decreto de 15 do corrente mez, foram transferido, a bem da regularidade do serviço, do 2.º para o 9.º batalhão do infantaria o major fiscal Manoel Augusto Mascarenhas, e do 1.º para aquelle batalhão o major fiscal André Cattali.

Aggregações — Por decreto de 15 do corrente mez, foi mandado aggregar, a seu pedido, ao estado-maior da 2.ª brigada de cavallaria o major fiscal Eloy Guarany de Simpaio Góes.

Foi designado o estado-maior da 4.ª brigada de infantaria, para a elle ficar aggregado o tenente Braziano Cavalcante Junior, conforme requereu, flutuando sem offiço a guisa de mulanção que lhe foi concedida para Niteroy.

Licenças — No dia 17 do corrente, foi averbada neste quarteirão a portaria de 10 de fevreiro ultimo, prorrogando por mais um anno a licença concedida, por portaria de 14 do outubro de 1907, ao coronel aggregado ao estado-maior deste commando superior Carlos Leite Ribeiro, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

Por acto do commando superior, datado de 14 de fevereiro ultimo e devidamente averbado na Recebedoria, foram concedidos quatro mezes de licença ao tenente do 3º esquadrão do 3º regimento de cavallaria Alfredo de Oliveira Flores, para tratar de negocios de seu interesse dentro do Districto Federal.

Commando de corpo—No dia 11 do corrente, assumiu o commando interino do 20º batalhão de infantaria o capitão Ezequiel Faria Souza, conforme participou em officio de 18 também do corrente.

Fallecimento — Conforme participou o commando do 2º regimento de cavallaria, em officio de 8 corrente, sob n. 20, falleceu no dia 7, também do corrente, o capitão do 4º esquadrão do mesmo regimento João Cecilio Manes.

Apresentação—Apresentou-se a este quartel-general, no dia 11 do corrente, o alferes da 4ª companhia do 192º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, Romão José da Silva, por ter obtido guia de mudança para esta Capital, e nesta data o capitão Ezequiel Faria Souza, por ter assumido o commando do 20º batalhão de infantaria. — Coronel *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*, chefe do estado-maior interino.

N. 11. Aggregações—Por decreto de 22 do corrente mez, foram mandados aggregar:

Ao estado-maior da 6ª brigada de infantaria o capitão da Guarda Nacional do Estado da Bahia, Antenor Barbosa de Mattos Corrêa;

Ao estado-maior da 2ª brigada de cavallaria o capitão do 3º esquadrão do 3º regimento de cavallaria Adroaldo Solon Ribeiro.

Alistamento militar — Satisfazendo a requisição do Sr. general inspector permanente da 9ª Região Militar, constante do officio n. 97 de 8 do corrente mez, o Sr. marechal commandante superior designou o capitão Ariovisto de Almeida Rego para servir em uma das juntas de alistamento desta região, conforme deu conhecimento ao referido general em officio n. 116, de 13 também do corrente mez.

Fallecimento — Segundo participou o Sr. coronel commandante da 4ª brigada de infantaria, em officio n. 80 de hoje datado, falleceu, a 29 de janeiro ultimo, o capitão Antonio Ferreira Villas Boas, ajudante de ordens daquella brigada, garantindo o mesmo senhor commandante no citado officio que, durante os quatro lustros que teve de serviço nesta milicia, jámais encontrou official mais distincto, mais prompto, mais dedicado, nem mais cumpridor de deveres que o mallogrado extinto. — Coronel *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*, chefe do estado-maior, interino.

N. 12—Transferencia—Por decreto de 29 do corrente mez, foi transferido, a bem da regularidade do serviço, do commando do 3º regimento de cavallaria para o do 1º regimento de artilharia o tenente-coronel Carlos Julio Bürges.

Classificação—Por decreto de 29 do corrente mez, foi classificado na 2ª companhia do 3º batalhão de infantaria o tenente aggregado ao 2º batalhão da mesma arma José David da Silva.

Aggregações—Por decreto de 29 do corrente mez, foram aggregados ao 2º batalhão de infantaria os alferes Manoel Telles Rabello e Pedro Ferreira da Silva.

Licença—No dia 27 do corrente mez, foi averbada neste quartel-general a portaria de 10 de fevereiro ultimo, que concedeu um anno de licença ao alferes da 1ª companhia do 10º batalhão de infantaria Clemente José

Ferreira Guimarães, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

Louvar — E' com a maior satisfação que o Sr. marechal commandante superior manda louvar o Sr. major Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, quartel-mestre geral, pela boa orientação nos deveres que lhe estão confiados e especialmente no concernente ao recebimento, acondicionamento e distribuição do material, no que tem revelado muita intelligencia, zelo e dedicação. — Coronel *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*, chefe do estado-maior, interino.

Tendo a Société Anonyme du Gas feito estragos no calçamento da rua Visconde de Itaúna, com obras de suas canalizações, o Sr. prefeito do Districto Federal ordenou que a Prefeitura fizesse os necessarios reparos que serão indemnizados pela mesma sociedade.

Esteve hontem na Prefeitura, em visita ao Sr. general Bento Ribeiro, o Sr. Henri Turot.

Vae ser jubilada, a pedido, a professora primaria Maria Peçanha Magalhães Reis.

A Directoria de Obras e Viagem da Prefeitura solicitou da Repartição de Obras Publicas, de ordem do Sr. general Bento Ribeiro, a limpeza dos ralos das ruas Treze de Maio e Manoel de Carvalho.

De accôrdo com a autorização do Sr. prefeito do Districto Federal, o Dr. Alvaro Baptista, director de Instrução Publica Municipal, já providenciou para que sejam installadas brevemente mais cinco escolas publicas em varios pontos desta Capital.

No dia 6 de maio começará a abertura das sepulturas razas ns. (pares) 4.918 a 4.910, 4.944, 4.950 a 4.932 e 4.966 a 5.068; de crianças, numeros (impares) 5.365 a 5.371, 5.375 a 5.395, 5.399 a 5.419, 5.425, 5.427, 5.431 a 5.453, 5.457, 5.461 a 5.435, 5.469 a 5.481 e 5.485 a 5.549, do cemiterio de Inhauma e de adultos ns. 1.187, 1.777 a 1.779, 1.781 a 1.793, 1.794 e 1.795 e de crianças ns. 2.126 a 2.141, de Santa Cruz, cujos prazos estão findos.

Vão ser vistoriados hoje os prelios n. 141 da rua do Rosario, ás 2 horas da tarde e ns. 2, 8, 10, 38 e 40 da rua S. José, ás 11, 11 1/2, 12, 12 1/2 e 1 hora da tarde.

Foram registradas hontem e ante-hontem na 1ª Sub-Directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal 147 guias, das quantias arrecadadas pelas agencias na importancia de 3:498\$, a saber: multas, 1:450\$, leilões, 41\$200; impostos, 1:391\$800, matriculas de caes, 35\$, enterramentos, 570\$ e diversas, 10\$000.

Pagam-se hontem na Prefeitura as folhas de vencimentos da Policia Sanitaria, serviço de exame de vacas leiteiras, cemiterios, Asylo de S. Francisco de Assis, Entrepasto de S. Diogo e Matadouro.

A Directoria de Policia Administrativa da Prefeitura expediou hontem circular aos agentes municipaes, para que sejam cumpridas fielmente as disposições sobre inflammaveis:

« São considerados inflammaveis, de accôrdo com a pos.ura de 4 de maio de 1887, que determina ficar em vigor a postura de 27 de dezembro de 1882, constante do edital de 16 de maio de 1884:

Phosphoros, palitos e mechas phosphorados, sulfureto de carbono, ether, colloidio liquido, alcool vinico, aguardente, espirito de madeira, alcool amylico, oleos de petroleo, de schisto, de alcitrão, essencias, hydrocarboretos empregados na industria e illuminação, alcitrões e materias betuminosas liquidos, acido nitrico mono-hidratado.

Os phosphoros de segurança são excluidos da classe dos inflammaveis, pelo decreto n. 914 de 14 de outubro de 1902, quando acondicionados em latas soldadas.

O commercio de aguardente é regulado pelo decreto n. 426 de 25 de maio de 1903.

Aos negociantes vendedores de kerozene é permitido pelo decreto n. 988 de 13 de setembro de 1904, terem em deposito até 10 cixas, em determinadas condições, porém, isto só nos districtos de Inhauma, Irajá, Jacarépaga, Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e ilhas do Governador e Paqueta.

O emprego da dynamite e da nitro-glycerina na fabricação de fogos artificiaes, é prohibido pelo decreto n. 444 de 27 de outubro de 1897.»

Na Directoria de Hygiene Municipal serão inspecionadas hoje as seguintes candidatas classificadas no concurso á matricula do 1º anno da Escola Normal:

Argentina de Oliveira, Accacia de Souza Moreira, Carlinda de Nogueira, Edith Mourren da Silva, Elvira Nizynska, Eugenia dos Santos, Floriania de Andrade Ramos, Guimar Kamos de Azevedo, Helena Pereira de Souza, Isabel de Moraes, Isaltina do Espirito Santo Quintanilha, Jandira Ribeiro de Moraes, Lucia Moreira Maia, Luiza Pinto Peixoto da Cunha, Maria de Lourdes, Maria Luiza Dias Fernandes, Sylvia Rabello, Zara Martins do Valle e Zulmira de Albuquerque Lima.

Encerram-se hoje, na Directoria de Obras Municipaes, as concorrências para o aterro, fornecimento e collocação de meios fios e execução do calçamento a macadam betuminoso da rua de N. S. de Copacabana, entre as ruas Furquim Werneck e Igreja Nova, e para os reparos necessario: nas casas para operarios do Matadouro de Santa Cruz.

O resultado do exame de admissão effectuado no dia 3 do corrente na Academia de Commercio, foi o seguinte: plenamente, Felipe Carlos dos Santos; simplesmente, Euclides Carvalho Coelho, Jacyrrio Ribeiro e Antonio José Pereira das Neves; reprovados, dous.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Asturias*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itaituba*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Byron*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Ibiapaba*, para Santos, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo *Ceará*, para portos do norte, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até às 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

PASSAGEIROS

Chegaram hontem, os seguintes:

No vapor *Pinto*, procedente de Cabo Frio: Manoel Agualuga, José Costa, José S. Junior. Manoel Cordeiro, Antonio Silva, André Simas, José Alberto, Aolpho B. Junior, Bento J. Ribeiro e Paulo Laboriau.

—No vapor *Koning*, procedente de Liverpool e escalas: A. C. Simonsen, E. Chrauhaw e senhora, João Rufino Pinto, José Soares e 75 em transito.

—No vapor *Byron*, procedente de Santos: Wilhur Bull, E. C. Harden e J. E. Carney.

—No vapor *Siena*, procedente de Santos: 629 em transito.

Movimento de vapores

A CHEGAR

DO SUL:

<i>Itapema</i> , de Porto Alegre.....	5
<i>Sirio</i> , de Porto Alegre.....	5
<i>Itaperuna</i> , de Porto Alegre e escalas...	5
<i>Asturias</i> , de Santos.....	5
<i>Anna</i>	5
<i>Cap Roca</i> , de Santos.....	6
<i>Heidelberg</i> , de Santos.....	7
<i>Mayrink</i>	8
<i>Itaipava</i>	8
<i>Itauna</i>	8

DO NORTE:

<i>Maranhão</i>	9
<i>Bahia</i>	10
<i>Rio de Janeiro</i>	11
<i>Florianópolis</i>	15

DO ESTRANGEIRO:

<i>Re Umberto</i> do Rio da Prata.....	5
<i>Sirio</i> , do Rio da Prata.....	5
<i>Cap Roca</i>	6
<i>Pruth</i> , de Antuerpia.....	7
<i>König F. August</i> , do Rio da Prata.....	8
<i>Savoia</i> , do Rio da Prata.....	9

<i>Magellan</i> , do Bordéos.....	9
<i>Italia</i> , de Genova.....	10
<i>Regina Elena</i> , de Genova.....	12
<i>Cordova</i> , do Rio da Prata.....	12
<i>Nile</i> , do Rio da Prata.....	12
<i>Oriana</i> , de Callão e escalas.....	12
<i>Atlantique</i> , do Rio da Prata.....	12
<i>Petropolis</i>	14
<i>Purús</i> , de Nova York.....	15
<i>Columbia</i> , do Rio da Prata.....	16
<i>Cap Blanc</i> , do Rio da Prata.....	18
<i>Ravena</i>	18
<i>Aragon</i> , do Rio da Prata.....	19
<i>San Nicolas</i> , do Rio da Prata.....	20
<i>Italia</i> , do Rio da Prata.....	21
<i>Navarra</i>	28

A SAHIR

PARA O SUL:

<i>Itaituba</i> , para Porto Alegre e escalas...	5
<i>Jupiter</i> , para Porto Alegre (com transbordo).....	6
<i>Itapema</i> , para Porto Alegre.....	8
<i>Cubalão</i> , para Porto Alegre.....	10
<i>Saturno</i> , para Porto Alegre (com transbordo).....	16

PARA O NORTE:

<i>Asturias</i> , para Bahia e Pernambuco....	5
<i>Byron</i> , para Bahia.....	5
<i>Ceará</i> , para Manáos e escalas.....	6
<i>Missury</i> , para Pernambuco.....	7
<i>Goyaz</i> , para Manáos.....	8
<i>Ibiapaba</i> , Pará e escalas.....	10
<i>Tijuca</i> , para Manáos.....	11
<i>Iris</i> , para Villa Nova e escala.....	15
<i>Rio de Janeiro</i> , para o Norte.....	20

PARA O ESTRANGEIRO:

<i>Re Umberto</i> , para Genova e Gibraltar..	5
<i>Siena</i> , para Genova.....	5
<i>Byron</i> , para Nova York.....	5
<i>Asturias</i> , para Southampton.....	5
<i>Guajará</i> , para o Rio da Prata.....	5
<i>Black Prince</i> , para Nova Orléans.....	5
<i>Cap Roca</i> , para Hamburgo.....	6
<i>Heidelberg</i> , para Bremen.....	7
<i>König F. August</i> , para Hamburgo.....	8
<i>Savoia</i> , para Barcellona e Genova.....	9
<i>Italia</i> , para o Rio da Prata.....	10
<i>Cordova</i> , para Barcelona e Genova.....	12
<i>Nile</i> , para Southampton.....	12
<i>Regina Elena</i> , para o Rio da Prata.....	12
<i>Oriana</i> , para Liverpool.....	12
<i>Atlantique</i> , para Bordéos.....	12
<i>Petropolis</i> , para a Europa.....	14
<i>Victoria</i> , para Guaralissaba.....	15
<i>Columbia</i> , para Trieste e escalas.....	16
<i>Vasari</i> , para Nova York.....	16
<i>Saturno</i> , para o Rio da Prata.....	16
<i>Cap Blanco</i> , para a Europa.....	18
<i>Ravena</i> , para a Europa.....	18
<i>San Nicolas</i> , para a Europa.....	20
<i>Purús</i> , para Nova York.....	20
<i>Rio de Janeiro</i> , para Nova York.....	20
<i>Italia</i> , para a Europa.....	24
<i>Navarra</i> , para a Europa.....	28

Movimento do porto

Entradas no dia 4:

Vapor italiano *Chile*, carga: varios generos a F. Martinelli.
Vapor italiano *Siena*, de Buenos Ayres, carga: varios generos a F. Martinelli.
Vapor inglez *Byron*, de Santos, carga: varios generos a M. Mejano.

Sahidas do dia 3:

Vapor italiano *Siena*, para Genova.
Hiate nacional *Them's*, para Cab. Frio.
Vapor *Aragon*, para Buenos Ayres.
Vapor *Bogo*, para Callão.

Realizou-se, hontem, sob a presidencia do Sr. Francisco Assis, fiscal do Governo, a 30ª extracção do plano n. 202 da 10ª loteria da Capital Federal, sendo premiados os seguintes numeros:

45307.....	20:000\$000
34212.....	2:000\$000

Premios de 1:000\$000

21253	31911	45686
-------	-------	-------

Premios de 200\$000

5903	17085	17756	24438	30742
	39215	48209		

Premios de 100\$000

1392	9066	19368	30118	35852
5183	12142	20964	31134	39745
5796	14410	22384	31780	42410
7510	15410	26243	32734	43779
7710	16749	28022	34615	44117
54676	54756	57413	57502	

Premios de 40\$000

35301	35313	35305	35307	35307
35302	35304	35303	35308	35310

Premios de 20\$000

21251	2259	34917	44215	45683
21252	21230	34718	44216	45684
21253	34911	34919	44217	45685
21254	34912	34920	44218	45686
21255	34113	44211	44219	45687
21256	34114	44212	44220	45688
21257	34915	44213	45681	45689
21258	34916	44214	44682	45690

Approximações

35301 e	35308.....	200\$000
44211 e	44213.....	100\$000
21252 e	21254.....	50\$000
34910 e	34912.....	50\$000
45685 e	45687.....	50\$000

Centenas:

35301 a	35400.....	6\$000
44201 a	44300.....	4\$000
21201 a	21300.....	4\$000
34901 a	35000.....	4\$000
45601 a	45700.....	4\$000

Finaes

Todos os numeros terminados em 07 teem 4\$000.

Todos os numeros terminados em 7 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 07.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres em Cascadura, foi no dia 3 de abril, o seguinte:

Nacionais Estrangs. Total

Existiam.....	1.059	666	1.725
Entraram.....	47	25	72
Sahiram.....	43	25	68
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.053	664	1.722

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 877 consultantes, para os quaes se aviaram 893 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 130 pequenas operações.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da véspera	Mínima da véspera		Direcção	Força			
Belém	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Fortaleza										
Quixeramobim										
Natal										
Parahyba										
Recife										
Joazeiro										
Aracajú	764.3	24.4	28.6	25.0	20.4	Calma	—	Nublado	3.6	Incerto
S. Salvador										
Ondina										
Caetité	764.4	30.0	30.5	20.7	21.5	NE	—	Meio nublado		Bom
Ilhéos										
Cuyabá	765.3	22.8	31.2	17.0	15.7	N	2	Quasi limpo		Bom
Montes Claros										
Uberaba										
Victoria										
Franca										
Ribeirão Preto	762.5	20.4	21.8	17.8	15.2	Calma	0	Nublado		Bom
Barbacena										
Theophilo Ottoni	764.4	21.5	30.8	19.0	15.9	N	1	Quasi nublado		Incerto
Juiz de Fôra										
S. Carlos do Pinhal										
Rio Claro										
S. Paulo dos Agudos										
Piracicaba	761.0	25.5	26.5	32.1	18.8	NNE	1	Quasi limpo		Bom
Capital (Rio)										
Campinas										
Taubaté										
Tatuhy										
S. Paulo	760.7	22.4	28.8	16.9	15.9	N	1	Quasi nublado		Bom
Santos	759.2	23.5	23.6	21.6	20.6	E	1	Quasi limpo	8.0	Bom
Faxina										
Iguape										
Guarapuava										
Curytiba	765.8	17.4	26.6	17.2	14.2	Calma	0	Nublado	1.8	Mão, chuva
Paranaguá	759.9	23.8	26.7	19.8	19.1	Calma	0	Nublado	17.7	Mão, chuvisca
Blumenau										
Brusque										
Florianopolis	759.1	21.6	23.6	20.1	17.1	N	4	Nublado		Mão
Posadas										
Corrientes	761.9	23.0	31.0	20.0	19.0	SSW	2	Nublado		Mão, chuva
Itaquy										
Santa Maria	760.0	20.5	23.0	21.5	16.2	S	5	Nublado		
Porto Alegre	759.6	22.8	26.5	19.5	15.5	N	1	Nublado		
Cordoba	764.5	12.0	24.0	10.0	10.5	Calma	0	Nublado		
Bagé	760.3	18.2	21.2	18.3	12.5	S	3	Nublado	86.1	
Rio Grande										
Mendoza										
Rosario	767.1	16.0	23.0	11.0	13.5	S	—	Nublado		
Montevideo	764.7	17.6	19.0	16.2	11.1	SSE	5	Nublado		Mão
Buenos-Aires	766.7	16.0	24.0	14.0	12.1	SE	2	Nublado		

OCCORRENCIAS

Em Curytiba hontem durante a tarde trovejou a W a intervallos, ao anoitecer relampejou e choveu. Em Paranaguá choveu hontem á noite e esta manhã. Hontem durante o dia e noite choveu e chuviscou em Bagé.

Nota—Serviço demorado pelo Telegrapho.

As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos nos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém										
Fortaleza										
Quixeramobim										
Natal										
Parahyba										
Recife	762.9	27.8	29.3	25.3	20.2	S	4	Quasi limpo		Bom
Joazeiro										
Aracajú	763.5	26.5	28.3	23.9	20.8	N	3	Meio nublado		Bom
S. Salvador										
Ondina	762.4	27.0	31.3	22.9	22.3	Calma	0	Limpo		Bom
Caetité										
Ilhéos										
Cuyabá										
Montes Claros	763.5	20.6	31.0	16.0	15.1	Calma	0	Limpo		Bom
Uberaba										
Victoria										
Franca										
Ribeirão Preto										
Barbacena	759.2	20.0	22.6	17.9	15.4	NW	5	Nublado	0.4	Incerto
Juiz de Fôra	760.6	23.4	25.8	19.0	17.0	N	2	Nublado	1.2	Incerto
S. Carlos do Pinhal										
Rio Claro										
S. Paulo dos Agudos										
Piracicaba										
Capital (Rio)	756.4	27.9	31.1	22.5	19.4	WNW	4	Nublado		Máo, chuviscos
Campinas										
Taubaté										
Tatuhy										
S. Paulo	759.1	18.0	27.4	16.8	13.5	NW	2	Nublado	2.7	Máo, chuva
Fernando Noronha	761.6	26.4	27.4	24.1	19.6	SE	5	Quasi limpo		Bom
Theophilo Ottoni	759.8	20.3	27.8	21.5	16.4	ENE	1	Quasi limpo		Incerto
Guaramiranga	756.1	22.0	25.2	20.0	14.5	W	5	Quasi limpo		Bom
Santos	758.0	25.0	29.4	23.0	20.4	WSW	2	Quasi nublado		Incerto
Faxina										
Iguape										
Guarapuava	762.2	12.0	22.8	13.6	9.2	SW	2	Nublado	29.6	Incerto
Curityba	760.4	15.3	23.5	16.2	9.0	WSW	5	Limpo	37.7	Claro
Paranaguá	757.6	23.2	25.9	18.8	15.8	NW	6	Quasi limpo	24.0	Bom
Blumenau										
Brusque										
Florianopolis	754.9	20.8	23.0	21.0	12.4	SW	3	Quasi limpo	1.0	Bom
Posadas										
Corrientes	765.2	18.0	23.9	17.0	12.3	Calma	0	Nublado		
Itaquy										
Santa Maria	763.1	18.0	22.0	18.0	13.1	SW	5	Meio nublado	15.7	Incerto
Porto Alegre	758.4	19.8	23.1	17.2	14.4	W	4	Quasi nublado		Máo
Cordoba	769.9	12.0	16.0	6.0	9.2	Calma	0	Limpo		
Bagé	762.6	16.3	21.2	15.1	10.9	S	3	Quasi nublado		Incerto
Rio Grande										
Mendoza										
Rosario	767.3	15.0	19.9	19.0	10.0	S	2	Quasi limpo		
Montevideo	763.5	16.0	18.0	13.0	10.7	SE	2	Quasi limpo		Incerto
Buenos Aires	765.9	15.0	23.0	11.0	8.6	S	2	Quasi limpo		

OCCURENCIAS

Em Guarapuava choveu no dia de hontem e ao amanhecer de hoje. Em Curityba choveu e trovejou durante o dia de hontem. Em Paranaguá choveu durante o dia de hontem. Em Florianopolis e em Santa Maria choveu na madrugada de hoje. Em Porto Alegre choveu durante a noite de hontem e cahiu um tufão de W ás 10 h. p. m.

As temperaturas minimas de hontem verificar-m-se:

As observações com este signal + são de hontem

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologica — Dia 30 de março de 1917.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	756.0	23.6	18.4	85	2.2	SW	2	C. CK	
2 a. m.....	755.9	23.8	19.3	89	1.7	N			
3 a. m.....	755.8	23.7	19.4	89	2.6	N			
4 a. m.....	755.5	23.1	19.2	91	2.5	WNW	3	C. CK	Orvalho abundante
5 a. m.....	755.6	23.3	18.9	89	1.0	W \ W			
6 a. m.....	756.0	23.3	19.0	90	1.3	NW			
7 a. m.....	756.7	22.7	17.9	93	0.0	Calma	9	CK. KN. SK	Nev. denso geral e orvalho
8 a. m.....	756.9	23.6	19.0	83	1.8	NW			
9 a. m.....	757.0	24.0	18.8	85	3.8	NNE	8	CK. K. KN	Nev. tenue
10 a. m.....	757.3	24.7	19.3	83	2.0	N	2	C. K	
11 a. m.....	756.7	26.2	19.7	78	1.8	N			
1/2 dia.....	756.5	26.2	18.5	73	1.6	SSE	7	C. CK. K	
1 p. m.....	756.1	25.0	19.3	82	7.6	SE	7	C. CK. K	
2 p. m.....	755.5	25.4	19.4	80	7.8	SE			
3 p. m.....	755.4	25.4	19.6	81	8.8	SSE	8	C. CK. K	
4 p. m.....	755.8	25.1	18.7	79	9.1	SSE	8	C. CK. K	
5 p. m.....	755.7	25.0	18.5	79	11.1	SE			
6 p. m.....	755.7	24.9	19.1	82	8.3	SSE			
7 p. m.....	756.4	24.6	19.3	84	5.9	SSE	4	CK. K	
8 p. m.....	756.5	24.5	18.8	83	4.8	SSE			
9 p. m.....	757.0	24.4	20.3	85	3.5	SSE			
10 p. m.....	757.6	24.4	18.7	83	3.3	SSE	9	CK. S	
11 p. m.....	757.7	24.3	18.8	83	3.0	SSE			
1/2 noite.....	757.8	24.2	18.7	83	2.0	SSE			
Médias.....	756.38	24.39	19.02	84.0	4.1		6.1		

Temperatura: maxima, 26.7 ás 10.50 a. m.; minima, 22.1 ás 4.45 a. m. da m. Evaporação em 24 horas: 1.9. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Horas de insolação: 7 hs.30.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 31 de março de 1917.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	757.5	24.0	19.8	85	0.0	Calma	9	CK. S	
2 a. m.....	757.3	23.8	19.1	87	0.0	Calma			
3 a. m.....	757.1	23.4	18.8	88	0.0	Calma			
4 a. m.....	757.0	23.4	18.5	86	0.0	Calma	2	CK.	
5 a. m.....	756.9	23.3	18.5	87	0.0	Calma			
6 a. m.....	757.3	23.3	18.7	88	0.0	Calma			
7 a. m.....	757.8	23.7	17.6	87	0.0	Calma	4	CK. K	Nevoeiro denso a WSW
8 a. m.....	757.9	24.7	18.9	82	2.5	NE			
9 a. m.....	758.0	24.7	18.7	81	3.0	NNE	9	CK. K	
10 a. m.....	758.0	25.5	18.8	78	2.0	NNE	3	CK. K	
11 a. m.....	757.7	25.0	19.1	81	4.8	SSE			
1/2 dia.....	757.5	26.0	19.6	79	7.7	SSE	3	C. K	
1 p. m.....	756.9	25.8	20.3	82	10.0	SSE	3	C. K	
2 p. m.....	756.6	26.0	20.0	80	10.0	SSE			
3 p. m.....	756.2	25.9	19.7	79	10.0	SSE	3	C. K	
4 p. m.....	756.4	25.6	19.9	81	12.5	SE	5	C. K	
5 p. m.....	755.6	25.3	23.0	83	8.0	SSE			
6 p. m.....	755.8	25.2	19.1	80	5.7	SE			
7 p. m.....	756.6	24.7	19.3	83	8.3	SE	8	CK. KV. N	
8 p. m.....	756.9	24.8	19.4	83	3.6	NE			
9 p. m.....	757.2	24.7	18.5	80	2.0	ESE			
10 p. m.....	757.8	24.4	18.2	80	4.0	ENE	8	CK. K. KV	
11 p. m.....	757.3	24.4	18.2	80	3.0	ENE			
1/2 noite.....	757.2	24.1	18.2	82	3.2	ENE			
Médias.....	757.10	24.65	19.38	82.5	4.2		5.2		

Temperatura: maxima, 26.5 ás 10 hs. e 40 m. da m.; minima, 23.1 ás 4 hs. e 15 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.4. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 4. Chuva cahida: 7 hs. m., 0.00; 7 hs. n., 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 9.32=9.19. Orvalho pela madrugada.

Notas economicas e estatisticas

Os quadros seguintes indicam, calculadas para distancias de 100 em 100 kilometros, os preços de passagens e fretes de bagagens, mercadorias de exportação de animaes, nas principaes estradas de ferro da União.

Foram calculadas para as tarifas em vigor durante o anno passado.

Como se verá, a diversidade de fretes para uma mesma mercadoria é bastante consideravel, quando se consideram as vias ferreas de norte a sul da Republica.

Um estudo dos quadros organizados indica que, para os viajantes de 1ª classe, occupam o primeiro lugar, na modicidade de preços de transporte, a Viação da Bahia a Sobral e a Central do Brazil. Veem depois a Paulista, a Noroeste, a Moggyan, a Sorocabana, a Rio Grande a Bagé, a rede mineira da Leopoldina, a Baturité, a Porto Alegre a Uruguayana. Em ultimo lugar estão a Oeste de Minas, a Sul Mineira, a Santa Maria ao Passo Fundo, a rede fluminense da Leopoldina e a Victoria a Minas.

Os extremos são os seguintes:

Por viajante:

	Sobral	Santa Maria ao Passo Fundo
A 100 km.....	5\$750	10\$000
A 200 »	9\$750	20\$000
A 300 »	12\$750	30\$000

Uma comparação analogia feita para os viajantes de 2ª classe, conduz aos seguintes resultados extremos:

Por viajante:

	Sobral	Santa Maria ao Passo Fundo
A 100 km.....	3\$450	6\$000
A 200 »	5\$350	12\$000
A 300 »	7\$650	18\$000

As mesmas comparações podem ser feitas para as mercadorias de exportação.

Consideremos, por exemplo, o milho.

A tarifa mais molliz é a da rede mineira da Leopoldina, que cobra:

Por tonelada a 100 km.....	3\$200
Por tonelada a 200 km.....	3\$200
Por tonelada a 300 km.....	6\$400

A mais elevada é a da Sobral:

Por tonelada a 100 km.....	14\$375
Por tonelada a 200 km.....	24\$375
Por tonelada a 300 km.....	31\$875

São também muito elevadas as tarifas das estradas rio-grandenses, da D. Thereza Christina e da Baturité.

Para o café, consideradas apenas as estradas que servem zonas cafezeiras, a tarifa mais reduzida é a da Oeste que cobra por tonelada:

A 100 km.....	15\$000
A 200 km.....	2\$000
A 300 km.....	30\$000
A 400 km.....	33\$500

E a mais elevada, a da Leopoldina, rede mineira e fluminense:

A 100 km.....	45\$000
A 200 km.....	75\$000
A 300 km.....	105\$000

Para o toucinho as estradas que cobram menores fretes são a Viação da Bahia e a Victoria a Minas. Para esta o preço do transporte de uma tonelada é:

A 100 kilometros.....	6\$000
A 200 kilometros.....	12\$000
A 300 kilometros.....	18\$000
A 400 kilometros.....	24\$000

Onde essa tarifa é mais elevada é na Great Western:

A 100 kilometros.....	27\$500
A 200 kilometros.....	46\$250
A 300 kilometros.....	58\$750

As mesmas comparações poderiam ser feitas para as outras mercadorias que fazem parte dos quadros. Ellas viriam indicar uma grande differença nos fretes cobrados para uma mesma mercadoria, nos diversos pontos da União. E' duvidoso que uma razão de valor tenha ditado a organização das taxas que produzem saltos tão bruscos de uma estrada para outra.

Ultimamente foram reduzidas as tarifas da Sobral e da Baturité e outras reduções se acham encaminhadas, com o intuito de tornar mais uniforme, e por isso mesmo mais justa, a tarificação de mercadorias.

O Estado do Pará tinha, em 1909, uma rede ferro-viaria de 342,625 de extensão, sendo 289,625 estadoaes e 53 kilometros federaes.

Estradas federaes:

	k
Alcobaça a Praia da Rainha.....	53,000
Estradas estadoaes:	
Bragança.....	236,000
Ramal de Pinheiro.....	15,625
Ramal Benjamin Constant.....	17,000
Igarapé-Assú ao Prata.....	21,000
	342,625

O Estado do Maranhão, não tinha estrada de ferro de concessão estadual.

De concessão federal: Es rada de Ferro de Caxias a Cajazeiras com 78.000 kilometros. Em construcção: São Luiz a Caxias.

O Piauíhy não tinha estradas em trafego, estando em estudos a de Cratheus a Therezina.

O Ceará tinha em trafego duas estradas de ferro federaes: a Sobral com 216,380 e a Baturité com 345,330; total 561,610.

O Rio Grande do Norte não tinha estrada estadual; as federaes são:

	k
Central do Rio Grande do Norte	56,000
Natal a Nova Cruz.....	121,000
	177,000

Tinha a Parahyba 329,971 de estradas em trafego, sendo: 322,971 da Great Western, com a bitola de 1,0, e 7, da estrada de Parahyba a Tambahú. As linhas federaes deste Estado eram as seguintes:

	k
Independencia a Nova Cruz.....	50,197
Pilar a Parahyba.....	76,000
Pilar a Independencia.....	47,000
Parahyba a Cabellito.....	18,000
Ramal de Alagô Grande.....	21,000
Pilar a Rosa o Silva.....	27,578
Ramal de Campina Grande.....	80,196
	322,971

O Estado de Pernambuco tinha 975,496 de estradas em trafego, sendo: 759,894 de concessão federal, arrendadas á Great Western e tendo 1,0 de bitola. A viação deste Estado discriminava-se do seguinte modo:

Estradas federaes:

	k
Recife ao Limoeiro e ramal (até Rosa e Silva).....	152,707
Central de Pernambuco.....	228,383
Recife ao S. Francisco.....	124,739
Palmares a Garanhuns.....	146,420
Glacero a União.....	47,488
Paulo Afonso, Jatobá a Moxotó..	31,500
Recife a Cortez.....	2,657
	759,894

Estradas estadoaes:

	R
Ribeirão a Barreiros.....	87,000
Recife a Caxangá.....	25,450
Recife a Olinda.....	12,352
Boa Viagem.....	1,800
Limoeiro.....	4,000
Santos Dias.....	60,000
Cachoeira Lisa.....	25,000
	215,602

Alagôas não tinha estradas estadoaes em trafego. As que possuía eram federaes, arrendadas á Great Western com a extensão de 234,357 a saber:

	K
Paulo Afonso.....	81,357
Central de Alagôas.....	150,000
	234,357

Sergipe só tinha em trafego a estrada estadual de Santa Maria com 8k, tendo em construcção a de Timbó a Propriá.

A Bahia tinha 1.402,214 de estradas de ferro em trafego, sendo 975,100 federaes e 427,114 estadoaes.

As federaes eram:

	K
Bahia ao S. Francisco.....	123,136
Ramal do Timbó.....	83,000
S. Francisco.....	452,310
Central da Bahia.....	316,660
	975,100

E as estadoaes:

	K
Nazareth a Santa Ignez e ramal de Amargosa.....	185,654
Santo Amaro.....	4,300
Centro Oeste da Bahia (Agua Comprida a Candeias).....	51,750
Bahia e Minas (Caravellas a Ay-morés).....	142,400
	427,114

O Estado do Espirito Santo não tinha em trafego estradas estadoaes. As federaes tinham a extensão total de 449,813.

	K
Itaperuna a S. Eduardo (até a fronteira com o Rio de Janeiro), da Leopoldina Railway.....	91,901
Sul do Espirito Santo, da Leopoldina Railway.....	79,267
Caravellas e ramal, da Leopoldina Railway.....	71,000
Victoria a Natividade, da Victoria a Minas.....	207,645
	449,813

Em construcção adiantada, estava o trecho do sul da Espirito Santo, que vai de Muniz Freire a Mathilde, com 81,620, e em construcção a linha que, partindo do Alegre, ponto terminal do ramal de Cachoeiro ao Alegre, vai entroncar-se na de Santa Luzia de Carangola ao Manhuassú. Esta linha, situada parte em Minas, parte no Espirito Santo, permitirá a ligação da zona da Matta, daquelle Estado, com o porto da Victoria.

Tinha o Rio de Janeiro 2.637,125 em trafego, sendo de concessão federal 1.480,819 e de concessão estadual 1.156,306.

As linhas de concessão federal eram:

	K
Prolongamento da Barão de Ara-ruama, Leopoldina Railway...	51,440
Central de Macahé, Leopoldina Railway.....	42,614
Sumidouro, Leopoldina Railway..	91,931
Carangola e ramaes, Leopoldina Railway.....	225,002
Norte, Leopoldina Railway.....	48,966

S. Eduardo a Itapemirim, Leopoldina Railway (parte fluminense).....	1,418
Rezende a Bocaina (parte fluminense).....	22,810
Bananal (parte fluminense).....	17,000
União Valenciana.....	63,368
Sapucahy.....	126,000
Oeste de Minas.....	94,740
Central do Brazil.....	209,833
Ramal de S. Paulo.....	111,336
Ramal de Porto Novo.....	17,817
Outros ramaes.....	50,030
Linha Auxiliãr.....	15,531
Rio do Ouro.....	137,193
Corcovado.....	3,760

1.480,819

As estadoaes eram:

Cantagallo, Leopoldina.....	178,823
Grão Pará, Leopoldina.....	117,553
Entre Rios, Leopoldina.....	13,481
Cordeiro a Portella, Leopoldina.....	75,645
Porto das Caixas a Macaé, Leopoldina.....	146,387
Imbetiba a Campos, Leopoldina.....	95,803
Campos a Miracema, Leopoldina.....	145,145
Araruama, Leopoldina.....	40,075
S. Sebastião, Leopoldina.....	23,895
Campista, Leopoldina.....	52,324
Saturnino Braga a Santo Amaro, Leopoldina.....	14,483
Santa Maria Magdalena, Leopoldina.....	27,225
Rio das Flores.....	53,000
Maricá.....	61,000
Therezopolis.....	33,520
Agricola de Quissamã.....	34,000
Usina Barcelos.....	22,730
Usina das Dores de S. Sebastião.....	11,900
Ramal do Porto da Madama.....	2,218
Vassourense.....	6,000

1.156,306

Tinha o Estado de Minas 4.291,066 em trafego, sendo 811,278 estadoaes e 3.479,788 federaes.

Estradas federaes:

Central:

Divisas com o Rio de Janeiro até Burnier, bitola, 1 ^m 60.....	288,098
Ramal de Porto Novo, idem, em territorio mineiro.....	45,947
Burnier a Lassance.....	421,058
Ramal de Ouro Preto.....	42,355
Ramal de Bello Horizonte.....	14,743
Ramal de Santa Barbara.....	24,760
Oeste Minas:	
Sítio a Paraobeba, bitola 0 ^m 76.....	602,000
Ramal de Ribeirão Vermelho 0 ^m 76.....	48,000
Ramal de Itapetereira 0 ^m 76.....	34,000
Ribeirão Vermelho a Carrancas.....	80,000
Ribeirão Vermelho a Formiga.....	143,000
Ramal de Pitangui.....	5,000
Ramal de Mattosinhos.....	3,000
Linha de Bello Horizonte a H. Galvão.....	7,000
Sul Mineira:	
Minas e Rio e Muzambinho.....	336,500
Ramal de Campanha.....	86,000
Eleuterio e Baependy.....	30,000
Rio Preto a, Carvalhos.....	95,000
Mogyana:	
Jaguara a Araguary.....	281,104
Ramal de Caldas (parte mineira), Leopoldina.....	17,887
Linha do Centro e ramal de Leopoldina.....	332,224
Goyaz.....	81,334
Victoria a Minas.....	137,169

Total..... 3.479,788

E de concessão estadual:	
Bahia e Minas.....	233,870
Juiz de Fora a Piauí.....	58,101
Paraopeba.....	12,000
Rio Doce.....	26,541
Ramal do Guaxupé (Mogyana)..... Leopoldina Railway:	14,000
Ramal de Pirapetanga.....	31,246
Ramal de Muriaé.....	149,010
Ramal de S. Paulo.....	17,674
Ramal de Paraopeba.....	17,708
Ramal de Pomba.....	27,454
Linha de Serrania.....	150,314
Ramal do Rio Novo.....	6,841
Linha do Traveirão.....	18,037
Ramal de Mirahy.....	35,263
Ramal de Sereno.....	12,614

811,278

Achavam-se em construção neste Estado o prolongamento de Santa Luzia ao Manhuassu, a ligação desta linha com a de Alegre, no Espírito Santo: e a linha que, partindo de Ponte Nova, vai ter a Bieudos e dahi a Manhuassu. Todas essas vias ferreas, bem como o ramal de Mar de Espanha, com 27 kilometros em construção, são de concessão da Leopoldina Railway.

Da Oeste de Minas, em adiantado estado de construção, se achavam as linhas de Bello Horizonte a Henrique Galvão, de Carrancas a S. Francisco Ferrer, de S. Vicente a Bom Jardim, de Bom Jardim a Falcão (Minas e Rio de Janeiro), de Góes Alves Ferreira a Claudio, de Solimão ao Pará, de S. João del Rey a Aguas Santas e da estação de Lavras a cidade.

A Sul Mineira tinha já em construção o ramal de Alfenas, a ligação de Baependy a Carvalhos e o ramal de S. José do Paraiso.

A Central tinha, a 31 de dezembro, em adiantado estado de construção, o prolongamento de Lassance a Pirapora e o ramal de Sabará a Ferros.

A Goyaz, enfim, estava construindo o seu prolongamento em demanda do municipio de Catalão, devendo iniciar a construção dos ramaes de Uberaba e Aruary.

Sobre a viação ferrea dos outros Estados diremos proximamente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de março de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:623\$125, de fornecimentos feitos à Escola de Menores Abandonados, em dezembro findo;

De 2:808\$976, da luz electrica consumida na Escola de Menores Abandonados, em novembro e dezembro findos;

De 14:816\$719, dos alugueis dos prelios occupados pela Policia Federal, em janeiro e fevereiro;

De 38:946\$809, do material adquirido pela Casa de Detenção, em janeiro;

De 45\$, de mão de obra para concerto e escapamento de gaz no Tribunal do Jury, em janeiro;

De 600\$, do aluguel do predio occupado pelo deposito do material das obras deste ministerio, em fevereiro;

De 81:078\$690, de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em fevereiro;

De 92\$113, do gaz, consumida nesta secretaria de Estado, em fevereiro;

De 1:565\$720, de fornecimentos à Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo;

De 18\$ a João Osorio. Adrien, de gratificação por serviços extraordinarios a este ministerio;

De 1:575\$900, de reprints feitos no Supremo Tribunal, em novembro e dezembro.

Dia 28

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 477\$500, de publicações de serviço eleitoral feitas no Jornal do Commercio de Porto Alegre;

De 1:750\$, dos alugueis da casa occupada pelo 27^o districto policial, de junho a dezembro ultimos;

De 56:663\$256, de trabalhos do saneamento da Lavoura do drago de Freitas;

De 101:900\$ ao Dr. Clavis Bevilacqua, do premio concedido pelo projecto doCodigo Civil;

De 198 400, de objectos de expediente do gabinete do Consultor Geral da Republica, em dezembro;

De 5:993\$306, de fornecimentos feitos ao Interjato Nacional Bernardo de Vasconcellos, em janeiro;

De 1:870\$700, de fornecimentos feitos ao Arquivo Publico Nacional, em fevereiro;

De 27:640\$150, de fornecimentos feitos à Colonia Correccional de Dous Rios, em janeiro e fevereiro;

De 1:265\$, de trabalhos no Palacio Rio Negro, em Petropolis;

De 4:652\$, de installação deapparelhossanitarios no Externat Pedro II;

De 238\$400 à Gazeta de Noticias, de publicações electorales.

Transmitem-se as seguintes contas de tratamento de enfermos no Hospicio Nacional de Alienados, para se providenciar sobre o respectivo pagamento:

Do prefeio do Districto Federal, na importância de 637:290\$000;

Do governador do Estado do Piahy, na de 368\$000;

Do presidente do Estado do Rio de Janeiro, na de 14:352\$000;

Do presidente do Estado do Espirito Santo, na de 3:18\$000;

Do governador do Estado de Santa Catharina, na de 233\$000;

Do presidente do Estado de Minas Geraes, na de 2:576\$000.

Dia 29

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 4:421\$008, de fornecimentos feitos à Repartição de Policia e ao Serviço Medico Legal, em janeiro e fevereiro;

De 19:59\$104, de fornecimentos feitos à Casa de Detenção, em janeiro e fevereiro;

De 13:732\$333, de fornecimentos feitos à Inspeccão de Isolamento e Desinfecção, em fevereiro;

De 1:044\$140, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em janeiro e fevereiro;

De 4:964\$813, de fornecimentos feitos à Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro e fevereiro;

De 13 9 18207, do material adquirido pelas Colônias de Alienados da Ilha do Governador, em fevereiro;

De 56\$300, de uma traducção feita pelo tradutor publico juramentado;

De 86\$02, do ordenado que compete ao delegado do 27^o districto policial;

De 4:500\$, de fornecimentos feitos à Prophyllaxia da Febre Amarella, em dezembro;

de 4:850\$, de fornecimentos de machinas e accessorios para a nova officina da Casa de Correção.

Dia 30

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 4:384\$340, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em janeiro e fevereiro;

De 391\$226, de salarios vencidos pelos penitenciarios da Casa de Correção, em fevereiro;

De 2:030\$, dos alugueis dos predios occupados pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em janeiro e fevereiro;

De 152\$953, do gaz consumido em janeiro na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 97\$, como indenização ao porteiro da Escola de Bellas Artes, de despesas de prompto pagamento, em dezembro;

De 2:492\$434, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em fevereiro;

De 26:752\$90, do material adquirido pela Casa de Detenção, em fevereiro;

De 3:921\$719, do pessoal encarregado das caixas e avisos da Força Policial.

Autorizou-se o engenho das obras deste ministerio a fazer obras no Palacio Presidencial do Cattete a do limite de 7:328\$400, conforme o orçamento apresentado.

Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a lavrar contracto com José Martins, para construção dos passeios em volta do edificio da Escola Polytechnica, pela importancia de 2:300\$900.

Dia 31

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional:

De 3:950\$, do pessoal tecnico administrativo do escriptorio do engenheiro de obras, em março;

De 150\$, do aluguel da casa do porteiro desta Secretaria de Estado, em março;

De 1:560\$, do pessoal incumbido da organização e remessa de papeis do arhivo desta secretaria para o Archivo Publico Nacional, em março;

De 463\$, do pessoal encarregado da montagem e reparação do grande órgão do Instituto Nacional de Musica;

De 2:500\$, do fiscal da instalação radiotelegraphica do Acre, em março;

De 160\$400, de publicações para a Faculdade de Medicina da Bahia, em dezembro;

De 900\$, dos salarios dos serventes desta Secretaria de Estado, em março;

De 155\$, das diarias dos correios desta Secretaria de Estado, em março.

Solicitou-se ao mesmo ministerio a abertura do credito de 123:362\$975, para pagamento de fornecimentos e obras deste ministerio nos exercicios de 1908 e 1909.

Dia 1 de abril de 1911

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ao coronel Benevenuto de Souza Magalhães, por servicos extraordinarios prestados a este ministerio;

De 3:125\$752, de gratificações vencidas em março por diversos empregados do Archivo Publico Nacional;

De 1:601\$174, do pessoal de nomeação da Directoria do Instituto de Surdos Mudos, em março.

Solicitaram-se ao mesmo ministerio a entrega da quantia de 370:000\$ ao prefeito do Alto Jurua, saldo existente na consignação «Gratificação ao pessoal da Secretaria e mais despesas», e os seguintes creditos:

De 4:000\$, para pagamento da ajuda

de custo que compete ao senador Fernando Mendes de Almeida e a cada um dos deputados Francisco da Cunha Machado, Manoel Bernardino Costa Rodrigues e Christino Cruz;

De 6:000\$, para ajuda de custo ao senador Sigismundo Antonio Gonçalves e a cada um dos deputados Francisco Teixeira de Sá, Estacio de Albuquerque Coimbra, Julio de Mello, Joaquim José de Faria Neves Sobrinho e Pedro José de Oliveira Pernambuco.

Requerimento despachado

Dia 3 de abril de 1911

Schoback & Comp. — Não podem ser attendidos.

Expediente de 3 de abril de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Força Policial a mandar excluir das fileiras da corporação, nos termos do art. 183 do regulamento em vigor, o cabo de esquadra Cesar de Abreu.

Declarou-se ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros que as disposições dos arts. 2º e 3º da lei n. 1.160, de 7 de janeiro de 1904, estão em pleno vigor, visto não contrariarem os preceitos da lei n. 2.200, de 13 de dezembro ultimo.

Foi concedido ao desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal Caetano Pinto de Miranda Montenegro, de accordo com o decreto legislativo n. 2.383, de 4 de janeiro do corrente anno, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude.

Foram devolvidas ao juiz da 6ª pretoria as cartas rogatorias que acompanharam o officio de 31 de janeiro ultimo, e pedidas ás justicas de Portugal a requerimento de Christovam José de Andrade e que não foram cumpridas por não estar nelas indicada a localidade onde se deve realizar a respectiva execução.

Requerimentos despachados

Joaquim Ferreira Ribeiro Soares e outros sentenciados da Casa de Correção, pedindo transferencia daquelle estabelecimento para a Colonia Correccional dos Dois Rios. — Indeferidos.

Mario Joaquim de Barros, 2º sargento da Força Policial, pedindo averbação de sargenteação prestada no Exercto. — Indeferido.

Alfredo Cassio de Oliveira Guimarães, 2º sargento da Força Policial, pedindo reforma nos termos do art. 75 do regulamento em vigor. — Indeferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911:

O Sr. Presidente da Republica manda louvar-vos, bem como aos officiaes e praças dessa corporação, pela boa ordem, assio e disciplina que teve a satisfação de notar por occasião da visita que fez ao quartel dessa Força no dia 6 de fevereiro ultimo.

Aproveitando o ensejo, manifesto a lisongeira impressão que recebi nessa visita e o apreço em que tenho a corporação de que sois digno commandante.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa*. — Sr. coronel commandante da Força Policial do Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911.

O Sr. Presidente da Republica manda louvar-vos, bem como aos officiaes e praças dessa corporação, pela boa ordem, assio e

disciplina que teve a satisfação de notar por occasião da revista que fez ao quartel desse corpo no dia 31 de março ultimo.

Aproveitando o ensejo, manifesto a lisongeira impressão que recebi nessa visita e o apreço em que tenho a corporação de que sois digno commandante.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa*. — Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros.

Expediente de 3 de abril de 1911

D'IRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteu-se:

ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha na importancia de 1:739\$998, para pagamento do pessoal sem nomeação do hospital Paula Candilo, em março ultimo;

ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devidamente registrado, o diploma de pharmaceutico pertencente a Oscar de Sá Carneiro.

Solicitaram-se providencias:

ao director geral de Contabilidade deste ministerio no sentido de ser dada quitação ao Dr. Cassio Barbosa de Rezende, secretario interino desta repartição, da quantia de 12:318\$500, que recebeu em virtude do aviso n. 424, de 30 de janeiro ultimo, deste ministerio, afim de effectuar o pagamento do pessoal jornalheiro e extraordinario do Lazareto da Ilha Grande, durante os mezes de outubro e novembro do anno proximo pasado;

ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de ser substituída por outra, valida em igual precurso, para uso do mesmo funcionario, a celereta de passe de 1ª classe sob e. 6.811, que se acha esgotada.

Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton do dia 3 ao dia 8 do corrente.

Requerimentos despachados

O car d'Utra e Silva (2º districto). — Abno-se o ordenado.

João Gonçalves (2º districto). — São concedidos 90 dias.

Italia L. Marquioni (3º districto). — São concedidos 90 dias.

Paulina Izabel Hortencia da Ponte (4º districto). — São concedidos 60 dias.

Francelina Maria de Souza (4º districto). — São concedidos 60 dias.

José Martins Leite (6º districto). — E' relevada a multa.

Joaquim de Castro Amorim (6º districto). — E' relevada a multa.

Manoel Pontes Cordeiro (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Aquilino Vidal. — Certifique-se.

Arnaldo Teixeira Soares. — Queira comparecer a secção de Engenharia.

Claudio Alfredo de Magalhães Fraenkel. — Deferido.

Aladino Grasseschi e outro. — Não pôde ser attendido.

Aladino Grasseschi e outro. — Não pôde ser attendido.

Aladino Grasseschi e outro. — Não pôde ser attendido.

Americo Gesteira Pimentel. — Não pôde ser attendido.

Caribarr S. Schutel. — Não pôde ser attendido.

Caribarr S. Schutel. — Não pôde ser attendido.

Lourival Oberlaender. — Compareça a esta directoria.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 3 do corrente :

Foi exonerado por ter aceitado outro emprego o inspector de alumnos da Escola Promotória Quinze de Novembro Lafayette Gomes da Silva Figueiredo, sendo nomeado para substituí-lo Antonio Paiva Raposo Filho.

Foi suspenso por 15 dias, com perda de todos os vencimentos, o fiscal de vehiculos Antonio Pereira Pedroso.

Por outros de 4 do corrente :

Foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saúde, com os vencimentos a que tiver direito, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Antonio Hermogenes Mascarenhas.

Foi demittido, a bem do serviço publico, do cargo de agente do Corpo de Investigações e Segurança Publica, o cidadão Antenor Barreto.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 4 de abril de 1914

Ao juiz da 11ª Pretoria, apresentando Antonio Pinto Miruncos, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal.

Ao capitão de corveta Alberto de Barros Raja Gabaglia, commandante da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros, fazendo apresentar o menor José Gonçalves de Carvalho, afim de ser aproveitado na referida escola.

Ao Dr. Mendes Tavares, director do Serviço Clinico do Hospital dos Lazeros, comunicando ter fallecido no Hospicio Nacional de Alienados, onde se achava internada, Luiza Barbosa.

Ao administrador da Casa de Detenção, recomendando que providencie no sentido de ser apresentado ao inspector da Policia Maritima o individuo de nome Roberto E. Davie, afim de embarcar para os Estados Unidos da America do Norte.

Ao inspector da Policia Maritima, recomendando providencias no sentido de ser entregue ao inspector de policia norte americano William H. Pelton, Roberto E. Davie, afim de conduzi-lo para bordo do vapor em que tem de seguir viagem.

Ao commandante da Força Policial, solicitando providencias no sentido de que amanhã, ás 5 horas da manhã, apresente-se ao inspector da Policia Maritima a escolta que tem de acompanhar os sentenciados que se destinam á Colonia Correccional.

Ao inspector da Policia Maritima, recomendando que providencie sobre o embarque, no rebocador Republica, dos sentenciados que se destinam á Colonia Correccional.

Ao director da Colonia Correccional, apresentando os sentenciados, que alli deverão cumprir penas a que foram condemnados pelos juizes competentes.

Ao mesmo, communicando que segue amanhã para alli, o rebocador Republica, conduzindo oito individuos, generos e outros artigos.

Ao administrador da Casa de Detenção, para providenciar no sentido de serem transferidos daquelle estabelecimento para a Colonia Correccional de Dous Rios, os sentenciados que alli deverão cumprir penas a que foram condemnados.

Ao general prefeito municipal, remetendo a relação das pessoas enviadas para o Hospicio Nacional de Alienados durante o mez de março proximo findo.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher aquelle estabelecimento, á disposição do juiz de direito da 5ª Vara Criminal, Eloy Antonio de Abreu, incurso nas penas do art. 330, § 4º, do Código Penal.

Ao delegado do 8º districto, apresentando o menor Horacio Armiro, afim de ser encaminhado á residencia de sua progenitora.

Ao inspector do Corpo de Segurança Publica, recomendando a captura de varios criminosos.

Foram recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados cinco indigentes.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 3 do corrente foram declarados sem effeito:

O titulo de 8 de março proximo em o, pe o qual foi nomeado Octavio Soares de Pinho para o lugar de agente fiscal de impostos de consumo na 11ª circumscripção do Estado do Amazonas;

O titulo da mesma data, que exonerou Avelino Pessoa Cavalcanti do lugar de agente fiscal interino na mesma circumscripção.

— Por portaria da mesma data foram concedidos seis meses de licença com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao delegado regional da Inspectoria de Seguros na 3ª circumscripção Vitoriano da Silva Mello, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Theouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

João Baptista Rombo, ex-thesouriro da Alfandega do Rio de Janeiro, pe a excellimento da nota de suspensão, e o pagamento de vencimentos. — De accordo com o parecer.

John Gordon, por seus procuradores J. Zigue & Comp., pe a exoneração de direitos para materias destinadas a serviço de mineração no Estado do Espirito Santo. — Diriam-se á Alfandega da Victoria.

Esdras de Vasconcellos, comente da Alfandega de Corumbá, pe a exoneração do prazo para se apresentar a sua reparação.

— Concedo o prazo improrogavel de mez e meio.

Arthur Henrique Magalhães de Almeida, 3º escripturario da Alfandega de Manaus, pedindo prorrogação do prazo para se apresentar na Alfandega de Corumbá. — Concedo o prazo improrogavel de mez e meio.

Santa Casa da Misericórdia de Juiz de Fora, pedindo para a que se a ordenada a baixa do termo de responsabilidade que assignou na Alfandega do Rio de Janeiro, em virtude da ordem da Directoria do Gabinete n. 56, de 21 de janeiro ultimo. — Satisfaz a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 3 de abril de 1914

Srs. N. M. Rothschild and Sons :

N. 7 — Satisfazendo o pedido constante do telegramma de VV. E. Ex. de 28 de março ultimo, incluzas remetidas as cédulas, devidamente legalizadas, da lei n. 2.354, de 3 de dezembro de 1910 e do decreto n. 8.721, de 23 do mez proximo findo.

Reitero a VV. E. Ex. os protestos da mais elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de março de 1914

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 70 — Constando do vosso officio n. 15, de 2 do mez expirante, em resposta ao desta directoria n. 191, de 20 de outubro do anno proximo passado, que as tres apolices da

divida publica, do emprastimo de 1895, de ns. 43.152, 46.153 e 65.595, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, depositadas por Alvaro Corrêa do Couto, na Thesouraria Geral, em 26 de maio de 1902, para garantir a sua responsabilidade no cargo de collector das rendas federaes em Bataias, no Estado de S. Paulo, e que se achavam inscritas nessa repartição em nome do afiançado, estão actualmente averba as na delegacia Fiscal no referido Estado, em nome do mesmo possuidor, peço-vos providencias no sentido de sobre o assumpto se em prestados os necessarios esclarecimentos.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 22 — O annuncio-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de março, resolveu approvar os modelos das estampas do selo adhesivo de 100 réis, verde e 300 réis, azul, que acompanharam o vosso officio n. 463, de 20 do corrente mez, e a substituição dos de iguaes valores, que em circulação.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 77 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição transmitida com o vosso officio sob n. 17, de 4 de fevereiro ultimo, na qual R. O. Ahlers & Comp. pedem prorrogação, por mais seis meses, do prazo de um anno que lhes foi concedido pela Inspectoria da Alfandega desse Estado, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para exhibição dos documentos probatorios de efectiva descarga, no porto do destino, de 10 caixas de pólvora, que os requerentes despatcharam em transitu para a Bolivia, pela nota n. 685, do anno pasado, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez conceder o prazo improrogavel de mais tres mezes, a contar de abril proximo vindouro, visto que, a partir de janeiro, quando foi peida a prorrogação, até junho vindouro, terá decorrido os seis mezes precisos para a apresentação dos documentos.

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o «Lloyd Brasileiro», da firma M. Barque & Comp., reclama contra o acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaquá, nesse Estado, mandando recolher a Alfandega os volumes de mercadorias navegadas por aquelle empresa que não foram entregues por occasião da descarga, e a que se refere o vosso officio n. 177, de 18 de dezembro de 1907 resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, deferir o alluio requerimento, para o fim de serem as mercadorias nasquellas condições recolhidas em arma e naquella companhia, por isto que, obdecendo o serviço de descarga á forma determinada no paragraho unico do art. 2º do decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900 e estando os trapicheiros ou entrepostos particulares sob fiscalização da Alfandega, conforme prece tua o art. 197, § 2º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, fa ille o cumprimento do paragraho unico do dito art. 2º, no caso de que se trata.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 120 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 167, de 28 de outubro do anno pasado, a que se refere o de n. 97, de 14 de dezembro do mesmo anno, encaregado á Directoria da Desemphat Publica, e referente ao recurso interposto por D. Amelia Gibbs Carneiro da Cunha, na qualidade de viuva de Augusto Xavier Carneiro da Cunha, collector das rendas federaes em Olinda, nesse Estado, do acto pelo qual lhe nexastes o pagamento da quantia de 2.792\$45, tanto quanto, addicionaria a importancia de 1.208\$930, anteriormente recebida, faltava para attingir a de

3:999\$915, a que se julgava com direito, proveniente de porcentagem que cabia ao seu fallecido marido sobre a renda de 22:663\$100, por elle arrecadada, do dia 1 de janeiro do mencionado anno até 15 do mesmo mez, vespéra do seu fallecimento, resolveu, por despacho de 29 do expirante mez, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser paga á recorrente a supradita importância de 2:792\$985.

Outrosim, vos declaro, em obediencia ao mesmo despacho, que, de conformidade com o art. 2º do decreto legislativo n. 1.193, de 2 de julho de 1904, que não modificou o resolvido pela ordem n. 247, de 24 de maio de 1869, e pelo aviso do Ministerio da Fazenda n. 498, de 22 de novembro de 1877, expedidos ás directorias geraes das Rendas Publicas e da Tomada de Contas do Thesouro Nacional, quando em um exercicio houver funcionado mais de um collector ou escrivão por fallecimento, demissão ou outro qualquer motivo, deve ser immediatamente liquidada a prestação dos mezes, seja esta de dias ou mezes, quando requererem, abonando-se-lhes a porcentagem relativa á renda que cada um arrecadou, sendo 3/5 para o collector e 2/5 para o escrivão, pagando-se ao primeiro, no ultimo exercicio de sua gestão, 30 % sobre os primeiros 20:000\$ arrecadados; 25 % sobre os 15:000\$ excedentes de 20 a 35:000\$, si a tanto se elevar a renda, e assim por deante; muito embora, na hypothese de haver funcionado por mais de um mez, tenha sido feita a deducção da porcentagem pela duodecima parte da renda; nos termos do paragrafo unico do art. 1º do citado decreto, devendo ser abnuda ao successor a porcentagem em da taxa ultima em que tenha incidido a do antecessor, si não houver atingido o maximo, ou na immediata, si o tiver, guardada a mesma conformidade que foi determinada para o primeiro, e, assim por deante, para todos que forem succedendo; ficando deste modo claro que o dispositivo do art. 5º do alludido decreto n. 1.193 só se refere a collector ou escrivão que tenha funcionado em um exercicio completo.

Confirmando, assim, meu telegramma de ontem.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 235 — Remetto-vos, para os devidos fins, os incluzos titulos que nomearam agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado Ricardo Carneiro Monteiro para a 8ª circumscripção, João Athayde de Oliveira para a 10ª, Samuel Porto, José Thomaz Saldanha da Gama e João Baptista Dias de Souza Cortes para a 15ª, Dr. Francis Moreira Coelho para a 17ª, José Pereira da Luz para a 19ª, Carolina Martins Costa para a 21ª, Francisco Engler Bicudo para a 23ª e José Julio Nogueira Ramos para a 26ª.

N. 236 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 7 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 251, de 20 do corrente mez, resolveu, em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 600\$, prestada por Antonio Fogaça Junior, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Silveira, nesse Estado.

Dia 4 de abril de 1914

Sr. director da Contabilidade da Guerra:

N. 21 — Affin de que possa ser cumprido o aviso n. 767, de 9 de setembro do anno passado, em que o Ministerio da Guerra pede o pagamento, por «Exercícios findos», da quantia de 410\$344, de que é credor o coronel Gabino Bezouro, proveniente de etapa

percebida em 1909, quando prefeito do Alto Acre, e que indemnizara, á vista da carga que lhe fôra feita, peço vos dignéis informar em que repartição foi recolhida a referida importância, sob que titulo de receita e em que balauço foi escripturada.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 327 — Tendo naufragado, no cabo de Santa Martha, ao sul do Estado de Santa Catharina, no dia 15 de março findo, o vapor nacional *Catalão*, o inspector da Alfandega daquelle Estado, de accordo com o que prescreve a Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, providenciou immediatamente sobre a fiscalização e salvamento das mercadorias que se continham a bordo daquelle vapor, constantes de gado em pé, xarque, vinho em cascos e outras.

O Sr. ministro, attendendo ás allegações feitas por telegrammas pelo commandante do mes no vapor, permittiu, em despacho telegraphico, de 27 do dito mez de março, ao alludido inspector, que fossem transportados para essa capital, mediante as cautelas fiscaes, todas as mercadorias salvas, afim de serem pagos nessa Alfandega os respectivos direitos aduaneiros, e ordenou que a mesma alfandega descesse pessoal para acompanhar taes mercadorias até sua descarga no posto desta capital, correndo as despesas por conta, dos interessados que vos communico para os devidos efeitos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 32 — Peço-vos providencieis no sentido de ser impresso, com toda a urgencia, o livro do «Pessoal das collectorias e agentes fiscaes», para o que vos remetto, ora, parte dos originaes; devendo, opportunamente, ser enviados os restantes.

— Sr. inspector Geral de Seguros:

N. 111 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente mez, remetto-vos, afim de que prestes informações a respeito, o incluzo processo em que o enenheiro Alvaro Joaquim de Oliveira pede autorização para organizar uma assoiação mutua, destinada á exploração de diversos ramos de negocio, entre os quaes o de seguros.

— Sr. director geral de Estatística:

N. 112 — Communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 165, de 18 de janeiro ultimo, em que o 2º official dessa directoria Carlos Sanzio de Avellar Brotério pede autorização para pagar de uma só vez, independentemente do desconto em folha, a joia de seu montario, á vista do disposto no art. 84 da lei n. 2.353, de 31 de dezembro de 1910, resolveu, por despacho de 28 do mez findo, que o requerente deve aguardar oportunidade.

— Sr. inspector da Inspectoria de Seguros:

N. 113 — Remettendo-vos a incluzo portaria que concede seis mezes de licença ao delegado regional dessa inspectoria na 5ª circumscripção Vicente Paulo da Silva Mello, recomendo-vos que, na forma do art. 74 do regulamento annexo ao decreto n. 2.083, de 30 de julho de 1909, providencieis no sentido de ser designado quem substitua o referido funcionario durante o seu impedimento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 99 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 de janeiro ultimo, exarado no processo de aposentadoria do 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Candido Lopes dos Santos Coutinho, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser informado si o inactivo de que se trata pagou selo de nomeação e acrescimo de vencimentos no periodo de 1891 a 1894.

N. 100 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr.

ministro, de 22 de março ultimo, o incluzo processo referente ao contracto feito com a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, para o serviço de extracção de loterias federaes, conforme o termo junto por copia, assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o disposto no artigo 31, §§ 1.º a 12.º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 4 — Em resposta ao vosso officio n. 75, de 22 de dezembro ultimo, em que communicas haver a «Banque Française pour le Commerce et l'Industrie» consultado quaes as formalidades a preencher para que um portador de titulos do em restimo de 5 %, de 1909 (porto de Pernambuco), que foram destruidos pelo fogo, possa receber os respectivos juros e obter duplicata dos mesmos titulos, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de março proximo passado, que o caso sobre que versa a consulta é regulado pelo decreto n. 149 B, de 2º de julho de 1893, modificado pelo art. 2º, p. 19, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, cumprindo assim á parte interessada constituir procurador aqui para promover a expedição de novos titulos, nos termos das citadas disposições de lei.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 30 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 20, de 12 de janeiro ultimo, e interposto pelos agentes do vapor allemão *Gubryne*, do acto da Inspectoria da Alfandega da Macaó, nesse Estado, impondo ao commandante do referido vapor, alli entrado em 26 de julho do anno proximo findo, a multa de direitos em dobro pelo extravio de parte do conteúdo do volume marc. 21, n. 810, descarragado daquelle vapor, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso, visto não se ter verificado haver sido desembarcado o referido volume com indicio de violação, o que sem dilação deu lugar a que não fosse a procedida a diligencias de que tratam os arts. 319 e 385 da Consolidação das Leis da Alfandega e Mesas de Rendas.

N. 31 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 26, de 21 de janeiro ultimo, e em que daes conta do acto pelo qual suspendes das respectivas funcções o agente fiscal dos impostos de consumo da 11ª circumscripção Saturnino Soares de Albuquerque, acto esse que foi approved, segundo consta do meu telegramma de 24 do corrente mez, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, observar-vos que não vos é licito suspender funcionario algum por mais de 15 dias, de accordo com o art. 23, letra C, do regulamento annexo ao decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

Outrosim, nos termos do mesmo despacho, vos devolveo o supradito processo, que restituireis opportunamente, afim de que aquelle agente fiscal apresnte defesa sobre os factos articulados na representação do collector interino de São de Assucar e na informação do juiz de direito de União.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 55 — Em resposta ao vosso telegramma, de 13 de março ultimo, ficas autorizado a requisitar para gens de 1ª classe, entre o porto dessa capital e o do Ceará, para o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Antonio Dias Martins, que vaq servir em comissão especial na do Ceará, e para sua esposa; bem assim em 3ª classe, para um criado. Fica assim confirmado o meu telegramma de 28 do citado mez.

N. 56 — Verificando-se das diligências a que se procedeu, com relação à habilitação de D. Florinda Maria da Conceição a percepção do meio soldo e montepio deixado por seu filho, o capitão do Exército Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro, que ao thesoureiro foi enviado o processo iniciado no Estado do Maranhão e ao Ministério da Guerra o iniciado nesse Estado, recomende-se, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 de março ultimo, sejam somente remettidos a este ministério, e não ao da Guerra, processos da natureza do de que se trata.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 92 — Devolve id-vos ostrom inclusos processos remettidos á Directoria da Despesa Publica, com o vosso officio n. 79, de 13 de dezembro ultimo, dous dos quaes referentes a restituções de direitos pretendidas por Dannemann & Comp. e Arlindo Luiz Alves; e outro, relativo a uma restituição de taxa de exame, pedida pelo alumno da Faculdade de Medicina desse Estado Peiró Lins Ferreira de Araujo Junior, recommendo-vos providencias para que, depois de convenientemente separados, sejam os dous processos enviados á Directoria da Receita, á qual deverão também ser presentes as notas de importação ns. 1.218 e 1.627, de 1909.

N. 93 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 3, de 13 de janeiro ultimo e em que Sampaio & Comp. pedem reconsideração do despacho de 31 de outubro do anno proximo findo, dando provimento a um recurso *ex-officio* interposto por essa delegacia, mandando impor aos requerentes a multa estatuida no art. 122, n. IV, letra f, do regulamento dos impostos de consumo, como consta da ordem desta Directoria n. 284, de 29 de novembro do anno passado, a essa delegacia endereçada, resolveu, por despacho de 7 de fevereiro ultimo, manter o referido despacho.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de março ultimo, em resposta á consulta constante do vosso telegramma de 19 de janeiro proximo findo, que, enquanto não houver ordem do Thesouro, não deverão ser admittidos quaesquer novos contribuintes ao montepio civil.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 43 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 24 de março findo, prorrogando por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o 3.º escripturario da alfandega desse Estado, Stenio Guaraná de Barros, para tratamento de saude.

N. 44 — Em resposta ao vosso telegramma, de 16 do mez proximo findo, fideas autorizado a requisitar passagens, em 1.ª classe, entre o porto dessa capital e a cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, para o guardamôr Bernardo Pereira de Berredo, sua esposa e seus filhos; bem assim, em 3.ª classe, para uma criada.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 28 do referido mez.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 42 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do mez proximo findo, exarado no vosso telegramma de 15 de fevereiro ultimo, resolveu approvar o acto pelo qual designastes o 2.º escripturario dessa delegacia Frederico Guilherme Caostens, para servir interinamente o cargo de thesoureiro da Alfandega de Corumbá, por ter pedido a exon-tadoria o effectivo Paulino José Soares das Neves, e não haver naquella repartição quem o pudesse substituir.

N. 43 — Em resposta ao vosso telegramma, de 14 do mez proximo findo, fideas autorizado a requisitar passagens, entre essa capital e Bella Vista, para o 2.º escripturario dessa delegacia Joaquim Augusto de Silveira, que vae desempenhar as funções de administrador da Mesa de Rendas da mesma cidade; bem assim para sua familia.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 28 do referido mez.

— Sr. Donato Aita — Cambio Italio-Mineiro-Bello Horizonte:

N. 82 — Em conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 27 de março proximo findo, sobre o assumpto da vossa carta de 18 de fevereiro transaccão, communico-vos, para os devidos fins, que a venda de loterias estran-eiras no Brazil é expressamente prohibida, conforme determina, entre outros dispositivos legais, o art. 39, n. 5, do decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 83 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 2 de março proximo findo, exarado sobre o objecto de um requerimento da Companhia de Fiação e Tecidos Cidre e Cachueira, nessa Estado, decido-vos, para que fideas constar aquella companhia, que os tecidos devolvidos pelos seus depositos em Propria e Montes Claros, para serem concertados, não estão sujeitos, pelo retorno, a pagamento do imposto de consumo, desde que o mesmo imposto foi satisfeito quando a fabrica deu a saída ao producto, ficando applicado ao caso de que se trata a doutrina da circular deste Ministerio, sob n. 1, de 15 de julho de 1909, com as cautelas que na mesma circular são recommendadas, para salvaguardar os interesses do fisco.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 78 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 de março findo, concedendo seis mezes de licença ao 2.º escripturario da alfandega desse Estado, Ide-fonso das Neves Muiz, para tratamento de saude.

N. 79 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Port of Pará, na petição encaminhada com o vosso officio n. 4, de 12 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 23 do mez proximo findo, autorizar o des-acho, livre de direitos, nos termos da clausula 31.ª do contracto a que se refere o decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, dos materiais discriminados na inclusa relação, destinados ás obras de melhoramento do porto desse Estado; com as reduções, porém, propostas pelo engenheiro certifi-cante e constantes da referida relação, bem assim com exclusão dos artigos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha, excepção feita das addições sob ns. 61, 172, 173, 369, 373, 394, 395, 408, 428, 492, 498, 499, 502, 533, 598 e 650, que deverão ser mantidas.

Outrosim, na forma do mesmo despacho, vos recommendo faciliteis, pelos meios ao vosso alcance, todos os elementos necessarios á fiscalização da companhia im-pe-trante, de forma a não se reproduzir o facto apontado pelo engenheiro fiscal e que vom narrado no final do certificado junto ao processo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 75 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá, nesse Estado, em petição de 3 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 21 do mez proximo findo, autorizar a entrega á requerente da quantia de 8:423\$935, quotas do beneficio de loterias que lhe competem, relativas aos annos de 1909 e 1910; devendo a respectiva despesa ser escripturada em — Movimento de fundos, como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, em confirmação ao meu telegramma de 24 de março ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 30, de 14 de março de 1910 e a que se refere, entre outros, o de n. 149, de 31 de dezembro do mesmo anno, resolveu, á vista das irregularidades constantes do processo, não acceptar a fiança proposta para garantir a responsabilidade de Joaquim Antonio Gomes de Almeida, no lugar de thesoureiro da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, ficando marcado ao interessado o prazo improrrogavel de trinta dias para apresentar nova fiança em dinheiro, cadereta da Caixa Economica Federal ou apolices da divida publica da União.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 132 — Remetto-vos, para os devidos effectos, os inclusos decretos de 22 de março proximo findo, nomeando, para a Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, 3.º escripturario o 4.º da mesma repartição Aristarcho da Silveira Fontes e 4.º escripturario Bias Araujo Pinto.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 37 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Liga Operaria Beneficente, dessa capital, na petição transmittida com vosso officio n. 19, de 16 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 21 do mez de março proximo findo, autorizar a entrega á requerente da quantia de 845\$005, saldo do beneficio de loterias que lhe compete, relativo ao anno de 1910, devendo a respectiva despesa ser escripturala em — Movimento de Fundos — como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 237 — Devolve id-vos o incluso processo e encaminhado com o vosso officio n. 25, de 25 de janeiro ultimo, e em que a Camara Municipal de S. Roque, nesse Estado, pede isenção de direitos para os materiais e apparelhos de electricidade discriminados na inclusa relação, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mez findo, presteis informações sobre o merecimento do pedido e providencias no sentido de ser substituido o certificado profissional por outro que satisfaça as exigencias do art. 432, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, pois o que se acha junto ao processo não declara precisamente o tempo em que vae servir o material em questão, e contém a expressão — feitas as restricções quanto aos pequenos motores — que nada esclarece.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 286 — Providencias para que a Delegacia Fiscal no Pará seja remettida a quantia de 75:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 26, de 17 do março; sendo, para vinho estrangeiro:

600.000 cintas de \$050	30:000\$000
600.000 " " \$075	45:000\$000

N. 287 — Tendo o delegado fiscal em Santa Catharina communicado a esta directoria, em officio n. 16, de 22 de março ultimo, haver devolvido a essa repartição a quantia de 4:015\$100 em estampilhas do sello adhe-

sivo, rogo vossas ordens no sentido de mandar verificar os valores, e bem assim si do facto estão recolhidas as estampilhas e não caso affirmativo, convém sejam lançadas immediatamente, com as formalidades legais.

N. 283—Providencias para que a Collectoria Federal de S. puaia seja remittida a quantia de \$40, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 27, de 1 do corrente; sendo:

200	da	de	\$100.....	20\$000
200	»	»	\$200.....	40\$000
500	»	»	\$300.....	150\$000
200	»	»	\$400.....	80\$000
200	»	»	\$500.....	100\$000
100	»	»	\$1000.....	100\$000
50	»	»	\$2000.....	100\$000
50	»	»	\$3000.....	150\$000
2	»	»	\$5000.....	100\$000

N. 289—Providencias para que a Collectoria Federal de Barra Mansa seja remittida a quantia de 2:803\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 36, de 1 do corrente; sendo:

100	da	de	\$100.....	10\$500
50	»	»	\$200.....	10\$000
4.750	»	»	\$300.....	1:425\$000
25	»	»	\$400.....	10\$000
20	»	»	\$500.....	10\$000
200	»	»	\$1000.....	200\$000
50	»	»	\$2000.....	100\$000
35	»	»	\$3000.....	105\$000
25	»	»	\$4000.....	100\$000
20	»	»	\$5000.....	100\$000
5	»	»	\$10000.....	50\$000
5	»	»	\$15000.....	75\$000
3	»	»	\$20000.....	60\$000
1	»	»	\$50000.....	50\$000

N. 490—Providencias para que a Collectoria Federal de Rezende seja remittida a quantia de 662\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 44, de 31 do março; sendo:

8.000	sellos	de	\$025.....	200\$000
4.000	cintas	espec	aes de \$025.....	100\$000
800	cintas	de	\$240.....	19\$000
400	»	»	\$300.....	12\$000
50	»	»	\$1000 (vialho fructa).....	50\$000

N. 491—Providencias para que a Delegacia Fiscal em Cabo Frio seja remittida a quantia de 560\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 401, de 1 do corrente; sendo:

100	da	de	\$100.....	10\$000
100	»	»	\$200.....	20\$000
400	»	»	\$300.....	120\$000
100	»	»	\$500.....	50\$000
100	»	»	\$1000.....	100\$000
10	»	»	\$5000.....	5\$000
5	»	»	\$10000.....	50\$000
3	»	»	\$20000.....	60\$000
2	»	»	\$50000.....	100\$000

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 27—Transmitto-vos o processo de recurso de Borstelmans & Comp., afim de que a alfandega desse Estado preste a informacão na forma do despacho desta directoria exarado no dito processo.

N. 28—Tendo chegado quebrado o frasco que devia conter a amostra de mercadoria despachada pela companhia Pilarense de Fiação e Tecidos, de que trata o officio dessa delegacia n. 48, de 9 de março ultimo, convém que pela alfandega, desse Estado seja

remettida nova amostra, por intermedio dos a repartição.

—Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em commissão ao Estado do Rio de Janeiro:

N. 61—Transmitto-vos os mappaes estatisticos dos impostos de consumo e o da renda arrecadada pela Collectoria das Rendas Federaes de Cantagallo.

Requerimenta despachada

R. L. Chaplin.—Sel'e os documentos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1911

Joaquim Fernandes.—Transfira-se.
José Alves dos Reis.—Idem.
Bernardino José da Cruz.—Idem.
Jorge Affonso Franco.—Idem.
Ejuntativa dos Estados Unidos do Brazil.—Idem.

Ernesto Gomes de Castro.—Idem, imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
Maria Ferreira da Silva.—Já estando attendido, archive-se.

José de Oliveira Mendes.—Idem, idem.
Louronço da Costa & Comp.—Restitua-se a quantia de 180\$, levando-se a despesa a receita a anullar.

Carlo Pareto & Comp.—Idem de 352\$, solicitando-se credito pela verba—Reposições e restituições.

Gomes & Ribeiro.—Pague o imposto em debito.

Joaquim Pereira.—Averbe-se a mudança.
Márcio Ayrosa de Oliveira.—Satisfaca a exigencia.

Virginia Cardoso de Niemeyer.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Augusto Barbosa.—Já estando attendido, archive-se.

Rezende & Comp.—Completo com revallidação o sello do documento de fls. 2.

Airosa & Mello.—Em face do parecer, archive-se.

José Alves Costa.—Transfira-se.

Laudelina Canuto Figueira.—Idem.

A. J. Ferreira & Comp.—Estando perempta a recamação, nada ha que deferir.

Clodoaldo da Fonseca.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Márcio da Silva Mello.—Transfira-se.

Alexandra Phipps.—A sub-directoria.

M. C. de Carvalho & Comp.—Transfira-se.

Caixa de Conversão

O movimento de hontem foi o seguinte:

Entradas

Mil ré s ouro.....	6:120\$000
Libras.....	119 1/2
	12.120\$000

Saídas

Mil ré s ouro.....	1:600\$000
Libras.....	7.230 1/2
Francos.....	690
Dollars.....	503
Marcos.....	8.210
	119:586\$329

Trocos de notas dilaceradas	12:670\$000
Em cofre.....	255.775:818\$398
Equivalente a libras.....	17.651.721-4-6

Imprensa Nacional do «Diário Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 4 de abril de 1911

Exp'diram-se os seguintes officios:

N. 650, ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro, pedindo providencias no sentido de se processar a folha d's vencimentos do pessoal permanente desta repartição, relativa ao mez de março proximo findo;

N. 651, ao mesmo, idem, idem, folha do (eria supplementar a do pessoal amovível, relativa a fevereiro;

N. 652, ao Sr. Acrisio Teixeira Coelho, declarando achar-se esgotada a edição do *Diário Official* de 19 de outubro de 1910, deixando, por esse motivo, da ser enviado o e e apilar pedido a 16 de março proximo findo;

N. 653, ao Sr. ministro da Fazenda, submettendo a approvação o parecer do director desta repartição a bre uma minuta de contracto para agenciamento de publicações de annuncios, avisos, declarações e artigos particulares;

N. 654, ao Sr. director geral do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, declarando haver-se remittido a esse Thesouro um exemplar do *Diário Official*, n. 2, devendo de ser enviado o de n. 1, visto a respectiva edição achar-se esgotada;

N. 655, ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarando haver-se remittido os exemplares do *Diário Official* requisitados a 24 de março proximo passado, exceptuando-se os de 1, 4 e 18, os dous primeiros por estarem com as edições esgotadas e o ultimo por corresponder a dia em que não foi publicado;

Requerimentos despachados

Firmiano José de Mello, pedindo encaminhar-se um requerimento ao Ex. Sr. ministro da Fazenda.—Encaminhe-se, informado.

Tiburelo Elias de Sant'Anna, pedindo attestar-se a sua qualidade de empregado deste estabelecimento.—Ateste-se.

Silverio Rio, pedindo attestar-se a sua qualidade de operario deste estabelecimento.—Ateste-se.

Germano Henriques, pedindo 50 dias de licença para tratar de negocios d'seu interesse.—Sim, em termos.

Alvaro Alves de Sá, pedindo attestar-se a sua qualidade de empregado deste estabelecimento.—Ateste-se.

Miguel Archaujo dos Santos, pedindo certificar-se a sua qualidade de empregado deste estabelecimento.—Certifique-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DA SR. INSPECTOR

Dia 4 de abril de 1911

Sociedade União Mutua.—Sellado, volto querendo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de abril de 1911

Ao Sr. delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 84—Remettendo cópia do telegramma pedido por elle o de 29 de março.

N. 85—Remettendo portaria que concede seis mezes de licença, para tratamento de saúde.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 de abril :

Foram nomeados :

O capitão-tenente medico Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira para exercer o cargo de auxiliar do Hospital Central de Marinha;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.885, de 10 de março de 1910, sub-machinista alumno, o aspirante a official machinista Clidenor de Borborema, visto ter sido aprovado em todas as materias do 3º anno do curso de machinas da Escola Naval.

Foi exonerado o 1º tenente Camillo Corrêa de Sá e Benevides do cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval, conforme pediu.

Foram concedidos:

Ao capitão-tenente Antonio Vieira Lima, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, um mez de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 1º tenente Eliziario Pereira Pinto em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, um mez de licença em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 23 de setembro de 1910, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 2º tenente Raul Enaty, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, um mez de licença em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 2 de fevereiro ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 2º tenente Laurindo Hercilio Dias, de accordo com o parecer da junta medica, dous mezes de licença na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao sub-machinista alumno Benedicto-Rangel Coutinho, em vista do parecer da junta medica, um mez de licença na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, com a respectiva cópia de assentamentos, a patente do capitão de mar e guerra graduado e reformado Francisco Ignacio Pereira da Cunha, afim de ser apostillado o tempo em que o mesmo official serviu na campanha do Paraguay.

— Por outra de 3 de abril, foi nomeado o capitão-tenente Damião Pinto da Silva para exercer o cargo de assistente do director da Escola Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.603 — De conformidade com o regulamento desse tribunal, transmitto-vos, para o competente registro, o decreto, em cópia annexa, n. 8.640, de 29 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito de 300.000\$, para auxiliar a terminação da construcção do edificio do Club Naval, na Avenida Central.

Dia 4 de abril de 1911

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.626 — Accusando recebido vosso aviso n. 30, de 30 de março ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a remessa de 19 cartas maritimas e 7 exemplares de instruções nauticas, offerecidos pelo Ministerio da Marinha da França á Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia de Navegação.

N. 1.630 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para ser tomado na consideração que merecer, o incluso requerimento do 1º sargento da machina naval

Leodegario Ferreira Parahyba pedindo certidão de seus assentamentos existentes no Archivo da Inspectoria dos Telegraphos e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil, onde serviu como telegraphista, durante o periodo de março de 1892 a julho de 1903.

— Sr. Deocleciano Coelho de Souza:

N. 1.631 — Accusando recebida vossa circular de 10 de fevereiro ultimo, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o exercicio do cargo de prefeito do Departamento do Alto Acre, para o qual fostes nomeado por decreto de 3 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.633 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.066, de 27 de março ultimo, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Oscar Alberto Lins de Azevedo, para effectos de sua futura reforma, o periodo de mais oito mezes e 20 dias, em que cursou com aproveitamento o extinto curso prévio annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908, além do periodo de sete mezes e seis dias que já lhe foi mandado contar por aviso n. 5.762, de 30 de dezembro do anno proximo findo.

O que vos declaro para os devidos effectos.

— N. 1.634 — Confo-mando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.037, de 27 de março ultimo, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta Raul Varella Quadros, para effecto de sua futura reforma, o periodo de mais oito dias em que frequentou com aproveitamento o extinto curso preparatorio annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908, além do de dous annos, cinco mezes e 23 dias, que já lhe foi mandado contar por aviso n. 1.094, de 12 de março de 1910.

O que vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.635 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.034, de 9 do corrente, resolvi indeferir o requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe reformado João Joaquim de Oliveira, pedindo que seus vencimentos sejam pagos de accordo com a nova tabella, por se julgar comprehendido nos arts. 12 e 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

O cargo de servente, que actualmente exerce o peticionario nesta inspe- toria, não é privativo de militares e pôde ser occupado por paisanos, havendo nos departamentos militares, muitos outros que exercem funções subalternas, sem que, por isso, possam ser considerados militares ou que as respectivas funções tambem o sejam.

O que vos declaro para os devidos fins e em solução ao vosso memorandum n. 71, de 6 de fevereiro ultimo.

— Sr. inspector de machinas:

N. 1.636 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.069, de 23 de março ultimo, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 2º tenente engenheiro machinista Seraphim José Soares, para effectos de reforma, o periodo de um anno, oito mezes e seis dias em que frequentou com aproveitamento a extinta Escola de Machinistas da Armada, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908. O que vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.638 — Em solução ao vosso officio n. 160, de 28 de março ultimo, autorizo-vos a dar praça de aspirante ao alumno ovin- te Clidenor de Borborema que terminou o

terceiro anno do curso de machinas dessa escola.

N. 1.639 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi indeferir os requerimentos dos capitães de corveta Pedro Cavalcanti d'Albuquerque e do Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo, professores dessa escola, pedindo lhes fossem passados os titulos de lentes cathedra- ticos do mesmo estabelecimento, com direi- tos, garantias e vantagens dos lentes dos institutos civis de ens- no su- perior, de accordo com o disposto no ar- tigo 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo.

O artigo 11 da lei citada conferiu direitos, garantias e vantagens de caracter individual, mas em razão do exercicio de deter- mina- los cargos; esse artigo só se refere a- serventurarios de cargos existentes na data de sua promulgação, pois a Constituição prohi- be as leis retroactivas.

Os cargos de professor, para que foram nomeados os peticionarios, ficaram extin- ctos pelo decreto n. 6.545, de 31 de janeiro de 1907, a não-lhes assegurados somente os direitos garantias e vantagens de que goza- ram e não podiam ser privados em virtude da disposição da lei.

A conservação destes direitos adquiridos pela posse de um cargo extinto não consti- tui- te titulo aos direitos conferidos por lei posterior aos serventurarios de cargos de igual denominação, existentes em outros institutos de ensino militar e não igual- mente extinctos.

— Sr. inspector de machinas:

N. 1.637 — Em solução ao vosso officio n. 565, de 23 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido que o foruista extranumerario de 1ª class e Oscar Manoel das Neves, passe de ora em diante a assignar-se Oscar Andrade das Neves, con- forme requereu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1911

Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas:

N. 1.598 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de communicar-vos que foi approvada a cópia do termo n. 11, lavrado na Capitania do Porto do Estado do Ceará e constante do vosso memorandum n. 373, de 4 do corrente, mandando sentar o patrão-mór, 2º tenente João Tavares Iracema, da responsabilidade de 20 metros de amarra perdidos.

N. 1.601 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de restituir-vos, já ass- gnadas, as contas dos praticantes machinistas: Sizen- nio Pereira e Mario Monteiro da Cunha, as quaes acompanharam vosso officio n. 508, de 28 do corrente.

— Sr. director gerente do Lloyd Brazi- leiro:

N. 1.607 — De ordem do Sr. ministro, rogo- vos providenciais afim de que sejam presta- dos esclarecimentos relativamente a impor- tancia de 163\$331, proveniente de excesso de bagagem do 1º tenente Henrique de Araujo, quando seguiu para Santa Catharina, em 24 de março do anno proximo findo, a bordo do paquete Florianopolis.

Dia 3 de abril

Sr. contra almirante Dr. inspector de Saude Naval:

N. 1.611 — Em solução ao vosso memoran- dum n. 427, de 27, de dezembro do anno proximo passado, o Sr. ministro manda com- municar-vos, para os fins convenientes, que resolveu indeferir o requerimento que acompanhou o citado memorandum do 1º tenente medico Dr. Alvaro Ribeiro, pe- dindo pagamento da diferença de ajuda de

custo e de quantitativo para representação, por haver desempenhado comissão no Estado de Matto Grosso.

—Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.612—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro resolveu que seja submettido á inspecção de saúde o fiel de 2ª classe Alfredo Telles Pinheiro, cujo requerimento pedindo licença acompanhou vosso officio n. 434, de 28 de março proximo findo.

—Sr. capitão de mar e guerra director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha:

N. 1.616—De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que, por despacho de 16 de março proximo findo, foi indeferido o vosso requerimento pedindo pagamento de differença de gratificação de função correspondente ao periodo em que exercestes o cargo de commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Requerimentos despachados

José Alves dos Santos Coelho. — Venha pelos canaes competentes.

Congregação da Marinha Civil. — Selle o memorial.

—Resumo das propostas apresentadas no Conselho de Compras:

Correame, equipamento e armamento das praças

Gonçalves Castro & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua de São Pedro n. 155, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Designação do material — Unidade — Preços da proposta

Bornal de brim kaki, um, 8\$800.
Bainha de couro para sabre punhal, uma, 6\$600.

Bainha de couro para espada de abordagem, uma, 8\$600.

Bandoleiras de couro para carabina Mauser, uma, 1\$600.

Bandoleiras para carabina de aprendiz marinheiro, uma, 5\$600.

Bandoleiras de couro para clavinote, uma, 1\$600.

Bolsas para balas revolver, uma, 2\$800.

Bolsas para balas de pistola Parabellum, uma, 2\$800.

Bolsas para machadinha de abordagem, uma, 4\$000.

Cinturões de couro, com feixo, para soldado naval, um, 5\$000.

Cinturões de couro, com feixo, para marinheiro nacional, um, 5\$000.

Cinturões para aprendiz marinheiro, um, 5\$000.

Cinturões para revolver, um, 3\$500.

Cartucheiras de couro a tiracollo, uma, 8\$000.

Cartucheiras (patrona), uma, 4\$000.

Cartucheiras para revolver Nagant, uma, 5\$000.

Cartucheiras para revolver Smith & Wesson, uma, 5\$000.

Cartucheiras para pistolas Parabellum, uma 6\$000.

Correias para mochila, uma 3\$000.

Correias para capote, uma 2\$000.

Correias para marmitta, uma 2\$000.

Correia para cantil, uma 3\$000.

Cantil aluminio forrado, um 9\$000.

Escada com bainha, para inferior, s, uma 45\$000.

Florete com bainha, para musico do Corpo de Marinheiros Nacionais, um 23\$000.

Florete do Batalhão Naval, um 23\$000.
Fiador de couro para espada de inferior, um 4\$000.

Fivelas para bornaes, duzia 5\$000.

Fivelas de ferro galvanizado de 20x30 m/m, duzia 7\$000.

Ferro para cantil, um 5\$000.

Guarda-feixo de couro para carabina Mauser, um 3\$600.

Guarda-feixo para aprendiz marinheiro, um 2\$980.

Guarda-feixo para clavinote, um 3\$500.

Mochila completa, uma 25\$000.

Mochila de folha, uma 5\$140.

Morcego de couro para sabre Mauser, um 1\$000.

Morcego para sabre de aprendiz de marinheiro, um 1\$000.

Morcego para sabre de musico, um 1\$500.

Morcego para espada de abordagem, um 1\$500.

Perneira de couro para marinheiros nacionais, par 9\$000.

Perneira para aprendizes de marinheiro, par 9\$000.

Perneira para official, par 10\$000.

Porta-bala cylindrico de couro, um 55\$000.

Porta-cartucho cylindrico de couro, um 50\$000.

Talabarte de couro para caixa de guerra, um 18\$500.

Talabarte para cantil, um 5\$000.

Talim de couro para inferior, um 35\$000.

Mala de couro com 0,70x0,46x0,36, uma, 23\$000.

Rio de Janeiro 17 de março de 1911. — Gonçalves Castro & Comp.

Azevedo Alves Mattos & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua Nova do Ouvidor n. 29, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Designação do material — Unidade — Preços da proposta

Bornal de brim kaki, um, 7\$900.

Bainha de couro para sabre punhal, uma, 4\$650.

Bainha de couro para espada de abordagem, uma, 7\$850.

Bandoleiras de couro para carabina Mauser, uma, 1\$200.

Bandoleiras para carabina de aprendiz marinheiro, uma, 1\$200.

Bandoleiras de couro para clavinote, uma, 1\$200.

Bolsas para balas de revolver, uma, 2\$200.

Bolsas para balas de pistola Parabellum, uma, 2\$200.

Bolsas para machadinha de abordagem, uma, 3\$200.

Cinturões de couro com feixo para soldado naval, um, 4\$300.

Cinturões de couro com feixo para marinheiro nacional, um, 4\$300.

Cinturões de couro com feixo para aprendiz marinheiro, um, 4\$300.

Cinturões de couro com feixo para revolver, um, 2\$600.

Cartucheiras de couro a tiracollo, uma, 7\$200.

Cartucheiras de couro (patrona), uma, 3\$300.

Cartucheiras de couro para revolver Nagant, uma, 4\$300.

Cartucheiras de couro para revolver Smith & Wesson, uma, 4\$300.

Cartucheiras para pistolas Parabellum, uma, 5\$600.

Correias para mochila, uma, 2\$600.

Correias para capote, uma, 1\$200.
Correia de marmitta, uma, 1\$200.

Correias de cantil, uma, 2\$650.

Cantil de aluminio forrado, um, 7\$800.

Escada com bainha para inferior, uma, 39\$000.

Florete com bainha para musico do corpo de marinheiros nacionaes, um, 19\$500.

Florete com bainha do batalhão naval, um, 19\$500.

Fiador de couro para espada de inferior, um, 2\$900.

Fivelas para bornaes, duzia, 3\$150.

Fivelas de ferro galvanizado de 20x30 m/m, duzia, 5\$200.

Ferro para cantil, um, 4\$000.

Guarda-feixo de couro para carabina Mauser, um, 3\$700.

Guarda-feixo para aprendiz marinheiro, um, 3\$020.

Guarda-feixo para clavinote, um, 3\$350.

Mochila completa, uma, 17\$200.

Marmitta de folha, uma, 5\$200.

Morcego de couro para sabre Mauser, um, 650 réis.

Morcego de couro para sabre de aprendiz marinheiro, um, 650 réis.

Morcego de couro para sabre de musico, um, 1\$000.

Morcego de couro para espada de abordagem, um, 1\$000.

Perneira de couro para marinheiro nacional, par, 8\$200.

Perneira de couro para aprendiz marinheiro, par, 8\$200.

Perneira de couro para official, par, 8\$200.

Porta-bala cylindrico de couro, um, 46\$000.

Porta-cartucho cylindrico de couro, um, 45\$000.

Talabarte de couro para caixa de guerra, um, 18\$700.

Talabarte de couro para cantil, um, 4\$000.

Talim de couro para inferior, um 23\$700.

Mala de couro com 0,70x0,46x0,36, uma, 23\$000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1911. — Por procuração, João Ferraz.

José Silva & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos ás ruas da Quitanda ns. 151 e 153 e S. Pedro ns. 58, 60, 62 e 64, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Designação do material — Unidade — Preços da proposta

Bornal de brim kaki, um, 8\$200.

Bainha de couro para sabre punhal, uma, 4\$800.

Bainha de couro para espada de abordagem, uma, 8\$000.

Bandoleiras de couro para carabina Mauser, uma, 1\$100.

Bandoleiras para carabina de aprendizes marinheiros, uma, 1\$100.

Bandoleiras de couro para clavinote, uma, 1\$100.

Bolsas para balas de revolver, uma, 2\$000.

Bolsas para balas de pistola Parabellum, uma, 2\$000.

Bolsas para machadinha de abordagem, uma, 3\$000.

Cinturões de couro com feixo para soldado naval, um, 4\$155.

Cinturões de couro com feixo para marinheiro nacional, um, 4\$155.

Cinturões para aprendiz marinheiro, um, 4\$155.

Cinturões para revolver, um, 2\$500.

Cartucheiras de couro a tiracollo, uma, 7\$000.
 Cartucheiras (patrona), uma, 3\$100.
 Cartucheiras para revolver Nagant, uma, 4\$200.
 Cartucheiras para revolver Smith & Wesson, uma, 4\$200.
 Cartucheiras para pistola Parabellum, uma, 5\$400.
 Correias para mochila, uma, 2\$500.
 Correias para capote, uma, 1\$150.
 Correias para marmitta, uma, 1\$150.
 Correias para cantil, uma, 3\$500.
 Cantil de alumínio forrado, um, 8\$000.
 Fiador de couro para espada de inferior, um, 3\$000.
 Fivellas para burnaes, duzia, 3\$500.
 Fitas de ferro galvanizado de 20 x 30 m/m, duzia, 5\$000.
 Forro para cantil, um, 4\$200.
 Mochila completa, uma, 17\$000.
 Marmitta de folha, uma, 5\$200.
 Morcego de couro para sabre Mauser, um, 630 réis.
 Idem para sabre de aprendiz marinheiro, um, 630 réis.
 Idem para sabre de musico, um, 955 réis.
 Idem para espada de abordagem, um, 955 réis.
 Perneira de couro para marinheiro nacional, par, 8\$000.
 Idem para aprendiz marinheiro, par, 8\$000.
 Idem para official, par, 8\$000.
 Porta-bala cylindrico de couro, um, 45\$000.
 Porta-cartucho cylindrico de couro, um, 44\$000.
 Idem para cantil, um, 4\$100.

Rodrigo Vianna, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua do Ouvidor n. 64, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Designação do material—Unidade—Preços da proposta

Bornal de brim Kaki, um, 8\$500.
 Bainha de couro para sabre-punhal, uma, 5\$200.
 Bainha de couro para espada de abordagem, uma, 8\$200.
 Bandoleiras de couro para carabina Mauser, uma, 1\$300.
 Bandoleira para carabina de aprendiz marinheiro, uma, 1\$300.
 Bandoleiras de couro para clavinote, uma, 1\$300.
 Bolsas para balas de revólver, uma, 2\$150.
 Bolsas para balas de pistola Parabellum, uma, 2\$150.
 Bolsas para machadinha de abordagem, uma, 3\$150.
 Cinturões de couro, com fecho, para soldado naval, um, 4\$150.
 Cinturões de couro, com fecho, para marinheiro nacional, um, 4\$150.
 Cinturões de couro, para aprendiz de marinheiro, um, 4\$150.
 Cinturões de couro, para revólver, um, 2\$700.
 Cartucheiras de couro, a tiracollo, uma, 7\$900.
 Cartucheiras de couro (patrona), uma, 3\$400.
 Cartucheiras para revólver Nagant, uma, 4\$150.
 Cartucheiras para revólver Smith & Wesson, uma, 4\$150.
 Cartucheiras para pistola Parabellum, uma, 5\$300.

Correias para mochila, uma, 2\$700.
 Correias para capote, uma, 1\$100.
 Correias para marmitta, uma, 1\$100.
 Correias para cantil, uma, 2\$900.
 Cantil de alumínio forrado, um, 9\$000.
 Espada com bainha, para inferiores, uma, 45\$000.
 Florate com bainha para musico do corpo de marinheiros naes, um, 23\$000.
 Floretes com bainha para musico do batalhão, um, 23\$000.
 Fiador de couro para espada de inferior, um, 2\$800.
 Fivellas para burnaes, duzia, 3\$400.
 Fivellas de ferro galvanizado de 20 x 30 m/m, duzia, 5\$300.
 Forro para cantil, um, 4\$500.
 Guarda-feixo de couro para carabina Mauser, um, 3\$610.
 Guarda-feixo de couro para aprendiz marinheiro, um, 3\$200.
 Guarda-feixo de couro para clavinote, um, 3\$500.
 Mochila completa, uma, 19\$500.
 Marmitta de folha, uma, 6\$300.
 Morcego de couro para sabre Mauser, um, 625 réis.
 Morcego de couro para sabre de aprendiz marinheiro, um, 625 réis.
 Morcego para sabre de musico, um, 950 réis.
 Morcego para espada de abordagem, um, 950 réis.
 Perneira de couro para marinheiro nacional, par, 8\$190.
 Perneira de couro para aprendiz de marinheiro, par, 8\$190.
 Perneira de couro para official, par, 8\$190.
 Porta-bala cylindrico de couro, um, 50\$000.
 Porta-cartucho cylindrico de couro, um, 50\$000.
 Talabarte de couro para caixa de guerra, um, 18\$600.
 Talabarte de couro para cantil, um, 3\$900.
 Talim de couro para inferior, um, 29\$000.
 Mala de couro com 0,70 x 0,46 x 0,36, uma, 31\$000.

J. Santos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 33, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Designação do material—Unidade—Preços da proposta

Bornal de brim kaki, um, 4\$060.
 Bainha de couro para sabre punhal, uma, 8\$350.
 Bainha de couro para espada de abordagem, uma, 17\$350.
 Bandoleiras de couro para carabina Mauser, uma, 1\$430.
 Bandoleiras de couro para carabina de aprendiz marinheiro, uma, 1\$350.
 Bandoleiras de couro para clavinote, uma, 1\$430.
 Bolsas para balas de revólver, uma, 1\$990.
 Cinturões de couro com fecho para soldado naval, um, 3\$440.
 Cinturões de couro com fecho para marinheiro nacional, um, 2\$440.
 Cinturões de couro com fecho para aprendiz marinheiro, um, 3\$280.
 Cinturões de couro para revólver, um, 1\$330.
 Cartucheiras de couro (patronas), uma, 3\$570.
 Cartucheiras de couro para revólver Smith & Wesson, uma, 3\$490.
 Correias para mochila, uma, 1\$120.

Correias para capote, um, 840 réis.
 Correias para marmitta, uma, 1\$350.
 Correias para cantil, uma, 1\$950.
 Cantil de alumínio forrado, um, 4\$740.
 Florate, com bainha, para musico do Corpo de Marinheiros Nacionais, um, 15\$000.
 Florate, com bainha, para musico do Batalhão Naval, um, 1\$000.
 Forro para cantil, um, 1\$500.
 Guarda-feixo de couro para carabina Mauser, um, 2\$752.
 Guarda-feixo de couro para carabina de aprendiz marinheiro, um, 2\$400.
 Mochila completa, uma, 21\$785.
 Marmitta de folha, uma, 5\$500.
 Morcego de couro para sabre Mauser, um, 882 réis.
 Morcego para sabre de carabina de aprendiz marinheiro, um, 882 réis.
 Morcego para sabre de musico, um, 1\$792.
 Morcego de couro para espada de abordagem, um, 1\$792.
 Perneira de couro para marinheiro nacional, par, 7\$430.
 Perneira de couro para aprendiz de marinheiro, par, 7\$450.
 Perneira de couro para official, par, 7\$990.
 Talabarte de couro para caixa de guerra, um, 9\$40.
 Talabarte para cantil, um, 2\$150.
 Mala de couro com 0,70 x 0,46 x 0,36, uma, 19\$990.
 Rio de Janeiro, 17 de março de 1911.—
 J. Santos & Comp.

N. 4—Dietas

A Companhia Centro Pastoris do Brazil, abaixo assignada, estabelecida á rua Nova do Ouvidor n. 9, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Designação dos generos—Unidade—Preços da proposta

Leite fresco de vacca, litro, 380 réis.
 OBSERVAÇÃO—Todos os generos serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva, deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados.
 Rio de Janeiro, 17 de março de 1911.—
 Por procuração, Rosauero Zambrano & Comp.

R. Ferreira Leite, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 75, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Designação dos generos—Unidade—Preços da proposta

Leite fresco de vacca, litro, 400 réis.
 OBSERVAÇÃO—Todos os generos serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados.
 Rio de Janeiro, 17 de março de 1911.—
 Por procuração de R. Ferreira Leite, Arthur & Comp.

N. 9—Roupas para hospitaes e enfermarias
 Leitão Irmãos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados,

todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Designação das peças — Unidade — Numero da amostra — Preço da proposta

Avental de linho branco, um, 1, 3\$500.
Blusa comprida com mangas, uma, 2, 7\$500.
Blusa comprida sem mangas, uma, 2, 7\$500.
Calça de brim branco, uma, 3, 4\$125.
Camisa de linho branco, uma, 4, 4\$125.
Camisa de algodão branco, uma, 5, 2\$310.
Camisa de flanela, uma, 6, 4\$750.
Camisola de algodão, uma, 7, 2\$750.
Ceroula de flanela, uma, 8, 4\$500.
Ceroula de algodão, uma, 9, 1\$450.
Cobertor para official, um, 10, 11\$200.
Colcha adamascada para official, uma, 11, 7\$300.
Fronha de algodão para travesseiro grande, de forma cylindrica, uma, 12, \$700.
Fronha de algodão pequena, uma, 13, \$640.
Fronha de cretone para travesseiro grande, de forma cylindrica, uma, 14, 1\$000.
Fronha grande de linho para travesseiro de official, uma, 15, 1\$810.
Fronha de linho para travesseiro grande, de formato cylindrico, uma, 16, 1\$810.
Fronha de linho para travesseiro pequeno, uma, 17, 1\$650.
Guardanapo de algodão, um, 18, 1\$000.
Guardanapo de linho, um, 19, 2\$000.
Lençol de linho de 1^m.30 x 2^m.30, um, 20, 7\$000.
Lençol de algodão de 1^m.30 x 2^m.30, um, 21, 2\$400.
Lençol de cretone de 1^m.30 x 2^m.30, um, 22, 3\$550.
Roupão de brim de linho branco, um, 23, 6\$850.
Roupão de cretone branco, um, 24, 8\$500.
Toalha de algodão liso para prato, uma, 25, \$800.
Toalha felpuda para banho, uma, 26, 3\$500.
Toalha felpuda para rosto, uma, 27, 1\$250.
Rio de Janeiro, 28 de março de 1911. — *Leitão Irmãos & Comp.*

Ferreira Passarello & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á travessa do Ouvidor n. 15, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

Designação das peças — Unidade — Numero da amostra — Preços da proposta

Avental de linho branco, um, 3\$000.
Blusa comprida com mangas, uma, 7\$500.
Blusa comprida sem mangas, uma, 7\$500.
Barrote de algodão, um, \$550.
Calça de brim branco, uma, 3\$500.
Camisa de linho branco, uma, 7\$400.
Camisa de algodão branco, uma, 2\$450.
Camisola de algodão, uma, 2\$900.
Ceroula de algodão, uma, 1\$725.
Cobertor para official, um, 10\$500.
Fronha de algodão para travesseiro grande, de formato cylindrico, uma, \$800.
Fronha de algodão pequena, uma, \$700.
Fronha de cretone para travesseiro grande, de formato cylindrico, uma, \$890.
Fronha grande de linho para travesseiro de official, uma, 2\$850.
Fronha de linho pequena, uma, 1\$850.
Lençol de linho de 1^m.30 x 2^m.30, um, 8\$250.
Lençol de algodão de 1^m.30 x 2^m.30, um, 2\$280.
Lençol de cretone de 1^m.30 x 2^m.30, um, 2\$990.
Toalha felpuda para rosto, uma 1\$650.

Toalha de linho, para rosto, um, 1\$100.
Rio de Janeiro, 28 de março de 1911. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Em tempo: o preço do lençol de algodão, como se lê por extenso, é de dous mil euzentos e oitenta réis cada um — *Ferreira Passarello & Comp.*

Tendo havido empate nos dizeres — Blusa comprida com manga e sem manga, reduzimos o preço á 7\$150 cada um. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Azevedo Alves, Mattos & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua Nova do Ouvidor n. 29, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Conselho de Compras.

Designação das peças — Unidade — Numero da amostra — Preços da proposta

Avental de linho branco, um, A. P., 4\$000.
Barrete de algodão, um, A. P., \$500.
Calça de brim branco, uma, A. P., 3\$850.
Camisa de linho branco, uma, A. P., 4\$150.
Camisa de algodão branco, uma, A. P., 1\$860.
Camisa de flanela, uma, A. P., 3\$250.
Camisola de algodão, uma, A. P., 2\$320.
Ceroula de flanela, uma, A. P., 4\$090.
Ceroula de algodão, uma, A. P., 1\$400.
Fronha de algodão para travesseiro grande, de forma cylindrica, uma, A. P., \$740.
Fronha de algodão pequena, uma, A. P., \$530.
Fronha de cretone para travesseiro grande de forma cylindrica, uma, A. P., \$990.
Fronha grande de linho para travesseiro, para official, uma, A. P., 2\$920.
Fronha de linho para travesseiro grande de forma cylindrica, uma, A. P., 2\$920.
Fronha de linho para travesseiro pequeno, uma, A. P., 2\$020.
Guardanapo de algodão, 60 x 60, um, A. P., 1\$100.
Guardanapo de linho, um, A. P., 1\$625.
Lençol de linho de 1^m.30 x 2^m.30, um, A. P., 7\$420.
Lençol de algodão, um, A. P., 3\$000.
Lençol de cretone, um, A. P., 3\$600.
Roupão de brim de linho branco, um A. P., 9\$130.
Roupão de cretone branco, um, A. P., 4\$360.
Toalha felpuda para rosto, uma, A. P., 1\$085.
Toalha de linho para rosto, duzia, A. P., 12\$000.
Rio de Janeiro, 28 de março de 1911. — por procuração de Azevedo Alves, Mattos & Comp. — *João Ferraz.*
Declaro que a toalha felpuda o preço é de 1\$700 por cada um.
Rio de Janeiro, 28 de março de 1911 — Por procuração, *João Ferraz.*

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1911

Antonio de Sá Barreto, pedindo validade do concurso que prestou em 1909 para o lugar de praticante de 2^a classe na Administração dos Correios da Bahia. — Indeferido.

Hercules Torres de Campos, negociante á rua da Riachuelo n. 408, pedindo a autorização para vender sellos do Correio. — Indeferido.

Thomaz Borges Hegonet, pedindo para ser nomeado comuctor de malas entre Alagoinhas e Joazeiro, no Estado da Bahia. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1911

Luiz Felipe dos Santos Porto, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar. DD. Claudiano Teixeira Braga e Maria José da Silva Braga, viúva e filha de Domingos da Silva Braga, porteiro da sub-administração dos Correios da cidade de Campanha, pedindo os benefícios do montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Viacao e Obras

Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 31 de março de 1911 foram nomeados amanuenses da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Na secretaria, Aloysio Neiva, Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti e Antonio Bizarro Junior;

Na thesauraria, Octaviano de Andrade Pinto e Raul Xavier;

Na intendencia, Olympio de Jesus Franco, João Baptista Tavaroz, José Severiano Tavares e Alvaro de Albuquerque;

Na secção de construção, Antonio José de Araujo Vianna, Manoel Dutra da Silva, José Augusto da Costa e João Lopes da Fontoura;

Na 2^a divisão, Romualdo Carmo, Antonio de Souza Barros, Oscar Cardoso Nunes Pires, Carlos Pereira Pinto, Gil de Góes, José Ribeiro, Silvino Antonio Rodrigues, José Vicente do Carvalho, Ernani Vieira de Rezende, Diomar Lopes Coelho e Mario Barroso da Silva;

Na 3^a divisão, Luiz Viriato da Fonseca Galvão, Annibal Ayres da Rocha, Jorge de Carvalho, Pedro Borges da Fonseca, Aureo Teixeira dos Santos, Mario do Nascimento Oliveira, Cecilio de Sá Bittencourt Camara, José Nigro, Alberto Olympio Brandão Filho e Custodio Alarcão;

Na 4^a divisão, João Raulpho Nascimento Menezes, Oscar da Rocha Cordeiro, Antonio Valle, Archimedes Jansen Magalhães, José Brito de Souza, David Dias Moreira, Arthur Filippone Farrulla, Henrique Braziliense Ferreira da Silva, Alcides Fonseca, Alvaro Ribeiro, Luiz Carlos Noronha da Motta, Diogo Maria dos Reis, Nestor Antenor de Paula Arêas, Oldemar Maria de Lacerda, Americo Franco Braga e Antonio de Oliveira Rodrigues;

Na 5^a divisão, Alfredo Antonio Carvalho Jardim, Numa Martins Vasques, Alberto José Teixeira, José de Oliveira Menezes, Alberto Salles, Luiz Justino de Almeida e Souza, Pedro Garcia Aragão e Eduardo Villeroy;

Na 6^a divisão, Edmundo José Valladares, Raul Tagas Corrêa de Brito, Eladio Moreira de Castro, Luiz da Silva Freitas, Otto Carlos Bandeira Duarte, Annibal Guilherme Coelho, Leandro de Oliveira Durão, José Maria de Mello Castello Branco, Raul Githy de Alencastro, Antonio Dias Pavão, Francisco Antonio Furado, Arthur Victor de Araujo, José Emilio Bello, Fernando Rillo Ferreira Junior, Mario Pinheiro de Carvalho, Luiz Gomes da Silva Coelho, Morato Ignacio da Souza Valente, Horacio Baptist de Moura, Coriolano Marques de Abreu, Max Ferraz de Vasconcellos, Ulysses José Saldanha, José Bernardino de Souza Peixoto, Aluisio de Silveira, Oldemar Pedrozo de Moraes, Alberto Gayozo dos Reis, Virgilio Augusto de Oliveira, José Ribeiro dos Santos Souza, Arthur Torres da Silva, José Ribeiro da Veiga, Ernesto do Valle Pereira, Joaquim Marques de

Laio e Manoel Fernandes de Paula Bastos;
com os vencimentos que lhes competirem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 1 de abril de 1911

José Augusto, pedindo reintegração no cargo que exercia no Correio de Ribeirão Preto.—Aguarda oportunidade.

Sub-Directoria do Expediente

Requerimento despachado

Dia 4 de abril de 1911

Alfredo Ebel, representante e procurador da casa Wind Ems & Comp., de Berlim, pedindo autorização para devolver a casa remetente quatro colis que diz se acham no armazem de encomendas postaes.—Não ha que deferir.

Directoria Geral dos Correios
QUADRO DEMONSTRATIVO E COMPARATIVO DO MOVIMENTO DE COLIS NA QUINTA SECÇÃO DA SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

	Renda		Total		Pagando direitos		Entregues livres de direitos		Recebidos		Meses
	1910	1911	1910	1911	1910	1911	1910	1911	1910	1911	
Janeiro.....	28.228\$044	29.991	7.049	2.991	3.951	2.764	2.098	4.152	6.443	4.152	
Fevereiro.....	23.464\$263	2.905	6.838	2.905	4.659	4.552	2.279	3.107	6.358	3.107	
Março.....	18.914\$672	3.439	5.524	3.439	2.542	3.280	2.983	2.417	10.109	2.417	
Somma.....	70.636\$979	9.335	19.411	9.335	11.152	10.596	8.360	9.676	22.910	9.676	

Ministerio da Guerra

Por portaria de 4 do corrente foram nomeados:

Chefe do serviço de estado-maior do quartel-general do commando da 1ª brigada estrategica o major Affonso Fernandes Monteiro;

Adjuncto da 2ª secção da 1ª divisão do Departamento da Guerra o capitão Joaquim Sotero Ferreira Cantão e adjuncto da Fabrica de Polvora Sem Fumaça o 2º tenente José de Góes Artigas.

—Por outra da mesma data foram concedidos 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao 1º escripturario do Hospital Militar do Estado do Amazonas José Werce de Souza, para tratar de sua saude no Estado do Pará, e conforme pediu.

Requerimentos despachados

Augusto da Silva Sá, capitão.—Requeira em termos convenientes.

Cicero Henrique Coutinho.—Prove o allegado.

Carlos Marques D'Austria.—Prove que não recebe pensão dos cofres federaes.

João Severiano de Moura e Silva.—Prove com documento legal o posto que tinha quando foi dispensado do serviço. (Processo n. 926.)

João Baptista de Campos Leite.—Dirija-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo.

Napoleão Poeta da Fontoura, capitão.—Indeferido em vista das informações.

João Elias de Paiva Junior, coronel; Lauriano Constantino Pereira, 1º tenente.—Não tem lugar em vista das informações.

Departamento da Guerra

BOLETIM N. 428

Engajamentos

Foram concedidos os seguintes:

Por tres annos: para o 3º batalhão de engenharia ao 2º sargento do mesmo batalhão e addido ao 1º de engenharia Joaquim Alfredo Corrêa Dias;

Por dous annos: para o 1º batalhão de artilharia, ao cabo artilheiro do 2º da mesma arma An-elmo Monteiro da Silva e para a 1ª companhia isolada, ao aspeçada do 8º batalhão de infantaria Antonio Gonçalves de Souza, conforme solicitam.

Indeferimento

Foi indeferido o requerimento em que o aspeçada do 1º batalhão de infantaria Manoel Bernardino Santiago solicita transferencia.

Transferencia

Pelo Ministerio da Guerra: do 47º batalhão de caçadores para o 1º regimento de infantaria o 1º tenente José Henrique Pereira de Mello e deste regimento para aquelle batalhão o 1º tenente Agapito Fabio de Oliveira Luttegard (avis) n. 355 de 31 do mez findo).

Nomeação

Foi nomeado para dirigir as obras do quartel que tem de ser construido em Nitheroy, o major da arma de engenharia Emilo Sarmiento.

Diversas ordens

Reune-se no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, na auditoria deste Departamento, o conselho de guerra a que respondem o 1º tenente me. lico Dr. Joaquim Castello Branco e o cabo de esquadra João Rodrigues dos Santos e do qual é presidente o coronel Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.

Reune-se no dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, na auditoria deste Departamento,

o conselho de guerra a que responde o 2º tenente Olympio do Nascimento Araruama e do qual é presidente o major Alfredo Leão da Silva Pedra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de março de 1911

Sr. Alberto Level, encarregado das obras de installação de uma estação zootechnica na fazenda de Santa Monica:

Communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro decidido que nenhuma obra definitiva deve ser iniciada na fazenda de Santa Monica, antes de estabelecido o plano geral das installações destinadas á estação zootechnica, plano esse que será estudado por uma commissão para tal fim designada.

Desde já, entretanto, ficaes autorizado, de ordem do Sr. ministro, a fazer os reparos indispensaveis á conservação dos edificios da fazenda, a construir e reparar as cercas necessarias e a providenciar sobre o aproveitamento da agua ali existente, e construir, a título provisório, blumes de madeira preparados pelo pessoal ás vossas ordens e sob vossa direcção e responsabilidade.

Nos trabalhos acima mencionados podeis utilizar o material para cercas e os canos que se acham depositados, sem serventia, no Posto Zootechnico Federal, em Pinheiros, já se tendo providenciado para que o mesmo material vos seja entreguo.

Tambem vos autoriza o Sr. ministro a admitir dois carpinteiros e dous pedreiros, com a diaria maxima de 5\$, cada um, emquanto forem precisos os seus serviços.

Quanto á acquisição de animais para a fazenda, antes de qualquer deliberação sobre esse assumpto, tem de ser ouvido o Sr. director da Posto Zootechnico Federal, em Pinheiros, ao qual vae ficar subornigada a estação zootechnica projectada.

Finalmente, com relação aos trabalhadores ou pequenos livradores localizados em terras dessem proprio nacional, o Sr. ministro julga acceptavel o alvitre lembrado na exposição que lhe dirigistes a 6 do corrente e manda declarar-vos que sobre o caso vão ser expedidas instruções por intermedio da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal (officio n. 233).

D'a 30

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, a inclusa cópia autentica do contracto celebrado na Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais com os Srs. Trajano de Medeiros & Comp., para fornecimento de tres lanchas a vapor ás inspectorias daquelle serviço no Territorio do Acre e nos Estados do Amazonas e Pará (avis) n. 62).

—Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo á solicitação que fizestes no aviso n. 9, de 4 de fevereiro ultimo, tenho a honra de remetter-vos, junto a este, uma cópia da planta das terras cuja acquisição foi ajustada com o Sr. José Martins Tosta, para serem incorporadas ao nucleo colonial «Monção», no Estado de S. Paulo.

Uma outra cópia da referida planta foi enviada a 2 do corrente, pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento, ao procurador fiscal daquelle Estado (avis n. 63).

—Sr. secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao vosso officio n. 22, de 17 de janeiro de 1911, em que me communicastes estar prompto o Governo desse Estado a dar a escriptura de transerencia á União do prelio á mesma, cedido para installação da Escola de Aprendiz. Artífices de Bello Horizonte e que a referida escriptura não fôra ainda passada por não haver representante do Governo Federal munido de procuração bastante para recebê-la, tenho a declarar-vos que compete ao procurador fiscal nesse Estado promover a incorporação do referido proprio ao patrimonio nacional, devendo a escriptura ser recebida pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional, como representante da Fazenda Publica (aviso n. 64).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias de 28 do corrente, foram nomeados: o agronomo José Francisco Ferreira para exercer o cargo de ajudante do inspector agrícola do 4º districto (Piahy) e Affonso Ribeiro de Albuquerque para servir, em comissão, como auxiliar desse serviço, no mesmo districto, com a gratificação mensal de 200\$000.

Junto vos remetto as referidas portarias (officio n. 234).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Communico-vos em referencia ao vosso officio n. 215, de 15 de fevereiro ultimo, que, por portaria de 23 do corrente, foi ammendado 30 dias de licença, para tratar de sua saúde, ao ajudante do inspector agrícola do 15º districto, José de Mello Moraes.

Junto vos remetto, para os devidos fins, a referida portaria (officio n. 237).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 23 do corrente e de accordo com o art. 58 do regulamento anexo ao decreto n. 8.360, de 9 de novembro de 1910, foram concedidos 30 dias de licença, para tratar de sua saúde, a José de Mello Moraes, ajudante do inspector agrícola do 15º districto, que comprehende esse Estado (officio n. 236).

— Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em additamento ao officio n. 189 A, de 11 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do mesmo mez, pela qual foi nomeado o 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho para servir como auxiliar extranumerario da inspectoría desse serviço no Estado de São Paulo, percebendo a gratificação mensal de 500\$ e, quando em serviço no campo, mais a diaria de 5\$000.

Junto vos envio, para os devidos efeitos, a referida portaria (officio n. 237).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 25 do corrente, foram nomeados Roberto de Oliveira Borges e Offeney Ornesby Drverth para servirem, em comissão, como auxiliares desse serviço no Districto Federal, percebendo aquelle a gratificação mensal de 250\$ e este a de 300\$000 (officio n. 238).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o vosso officio n. 70, de 21 do corrente, restituo-vos, devidamente rectificadas, as duas inclusas folhas do pessoal diarista do Posto Zootecnico Federal e da Escola de Agricultura anexa ao mesmo posto, relativamente ao mez de fevereiro ultimo, na importancia total de 10.552\$936 (aviso n. 933).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comproba-

torios das despesas effectuadas pelo 2º officio do Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Thomaz Jeronymo Salgado, por conta do adeantamento da quantia de 500\$ feito em virtude do aviso n. 1.533, de 9 de julho do anno proximo findo, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.934, de 5 de maio do mesmo anno. Pelo recibo da thesauraria do Thesouro Nacional n. 5.769 (talão n. 5.075) se verifica ter sido recolhida ao mesmo Thesouro a quantia de 192\$70 que, como sallo, tinha ficado em poder do responsavel (aviso n. 935).

— Em resposta a vosso officio n. 218, de 13 de dezembro ultimo, em que para poder deliberar sobre a comprovação de despesas effectuadas pelo 2º escripturario da Directoria Geral de Estatística, Francisco Calmon da Britto, solicitastes informações sobre a duplicata de documentos firmados por Antonio B. Fernandes Filho, representando despesas feitas por Saturnino de Padua á conta da quantia de 400\$, que lhe foi entregue pelo responsavel, declaro-vos que a referida duplicata proveio do facto de ter-se enviado duas vias do alludido documento em vez da primeira via do mesmo, que inclusa vos restitui e do recibo firmado por Americo Galvão Bueno, que ora vos transmitto (aviso n. 940).

— Em resposta ao vosso officio n. 27, de 14 de fevereiro ultimo, em que communicastes ter negado registro ao pagamento da quantia de 39\$, da conta da Estrada de Ferro Rende a Boaina, na importancia de 147\$400 da que tratou o aviso n. 114, de 18 de janeiro proximo passado, por ser relativa a passagens da ida e volta concedidas em proveito de colonos, transmitto-vos a informação que, sobre o assumpto, prestou o director geral do Serviço de Povoamento, no officio em cópia anexo, a qual habilita esse tribunal a reconsiderar o despacho proferido anteriormente (aviso n. 931).

— Em resposta aos vossos officios ns. 53, 58 e 62 de 14, 17 e 18 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que os serviços a que elles se referem foram executados em 1910. Não obstante, para evitar duvidas a respeito, autorizei a repartição competente a providenciar no sentido de ser alocada nas respectivas requisições a data em que foi embarcado o material dellas constante. Inclusive vos restitui as facturas que acompanharam o vosso officio n. 58 (aviso n. 967).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 532, de 8 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que as folhas a que o mesmo se referiu importam a 10.552\$936 e não 10.163\$853, como foi mencionado, visto terem sido rectificadas em virtude do officio do Tribunal de Contas n. 70, de 21 deste mez (aviso n. 932).

Em additamento ao aviso n. 695, de 11 do corrente, declaro-vos que a despesa a que se refere a conta de J. Pompilio Dias, na importancia de 2.174\$, deverá ser ellesta de segunite forma: 2.154\$ n. com indicações « importação de animaes estrangeiros, etc. », título II e 20\$ na consignação « obras não grantee officio da diretorio, despesas eventuaes », título II, verba 7ª, art. 29 da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909 (aviso n. 936).

Al Ministerio da Fazenda solicito aram-se providencias affirm de que:

Seja paga a quantia de 1.375\$, á « The Leopoldina Railway Company Limited », proveniente de transportes de productos nacionaes destinados á secção brasileira na Exposição Internacional e Universal de Bruxellas, no anno proximo passado (aviso n. 931);

Seja paga uma conta da Leopoldina

Railway Company, na importancia de 330\$200, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 934);

Sejam pagas diversas contas da Estrada de Ferro Central do Brazil na importancia total de 46.22\$800, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito de varias reparações deste Ministerio, no anno proximo findo avisos ns. 937, 943, 945, 946, 847, 949, 950, 953, 956, 957, 958, 959, 965, 966, 970, 972, 992, 995, 997, 998 e 1.000);

Seja paga uma conta de Leandro Martins & Com., na importancia de 2.569\$, proveniente de for cimento de moais em proveito do Jardim Botânico, no anno proximo passado (aviso n. 938);

Seja paga a folha de gratificações dos membros da comissão executiva da secção brasileira da Exposição de Turim-Roma, relativas aos mezes do outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado, na importancia total de 5.333\$400 (aviso n. 937);

Seja paga a quantia de 21\$80 á Leopoldina Railway Company, Lta., proveniente de uma passagem concedida em proveito deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 941);

Sejam pagas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, contas de Francisco Loureiro, Monteiro Santos & Com. e Sorocabana Railway Company, na importancia total de 1.941\$600 provenientes de transportes e fornecimentos feitos em proveito da Fabrica de Ferro S. João de Ipanema, em S. Paulo, no anno proximo passado (aviso n. 942);

Sejam pagas tres contas da Companhia de Estrada de Ferro Federaes Brazileiras Rede Sul Mineira, na importancia total de 735\$900, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso numero 944);

Seja paga uma conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brazileiro, na importancia de 88\$, proveniente de transporte de um animal de raça, no anno proximo passado (aviso n. 948);

Seja paga uma conta de J. Pompilio Dias, na importancia de 90\$, proveniente da agencia do despacho de 600 barricas de cimento para o Jardim Botânico, no mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 951);

Seja paga a quantia de 1.503\$ á Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular da Prefeitura do Districto Federal, proveniente da renção do entulho do recinto da antiga Exposição Nacional de 1908, no anno proximo passado (aviso numero 952);

Sejam pagas duas contas da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia total de 1.600\$700, proveniente de transportes concedidos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado (aviso n. 954);

Seja paga uma conta da Estrada de Ferro Sobral, na importancia de 31\$, proveniente de transportes effectuaes e telegrammas transmitidos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no mez de abril do anno proximo passado (aviso n. 955);

Seja indenizada a Superintendencia de Navegação do Ministerio da Marinha da quantia de 400\$, proveniente da cessão feita a este ministerio de um pyrholiometro « Augustus », no anno passado (aviso numero 960);

Seja paga a quantia de 625\$, a A. A. Pereira da Fonseca, proveniente do fornecimento de plantas a este ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 963);

Seja paga pela Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional, no Estado de S. Paulo, a
Sorocabana Railway Company a quantia de
286\$, proveniente de passagens e transpor-
tes concedidos por ordem deste ministerio,
no anno proximo passado (aviso n. 964);

Sejam pagas duas contas de Leitão Irmão
& Comp., na importancia total de 329\$, pro-
venientes de fornecimentos feitos em pro-
veito da Hospedaria de Immigrantes da
Ilha das Flores, no anno proximo passado
(aviso n. 968);

Seja paga pela Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional no Estado de S. Paulo, uma
conta da São Paulo Railway Company, na
importancia de 55\$500, proveniente de pas-
sagens e transportes concedidos em proveito
do Serviço do Povoamento (aviso n. 969);

Seja paga a quantia de 8\$900 a Companhia
Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, prove-
niente de transporte de material requisita-
do pela Directoria de Meteorologia e As-
tronomia, no anno proximo passado (aviso
n. 971);

Sejam pagas pela Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional no Estado de Pernambuco
diversas contas na importancia total de
1:786\$500, provenientes de fornecimentos
feitos em proveito da Escola de Aprendiz
Artifices daquelle Estado, no anno proximo
passado; concedendo-se, para esse fim, o ne-
cessario credito a alludida delegacia (aviso
n. 974);

Sejam pagas pela Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional no Estado de S. Paulo di-
versas contas da S. Paulo Railway Company
Limited, na importancia total de 100\$000,
provenientes de passagens concedidas por
ordem deste ministerio no anno proximo
passado (aviso 976);

Seja paga a Revista Postal a quantia de
250\$400, proveniente de publicações em pro-
veito do Serviço de Protecção aos Indios
e Localização de Trabalhadores Nacionais,
no anno proximo passado (aviso n. 978);

Seja indemnizado o presidente da Socie-
dade Nacional de Agricultura, Wenceslão
de Oliveira Bello, da quantia de 6:799\$926,
ouro, que, ao cambio de 16 dinheiros, cor-
responde a 11:474\$800, papel, importancia
de adeantamento feito pela referida socie-
dade, em proveito da representação do Bra-
zil na Exposição Internacional de Turim-
Roma, no anno proximo passado (aviso
n. 980);

Sejam pagas pela Delegacia Fiscal do
Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo
diversas contas da Sorocabana Railway
Company, na importancia de 696\$100, pro-
venientes de passagens e transportes con-
cedidos por ordem deste ministerio no anno
proximo passado (aviso n. 981);

Seja paga pela Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional no Estado de S. Paulo uma
conta da Companhia Estrada de Ferro do
Dourado, na importancia de 24\$800, prove-
niente de passagens concedidas em proveito
da Inspectoria Agricola do 14º districto no
mez de novembro do anno proximo pasado
(aviso n. 982);

Seja paga a Companhia de Estradas de
Ferro Federaes Rede Sul Mineira a quan-
tia de 52\$700, proveniente de passagens con-
cedidas em proveito da Inspectoria Agricola
do 7º districto, no anno proximo passado
(aviso n. 983);

Seja paga pela Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional no Estado de S. Paulo uma
conta da Sorocabana Railway Company na
importancia de 99\$300, proveniente de passagens
concedidas em proveito da Inspectoria Agri-
cola do 14º districto e do recenseamento, no
mez de dezembro proximo passado (aviso
n. 984);

Seja paga uma conta da Prefeitura do Dis-
tricto Federal, na importancia de 140\$, pro-
venientes do fornecimento de quatro provas

photographicas de diversas plantas ao Ser-
vico Geologico e Mineralogico do Brazil, em
setembro proximo passado (aviso n. 987);

Seja indemnizado o director do Museu
Commercial do Rio de Janeiro, Dr. Candido
Mendes de Almeida, da quantia de 11:970\$841,
ouro, que ao cambio de 16 d. corresponde a
20:200\$780, papel, importancia do adeanta-
mento feito pelo referido Museu, conforme
os documentos juntos, a Commissão Exe-
cutiva da Secção Brasileira na Exposição
Internacional de Turim-Roma, no anno pro-
ximo passado (aviso n. 991);

Seja paga uma conta da Companhia Mo-
gyana de Estradas de Ferro e Navegação,
na importancia de 2:927\$200, proveniente
de passagens e transportes concedidos por
ordem deste ministerio, no anno proximo
passado (aviso n. 994);

Sejam pagas varias contas da mesma
companhia na importancia total de 1:240\$500
(avisos ns. 973, 975, 977, 986 e 993);

Seja distribuida ao Thesouro Nacional a
quantia de 36:000\$, para attender ao paga-
mento das gratificações que competem, de
1 do corrente a 31 de dezembro proximo fu-
turo, aos funcionarios do Serviço de Pro-
tecção aos Indios e Localização de Traba-
lhadores Nacionais, nomeados de confir-
midade com os arts. 53 e 54 do regula-
mento annexo ao decreto n. 8.072, de 20 de
junho de 1910 (aviso n. 998);

Seja pagas duas contas de Arnaldo
Braga & Comp. na importancia total de
860\$400, provenientes do fornecimento de
artigos de expediente em proveito do Jar-
dim Botânico, no anno proximo passado
(aviso n. 999);

Seja paga a Gazeta da Tarde a quantia de
37\$926, ouro, que, ao cambio de 16 dinheiros,
corresponde ao valor de uma conta 64\$,
papel, proveniente de publicações em pro-
veito da Exposição Internacional de Turim-
Roma, no anno proximo pasado (aviso
n. 1.000);

Seja paga ao Sr. José Dionysio Meira a
gratificação de 300\$, por trabalhos extraor-
dinarios prestados a Directoria de Meteorolo-
gia e Astronomia, na organização da carta
diaria de tempo, no corrente mez (aviso
n. 1.004);

Seja paga a quantia de 165\$ a Antonio
Teixeira Nazareth, proveniente de transpor-
tes de artigos brasileiros destinados a se-
cção brasileira na Exposição Universal de Bru-
xellas, no anno proximo passado (aviso
n. 1.005);

Seja paga a quantia de 7:618\$600 a Ga-
zeta da Tarde, O Commercio de São Paulo e
Revista Commercial e Financeira, prove-
niente de publicações feitas por ordem
deste ministerio, no anno proximo passado
(aviso n. 1.008);

Seja paga pela Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional, no Estado de S. Paulo uma
conta na importancia total de 186\$200 a
Companhia Paulista de Vias Ferreas e Flu-
vias, proveniente de passagens e transpor-
tes concedidos por ordem deste minist-
terio, no anno proximo passado (aviso nu-
mero 1.010);

Seja paga uma conta do jornal A Noticia,
na importancia de 810\$, proveniente de
publicações feitas em proveito do serviço
de introdução de animaes de raça, no mez
do janeiro do anno proximo passado (aviso
n. 1.011);

Seja paga a quantia de 700\$ a revista
Brasil Moderno, proveniente de publicações
feitas por ordem deste ministerio, no anno
proximo passado (aviso n. 1.012);

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:
Transmitto-vos, para os fins convenientes,
os inclusos documentos comprobatorios da
aplicação da quantia de 40:000\$, recebida do
Thesouro Nacional pelo Dr. Wenceslão Bello,
presidente da Sociedade Nacional de Agri-

cultura, em virtude do aviso n. 842, de
19 de abril do anno proximo passado, sendo
20:000\$ destinados ao desenvolvimento de
seus trabalhos de propaganda, seu museu
agricola e florestal, o estudo de plantas
uteis a zoológia agricola do paiz e 20:000\$
ao desenvolvimento no Horto Fructifica da
Penha de seus campos de experiencias e o
ensino de agricultura pratica e industrias
rurales (aviso n. 979).

—Em resposta ao vosso officio n. 76, de 24
do corrente, tenho a honra de transmittir-vos
a inclusa relação das despesas miudas feitas
pelo secretario da Directoria de Meteorolo-
gia e Astronomia, Brctero Frederico de
Macedo Soares, por conta do adeantamento
de 2:000\$, recebido em virtude do aviso
n. 245, de 10 de fevereiro ultimo, e que dei-
xou de acompanhar o aviso n. 574, de 4
deste mez (aviso n. 985).

—Em resposta ao vosso officio n. 8, de
5 de janeiro ultimo, communico-vos, para
os fins convenientes, que a despesa de 1:021\$
a que se referiu o aviso n. 3.004, de 14 do
dezenbro do anno proximo passado, deve
ser classificada do seguinte modo: 819\$, na
consignação Publicação do expediente, etc.,
da verba 1ª, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de
dezembro de 1909, e 202\$, no credito espe-
cial aberto pelo decreto n. 7.984, de 5 de
maio de 1910, conforme foi declarado na
folha de indemnização que acompanhou o
dito aviso (aviso n. 988).

—Em resposta ao vosso officio n. 57, de 17
do corrente, solicitando esclarecimentos
acerca das duas pessoas que acompanharam
o Dr. Licio da Rocha Miranda, sub-director
do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas
e a que se refere a requisição que a este
acompanha, tenho a honra de declarar-vos
que aquellas pessoas eram dous auxiliares
do alludido serviço, como podereis verificar
do officio que, em cópia, vos remetto (avi-
so n. 989).

—Em resposta ao vosso officio n. 78, de 24
do corrente, em que solicitastes a remessa
de uma relação dos saldos existentes nas
diversas consignações da verba XII, art.
15 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de
1909, que deixaram de ter applicação por
haver sido registrado o credito aberto pelo
decreto n. 7.918, de 24 de março de 1910,
declaro-vos, para os fins convenientes, que
a relação ora novamente pedida vos foi
enviada com o aviso n. 2.614, de 31 de ou-
tubro do anno proximo passado, em virtude
da requisição feita por esse tribunal em ofi-
cio n. 112, de 21 de junho do mesmo anno,
(aviso n. 990).

—Accusando o recebimento do vosso offi-
cio n. 31, de 20 de fevereiro ultimo, em que
communicaes ter sido negado registro a
despesa de 22\$700, em que importa a in-
clusa conta da Companhia Great Western
of Brazil proveniente de transportes conce-
didos em proveito do Serviço Geologico e
Mineralogico do Brazil, por impropriedade
de classificação na consignação — Diarias re-
gulamentares e material — da verba 9ª,
art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro 1909,
declaro-vos que a classificação das despesas
da natureza da de que se trata foi sempre
feita na alludida consignação, com annuen-
cia desse Tribunal, que tem mandado regis-
trar despesas semelhantes como se verifica
das constantes dos avisos ns. 1.835, de 8 de
agosto, 2.505 e 2.528, de 21 e 23 de outu-
bro, 3.038, 3.039 e 3.130, de 20 e 29 de de-
zembro do anno proximo findo.

A vista do exposto, rogo vos digneis de
submittter novamente a decisão desse Tri-
bunal a conta annexa. (Aviso n. 1.007).

Em resposta ao vosso officio n. 82, de 27
do corrente, solicitando esclarecimentos
acerca das duas pessoas que acompanharam
o Dr. Licio da Rocha Miranda, sub-director
do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas e

a que se refere a requisição que a este acompanha, tenho a honra de declarar-vos que aquellas pessoas e am dous auxiliares do alludido serviço, conforme consta do officio da directoria geral de Defesa Agricola que, por copia, vos transmitti, com o aviso n. 939, de hoje datado.

Junto vos restituo os documentos que enviastes com o vosso officio n. 82 acima citado. (Aviso n. 1.013)

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia :

Em solução ao vosso officio n. 12, de 18 de janeiro ultimo, autorizo-vos a fazer as encomendadas instrumentos eapparehos comprehendidos nas relações que acompanharam vosso officio n. 77, de 8 do corrente, destinados ao Observatorio Nacional e ás estações meteorologicas; cumprindo-vos comunicar, oppo tuitamente, á Directoria Geral de Contabilidade, as encomendas que se tornarem effectivas. (Aviso n. 932)

— Sr. director Geral de Estatística :

De accordo com o que expuzestes no officio n. 726, de 2 do corrente, declaro-vos que deve ser contado a partir do dia 15 tambem do corrente o prazo para o vencimento das gratificações que competem ao pessoal do Serviço do Recenseamento que tiver apresentado a registro, até esse dia, os respectivos titulos de remuneração.

O pessoal que tiver apresentado ou vier a apresentar os seus titulos, depois do dia 15, começará a vencer da data da apresentação. (Aviso n. 1.009.)

— Sr. director do Jardim Botânico :

De ordem do Sr. ministro, declaro-vos que foi requisitado o pagamento da conta de Leandro Martins & Comp., encaminhada a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 2 535, de 2 do corrente, excluida, porém a parcela de 550\$, relativa a um bureau de imbuysa Henrique II, por não comportar a verba o pagamento da referida parcela, o qual deverá ser feito por exercicios findos, organizado o respectivo processo por essa Repartição, de conformidade com as disposições que regem o assumpto. (Officio n. 318.)

— De ordem do Sr. ministro, peço-vos informeis, com urgencia, si os objectos constantes das duas inclusas contas de Arnaldo Braga & C., foram fornecidos durante o anno proximo passado. No caso affirmativo, torna-se necessario que rectifiqueis os recibos passados em março do corrente anno. (Officio n. 319.)

— Sr. director da Despesa Publica :

Tendo em vista o pedido constante do telegramma em copia annexa, peço-vos providencias no sentido de ser feita a distribuição de creditos da verba XVII, do actual exercicio, cuja tabella acompanhou o aviso n. 42, de 10 de janeiro ultimo. (Officio n. 320.)

— Sr. capitão de mar e guerra, director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia no sentido de ser indemnizada, pelo Thesouro Nacional, a Superintendencia de Navegação, da quantia de 400\$, proveniente da cessão a este ministerio de um Pyrheliometro «Augustus», de que era responsavel o commissario da mesma Superintendencia, José Joaquim Soledade. (Officio n. 321.)

— Sr. Dr. Ernesto Antonio Lassarane Cunha, director geral da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro :

Para que este Ministerio possa resolver sobre uma pretensão de Samuel Gomes Pereira Filho, que exerceu o cargo de conductor da Estrada de Ferro Sul da Bahia, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informar si o mesmo deixou de exercer o referido cargo a pedido ou independentemente de sua vontade. (Aviso n. 322.)

Dia 31

Sr. director do Serviço de Veterinaria: Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 112, de 21 do corrente, que, por portaria de 25 do mesmo mez, foram nomeados: para a Inspectoria do 10º districto desse Serviço, com sede em Sant'Anna do Livramento, os Srs. Dr. Ulysses de Nonohay, inspector; Edmundo Dias de Moura, auxiliar de 1ª classe; Appollonio Ribeiro e Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, auxiliares de 2ª classe; e, para a Inspectoria do 8º districto (Paraná e Santa Catharina, os Srs. Dr. José Bonifacio da Cunha, inspector; José Francisco Rossas, auxiliar de 1ª classe e Coryntho Cesar da Silva, auxiliar de 2ª classe. Junto vos remetto, para os devidos fins, as refer. das portarias (officio n. 240).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 291, de 18 de fevereiro ultimo, que, por portaria de 23 do corrente, fora concedido 30 dias de licença, para tratar de sua saude, ao auxiliar desse serviço no 19º districto, Manoel de Macedo, sendo nomeado interinamente para substituí-lo o Sr. André Moraes Fleury.

Communico-vos, outrossim, que, por acto da mesma data e de accordo com a vossa proposta, o Sr. ministro nomeou o Sr. Abilio Volney para servir em commissão como auxiliar desse serviço no 19º districto percebendo a gratificação mensal de 400\$000. Junto vos remetto as referidas portarias (officio n. 242).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Para os effectos do disposto no art. 277 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, remetto-vos os mappas dos bens moveis da Escola de Apprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 243).

— Sr. Paulo Zaddack, representante de A. C. de Freitas & Comp.:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos conhecimentos e factura consular, relativos a seis volumes, sendo quatro sob a marca M—N—F—E—M e ns. 1 a 4 e dois sob a marca N—N—F—P—B e ns. 8.770 a 8.771, vindos de Hamburgo, para este ministerio, por nosso intermedio, pelo vapor *Cap Roca*, e destinados ao Museu Nacional, contendo productos chimicos e balanças analyticas para laboratorios. Para os referidos volumes pediu-se a necessaria isenção de direitos ao Sr. inspector da alfandega em officio n. 245, desta data (officio n. 244).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencia no sentido de serem despachados, livres de quaisquer direitos, seis volumes, sendo quatro sob a marca M—N—F—E—M e ns. 1 a 4, e dois sob marca N—N—F—P—B e ns. 8.770 a 8.771, contendo productos chimicos e balanças analyticas para laboratorios, vindos de Hamburgo para este ministerio pelo vapor *Cap Roca*, e destinados ao Museu Nacional. O conhecimento e as facturas consulares serão apresentados pelo Srs. Paulo Zaddack & Comp., por intermedio de quem foi feita a encomenda (officio n. 245).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 23 do corrente, foi exonerado o agronomo Evandro Rocha, do cargo de ajudante do inspector agricola do 3º districto, que comprehende esse Estado, visto haver sido nomeado para o cargo de inspector agricola do 4º districto, Piahy, (officio n. 246).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para o competente registro, a inclusa copia do decreto n. 8.643, de 31 do corrente, que abra a este ministerio o credito especial de 765.000\$ para adaptação do Instituto Agrícola de S. Bento das Lages ao regulamento do ensino agronomico e execução do decreto n. 8.584, de 1 de março de 1911, que creou a Escola Média ou Theorico-Pratica da Bahia (aviso n. 1.021).

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitei ram-se providencias afim de que:

Seja feito ao assistente da Directoria de Meteorologia e Astronomia Oscar Jorge Pereira Cabral o adeantamento da quantia de 4.000\$, afim de attender ás despesas com a commissão que vai desempenhar, no sentido de ser ampliado o serviço de montagem de estações meteorologicas (aviso n. 1.014).

Sejam pagas ao Srs. Nicolas Athanassoff, Emilio Tobas Maris e Henrique da Fonseca Guimarães, director, chefe de secção e ajudante do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, as quantias de 183\$ ao primeiro, 30\$ ao segundo, e 32\$ ao terceiro, provenientes de diarias a que fizeram jus no mez de janeiro ultimo (aviso n. 1.015);

Seja entregue ao porteiro desta Secretaria de Estado Arnaldo Alves Ferreira, a quantia de 1.000\$, para attender ao pagamento das despesas com a conclusão do Sr. ministro no corrente mez (aviso n. 1.016);

Seja paga ao pessoal encarregado da conservação do jardim do local das installações electricas e aos trabalhadores incumbidos do aseo do edificio em que funciona este ministerio a quantia de 1.78\$, em que importam as folhas relativas ao corrente mez (aviso n. 1.017);

Seja paga a quantia de 100\$, ao porteiro da Secretaria de Estado Arnaldo Alves Ferreira, como auxilio para aluguel de casa, no corrente mez (aviso n. 1.018);

Seja paga ao Sr. Gustavo Rodrigues Pereira d'Almeida, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria a quantia de 620\$, de diarias a que fez jus no corrente mez (aviso n. 1.019);

Seja paga ao Dr. Arlindo Fragozo a quantia de 800\$, de gratificação, por serviços prestados na installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente mez (aviso n. 1.020);

Seja effectuado o pagamento da gratificação de 50\$ ao encarregado da agencia postal estabelecida na Secretaria de Estado, Antonio Maximo de Mattos Cardoso, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio no corrente mez (aviso n. 1.022);

Sejam pagas aos continuos, correios e mais funcionarios subalternos dos e ministerio, comprehendidos na folha remetida, as gratificações na mesma mencionadas, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares no corrente mez, na importancia total de 420; (aviso n. 1.023);

Seja paga a Eduardo Augusto Pacheco a quantia de 400\$ de gratificação por serviços de tradução prestados á Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal deste ministerio no corrente mez (aviso numero 1.024);

Seja paga uma conta de Freitas, Couto & Comp., na importancia de 817\$400, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Jardim Botânico no mez de janeiro ultimo (aviso n. 1.025).

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de março de 1911

Ao Sr. director do Jardim Botânico, remetto-vos uma laranja, afim de que a expedia da do seu cultivo (officio n. 74).

Dia 31

Ao Sr. ministro plenipotenciário dos Países Baixos, remetteram-se as informações solicitadas, relativas ao questionário sobre a farinha de mandioca, fornecidas pelo Sr. director geral de Agricultura e Industria Animal (aviso n. 49).

— Ao Sr. ministro plenipotenciário do Brazil em Londres, declarou-se não ter este ministério a seu cargo serviços que reclamem a necessidade de engajamento de trabalhadores chineses, não podendo, desta sorte, satisfazer os desejos do subdito britânico Mr. R. J. Purton (aviso n. 50).

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se as necessárias providências no sentido de ser concedido despacho, livre de quaesquer direitos, para 40 saccos procedentes de Genova pelo vapor *Zocai*, contendo sementes destinadas á Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas (aviso n. 51).

— Ao Sr. director da Escola Agrícola da Bahia, communicou-se que o Sr. ministro, no despacho do requerimento de D. Silenanda Angelica Moreira Spinola, resolveu mandar admitir a matricula, gratuitamente, o menor Caio Graccho Moreira Spinola, filho da peticionaria (officio n. 176).

— Ao Sr. director Geral dos Telegraphos: Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis a esta directoria quem foi o remetente do telegramma n. 35.790, de 23 de dezembro do anno passado, que se acha retido na estação de Porto Alegre, dirigido ao in-

spector da Cultura do Trigo, assim como o teor do mesmo (officio n. 177).

— Ao Sr. Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., autorizou-se a despachar na al'andega desta Capital, de accordo com a circular n. 5, de 14 de fevereiro, correndo as despesas por conta deste ministério, 40 saccos procedentes de Genova pelo vapor *Zocai*, contendo sementes para a Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas (officio n. 178).

— Ao Sr. director do Museu Nacional, remetteu-se, por copia, a resposta do Dr. Hermann von Ihering, relativa ao pedido do catalogo de colleção de conchas cretaças e terciarias da Republica Argentina. (officio n. 179).

Dia 3 de abril de 1911

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, accusou-se o recebimento de um exemplar do schema das linhas telegraphicas daquella repartição (officio n. 180).

Requerimentos despaçados

Durisch & Comp., requerendo guia para despachar 31 volumes. — Idem. — Sociedade Nacional de Agricultura. — Sello o requerimento.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despaçado

Dia 3 de abril de 1911

Waldemar Pombel & Irmãos, pedindo inscripção no Registro de Lavradores,

Criadores e Profissionais de Indus'trias Connexas. — Sellem devidamente o seu requerimento.

Dia 4

Companhia Alliança Agricola, lavradora, criadora e industrial no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas. — Deferido.

Crozimbo Ribeiro da Silva Castro, lavrador e criador no municipio de Oliveira, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

José Roberto Pereira da Silva, lavrador e criador no municipio de Vianna, Estado do Maranhão, fazendo igual pedido. — Apresenta o documento de pagamento de imposto e complete as informações exigidas nos arts. 3º e 4º das Instruções de 16 de junho de 1910.

Antonio Pereira da Silva Barros, lavrador e criador no municipio de Taubaté, Estado de S. Paulo, fazendo igual pedido. — Apresenta o documento de pagamento de imposto.

Foi inscripto no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, conforme requereu, o Sr. Evaristo Ribeiro de Oliveira e Silva, proprietario da fazenda da Lagôa no municipio de Oliveira, Estado de Minas Geraes.

Propostas para as obras do Posto Zootechnico em Pinheiro

O abaixo assignado, constructor civil, com escriptorio á Avenida Central n. 243, propõe-se executar as obras do Posto Zootechnico de Pinheiro, annunciadas no *Diário Official*, de inteiro accordo com o citado edital e especificações fornecidas pelo auxiliar tecnico do ministerio, no prazo de 160 dias, contados da data da assignatura do contracto e pelo preço de:

Casa para funcionario, tipo n. 1....	10:540\$640	
Idem, idem, idem, tipo n. 2.....	10:411\$300	
Idem, idem, idem, tipo n. 3.....	10:938\$400	
Idem, para chefe de serviço, tipo n. 1.....	15:610\$950	
Paioi.....	13:549\$830	
Galpão para guardar feno.....	9:435\$500	
Idem para guarda de instrumentos..	9:435\$500	
Laboratorio de bromatologia e chimica agricola.....	45:765\$000	
Cinco casas para operarios, tipo n. 1.	24:8 0\$000	150:577\$020

Quantidade das diversas unidades, por unidade:

800 metros cubicos de aterro com transporte até 200 metros a \$900.	720\$000
Transporte de um metro cubico até 400, a \$400.....	\$400
100 metros cubicos de excavação para fundações, a \$800.....	80\$000
25 metros cubicos de demolição e respectivo transporte, a \$8000.....	200\$000
50 metros cubicos de alvenaria de pedra secca, a \$3000.....	1:500\$000
50 metros cubicos de alvenaria de pedra, argamassa n. 1, a 35\$000.	1:750\$300
50 metros cubicos de alvenaria de pedra, argamassa n. 2, a 33\$000.	1:650\$000
25 metros cubicos de alvenaria de tijolo n. 1, a 40\$000.....	1:000\$000
25 metros cubicos de alvenaria de tijolo n. 2, a 35\$000.....	875\$000
250 metros quadrados de emboço e reboco, argamassa n. 5, a 1\$400...	350\$000
50 metros quadrados de concreto de 0,15, argamassa n. 4, a 5\$000...	250\$000
50 metros quadrados de revestimento, argamassa n. 1, a 3\$000.....	150\$000
50 metros quadrados de ladrilhamento hydraulico a tres côres, a 9\$	450\$000
50 metros quadrados de revestimento com ladrilho «Boek», a 15\$000.	750\$000

50 metros quadrados de cobertura com telhas francezas, inclusive o materialimento, a 12\$000.....	600\$000
50 metros quadrados de ferro de madeira, a 8\$000.....	400\$000
50 metros quadrados de soalho de madeira, frís s de 0m,10 em pinho de Riga, a 8\$000.....	400\$000
100 metros quadrados de portas e janelas, a 13\$000.....	1:300\$000
200 metros quadrados de pintura a cola simple, a \$300.....	120\$000
150 metros quadrados de pintura a oleo, lisa, a 1\$500.....	225\$000
50 metros quadrados de cimentação sobre concreto, a 2\$500.....	125\$000
50 metros lineares de calos de ferro zincado, 2", a 3\$500.....	175\$000
50 metros lineares de canos de ferro zincado, 1-1/2", a 3\$000.....	150\$000
50 metros lineares de canos de ferro zincado, 1", a 2\$500.....	125\$000
	13:345\$400

Impo'ta a presente proposta em 163:922\$420.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1911. — Osvaldo Ramos Lima, constructor civil.

O abaixo assignado, constructor, com escriptorio á rua da Carioca n. 83, propõe-se a executar as obras do Posto Zootechnico de Pinheiro annunciadas no *Diário Official* de 8 do corrente, de inteiro accordo com o edital e especificações fornecidas pelo auxiliar tecnico do ministerio, no prazo de 150 dias, contados da data da assignatura do contracto, pelo preço de:

Casa para funcionario, tipo n. 1.....	10:500\$000
Idem, idem, idem, tipo n. 2.....	10:000\$000
Idem, idem, idem, tipo n. 3.....	11:000\$000
Idem, para chefe de serviço, tipo n. 1.....	15:000\$000
Paioi.....	16:500\$000
Galpão para guarda de feno.....	8:500\$000
Idem, idem, idem para guarda de instrumentos....	8:500\$000
Laboratorio de bromatologia e chimica agricola....	57:000\$000
Cinco casas para operarios, tipo n. 4.....	35:000\$000
800 metros cubicos de aterro com transporte até 200 metros, a 3\$000.....	2:400\$000
Transporte de metro cubico (um metro) até 400 metros, a \$100.....	\$400
100 metros cubicos de excavações para fundações, a 1\$000.....	100\$000

25 metros cubicos de demolição e respectivo transporte, a 3\$000.....	75\$000
50 metros cubicos de alvenaria de pedra secca, a 14\$000.....	700\$000
50 metros cubicos de alvenaria de pedra, argamassa n. 1, a 38\$000.....	1:900\$000
50 metros cubicos idem, idem, idem n. 2, a 32\$000.....	1:600\$000
23 metros cubicos de alvenaria de tijolo, argamassa n. 1, a 55\$000.....	1:375\$000
25 metros cubicos idem, idem, idem n. 2, a 40\$000.....	1:000\$000
250 metros quadrados de emboço e reboco, argamassa n. 5, a 1\$500.....	375\$000
50 metros quadrados de concreto de 0,15, n. 4, a 6\$000.....	300\$000
50 metros quadrados de revestimento de argamassa n. 1, a 2\$000.....	100\$000
50 metros quadrados de ladrilhamento hydraulico a tres côres, a 6\$000.....	300\$000
50 metros quadrados de revestimento com ladrilho Boek, a 18\$000.....	900\$000
50 metros quadrados de cobertura com telhas francezas, inclusive o barroteamento (madeiramento) a 13\$800.....	690\$000
50 metros quadrados de forros de madeira, a 8\$300.....	400\$000
50 metros quadrados de soalho de madeira, frizos de 0,10 em pinho de Riga, a 13\$200.....	610\$000
100 metros quadrados de portas e janelas, a 30\$300.....	3:000\$000
200 metros quadrados de pintura, cola simples, a 800 réis.....	160\$000
150 metros quadrados, idem a oleo, lisa, a 2\$300.....	300\$000
50 metros quadrados de cimentação sobre concreto, a 2\$000.....	100\$000
50 metros lineares de canos de ferro zincado de 2", a 4\$000.....	200\$000
50 metros lineares idem, idem idem de 1 1/2", a 3\$.....	150\$000
50 metros lineares idem, idem idem de 1", a 2\$000.....	100\$000

Importancia total da proposta..... 188:885\$400

Importa a presente proposta em 188:885\$400.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1911.—*Leopoldo Cunha Filho.*

PROPOSTA

O abaixo assignado, engenheiro civil, Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, com escriptorio á rua do Hospicio n. 82, propõe-se a executar as obras do Posto Zootecnico de Pinheiros, annunciadas no *Diário Oficial* de 8 de março de 1911, de inteiro accordo com o citallo edital e especificações fornecidas pelo auxiliar tecnico do Ministerio, no prazo de 180 dias contados da data da assignatura do contracto pelo preço de:

Casa para funcionarios, tipo n. 1.....	12:200\$000
Casa para funcionarios, tipo n. 2.....	12:50\$000
Casa para funcionarios, tipo n. 3.....	12:100\$000
Casa para funcionario chefe de serviço, tipo n. 1.....	18:550\$000
Paioi.....	15:60\$000
Galpão para guardar feno.....	10:700\$000
Galpão para guarda de instrumentos.....	10:700\$000
Laboratorio de bromatologia, chimica agricola.....	68:500\$000
Cinco casas para operarios, tipo n. 4.....	22:000\$000
Quantidade das diversas unidades, por unidade:	
800 metros cubicos de aterro, com transporte, até 200 metros, a 1\$000.....	800\$000
Transporte de metro cubico (um metro) até 400 metros, a \$400.....	320\$000
100 metros cubicos de excavações para fundações, a 1\$000.....	100\$000
25 metros cubicos de demolição e respectivo transporte, a 2\$000.....	50\$000
50 metros cubicos de alvenaria de pedra secca, a 15\$000.....	750\$000
50 metros cubicos de alvenaria de pedra argamassa n. 1, a 49\$000.....	2:450\$000
50 metros cubicos de alvenaria de pedra argamassa n. 2, a 45\$000.....	2:250\$000
25 metros cubicos de alvenaria de pedra argamassa, n. 1, (tijolo) a 43\$000.....	1:200\$000
25 metros cubicos de alvenaria de pedra argamassa n. 2, (tijolo) a 44\$000.....	1:100\$000
250 metros quadrados de emboço e reboco argamassa n. 5, a 1\$800.....	450\$000
50 metros cubicos de concreto de 0,15, n. 4, a 6\$500.....	325\$000
50 metros quadrados de revestimento, argamassa n. 1, a 3\$000.....	150\$000
50 metros quadrados de ladrilhamento hydraulico a tres côres, a 8\$500.....	425\$000

50 metros quadrados de revestimento com ladrilho «Boek», a 22\$000.....	1:100\$000
50 metros quadrados de cobertura com telhas francezas, inclusive o barroteamento (madeiramento) a 14\$000.....	700\$000
50 metros quadrados de forros de madeira, a 7\$000.....	350\$000
50 metros quadrados de soalho de madeira, frizos de 0,10, em pinho de Riga, a 10\$000.....	500\$000
100 metros quadrados de portas e janelas, a 20\$000.....	2:000\$000
200 metros quadrados de pintura a colla, simples, a \$500.....	100\$000
150 metros quadrados de pintura a oleo, lisa, a 1\$500.....	225\$000
50 metros quadrados de cimentação sobre concreto, a 3\$000.....	150\$000
50 metros de canos de ferro zincado, de 2", a 7\$300.....	350\$000
50 metros de canos de ferro zincado, de 1 1/2", a 5\$500.....	275\$000
50 metros de canos de ferro zincado, de 1", a 4\$300.....	200\$000

Importancia total da proposta..... 199:170\$000

Importa a presente proposta em cento e noventa e nove contos cento e setenta mil réis.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1911.—*Antonio de Barros Vieira Cavalcanti.*

Os abaixo assignados, constructores, estabelecidos á rua do Hospicio n. 110, propõem-se a executar as obras do Posto Zootecnico de Pinheiros, annunciadas no *Diário Oficial* de 8 de março de 1911, de inteiro accordo com o citallo edital e especificações fornecidas pelo auxiliar tecnico do Ministerio, dentro do prazo de 170 (cento e setenta) dias, contados da data da assignatura do contracto, pelo preço de:

Casa para funcionario, tipo n. 1.....	9:950\$000
Casa para funcionario, tipo n. 2.....	10:050\$000
Casa para funcionario, tipo n. 3.....	9:22\$000
Casa para chefe de serviço, tipo n. 1.....	16:790\$000
Paioi.....	16:30\$000
Galpão para guarda feno.....	11:00\$000
Galpão para guarda de instrumentos.....	11:00\$000
Laboratorio de bromatologia, chimica agricola.....	79:000\$000
Cinco casas para operarios, tipo n. 4.....	21:500\$000

184:814\$000

Quantidade das diversas unidades, por unidade:

800 metros cubicos de aterro, com trens, etc., a 1\$00.....	1:200\$000
Transporte de metro cubico (um metro) até 400 metros, a 1\$100.....	440\$000
100 metros cubicos de excavação para fundações, a \$600.....	60\$000
25 metros cubicos de demolição e respectivo transporte, a 2\$400.....	60\$000
50 metros cubicos de alvenaria de pedra secca, a 13\$500.....	67\$000
50 metros cubicos de alvenaria de pedra, argamassa n. 1, a 29\$400.....	1:470\$000
50 metros cubicos de alvenaria de pedra, argamassa n. 2, a 20\$100.....	1:000\$000
25 metros cubicos de alvenaria de pedra, argamassa n. 1 (tijolo), a 45\$000.....	1:125\$000
25 metros cubicos de alvenaria de pedra, argamassa n. 2 (tijolo), a 39\$400.....	985\$000
250 metros quadrados de emboço e reboco, argamassa n. 5, a 1\$200.....	300\$000
50 metros quadrados de concreto de 0,15, argamassa n. 4, a 7\$000.....	350\$000
50 metros quadrados de revestimento, argamassa n. 1, a \$600.....	30\$000
50 metros quadrados de ladrilhamento hydraulico, a tres côres, a 8\$500.....	425\$000
50 metros quadrados de revestimento com ladrilho «Boek», a 16\$500.....	825\$000
50 metros quadrados de cobertura com telhas francezas, inclusive o barroteamento (madeiramento), a 14\$500.....	725\$000
50 metros quadrados de forros de madeira, a 7\$000.....	350\$000
50 metros quadrados de soalhos de madeira, frizos de 0,10, em pinho de riga, a 12\$000.....	600\$000
100 metros quadrados de portas e janelas, a 6\$500.....	650\$000
200 metros quadrados de pintura a colla, simples, a \$350.....	70\$000
150 metros quadrados de pintura a oleo, lisa, (tres mãos), a 1\$500.....	225\$000
50 metros quadrados de cimentação sobre concreto, a \$600.....	30\$000
50 metros de canos de ferro zincado, de 2", a 3\$950.....	197\$500

50 metros de canos de ferro zincado, de 1 1/2", a 2\$800.....	140\$000
50 metros de canos de ferro zincado de 1", a 1\$800.....	90\$000
Importancia total da proposta.....	196\$836\$500

Importa a presente proposta em cento e noventa e seis contos oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos réis.
Rio de Janeiro, 27 de março de 1911. — *Rocha & Pinho.*

Proposta para execução das obras do Posto Zootécnico de Pinheiros, de accordo com as especificações, projectos e detalhes, fornecidos pelo auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Os abaixo assignados, empreiteiros e construtores, com escriptorio á Avenida Central n. 9, 2º andar, nesta cidade, propõem-se a executar as obras do Posto Zootécnico de Pinheiros, annunciadas no *Diário Official* de 8 de março de 1911, de inteiro accordo com o edital do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, publicado no mesmo *Diário Official* e de conformidade com as especificações, fornecidas pelo auxiliar tecnico do mesmo Ministerio, que tambem se encontram no *Diário Official* do referido dia, no prazo de 170 dias, contados da data da assignatura do contracto e p lo preço de:

Casa para funcionarios, tipo n. 1.....	11:000\$000
Casa para funcionario, tipo n. 2.....	10:500\$000
Casa para funcionario, tipo n. 3.....	11:000\$010
Casa para o chefe de serviço, tipo n. 1.....	14:200\$000
Patio.....	8:800\$000
Galpão para guardar feno.....	5:900\$000
Idem, idem para guarda de instrumentos.....	5:900\$000
Laboratório de bacteriologia, chimica agricola.....	24:500\$000
Cinco casas para operarios, tipo n. 4 a 6:000\$000...	30:000\$000

Quantidade das diversas unidades, por unidade:
800 metros cubicos de aterro, com transporte, etc., a 1\$500..... 1:200\$000

Transporte do metro cubico (um metro) até 400 metros, a vinte e cinco réis (\$025) por metro cubico e por decametro horizontal:

200 metros quadrados de pintura, a cola simples a 400 réis.....	80\$000
150 metros quadrados de pintura a oleo, lisa, a 1\$400.....	210\$000
50 metros de canos de ferro zincado de 2", 1\$800..	90\$000
50 metros de idem, idem, de 1", a 1\$600.....	80\$000

123:460\$000

Importa a presente proposta em cento e vinte e tres contos e quatrocentos e sessenta mil réis, (123:460\$000).

Accompanha esta proposta a tabella de preços, por unidade, a que se refere a quinta parte das especificações, fornecidas pelo auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1911. — *Martins & Silva.*

Tabella a que se refere a quinta parte das especificações fornecidas pelo auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de preços das seguintes quantidades, por unidade:

1. 800 metros cubicos de aterro com transporte até 200 metros, a 1\$500.....	1:200\$000
2. Transporte de metro cubico (um metro) até 400 metros, a vinte e cinco réis (\$025) por metro cubico e por decametro horizontal.	
3. 100 metros cubicos de excavação para fundações, a 1\$200.....	120\$000
4. 25 metros cubicos de demolição com o respectivo transporte, a 10\$000.....	250\$000
5. 50 metros cubicos de alvenaria de pedra secca, a 18\$000.....	900\$000
6. 50 metros cubicos de alvenaria de pedra, argamassa n. 1, a 36\$000.....	1:800\$000
7. 50 metros cubicos idem, idem, idem n. 2, a 25\$000.....	1:250\$000
8. 25 metros cubicos, idem, idem, idem n. 1, (tijolo) a 40\$000.....	1:000\$000
9. 25 metros cubicos idem, idem, idem n. 2, (tijolo), a 34\$000.....	850\$000
10. 250 metros quadrados de emboço e reboco, argamassa n. 5, a 1\$800.....	450\$000
11. 50 metros quadrados de concreto de 0,15 metros, n. 4, a 8\$000.....	400\$000
12. 50 metros quadrados de revestimento, argamassa n. 1, a 2\$400.....	120\$000
13. 50 metros quadrados de ladrilhamento hydraulico, a tres cores, a 9\$000.....	450\$000
14. 50 metros quadrados de revestimento com ladrilho «Bock», a 15\$000.....	750\$000
15. 50 metros quadrados de cobertura com telhas francezas, inclusive o barroamento (madeiramento), a 7\$800.....	390\$000
16. 50 metros quadrados de fitas de madeira, a 6\$000.....	300\$000
17. 50 metros quadrados de soalho de madeira, friso de 0,10 metros em pinho de Riga, a 12\$000.....	600\$000
18. 100 metros quadrados de portas e janelas, a 30\$000.....	3:000\$000
19. 200 metros quadrados de pintura a cola simples, a \$400.....	80\$000
20. 150 metros quadrados, idem a oleo, lisa, a 1\$400.....	210\$000
21. 50 metros quadrados de cimentação sobre concreto, a 3\$000.....	150\$000
22. 50 metros de canos de ferro zincado de 2", a 1\$800.....	90\$000
23. 50 metros idem, idem, idem de 1 1/2", a 1\$700..	85\$000
24. 50 metros idem, idem, idem de 1", a 1\$600.....	80\$000

Rio de Janeiro, 27 de março de 1911. — *Martins & Silva.*

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa,
Archivo e Estatistica

Despachos:

Pelo Sr. prefeito:

Margarida Moisey. — Deferido.

Pelo director:

Antonio de Sá Lucena. — Deposite a importancia da multa.

Multas:

Pelo agente do 4º districto, S. José:

B. Rosa & Cortes, representados por Gilberto Cortes, estabelecidos á rua Visconde de Maranguape n. 9, multados em 100\$, por infracção do art. 34 do decreto n. 376, de 17 de janeiro de 1903 (estando vencendo nas ruas do districto, leite em vasilhame não rotulado).

Alebiades da Costa Monteiro, estabelecido á Praça Central ns. 1, 2 e 3 do mercado municipal, multado em 50\$, por infracção do art. 116, do decreto n. 383, de 31 de janeiro de 1903 (vender fructas verdes no seu negocio).

Pelo agente do 9º districto, Gavea:

Canaline & Irmão, estabelecidos á rua Jardim Botânico n. 548, representados por Augusto Canaline, e Cabinho & Moreira, estabelecidos á mesma rua n. 436, representados por Antonio Vieira Cabinho, multados, estes em 100\$ e aquelles em 200\$, reincidentes, por infracção do art. 37 do decreto n. 376, de 17 de janeiro de 1903 (exporem á venda leite alterado com agua).

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio:

Joaquim Respeita Guimarães, multado em 200\$, por infracção do art. 1º e 6º combinado com o art. 6º, do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (estar fazendo, sem licença, modificações e outras obras no seu predio á rua Frei Caneca n. 256).

Pelo agente do 8º districto, Lagôa:

Adelino Rodrigues, multado em 200\$, por infracção do art. 8º do decreto n. 1.235, de 24 de dezembro de 1908 (ter dado fogachos para arretentar pedras na barreira á rua Tonelero n. 200, onde é estabelecido com olaria).

Adelina Tinoco, com deposito de leite á rua Marquez de Olinda n. 31, multada em 100\$, por infracção do art. 34 do decreto n. 376, de 17 de janeiro de 1903 (mandar fazer entrega do leite ao consumo publico

em vasilhame sem o rotulo indicativo de sua procedencia).

Pelo agente do 11º districto, Gambôa:

José Simões da Costa, multado em 100\$ por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado o funcionamento de seu botiquim á rua Santo Christo n. 307, sem a respectiva licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio:
Joaquim Respeita Guimarães, proprietario do predio n. 256 da rua Frei Caneca, á parar immediatamente com as obras do referido predio.

Pelo agente do 2º districto, Santa Rita:

Proprietario ignorado do predio n. 109 da rua do Livramento e Antonio Augusto de Assumpção, proprietario do predio á mesma rua n. 107, a cumarirem immediatamente o disposto no ludo das vistorias realizadas nos referidos predios.

Pelo agente do 3º districto, Sacramento:

José Gonçalves Guimarães, proprietario do predio á rua Luiz Gama (theatro Recreio Dramatico), á demolir dentro de 30 dias a passagem coberta existente entre o vestibulo e o theatro.

Directoria Geral de Fazenda

Rendas pred'as

Despachos:

Pelo prefeito:

João José Ferreira, José Valentim Dunhan, Alda Nogueira da Silva, Leonor de Almeida Guimarães Ribeiro, Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto, Luiz Bartholomeu, Albano Pinto Mendes, José Peixoto, Philomena Monteiro de Moura Rua, Manoel Gonçalves de Mattos, Maria Luiza Moreira Brito, Judith Gitahy de Alencastro, José Valentim Dunhan, Francisca Carolina dos Santos Moura, Josephina Rodrigues Teixeira e Antonio Gonçalves de Carvalho. — Deferidos.

Manoel Antonio da Costa Pereira, coronel Zacharias B. dos Santos, Francisco Taveira de Magalhães, Maria Luiza Vieira Leite, Maria Luiza Barrão Piragibe, Nair (menor) e Julião Francisco Gonçalves. — Indeferidos.

Pelo sub-director:

Leen Simon. — Deferido.
Maria Adelaide de Oliveira Vallim Lenos. — Inscreva-se por 900\$000.

Martha Amelia Soares. — Idem por 1:391:293.

Eulalia Alves Bregenth. — Idem por 930\$000.

A. M. da Silva. — Certifique-se.
Oliveiro Geraldino Soares. — Aguarde a revisão do lançamento.

José Cardoso Martins. — Certifique-se.
Vanetti Carlos. — Procure-se de acordo com a informação.

Avelino José de Oliveira. — Não pôde ser atendido.

Antonio Pereira da Silva. — Não ha direito a exoneração.

Maria Fátima de Amodio, Maria José de Oliveira Piraá, Josefina Francisca da Silva, Francisco Cardoso de Paiva, Eudoxia Landeiro e Alice Costa Pereira de Carvalho. — Exonem-se de acordo com a informação.

Maria Lopes de Arango, Manoel Rodrigues Pinheiro, José Gonçalves Camello, José Martins Ferreira da Mattos, Antonio Joaquim Rodrigues Pereira, Daniel Rodenre e Francisco Pereira Bastos. — Transiram-se.

Exigencias

Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, Maria Adelaide de Castilho Magalhães, José Martins Bento, José Pedroso, Rosa Emilia de Moraes, Maria José da Silva Lisboa, Maria Eugénia Colonna Fernandes, Leopoldo Augusto Vianna, Magdalena Gobert da Fonseca, João Antonio Vasques, Antonio Joaquim Geraldo Sobrinho, Antonio José Luiz de Queiroz, E. Veiga Vaz e Ignacio Pinto da Fonseca.

Imposto de licenças

Despachos:

Pelo prefeito:

Antonio Fernandes Gosse, Correia Santos & Comp., Avelino Teixeira Machado, Francisco Pazo Campos, Pinto & Comp., Joaquim Augusto Pimenta & Comp., João Carneiro, Domingos Ronel, Clotilde Barbide Gonçalves, Daniel Gil Fernandes, Davidson Pullen & Comp., Alberto Thomaghi, Eduardo S. da Rocha, Machado & Alves, Pinheiro & Pinto, Mathias Pereira & Comp., Rebredo & Comp., Lago & Sá, Manoel Corrêa Pinto Junior e Dr. Americo Francisco de Moraes. — Deferidos.

Antonio de Ponte Rabello. — Deferido, cobrando de acordo com o parecer de Hygiene.

Guimarães & Fernandes. — Dou o prazo de 60 dias.

Julio Ferreira de Souza. — Mantenho o despacho.

Directoria dos Collegios dos Missionarios do Sigrato Coração de Jesus. — Indeferido, em face da lei.

Malina & Albino e Couto Guimarães & Comp. — Indeferidos.

Pelo sub-director:

Manoel Sentago, Manoel Adelino de Souza, Serapim Alfred, Thomaz Alves Pereira, Vieira Matts & Comp., Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Antonio Joaquim Pereira, Antonio Fernandes dos Santos, Antonio Nunes, Baptista & Fernandes, Cezario Pinto, Daniel Alves & Comp., Habile Salur, Julio Achirelles, João Manoel Martins, José Martes de Aguiar, José Fernandes Marques, J. Maciel, Pinia & Abreu, Joaquim P. de Carvalho, J. Antonio, Victorino Pereira e Threza Jardim. — Deferidos.

Arthur Fernandes Fins. — Dê-se a licença, quanto ao mais requiera em separado.

Federação Espirita. — Feita a transferencia de loca, attenda-se.

Exigencias

Silveira & Pereira, Seixas & Nunes, Jorge Miguel Brili, José da Silva, Victor André Villan, Antonio Marques de Lemos, Betas & Comp., Schuble & Comp., Borges & Ventura, Bernardo Christian William Dridericks, Coliconio Cechho, Herules Tavares de Campos, José Nunes da Silveira, J. Fernandes & Comp., M. C. de Carvalho & Comp., Luiz Toze, M. S. Guimarães, Vieira Clemente, J. S. Monteiro & Filho, Ramon Vasques Henriques, Pinheiro Fernandes & Comp., M. Ne. Leruth, J. S. Lourenço Rodrigues, Jorge & Moreira, Roberto Guedes de Carvalho.

Directoria Geral do Patrimonio

Despachos:

Pelo prefeito:

Leiloeiro Miguel Barbosa Gomes de Oliveira. — Ouça-se o Dr. consultor juridico.

Transferencias de dominio util

Prista & Comp. — Não ha que deferir.

Theodoro Jardim e Theodoro Nascimento. — Deferido, obrigando-se os compradores a respeitar o novo alinhamento das ruas quando tiverem de reconstruir.

Antonio de Freitas Almeida e outros, Arthur Coelho Cintra, Senhorinha de Miranda Arcos, Conrado Jacob de Niemeyer, José Ireio dos Anjos, José Joaquim Pereira da Costa, Maria da Gloria Lobo Guimarães e Antonio Joaquim da Costa. — Deferidos.

Cartas de aforamento

Vicente dos Santos Caneco. — Deferido, de acordo com o parecer. Remetta-se ao Ministerio da Fazenda.

Polydoro Antunes Muniz, Theophilo Nolasco de Almeida, Leopoldina da Cruz Cane-gal, Bazilio Ferreira de Moraes Grey, Margari da Neves de Figueiredo, Olympio Cesar Ramos, Maria Elvira Torres de Carvalho Costallat, Maria da Conceição dos Santos Vieira, João de Moraes Macedo, Ernesto Gomes de Castro, Adolpho Victorino da Costa, Joh Kuanning, Manoel Ferreira da Cunha, Maria José da Silva Lisboa, Anna Teixeira de Azevedo, Carlos Americo Brazil e João Conrado Brazil Junior. — Deferidos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo Sr. director:

Maria A. de Campos Porto. — Não ha que deferir, pois a nomeação já foi dada e lhe compete collocar a placa.

Olegario J. Ortiz. — Deferido, de accordo com a informação.

Francisco P. Ferreira. — Indeferido. A cobrança é feita de acordo com a lei em vigor.

Pela 2ª sub-directoria:

Banco do Brazil. — Declare a que rua se refere.

Antonio Cid Loureiro. — Declare a circumscrição.

Idem. — Cumpra a exigencia feita.

Pela 3ª sub-directoria:

Francisco Bilestero, Moritz Hilpeis, Dal-jano & Comp. e Ernesto Loureiro Harrison. — Sim, compareça.

Vinha & Fernandes, J. Pimentel, E. Bevilacqua & Comp., J. S. Alves de Brito, J. Maciel & Comp., Monte ro & Comp., Alfredo F. Gomes Sawedra, Wadew Smao, Samuel Baracat & Comp., Miranda & Ferreira e Gonçalves & Netto. — Deferidos.

Pela 4ª sub-directoria:

Manoel M. Pereira da Silva, Natividade Magalhães da Cunha, Maria Rosa da Silveira, Luiz P. Faria Filho, Costa & Santos, Antonio A. Corrêa, Francisco F. Moutinho, Joaquim J. Pereira, Dr. João Victorio Pareto Junior, Manoel C. da Fonseca, Joaquim da Cunha, Victorino de S. Medeiros, João R. R. Sa, Ignacio Gonçalves da Silva e Antonio M. Guimarães. — Passem-se alvarás.

Manoel de Andrade e Manoel de Andrade Gero. — Cumpra-se o despacho anterior do director.

Manoel Fernandes Joaquim Pereira. — Apresenta prospecto de acordo com a lei.

Light and Power (L. 63). — Passem-se alvarás, depois de assignado o termo.

1ª circumscrição — Heitor da Silva Costa. — Passem-se guias.

João M. do Couto. — Póle habitar.

Francis o J. Pereira Soares. — Junte o talão do imposto territorial.

Cecilia de Souza Ferreira. — Aguarde a vistoria.

Alfredo da C. Palmeira. — Selle as plan-tas.

General Gregorio Thaumaturgo de Azevedo. — Póle habitar.

2ª circumscrição — Julieta de C. M. dos Santos. — Apresente planta elevando o pé direito da cozinha.

Francisco Serrador. — Compareça com urgencia.

Ludion Bachup Hugh & Rogers. — Passem-se guias.

Julio Achilles. — Não ha mais que deferir.

3ª circumscrição — Emilia F. Mendes e Antonio F. Lima. — Habitem-se.

José L. Vianna. — Tenha o predio aberto e junte o alvará que concluiu o mesmo.

Dr. Frederico Van Erven. — Facilite o exame da cobertura do predio.

N. Marinho & Comp. — Passem-se guias.

Elisa Guilhermina da S. Rocha. — Compareça.

Esperanza M. dos Prazeres. — Tenha o a licença no predio.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Paula. — Junte planta do cadastro.

Pedro J. Sebastiany Junior. — Prove posse legal do predio.

Fortunato O. Monteiro. — Compareça.

Maria J. Cinello. — Junte planta do cadastro e prove posse legal do predio.

Arthur P. Legrey. — Junte projecto.

4ª circumscrição.—José M. T. Souto.—Para o que requer não precisa de l. ença. Venerável Ordem Terceira Senhora da Conceição e Boa Morte.—Passe-se guia.

Rufino Fernandes.—Pode habitar. Empresa Constructora Manolitha.—Declare as dimensões dos muros divisorios.

Norberto do Espirito Santo.—Junte o projecto approved.

Pedro G. de Carvalho Junior e outros.—Junte procuração e diga por onde se faz a entrada para a avenida.

Palmyra Badimi.—Passe-se guia. Maria L. Gonçalves.—Dê a um quarto do porão ar e luz, de accordo com a lei.

Manoel A. do Souza.—Junte projecto. Getulio J. de Mello.—Pode habitar.

Antonio O. Siqueira.—Declare o prazo. 7ª circumscrição.—Francisco J. C. Ilhaço.—Pode habitar.

Thereza Pallagani.—Prove o pagamento da multa ou a sua relevação.

Pela 5ª sub-directoria:

Associação dos Funcionários Publicos João Raghy e J. J. de Azevedo Lima.—Diferidos. Felix S. Lesantes.—Compareça para facilitar a entrada no terreno.

Directoria Geral de Instrucção Publica

Actos do director geral:

Foi designado para o lugar de estagiaria de 2ª classe, a normalista Alice de Figueiredo Pimenta, tendo ficado sem effecto a designação da normalista Emilia Barroso, por não ter accedido.

Officios expedidos:

A Directoria de Fazenda:

Remettendo um officio relativo as regencias de turmas da Escola Normal deferindo q e o pagamento seja pela verba—Expediente;

Communicando o exercicio do inspector escolar addido Dr. José Custodio Nunes, o direito da diaria, no mez de março proximo findo;

Remettendo-se a 1ª via de conta da fabrica Deutz, na importancia de 6:840\$, proveniente de fornecimentos de machinas ás officinas do Externato Profissional Souza Aguiar;

Enviando, para averbação, o officio do gabinete do prefeito, autorizando a admitir os cidadãos Arlindo Osorio de Azevedo e Hazola Limocero, como auxiliares de escripta, extranumerarios do Pedagogium, percebendo cada um a gratificação mensal de 100\$;

Communicando o exercicio do amanuense desta directoria Rodolpho Carlos Dario, no mez de março proximo findo;

As directorias dos institutos profissionais e ao almoxarife geral, enviando as cópias dos preços, pelos quaes foram pr postos e accitados os artigos para fornecimentos de pratos, ferragens, louça, talheres, trens de cozinha e material para officina de flores daquelles institutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —Avisos:

N. 774, de 24 de março, pagamento de 201:586\$786, á Société Anonyme du Gaz de Rio do Janeiro, da Illuminação a gaz das

ruas, praças e jardins e da illuminação electrica da area da Cidade, da Quinta da Boa Vista e da Avenida Central, em fevereiro ultimo;

N. 863, de 1 do corrente, idem de 1:000\$, ao bacharel Augusto Mario Caldeira Brand, de gratificação;

N. 864, da mesma data, idem de 1:585\$, da folha de gratificação ao pessoal da portaria deste ministerio, em março ultimo;

N. 868, de 1 do corrente, idem de 30 \$, a Helvecio Mendez Limpeira, por serviços prestados na confecção do relatório do ministerio;

N. 41, de 25 de março, idem de 850\$, a Davidson, Pullen & Comp., de fornecimento á Inspectoria de Obras Contra Seccas, no corrente anno;

N. 581, de 17 de março, idem de 116\$366, a Mario Moreira da Silva, por serviços prestados á secretaria da Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, de 19 de janeiro a 19 de fevereiro do corrente anno;

N. 832, de 29 de março, idem de 4:971\$002, da folha e feria do pessoal em recesso, em fevereiro ultimo, no serviço de vigilância de mananciais;

N. 834, de 29 de março, idem de 13:18\$075, da feria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, na via-permanente e nos serviços de construção e reparos de edificios da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 539, de 14 de março, idem de 300\$, ao contador da Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal, R. Dolpho Regal, como adiantamento, para despesas mudas daquela repartição;

N. 551, de 15 de março, idem de 15:070\$, ao engenheiro Alberto Laigao, como adiantamento, para despesa com os serviços a seu cargo, no corrente anno;

N. 835, de 29 de março, idem de 10:450\$782, da folha do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 833, da mesma data, idem de 15:923\$045, idem, idem, nos serviços de conservação dos dos encanamentos adductores;

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Avisos:

N. 922, de 28 de março, adiantamento de 5:000\$ ao Dr. Raphael Laderosa, veterinario contratado desse ministerio, para attender ás despesas urgentes e de prompto pagamento com a aquisição de vacinas, medicamentos e material de combate, etc.;

N. 563, de 4 de março, pagamento de 400\$ a Guilherme Fischer Junior, de fornecimentos de livros á Secretaria de Estado deste ministerio, no corrente anno;

N. 929, de 29 de março, idem de 800\$ a Arnaldo Alves Ferreira, de gratificação;

N. 1.027, de 3 do corrente, idem de 5:491\$300, da folha dos trabalhadores empregados nas obras de reconstrução do Museu Nacional, de março ultimo;

N. 865, da mesma data, idem, de 440\$, de gratificação aos serventes da Directoria Geral do Expediente, da Bibliotheca e da Inspectoria de Navegação;

N. 869, da mesma data, idem de 300\$ a cada um dos Srs. R. Dolpho Bellini de Chagore e Augusto Borges Leitão, de gratificação;

N. 866, da mesma data, idem de 1:000\$, a diversos, idem, idem.

N. 685, de 11 de março, idem de 185\$500 a Alberto Jacobina & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado, no corrente anno;

N. 713, da mesma data, idem de 170\$ a Leandro Martins & Comp., idem á Directoria Geral de Contabilidade, no corrente anno;

N. 552, de 4 de março, idem de 243\$600 a

Allerto Jacobina & Comp., idem á Secretaria de Estado, no corrente anno;

N. 556, da mesma data, idem de 40\$ a Leuzinger & Comp., idem, idem, idem;

N. 723, de 11 do corrente, idem de 1:220\$ á firma de Serraria e Marzenaria Nunes, idem á Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, em janeiro ultimo;

N. 774, de 29 de março, idem de 4:800\$ á revisa á Evolução Agrícola, de 500 assignaturas tomadas por este ministerio, para o corrente anno;

N. 601, de 10 de março, idem de 150\$, da diaria a que faz jus em fevereiro ultimo, o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade de Pedro Celestino Gomes da Cunha;

N. 836, de 25 de março, idem de 15 \$300 a S. L. L. & Comp., de mudas fornecidas ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, em março ultimo;

N. 721, de 11 de março, idem de 210\$ a Brazilino Duarte de Oliveira, de distribuição de plantas e sementes, em janeiro e fevereiro ultimo;

N. 602, de 10 de março, idem de 2:000\$, com o adiantamento, ao 1º official da 2ª sub-directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola Francisco Werneck de Castro, por pagamento de trabalhadores occupados no serviço de distribuição de plantas e sementes;

N. 1.002, de 30 de março, idem de 1:000\$ a 2ºs rapturario da Repartição dos Telegrafos Vasco de Figueiredo Neiva, de gratificação.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.470, de 31 de março, pagamento de 900\$, dos alírios dos serventes da Secretaria de Estado, em março ultimo;

N. 1.469, da mesma data, idem de 155\$, das diarias dos correos da Secretaria de Estado, em março ultimo;

N. 1.475, de 1 do corrente, idem de 150\$ ao portador deste ministerio, para aluguel de casa, em março ultimo;

N. 1.498, de 3, idem de 1:870\$, folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, relativa ao mez de março findo;

N. 616, de 8 de fevereiro, idem de 100\$, do aluguel das salas destinadas ao Juizo da 2ª Pretoria, em janeiro ultimo;

N. 693, de 3 de fevereiro, idem de 200\$, idem, idem dos juizes da 6ª e 7ª Pretoria, em janeiro ultimo;

N. 1.105, de 11 de março, idem de 1:000\$, a cada um dos Deputados José Joaquim da Costa Pereira Braga e Francisco Ferreira Braz, de ajuda de custo;

N. 1.471, de 31 de março, idem de 1:500\$, da folha de gratificação ao pessoal encarregado do serviço extraordinario da organização remessa para o Archivo Publico Nacional dos paes existentes no da Secretaria de Estado, em março ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 142, de 1 do corrente, pagamento de 2:117\$500, folhas dos salarios dos serventes desta Secretaria de Estado e das gratificações das ordenanças em serviço do ministerio, em março findo;

N. 131, de 25 de março, idem de 376\$ a José M. Cunha, de fornecimentos á Secretaria de Estado, em fevereiro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Avisos:

Na 44, do 1 do corrente, pagamento de 1:000\$ a Jovita Eloy e 750\$ ao bacharel

Carlos Augusto Naylor Junior, de gratificação;

N. 48, da mesma data, idem de 150\$ a cada um dos Srs. Guilherme Ferreira Pacheco e Virgínio Rodrigues de Oliveira, idem;

N. 47, idem, idem de 666\$600 ao Dr. Antonio Victor Moreira Brandão, idem;

N. 43, idem, idem de 1:400\$ ao Dr. Fabio Bueno Brandão e outros, idem;

N. 46, idem, idem de 300\$ a Octaviano Gomes Cardoso, idem;

N. 37, de 7 de maio, idem de 12:656\$250 ao Dr. Joaquim Ignacio Tosta, de ajuda de custo.

Offícios:

N. 106, do Laboratorio Nacional de Análises, de 22 de fevereiro, pagamento de 77\$574 a Companhia do Gaz, de gaz consumido no Laboratorio, em janeiro ultimo;

N. 14, da Camara Syndical aos Corretores de Fundos desta Capital, de 2 de março, idem de 66\$666, do aluguel da casa onde a mesma funciona, em fevereiro ultimo.

Requerimentos:

Da Companhia telefonica, pagamento de 485\$5671, de assignatura de telephones.

De Vidal Baptista & Comp., idem de 172\$, de fornecimentos a este ministerio.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Jorge Daniel Pereira, pagamento de 244\$, de divida do exercício de 1909;

De José Lucio Alves, idem de 212\$, idem, idem;

De Alfredo José Rodrigues, idem de 244\$, idem, idem, idem;

Do sargento Alfredo Celestino de Assumpção, idem de 145\$425, idem de 1908;

De Mancel Cordeiro do Amaral, idem de 83\$980, idem de 1905;

Do capitão-tenente Marcolino Alves de Souza, idem de 740\$993, idem de 1909;

De Lopes & Sobrinho, idem de 105:833\$487, idem, idem;

De Veiga & Comp., idem de 281\$140, idem de 1908;

De Manoel do Rego Filho, idem de 3:000\$, idem de 1909;

De Manoel de Oliveira Martins, idem de 946\$045, idem de 1908;

De D. Cecília Gomes Botelho, idem de 49\$998, idem de 1909;

Do capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas, idem de 576\$, idem de 1909.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, n. 778, appellant a justiça por seu promotor, appellado Joaquim Gonçalves; n. 799, appellant Armando de Oliveira Bastos, appellada a Justiça; civis, n. 1:152, appellant Abel Rodrigues de Carvalho, appellados Jeronymo Augusto Pinheiro e outros; n. 1:194, appellant Paschoal Segret, appellada a Justiça e a Sanitaria; n. 1:322, appellant Marianna Candida Torres, appellado Euzebio José Alves; n. 1:397, appellant o Juizo, appellados Armindo Gomes Guia e sua mulher; n. 1:419, 1.º appellant Dr. Hygino de Bastos

Mello, 2.º appellant Quintino Antonio Medina, appellada a Empresa Industrial da Gavea e Commercial; n. 1:125, appellant DD. Astréa Palm, Luiza G. Palm e Henrique Palm, appellada a Companhia Metropolitana, terão lugar na sessão da 2.ª camara do dia 7 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte da Appellação, 4 de abril de 1911. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

SESSÃO DA 2ª CAMARA, EM 4 DE ABRIL DE 1911

Presidencia interina do Sr. desembargador Pitanga, secretario Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 850—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; pacientes, Juan Acosta, Umberto Francheschini e Santos Benites. — Julgaram prejudicado em vista da informação do Dr. chefe de Policia.

N. 851—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; pacientes, Antonio Macias, Luiz Copel e Francisco Castro. — Julgou-se prejudicado o pedido em face da informação do Dr. chefe de Policia.

N. 852—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, Daniel José de Souza. — Julgou-se prejudicado por versar o pedido sobre recurso identico ao que foi decidido.

N. 853 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Antonio Francisco. — Negaram afinal a ordem de soltura impetrada.

N. 854—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; paciente, José Daniel de Souza. — Indeferiram afinal o pedido do paciente.

N. 855—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; pacientes, José Procopio, Antonio Gamellone e Antonio Gomes. — Julgaram prejudicado o pedido em vista da informação do Dr. chefe de Policia.

N. 856 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Bato de Souza. — Julgaram prejudicado o pedido em vista da informação do Dr. chefe de Policia.

Habeas-corpus

(Preventivo)

N. 860 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; paciente, Julien Augusto Hoffmann, como gerente da firma E. Samuel Hoffmann & Comp. — Não tomaram conhecimento do pedido por não ser caso de habeas-corpus.

Habeas-corpus

N. 861 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Francisco da Silva. — Concederam a ordem impetrada afim de erg o paciente apresentado á primeira sessão da camara, prestando informação o Sr. Dr. chefe de Policia.

Não tomaram e no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

Recurso de habeas-corpus

N. 326 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira; recorrido, o Dr. juiz de direito da 3.ª Vara Criminal. — Deram provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar cessar a prisão preventiva decretada contra o paciente, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2:279 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 2:280 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 2:284 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2:286 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 2:290 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 2:292 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2:296 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Recurso-crimes

Ns. 343, 344, 345, 339 e 349.

Cartas testemunháveis

Ns. 290 e 291.

Aggravos de petição

Ns. 2:285, 2:288, 2:294, 2:300, 2:301, 2:304, 2:307, 2:309, 2:311 e 2:314.

PUBLICAÇÕES

Recurso de habeas-corpus

N. 326.

Carta testemunhável

N. 236.

Aggravos de petição

Ns. 2:237, 2:272 e 2:274.

DISTRIBUIÇÕES

Pelo Sr. desembargador presidente interino desta Côrte foram distribuidos os seguintes feitos:

Recurso-crimes

N. 353. — A' 2ª Camara.

N. 354. — A' 1ª Camara.

Appellações crimes

N. 848 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 849 — Ao Sr. desembargador C. Guimarães.

N. 850 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 851 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 852 — Ao Sr. desembargador Montenegro.
N. 854 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações cíveis

N. 1.540 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.
N. 1.559 — Ao Sr. desembargador C. Guimarães.
N. 1.567 — Ao Sr. desembargador Montenegro.
N. 1.571 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
N. 1.573 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.
N. 1.574 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

N. 1.556 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.
N. 1.563 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 816 e 804 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.
Ns. 787, 806, 820, 804 e 816 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.
Ns. 779, 813 e 826 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
N. 822 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.
Ns. 712 e 818 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações cíveis

Ns. 801, 893 e 1.034 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.
Ns. 1.028, 759, 1.047, 1.068, 1.281, 1.315, 1.328 e 1.544 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.
Ns. 774, 1.145, 1.225, 1.351, 1.356, 1.405 e 1.536 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
Ns. 521, 1.330, 1.519, 1.542 e 1.078 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.
Ns. 982, 1.297, 1.306 e 1.353 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

Ns. 494, 814 e 952 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.
N. 1.287 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.
N. 1.511 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
N. 1.463 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 778 e 799.

Appellações cíveis

Ns. 1.152, 1.194, 1.362, 1.597 e 1.419.

Appellações commerciaes

N. 1.185.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

N. 1.385.

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA — ESCRIVÃO,
CORONEL DARIO

Aggravo da 11ª Pretoria

Aggravantes, Severino de Sá e sua mulher; aggravado, João Martins Cardoso. — Negado provimento ao agravo.

Ação de dez dias

Autor, Antonio Francisco dos Santos Rosa; réo, Manoel Pereira da Silva Guimarães. — Desprezados os embargos de fls. 31 e condemnado o réo a pagar ao autor a quantia pedida na petição de fls. 2 e constante das letras de fls. 3 e 4, juros e custas.

Ações executivas

Exequente, Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães; executado, Francisco de Andrade Souza. — Vista às partes para a contestação.

Exequente, Antonio Pinto Corrêa; executado, João Rodrigues Moreira. — Conhecendo da petição de fls. 43, seja o depósito feito na forma ordenada no despacho de fls. 41.

Exequente, Francisco Souza Loureiro; executados, Luiza Montes Loureiro e outros. — Prosiga-se.

Exequente, Antonio Pinto Corrêa; executado, João Rodrigues Moreira. — Em vista dos despachos de fls. 41 e 46, nada ha que deferir na petição de fls. 48, aguardando o supplicante occasião opportuna para fazer valer o seu direito.

Fallencias

Souto Fernandes. — Indeferida a petição de fls. 163 e o requerido a fls. 171.

Antonio Lopes Florido. — Digam o fallido e o Dr. curador das Massas Fallidas, em 48 horas, sobre a petição de fls. 116.

De Deolindo Pinto Ferreira. — Nomeado syndico o credor Antonio Pereira Varejão.

De Deolindo Pinto Ferreira — Decretada a fallencia da firma supra, estabelecida á rua do Bonfim n. 172, com o commercio de comestiveis e bebidas, senlo marcado o prazo de 15 dias aos credores para apresentarem as declarações e designado o dia 29 do corrente para a primeira assenbléa. Foi nomeado syndico o credor Manoel Pinto da Silva.

Santiago Alvarez Alonso. — Julgada eumpria a concordata.

M. Mourão & Comp. — Arbitrada em 3 % a comissão do ex-syndico. Prosiga-se.

Reivindicações

Supplicante, Dr. Pedro Sanches de Lemos; supplicada, a massa fallida de Laemmert & Comp. — Em vista da concordancia do fallido e do syndico, deffiro o requerido a fls. 2.

Supplicante, o barão Homem de Mello; supplicada, a massa fallida de Laemmert & Comp. — Deferida a petição de fls. 2.

Rehabilitação

Supplicante, J. M. Camanho. — Ao Dr. curador das Massas Fallidas, por 48 horas.

Liquidações

Cesar Vieira & Carvalho. — Declarada dissolvida e em liquidação a firma supra, louvando-se os sócios em liquidante na primeira audiência.

Cesar Vieira & Carvalho. — Nomeado liquidante Anacleto Cardoso, indicado pela maioria dos socios.

Bittencourt & Almeida. — Sobre o exame, digam os interessados, em 48 horas.

Louro & Corrêa. — Julgado por sentença o calculo de fls. 159.

Executivo hypothecario

Exequente, a Companhia Commercio e Navegação; executados, Dr. Rodolpho Furquim Limmeyer e sua mulher. — Aguarde se a devolução da precatória.

Impugnação de credito

Impugnantes, Dias Fernandes & C. mp.; impugnados, a Companhia Corvejaria Brahma. — Seja intimada a agravada para constituir advogado no prazo de 48 horas.

Justificação

Supplicante, Joaquim T. da Costa Leite; supplicada, a massa fallida de Mourão & Comp. — Diga o liquidatario em 48 horas.

Embargos de terceiro

Embargante, Henrique Sertorio e sua mulher; embargado, José Alves Ribeiro de Carvalho, representado pelos seus herdeiros. — Vista ao embargante por cinco dias, para dizer sobre os documentos juntos pelos embargados.

Embargante, o Banco de Credito Real de S. Paulo; embargado, José Alves Ribeiro de Carvalho, fallecido, representado pelos seus herdeiros. — Em prova.

Embargante, Dr. João Bernardo da Silva; embargado, José Alves Ribeiro de Carvalho, fallecido, representado pelos seus herdeiros. — Em prova.

Juízo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR — ESCRIVÃO, CORONEL PINTO JUNIOR

Audiencia de 4 de abril de 1911

Aggravo da 12ª pretoria

Aggravante, coronel José Joaquim Netto Amante; agravados, José Domingues Pereira e outros. — Negado provimento ao agravo.

Appellação da 9ª pretoria

Appellantes, Gabriel Cheade & Comp.; appellado, Gaom Nakach. — Vista às partes.

Cartas tes emunháveis

Aggravante, A. Thum; aggravado, Manoel da Rosa. — Cumpra-se.
Aggravantes, Amorim & Bastos; aggravado, o juízo. — Respondido o agravo.

Executivo hypothecario

Exequente, Espolio de Jacob Pfätzgraff; executado, Daniel Bordenave.—Defiro a petição de fls. 17.

Fallencia

Alves & Barros.—Decretada a fallencia e nomeada syndico a firma credora Jos. Ritter & Comp.

Prestação de contas

Schloback & Comp., synlico da fallencia de F. Costa Guimarães & Comp.—Julgadas boas as contas para os efeitos legais.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Despachos de 4 de abril de 1911

Aggravao

Aggravante, D. Marguerite Louise Delaga de; agravada, D. Maria Granzer Amoreus.—Negou provimento a a gravoe condemnou a agravante nas custas.

Precatoria

Do juizo de direito da Perropolis, para lvaliação de bens do espolio do vi conde de Sabia.—Mandou devolver, ficando traslado, pagis as custas.

Divorcio

Autora, D. Olga de Paula Pessoa; réo, Horacio Americo Pannaim.—Mandou intimar a autora para, em dia e hora marcada, comparecer que o réo visito a filha do casal.

Executiva por honorarios medicos

Autor, Dr. Alvaro Augusto de Souza Reis; réo o espolio de Antonio Luiz Pereira.—Julgou por sentença o laudo e mandou expedir mandado executivo depois de feita a conta.

Juizo de Direito dos Feitos da saude Publica

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Seraphim de Souza Lima.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbales do réo Seraphim de Souza Lima, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 91 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Seaphim de Souza Lima.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbales do réo Seraphim de Souza Lima, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 91 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Fernandes Vieira.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações de defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar José Fernandes Vieira, ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a Justiça Sanitaria; ré, D. Elisa Madeira Godinho.—Vistos, e estando provada a infracção e sendo revel o infractor D. Elisa Madeira, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar a mesma infractora ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; ré, Percilliano Felix de Carvalho.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Percilliano Felix de Carvalho, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Nunes Ramos.—Vistos, e estando provada a infracção e sendo revel o infractor Francisco Nunes Ramos, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 98 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Seraphim de Souza Lima.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações de defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar Seaphim de Souza Lima ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

Despachos de 4 de abril de 1911

Crime

Autora, a Justiça; inquerito, morte de um desconhecido.

Autora, a Justiça; idem sobre um desastre e sual.

Autora, a Justiça; idem idem.

Autor, a Justiça; idem idem.

Autora, a Justiça; idem sobre um ferimento casua.

Autora, a Justiça; acusado, Fernando Costa.—Visita ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a Justiça; réo, Octavio das Chagas Rodrigues.

Autora, a Justiça; réo, Aristides de Tal.

Autora, a Justiça; réo, um desconhecido. Archive-se.

Autor, a Justiça; réo, José Gomes.

Autora, a Justiça; réo, Alfredo Paulo.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Ferreira da Silva.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Castanhola.—Recebida a denuncia façam-se as diligencias para a inquirição das testemunhas.

EDITAIS**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

Fallencia de Pereira & Brum ou Pereira & Comp.

Henrique Ferreira & Comp., syndicos da fallencia de Pereira & Brum, negociantes, estabelecidos a rua Dr. Manoel Victorino n. 78, e Eugeuho de Brito, os quaes usavam da razão social de Pereira & Comp., não podendo, de accordo com o art. 81 da lei n. 2.724 de 17 de dezembro de 1908, expedir circulares aos diversos credores, por não terem sido apresentados os livros e papeis da firma, fallida, veem por este meio convidar a quem se julgar credor da dita firma, a dentro do prazo de 15 dias contados de 31 do mez tractado, comparecer no seu estabelecimento, como cial, a rua General Camara n. 209, das 10 às 5 da tarde, declarar e exhibir a prova dos seus creditos, conforme o art. 82 da mesma lei, que aqui transcrevem:

Art. 82. Dentro do prazo marcado pelo juiz, os credores commerciaes e civis do fallido e os particulares dos socios solidarios, si se tratar de sociedade, são obrigados a apresentar aos syndicos uma declaração por escripto, com a firma reconhecida, mencionando a importância exacta do credito, a sua origem ou causa, a preferencia e classificação, que por direito a elle cabe, as hypothecas, penhores e outras garantias que lhes foram dadas, e as datas, especificando, minuciosamente, os bens e titulos do fallido em seu poder, os pagamentos recebidos por conta e o saldo definitivo na data da decla-

ração da fallencia, observando-se o disposto no art. 26.

Mencionarão, tambem, a sua residencia ou do seu representante ou procurador no lugar da fallencia, ou a caixa postal para onde deverão ser dirigidos todos os avisos e notificações.

§ 1.º A declaração o credor jurará o titulo ou titulos de seu credito em original ou quaesquer documentos, com contas commerciaes ou correspondencia, que o comprovem.

§ 2.º Em uma só declaração, diversos creditos do mesmo titulo poderão ser comprehendidos, devendo, porém, ser especificado cada um de les.

§ 3.º Os syndicos darão recibo das declarações e documentos recebidos, sempre que lhes for exigido.

Outro im. previnem aos ditos credores, desde já, que a proxima assembleia terá lugar no dia 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1911.—Henrique Ferreira & Comp.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De notificação com o prazo de 30 dias aos possuidores de obrigações dos emprestimos contrahidos nesta praça pela Irma dade do Santissimo Sacramento da Candelaria que não acudiram ao resgate durante o prazo fixado para esse fim, para sciencia do deposito feito da importância dos titulos e seus juros, no Banco Commercial do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da Primeira Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Brito de Almeida Corte Real, se processam os autos do deposito para o levantamento de hypothecas e n. que é supplicante a Irma dade do Santissimo Sacramento da Candelaria, de cujos autos consta a petição com despacho e distribuição do teor seguinte: Esm. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Commercial. A Irma dade do Santissimo Sacramento da Candelaria, instituição civil com sed. nesta Capital, havendo annuciado o resgate total dos emprestimos hypothecarios que contrahiu, sob a forma de consolidados ou cedenturas, no escripturas publicas de 27 de julho de 1890 e 6 de abril de 1901, em notas do tabellião Evaristo, mas suscitando que ainda não acudiam aquelle annuncio, possuidores repeteo tanto trescentos e setenta e cinco (375) consolidados da emissão e setecentos e cinquenta e quatro (754) ditos da 2.ª, quer libertar-se de semelhantes dividas pelo deposito judicial da importância correspondente aos referidos consolidados e respectivos juros vencidos até 31 de março do corrente anno, com o qual lhe permitem os arts. 11, § 7.º do decreto n. 169-A de 19 de janeiro de 1890 e 228 do Regulamento n. 370, de 2 de maio de 1890. Nos termos requer a V. Ex. se digna ordenar a expedição de guia para o deposito no Banco Commercial do Rio de Janeiro da somma de 233.332.000 (duzentos e trinta e tres contos trescentos e trinta e dois mil réis) relativa ao resgate dos consolidados acima e respectivos juros até 31 do corrente mez de março, tudo em consignação de pagamento aos respectivos possuidores e affirm de que uma vez depositados se dê o cancelamento dos registros hypothecarios referentes aqúelles emprestimos, sendo citados editalmente os mesmos possuidores para que não alleguem ignorancia do deposit. E deferimento. Rio de Janeiro, 28 de março de 1911.—Antonio Gonçalves Reis, provedor.—

José A. Silva, secretario.— José Fernandes Pereira, thesoureiro.— Agostinho Teixeira das Neves, procurador. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Deferido, feito, porém, o depósito na Recebedoria do Rio de Janeiro. —Rio, 29 de março de 1911.— J. Costa.— Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 1ª Vara do Commercio, em 29 de março de 1911.— O distr.buidor interino, F. A. Martins. Depois do que se viam as relações do teor seguinte:

Relação dos possuidores de consolidados do empréstimo de 6 de abril de 1901 da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelaria, que não acudiram ao resgate anunciado

Nomes	Quantidade
Manoel Antonio de Barros.....	6
Emilia Lilly Réve.....	4
Manoel Jorge Lopes.....	50
Sebastião José da Rocha Pereira de Mariz Sarmento.....	35
Domingos Lopes de Almeida.....	32
Julietta Cordeiro Pereira Guimarães....	5
Manoel Antonio Ferreira Gomes.....	50
Aguida Ewerton Pinto.....	2
Francisco Soares de Almeida Junior..	20
Adriano Alves de Araujo.....	100
Joaquim José Pereira.....	6
Guilhermina Alhadas Mendes.....	64
Francisco Pereira Ferraz.....	24
Carlos Hypolito Pertuis.....	25
Luiz João Baptista Pertuis.....	25
Domingos Lopes Couto.....	20
Luiza Emilia da Silva Balthazar.....	20
Francisca da Silva Balthazar.....	22
Francisco da Silva Balthazar.....	4
Arminda Borges de Almeida.....	75
Annibal Borges de Almeida, menor...	4
Maria José Borges de Almeida, menor.	121
Collegio Salesiano de Santa Rosa.....	40
Total.....	754

Rio de Janeiro, 28 de março de 1911.— José A. da Silva. (Estava legalmente sellada.)

Relação dos possuidores de consolidados do empréstimo de 27 de julho de 1899 da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelaria, que não acudiram ao resgate anunciado

Nomes	Quantidade
Eliza Vidal Leite.....	134
Barão de Santa Margarida.....	12
Luiza Josephina Charbonière.....	97
America Baptista da Costa.....	19
Anna Amalia de Souza Dantas.....	18
Maria Julia de Carvalho, menor.....	4
Guilhermina Alhadas Mendes.....	31
Laura Frontin Hess.....	25
Pedro Max Fernando de Frontin.....	30
Francisco Pereira Ferraz.....	5
Total.....	375

Rio de Janeiro, 28 de março de 1911.— José A. da Silva. (Estava legalmente sellada.)

Depois do que, replicando a supplicante, requereu que fosse reconsiderado o despacho na parte em que ordenou que o depósito fosse feito nos cofres publicos, afim de que o mesmo fosse feito no Banco Commercial do Rio de Janeiro, bem como que, já tendo se apresentado e recebido a importância do resgate e juros dos possuidores de consolidados abaixo descriptos, se fizesse a redução correspondente a importância desses titulos e que fosse de-

positado o liquido, o que foi deferido. Em virtude do que, deduzida a importância dos debentures de D. Laura Frontin Hess (empréstimos de 1899) 25 consolidados; Pedro Max Fernando de Frontin, 30; Guilhermina Alhadas Mendes, 31 e 64 do empréstimo de 1901, foi feito o depósito requerido, pelo que se passou o presente edital, pelo teor do qual se notifica aos possuidores de consolidados dos empréstimos contrahidos pela Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria que não acudiram ao resgate no prazo fixado para esse fim, para sciencia do depósito feito da importância dos titulos e seus juros, bem como que essas importancias deverão ser levantadas por quem de direito. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 4 de abril de 1911. E eu, Antonio de Souza Telles, escrivão interino, o subscrevi.— João Rodrigues da Costa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Serodio & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Serodio & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos depositados pelos syndicos, com os seus pareceres e informações dos fallidos, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer crédito incluído nessas relações, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos créditos particulares dos socios fallidos, levando qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas, que terá atuação e processo em separado.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1911.—O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Souto Fernandes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Souto Fernandes & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 7 do corrente a 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1911.—O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Silva & Machado, para sciencia do pedido de Annibal Leite e Joaquim Nogueira de Canastro, afim de serem incluídos como credores da referida fallencia, apresentando as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito, em que são supplicantes Annibal Leite e Joaquim Nogueira de Canastro, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte—Despacho: Publiquem-se os editaes na forma do artigo oitenta e sete, segunda parte da lei numero dous mil e vinte e quatro de mil novecentos e oito. Rio, dezeseis de março de mil nove-

centos e onze.—Elviro Fonseca. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Silva & Machado, para sciencia do pedido de Annibal Leite e Joaquim Nogueira de Canastro, afim de serem incluídos como credores privilegiados da referida fallencia, sendo Annibal Leite da importância de seiscentos e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco réis, e Joaquim Nogueira de Canastro da importância de quinhentos e cincoenta mil réis; e apresentarem as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como fór de direito, scientes tambem de que se acham em cartorio, a sua disposição, as respostas dos fallidos e do liquidatario. E para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeseis de março de mil novecentos e onze. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito dos Feitos da Saude Publica do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem e o seu conhecimento possa interessar que, tendo terminado o periodo das ferias forenses, as audiencias do juizo continuarão a ter logar ás terças e sextas-feiras, ás 12 e 1/2 horas, na sede do juizo, á praça da Republica n. 25. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o escrevi.—Eliezer Gerson Tavares.

Comarca de Pindamonhangaba

De citação de herdeiros, com prazo de 30 dias

O Dr. Primitivo de Castro Rodrigues Sette, juiz relator da appellação civil sob n. 6.210, da comarca de Pindamonhangaba, etc.:

Faço saber que, por parte de D. Amelia Palazzi Cardoso, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. Exm. Sr. ministro relator. Diz D. Amelia Palazzi Cardoso que, havendo fallecido Floduardo Ferreira Cardoso e querendo habilitar os seus herdeiros para com elles correr a causa que por appellação corre neste tribunal, vindo da comarca de Pindamonhangaba, n. 6.210, requer a V. Ex. se digne mandar intimar os ditos herdeiros, abaixo arrolados, para, na primeira audiencia depois de intimados, assistirem ao offerecimento dos artigos de habilitação e para os demais termos da causa até final; expedindo-se carta precatoria para Pindamonhangaba e edital para o Rio de Janeiro, por ignorar-se a rua de sua residencia. Nestes termos, pede deferimento, fazendo-se a intimação sob pena de revelia e lançamento, nomeando-se curador a lide ao demente Alexandre Corrêa Cardoso Monteiro. E. R. M. Estava uma estampilla do Estado no valor de duzentos réis, devidamente inutilizada com os dizeres seguintes: São Paulo, 10 de fevereiro de 1911.— O advogado, Luiz Gonzaga O. Costa. Herdeiros: Augusto Cardoso Vieira, São Paulo; D. Eulalia Cardoso Vieira, Pindamonhangaba; Alberto Vieira, idem; Evclidia Vieira, idem; Adelia Vieira, idem; Francisco Cardoso Monteiro, Rio; Alexandre Corrêa C. Monteiro, Rio. Nada ha mais em dita petição, na qual proferi o despacho seguinte: Venha nos autos. S. Paulo, 11 de fevereiro de 1911.— Rodrigues Sette. Submettidos os autos a conclusão, foi pelo tribunal proferido o accordão do teor seguinte: Accordão—Accordam em tri-

bunal, vistos, relatados e discentidos estes autos, entre partes, como réo, ora appellante, Floduardo Ferreira Cardoso, e autora, ora appellada, D. Amelia Pallazzi Cardoso, em converter o julgamento em diligencia, para que se proceda a habilitação de herdeiros do appellante, ultimamente fallecido, segundo as certidões que acompanharam a petição de fls. 74, da appellaia. Custas a final. S. Paulo, 7 de março de 1911.— *Xavier de Toledo*, presidente.— *Rodrigues Sette*.— *F. Uhlaker*.— *G. Gomide*. E pelo presente edital ficam citados os herdeiros Francisco Cardoso Monteiro e Alexandre Corrêa C. Monteiro, para, no prazo legal, a contar da publicação deste, no *Diario Official* da União, virem a primeira audiencia do juizo seminario deste tribunal, as quaes terão lugar ás quartas-feiras e sabbados, após as sessões do Tribunal de Justiça, a fim de assistirem ao offercimento dos artigos de habilitação, e para os demais termos da causa até final, de que trata a petição neste transcripta. E para constar se passou este que vai publicado no *Diario Official* da União. Eu, Augusto de Souza Marques, que subscrevi.— *Primitivo de Castro Rodrigues Sette*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.853 (°)

Gabriel & Fernandes, estabelecidos com fabricas de cervejas, á rua do Lavradio n. 113, apresentam a esta Junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular, guarnecido por filetes dourados, vend-se ao lado direito do mesmo, em um semi-circulo de fundo dourado, a figura de uma mulher cavalgando um lindo animal e em trajas de amazonas, contendo na parte inferior em uma fachada a palavra—Dupla. Nas partes superior e inferior do dito rotulo em varias fachas, leem-se os dizeres seguintes—Fabrica de Cerveja—Amazonas—Gabriel & Fernandes — 95 rua do Lavradio—Rio de Janeiro—Telepho 2.043. A referida marca é usada pelos supplicantes nas cervejas de seu fabrico, variando em cores e dimensões, a fim de garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1908.—*Gabriel & Fernandes* (sobre uma estampilha de 300 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 3 de outubro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.853 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro 5 de outubro de 1908.—O secretario, *Fabio Nunes Leal* (sobre 6\$600 de estampilhas). Ao lado acha-se o carimbo da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.853 a transferencia da marca Amazonas de Gabriel & Fernandes para seu successor. Ao officio de *Gabriel*, Rio de Janeiro, 21 de março de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

N. 7.098

M. A. C. Ferreira, estabelecido nesta praça com commercio de retratos a obo, crayon, pastel e em outros quaesquer generos, Avenida Central n. 105, apresenta a marca acima, consistente em um estreito rotulo rectangular, tendo-se no centro as palavras caracteristicas—Galeria Artistica Internacional. A referida marca é usada

(°) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

em to los os retratos do commercio do supplicante e bem assim em notas, cartões, facturas, etc., considerando-se marca geral de seu estabelecimento, variando em cores e dimensões, a fim de garantir a sua propriedade (classe 74). Inutilizava uma estampilha de 300 reis o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911.—*M. A. C. Ferreira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 3 de fevereiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.098, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado achava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 4 de abril de 1911

Interior.....	35:465\$231
Consumo:	
Fumo.....	2:618\$500
Bebidas.....	4:599\$200
Alcool.....	2:567\$000
Perfumarias..	345\$000
E. pharmaceuticas.....	812\$000
Vinagre.....	147\$200
Conservas....	110\$000
Chapéos.....	925\$000
Tecidos.....	15:000\$000
Registro.....	1:155\$000

Extraordinaria.....	5:042\$112
Deposito.....	8\$000
Renda com applicação especial.....	713\$540

Renda de 1 a 3 de abril de 1911	231 691 2 3
---------------------------------	-------------

Em igual periodo de 1910...	301 644 316
-----------------------------	-------------

	326:729,320
--	-------------

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de abril de 1911:

em ouro....	135:818\$737
em papel....	209:958\$155
	346:776\$832

Renda arrecadada de 1 a 4 de abril de 1911.....	1.152:513\$237
---	----------------

Em igual periodo de 1910...	1.011:604\$459
-----------------------------	----------------

Diferença a maior em 1911	141:343\$778
---------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, querendo ainda deixado de co-noscer hoje um dos membros da commissão examinadora, serão novamente chamados amanhã, 5 do corrente, á prova oral de geographia geral, os candidatos e cujos nomes constam da relação hoje publicada.

Sala dos trabalhos de concurso, no Theatro Nacional, 4 de abril de 1911.—O secretario, *Guilherme Malaguães dos Santos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por esta repartição se declara que nesta data fica intimado *Pietro Santerre Guimarães*, que não foi encontrado nesta Capital, do teor da decisão exarada pela inspeccoria no processo de contrabando de xarope, referente ao vapor nacional *Guarany*, entrado do sul em 2 de dezembro do anno proximo passado, decisão que se ac a publicala no *Diario Official* da 24 do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de março de 1911.—*Miguel Fernandes Barros*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desarragados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; devessem seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

(Continuado do n. 78)

Vapor italiano *Lallá*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 10—SC: 1 caixa n. 172, avariada.

IBI: 1 dita n. 1.562, idem.

Idem: 1 dita n. 1.555, idem.

MCC: 1 dita n. 4.233, idem.

Item: 1 dita n. 4.282, idem.

G&L: 1 dita n. 16, idem.

IRM: 1 dita n. 1.573, idem.

B&M—60: 1 dita n. 152, repregada.

ASS: 1 dita n. 55, avariada.

P: 1 dita n. 5.598, idem.

CGC: 1 dita n. 10.335, idem.

Idem: 1 dita n. 11.435, repregada.

OPC: 1 dita n. 198, avariada.

Item: 1 dita n. 197, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 196, idem.

EWC: 1 dita n. 109, repregada e avariada.

Vapor italiano *Lealtá*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 10—AB: 1 caixa n. 195, avariada.

EF: 1 dita n. 4, idem.

MFB: 1 dita n. 1.237, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.201, idem, idem.

Vapor italiano *Lealtá*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 10—ICR: 1 fardo n. 71.630, avariado.

Item: 1 dito n. 71.651, idem.

Item: 1 dito n. 71.653, idem.

LER: 1 caixa n. 5.782, idem.

GC: 1 dita n. 11.156, idem.

P: 1 dita n. 5.617, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.577, idem.

Item: 1 dita n. 5.611, repregada e avariada.

Item: 1 dita n. 5.626, repregada.

Item: 1 dita n. 5.630, idem.

Establi: 1 dita n. 11.215, avariada.

ADA: 1 dita n. 236, repregada e avariada.

PL: 1 dita n. 391, idem idem.

GC: 1 dita n. 11.159, avariada.

FG: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

LC—J: 1 dita n. 1.125, repregada.

JR&C: 1 dita n. 238, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de março de 1911.—O inspector, *M. F. Barros*.

Dia 23

Norio holandez *Rynland*, entrado em março de 1911.

C. e do Porto—Armazem n. — ACB:

1 baril de quinto, visor.

Ferreira Cabral; 1 dito idem, idem.

Navio inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.
 Cães do Porto — Armazem n. 2 — LINO: 1 barrica n. 86, repregada.
 VIC: 1 caixa n. 49, idem.
 Navio allemão *Pernambuco*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 1—AAC: 1 barril de quinto, sem numero, vasando.
 GAC: 2 ditos idem, idem.
 Navio allemão *Pernambuco*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 1—AAC: 3 barris de quinto, vasando.
 BAM: 2 ditos idem, idem, idem.
 GAC: 1 dito idem, idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem, idem.
 JB: 1 dito idem, idem, idem.
 MC: 1 dito idem, idem, idem.
 Navio allemão *Cap Verde*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 1—FIGUEIREDO: 1 barril de quinto, sem numero, vasio.
 MA PEREIRA: 1 dito idem, idem, idem.
 Navio inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 1—AGC: 2 barricas de louça, sem numero, quebradas.
 DJS: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor allemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 5—K&C—FMC: 1 barrica numero 4.106, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Lynvromum*, entrado em março de 1911.
 Armazem das amostras—Mr. Braga Carneiro: 2 pacotes sem numero, rotos.
 29: 3 caixas ns. 579, 572 e 575, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 564 e 565, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9 — RV: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Vapor italiano *Lealtá*, entrado em março de 1911.
 Armazem das amostras—JLC: 2 ditas ns. 1 e 18, avariadas.
 OMP: 1 dita n. 584/85, repregada e avariada.
 EPF: 1 caixa sem numero, repregada.
 HCA: 1 engradado n. 1/3, avariado.
 CL: 1 caixa n. 98, repregada e avariada.
 DPC: 2 ditas ns. 438 e 442, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 439, idem.
 Idem: 1 dita n. 444, idem.
 Idem: 1 dita n. 443, avariada.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 1 — CCC: 2 amarrados sem numero, repregados.
 Idem: duas caixas idem, idem.
 GLC—Adriano: 1 dita idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 PMC—F de C: 1 dita n. 107, idem.
 Vapor allemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911.
 Despacho sobre agua—GAC: 6 caixas sem numero, repregada.
 GZC: 6 ditas idem, idem.
 GAC: 6 volumes idem, idem.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 10 — CC: 1 fardo de carque, sem numero.
 DN: 1 dito, idem.
 Sem marca: 1 dito, idem.
 GD: 1 dito, idem.
 Vapor hollandez *Rynlandes*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 1 — RCC: 1 barril de quinto sem numero, vazio.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 10—FYC: 1 fardo de carque, sem numero.

ND: 1 dito, idem.
 WBC: 1 dito, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 2—MB: 1 caixa n. 1, repregada.
 Boger: 1 dita n. 1.657, idem.
 Vapor inglez *Esmeralda* entrado em março de 1911.
 Trapiche Ilha do Cajú—IFC: 2 caixas ns. 3.221 e 2.113, avariadas.
 Vapor allemão *Aachen* entrado em março de 1911.
 DOC: 4 baris ns. 84, 44, 11 e 4, vazando.
 Vapor *Hamburgo* entrado em março de 1911.
 Pacheco: 12 caixas ns. 68 a 72, avaria externa.
 IA: 1 dita n. 711, idem, idem.
 Vapor inglez *Amazon* entrado em março de 1911.
 FB: 5 caixas ns. 22 a 26, avarias externas.
 Vapor allemão *Numantia* entrado em março de 1911.
 PDF: 1 caixa n. 88.215, avaria externa.
 10 a 10: 1 barrica n. 827, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 72, idem, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 75 e 06, idem, idem.
 Navio inglez *Tynrowan*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 8—39: 3 caixas ns. 577, 563 e 556, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 569, 559 e 562, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 558, 573 e 557, idem.
 Idem: 1 dita n. 571, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 570 e 562, repregadas e avariadas.
 51: 2 ditas ns. 10.978 e 10.977, avariadas.
 VMS: 5 ditas, sem numero, idem.
 VBC: 1 dita n. 650, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Ortega*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 11—MB&C: 2 caixas numeros 1.066 e 1.067, repregadas.
 NOE: 2 ditas ns. 16.636 e 16.639, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 16.660 e 16.661, repregadas e avariadas.
 SC—S: 1 dita n. 194, avariada.
 SS—KIC: 1 dita n. 3.456, repregada.
 45: 4 ditas ns. 17, 88, 20 e 86, idem.
 100: 1 dita n. 242, idem.
 39: 1 dita n. 187, idem.
 30: 1 dita n. 136, avariada.
 Idem: 1 dita n. 135, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911.
 Despacho sobre agua — CRC: 8 caixas, sem numero, avariadas.
 GZC: 9 ditas, sem numero, idem.
 GA&C—Rio: 7 ditas, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, sem numero, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Milton*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 15—VSMC: 1 caixa numero 426.313, repregada.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.
 Armazem do Caes do Porto n. 5—JRS: 1 caixa n. 2.753, repregada.
 LMC: 1 dita n. 6.021, idem.
 B—OP-487—C—M—L: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em março de 1911.
 Armazem do Caes do Porto n. 4—R—5.170: 1 caixa n. 371, repregada.
 5.255: 1 caixa n. 3, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1, idem.
 5.170: 1 dita n. 373, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 8—VO: 1 caixa n. 7, molhada.
 Vapor inglez *Peothrist Prince*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 8—GC: 1 dita n. 500, idem.
 Vapor austriaco *Yoajy*, entrado em março de 1911.
 RH: 1 caixa n. 2.433, molhada.
 FDC: 1 dita n. 8.268, idem.
 Indo: 1 dita n. 2, idem.
 LM: 4 ditas ns. 779, 788, 889 e 1.014, idem.
 VBC: 1 dita n. 874, idem.
 Vapor italiano *Emma*, entrado em novembro de 1910.
 Armazem n. 16—CP: 1 volume n. 4.752, avariada.
 Vapor *Laaland*, entrado em novembro de 1911.
 Armazem n. 1—M—LC—G—G: 7 fardos ns. 85, 91, 92, 112, 117, 1062 e 1.034, avariados.
 Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em fevereiro de 1911.
 Trapiche da Ilha do Cajú—F: 1 barrica n. 285, abarta.
 Vapor italiano *Lealtá*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 10—EMC: 3 caixas ns. 33, 46 e 52, repregadas e avariadas.
 Vapor italiano *Lealtá*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 10—C&C: 3 caixas n. 41.031, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 41.032, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 40.631, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 40.610, avariada.
 Idem: 1 dita n. 40.605, idem.
 IRC: 1 dita n. 39.593, idem.
 JRC: 1 dita n. 1, repregada.
 MA—R: 1 dita n. 2.827, repregada e avariada.
 OPC: 3 ditas ns. 190.197 e 187, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 161 e 169, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 191 188, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 178, idem idem.
 OABC: 1 dita n. 7.964, idem idem.
 SP: 1 dita n. 8.888, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.352 e 8.853, avariadas.
 AM—2.213: 1 dita n. 9.592, repregada e avariada.
 Armazem n. 5—DPPC: 20 ditas, avariadas.
 ER: 10 ditas, idem.
 CM—R: 2 cestas ns. 5 e 8.
 Idem: 2 ditas sem numero, avariadas e abertas.
 JES: 1 caixa n. 1.074, avariada.
 NZC: 20 ditas ns. 68/82, idem.
 HMC: 15 barris ns. 1 a 15, idem.
 PC: 10 caixas, idem.
 Vapor hollandez *Rynland*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 14—Sino: 3 caixas ns. 628, 640 e 630, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 643, 634 e 63, idem.
 Vapor hollandez *Rynland*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 14 — MMC: 1 caixa n. 9.149, repregada.
 AR & C—MI: 2 ditas ns. 21 e 11, idem.
 OIS & C: 4 ditas ns. 96, 3, 68 e 88, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 50, 30, 76 e 49, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 87 e 5, avariadas.
 RJ: 2 ditas ns. 5.653 e 5.722, repregadas.
 RCC: 10 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 TC & C: 6 ditas sem numero, avariadas.
 RJ: 2 ditas ns. 566 e 3.905, repregadas.
 TCC: 2 ditas sem numero, avariadas.
 OI & C: 2 ditas sem numero, idem.

Navio inglez *Tynrowan*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 8 — AAC: 2 caixas ns. 634 e 640, avariadas.

Idem: 3 eitas ns. 642, 635 e 630, idem.

Idem: 1 dita n. 642, idem.

Idem: 1 dita n. 637, repregada.

CC & C — FN 3.806: 1 dita n. 2, avariada.

C & C: 2 ditas ns. 2.483 e 2.487, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.492 e 2.285, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.489 e 2.483, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.46 e 2.491, avariadas.

C & C: 1 dita n. 4.487, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.493 e 4.485, idem.

Idem: 1 dita n. 4.486, idem.

Idem: 1 dita n. 4.491, idem.

LFR: 2 ditas ns. 122 e 123, repregadas.

REH: 1 dita n. 1, idem.

Vapor allemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911.

Despacho sobre agua — GZC: 6 volumes sem numero, repregados.

CDC: 2 ditos idem, idem.

GZC: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

GLZ: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

GAC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

GLC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

GAC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

GLC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Allandega do Rio de Janeiro, 23 de março de 1911. — Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 24

Vapor *Tibor*, entrado em fevereiro de 1911:

Armazem n. 1 — L — AB&C: 2 caixas numeros 65.379, avariadas com a chuva.

GVC: 2 ditas ns. 12.173, idem, idem.

Vapor *Cap Verde*, entrado em março de 1911:

Armazem n. 1 — FA&C: 3 caixas ns. 59, 61/2, avariadas com a chuva.

Granado: 7 ditas ns. 2.428, 2.433, 2.443/5 e 2.449/50, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 5.820 1/4, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 11.868, idem, idem.

AG&C: 2 ditas ns. 3.966, idem, idem.

FF — Casa Edison: 1 dita n. 762, idem, idem.

JSF&C: 1 dita n. 6.363, idem, idem.

JF: 1 dita n. 3, idem, idem.

LG&C: 1 dita n. 96, idem, idem.

G: 1 dita n. 3.637, idem, idem.

Vapor *Partreath*, entrado em janeiro de 1911:

Armazem n. 1 — M: 200 caixas ns. 62, avariadas com a chuva.

Armazem n. 10 — MCF: 1 caixa n. 402, molhada com a chuva.

BFC: 1 dita n. 1.085, idem, idem.

OPC: 1 fardo n. 13/12.021, idem, idem.

CMFA — Siemens: 3 caixas ns. 244.021/4 a 244.024/6, idem, idem.

SJA: 1 dita n. 2.1334, idem idem.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em março de 1911:

Armazem n. 12 — AV&C: 1 caixa n. 69, repregada.

Antonio Rocha: 1 dita sem numero, idem.

BR: 1 dita n. 433, avariada.

CEHIV: 1 dita n. 106, repregada.

CISA: 1 dita n. 55, repregada e avariada.

FL&C: 1 dita n. 556, repregada.

EFCB: 1 dita n. 49, idem.

M: 1 dita n. 502, idem.

FV&C: 1 dita n. 87, idem.

MH&C: 2 ditas ns. 1.049 e 1.012, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.000 e 1.018, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.057 e 1.14, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.019 e 1.043, avariadas e repregadas.

Vapor italiano *Lealta*, entrado em março de 1911:

Armazem n. 10 — R. Legacioni Italiana: 3 caixas ns. 948, 909 e 950, avariadas e repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 910, 918 e 906, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 912 e 951, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 917, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 925, idem.

ASP: 1 dita n. 630, idem, idem.

C&FFC: 2 ditas ns. 370 e 371, idem, idem.

D: 1 dita n. 910, idem.

AEIHICL: 3 ditas ns. 34, 35 e 73, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 77, 30 e 50, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 47, 48 e 45, idem, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em março de 1911:

Armazem das amostras — RB: 2 caixas ns. 3.721 e 3.718, repregadas e avariadas.

EHLR: 1 dita n. 1.815, avariada.

H — R — C: 1 dita n. 11.176, idem.

Jazezam: 1 pacote sem numero, avariado.

SC: 1 caixa n. 9.989, avariada.

LS: 1 dita n. 11.408, idem.

LFF: 1 dita n. 118, idem.

GHIF: 1 dita n. 723, idem.

FHHR: 1 dita n. 156 BR, idem.

Idem: 1 dita n. 148 B, idem.

RC: 1 dita n. 3.689, idem.

RB: 1 pacote n. 3.731, rôto.

B IUIB 1 caixa n. 1.212, avariada.

RB: 1 dita n. 3.724, repregada e avariada.

VCC: 1 dita n. 35, avariada.

OS: 1 dita n. 1.554, idem.

AB: 1 dita n. 3.703, repregada e avariada.

Braga Carneiro: 1 pacote sem numero, rôto.

Idem 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano *Lealta*, entrado em março de 1911:

Despachos sobre agua — PC: 2 caixas ns. 193 e 211, repregadas.

CHHC: 3 ditas ns. 24, 25 e 26, idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

GPC: 1 dita n. 1.836, idem.

Vapor allemão *Heidelber*, entrado em março de 1911:

Armazem das amostras — Moreno Bertha: 1 caixa sem numero, repregada.

Alfonso Vieira: 1 dita idem, idem.

OAB&C: 1 dita n. 581, avariada.

Jucocotora Selma: 1 dita idem, repregada.

Lenhoes — 600: 1 dita ns. 200 e 201, avariada.

Idem: 1 dita n. 200, idem.

Forence Madrade: 1 pacote sem numero, rôto.

Campos Heitor: 4 pacotes sem numeros, idem.

Dr. Eulank: 1 dito idem, avariado.

Vapor allemão entrado em março de 1911.

Sobre agua — GHC: 6 caixas sem numero repregadas.

Idem: 6 ditas idem, idem.

GCC: 6 ditos idem, idem.

CDC: 3 ditas idem, idem.

GLC: 6 ditas idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

GAC: 6 ditas idem, idem.

GZC: 6 ditas idem, idem.

GIC: 1 dita idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

Vpor francez *Ariale Prince*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 15 — N — 1996: 2 caixas ns. 2.022 e 2.023, avariadas.

R — 5037: 1 dita sem numero, idem.

R — Sem marca — 5008: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano *Lucelia*, entrado em março de 1911.

Armazem da Bagagem — A. Caluces: 1 mala, aberta.

Sem marca: 1 dita idem.

C. Lans: 1 dita idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em março de 1911.

Armazem da Bagagem — CF: 1 caixa vando.

FAS: 1 mala, aberta

BS: dita, idem.

JMF: caixa, avariada.

Sem marca: 1 mala, aberta.

G. Fernandes: 1 bala, idem.

Sem marca: 1 mala, idem.

Idem: 1 bala, idem.

Idem: 1 mala, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9 — Alvaro: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

IIHSC: 1 dita idem, idem idem.

Barbosa Albuquerque: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9 — GAC: 2 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

J — R — C — C: 1 dita n. 8.043, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.352, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.415, repregada e avariada.

L: 1 dita n. 1.128, avariada.

IIHFB: 1 dita n. 5.663, idem.

Idem: 1 dita n. 5.666, repregada.

A — 2560: 1 dita n. 4.938, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 1.436, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.401, idem idem.

CT: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 11 — ARPC: 1 caixa n. 3.677, repregada.

CPC: 1 dita n. 5.790, idem.

CS&C — R: 1 dita n. 530, repregada e avariada.

EHHC: 1 dita n. 3.611, repregada.

Idem: 2 fardos ns. 5.478 e 5.467, avariados.

F: 1 caixa n. 179, repregada e avariada.

PF: 1 dita n. 120, repregada.

III — B — 216 — F — I: 1 dita n. 3, idem.

P — A — 9.414: 1 dita n. 3, idem.

RJ: 1 dita n. 5.995, idem.

CC de A: 5 ditas ns. 79, 74, 39, 28 e 83, avariadas.

CFL: 1 sacco n. 5.409, idem.
 GDP—272: 2 caixas ns. 59 e 14, repregadas e avariadas.
 NL&C: 1 dita n. 56, idem idem.
 RH: 2 fardos ns. 2.224 e 2.220, idem idem.
 SA&C: 1 caixa sem numero, idem, idem.
 O432: 1 barrica n. 5.744; idem, idem.
 Armazem n. 10—WHC: 1 caixa n. 882, molhada com a chuva.
 PM: 1 dita n. 984, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 27

Vapor inglez *Ortega*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 12 — B: 2 caixas ns. 7.909 e 3.399, repregadas.
 CLB: 1 dita n. 56, idem.
 CCRO: 2 ditas ns. 269 e 274, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.389, idem.
 ERO: 1 dita n. 3.286, idem.
 E: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 IEM: 2 ditas ns. 1.225 e 1.124, repregadas.
 ME: 2 ditas ns. 3.841 e 3.887, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.867 e 261, idem.
 MJS&C: 1 dita n. 721, idem.
 ME: 1 fardo n. 3.887, roto.
 NDE: 1 caixa n. 16.671, repregada.
 OV&C: 1 dita n. 169, idem.
 Pinheiro: 2 ditas ns. 6.817 e 6.818, avariadas.
 RLB&C: 1 dita n. 364, idem.
 SM: 1 dita n. 15, repregada.
 CSM: 1 dita n. 98, idem.
 SM&C: 1 dita n. 131, idem.
 JSC—C: 1 dita n. 200, idem.
 45: 2 ditas ns. 686 e 683, idem.
 Idem: 1 dita n. 688, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 9 — GAC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 PCC: 2 ditas idem, idem idem.
 FSC: 1 dita idem, idem idem.
 SMC: 1 dita idem, idem, idem.
 Silva Boavisto: 3 ditas idem, idem idem.
 FMA: 2 ditas idem, idem idem.
 BAC: 2 ditas idem, avariadas.
 FM: 2 ditas idem, idem.
 Barbosa Albuquerque: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 C: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Alvaro: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 5 — F61: 1 barril n. 1, vazando.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em março de 1911:
 Armazem de amostras — BM: 1 caixa n. 6.894, repregada.
 EMK: 1 dita n. 1.560, idem.
 Idem: 1 dita n. 156, avariada.
 IBM: 1 dita n. 4.901, repregada.
 HR: 2 pacotes ns. 3.717 e 3.727, róticos.
 Braga Carneiro & Comp.: 1 dito n. 9, idem.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em março de 1911:
 Armazem das amostras—Jazezi & Comp.: 1 pacote sem numero, roto e avariado.
 KB: 1 caixa n. 2.695, repregada e avariada.
 BPD: 1 dita n. 1.211, idem, idem.
 DC: 1 dita n. 11, idem, idem.

Armazem de bagagem—Darlot: 1 caixa, aberta.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em março de 1911:
 Armazem de bagagem—J. A. Botelho: 1 mala, aberta.
 Vapor austriaco *Columbia*, entrado em março de 1911:
 Armazem de bagagem — BD: 1 caixa 42.721, repregada.
 Idem: 1 dita n. 42.722, idem.
 FAC: 1 dita n. 21.802, repregada e avariada.
 JRC: 1 dita n. 190, avariada.
 JFR: 1 dita n. 2.234, idem.
 KKK: 1 fardo n. 963, roto e avariado.
 MRS: 1 caixa n. 22.704, avariada.
 PC—V: 1 dita n. 36.494, idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 1—AR&C: 1 caixa n. 3.230, avariada.
 ARP&C: 2 ditas ns. 3.414 e 3.519, repregadas.
 BA&C: 1 dita sem numero, idem.
 BRI: 1 dita n. 1.552, avariada.
 TN—CP: 1 dita n. 10, repregada.
 EM&C: 1 dita n. 3.524, avariada.
 F&C: 1 dita n. 383, idem.
 L&C—R: 1 dita n. 1.599, idem.
 Idem: 1 dita n. 951, repregada.
 Idem: 1 dita n. 480, avariada.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 1—OP&C: 1 caixa n. 12.139, repregada.
 52: 1 dita n. 43, idem.
 48: 1 dita n. 3.054, idem.
 K—S—N: 1 dita n. 2.162, avariada.
 TA—1.214: 1 engradado n. 54, idem.
 VC: 1 caixa n. 42.954, repregada.
 Vapor inglez *Kangt Tayut*, entrado em março de 1911:
 Armazem de bagagem—APM: 3 caixas, avariadas.
 Sem marca: 1 caixa, aberta.
 E. Richard: 1 mala, idem.
 AFL: 1 caixa, avariada.
 Vapor italiano *Lealtá*, entrado em março de 1911:
 Despacho sobre agua—C—M—C: 5 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 5 ditas, idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem idem.
 Vapor italiano *Cecilia*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 3—VFC—S. Paulo: 4 caixas ns. 2, 1, 4 e 7, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 Vapor inglez *Huglenden*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 1—GC: 37 rolos, sem numero, avariados.
 RG: 6 ditos, idem, idem.
 Vapor brasileiro *Saturno*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 3—FC: 2 caixas, sem numero, avariadas.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, repregadas.
 F. Quer: 1 dita, idem, idem.
 GMB: 4 ditas, ns. 2, 3, 4 e 1, idem.
 Consulado de la Republica Argentina: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor italiano *Lealtá*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 5 — GB&C: 39 quartolas n. 1/39, vazando.
 GM: 25 quartolas sem numero, idem.
 GRN: 3 ditas sem numero, idem.
 CI: 3 caixas ns. 945, 950 e 964, vazando.
 Idem uma dita n. 946, idem.
 Luigi Guamo: 7 quartolas sem numero, idem.
 MP: 11 quartolas sem numero, idem.
 RDA: 7 quartolas sem numero, avariadas.

PC—Bello Horizonte: 3 caixas ns. 4, 19 e 20, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 1, idem idem.
 AM: 2 caixas ns. 467 e 971, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 977, idem idem.
 G23L: 1 caixa n. 290, repregada.
 P: 1 caixa n. 5.591, avariada.
 PF: 1 caixa n. 1.145, idem.
 SAT: 1 caixa n. 37, idem.
 VNS—129J: 1 caixa n. 05190, repregada e avariada.
 Idem: 1 caixa n. 05183, idem idem.
 GF: 2 quartolas ns. 21 e 22, avariadas.
 Idem: 20 quartolas ns. 1/20, idem.
 GC: 1 quartola n. 1, avariada.
 GAF: 1 quartola n. 128, avariada.
 NZC: 30 quartolas sem numero, avariadas.
 Idem: 6 quartolas sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Ortega*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 12 — 1 caixa n. 189, repregada e avariada.
 WHC: 1 quartola n. 1033, avariada.
 Vapor inglez *Ortega*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 12 — A: 2 saccos sem numero, rotos.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 3 caixas idem, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 3 ditas idem, vazando.
 HIA: 1 dita n. 5, idem.
 Vapor inglez *Hvglenden*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 1—DIA—A: 2 caixas numeros 1.666 e 1.667, avariadas.
 HC—942: 1 dita n. 5, idem.
 HC—979: 1 engradado n. 10, idem.
 Hime & Comp.: 2 barris ns. 46 e 17, vazando.
 Idem: 3 ditos ns. 1, 36 e 25, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 16, 5 e 39, idem.
 Idem: 1 dito n. 48, idem.
 HC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 D—H—K—NS—52.907: 1 dita n. 21, avariada.
 S. Joanenses Pinde: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
 Alvaro Andrade: 1 dita n. 2, idem idem.
 DIA—A: 2 ditas ns. 1.666 e 1.615, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.666 e 1.666, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.802, repregada.
 GC: 2 ditas ns. 6.178 e 50.617, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 61.514 e 2, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 65.033 e 55.105, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 61.509 e 65.008, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 65.052, repregada.
 Vapor allemão *Pernamhuco*, entrado em março de 1911:
 Sobre agua — P&C: 2 caixas sem numero, repregadas.
 CPC: 1 dita, idem idem.
 MM: 4 ditas, idem idem.
 SS: 3 ditas, idem idem.
 EPPP: 4 ditas, idem idem.
 FC: 1 dita, idem idem.
 Vapor francez *Espagne*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 16 — CRC: 3 saccos avariados.
 JRC: 10 ditos, idem.
 IAC: 2 engradados, repregados.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 III—III: 2 barris ns. 18 e 21, vazando.
 Idem: 2 ditos ns. 16 e 14, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 15, 20 e 19, idem.

OTC: 10 ditos, avariados.
Idem: 10 ditos, idem.
JRRC: 20 ditos, idem.
S: 3 ditos, idem.
Vapor inglez *Byron*, entrado em março de 1911:
Armazem de amostras — Theodoro Federal: 2 caixas ns. 3.354 e 3.855, repregadas.
Idem: 1 dita n. 3.353, idem.
S Copiem Skpor: 1 dita n. 3, avariada.
Idem: 1 dita n. 2, repregada.
Eduardo de Olir: 1 dita, idem.
Vapor inglez *Byron*, entrado em março de 1911:
Armazem das amostras—Theodoro Wille & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.
Fay Yanhe & Comp.: 1 dita idem, idem.
ISC: 1 dita n. 56, idem.
Hard Raile & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
Sor John de Ry: 1 dita idem, idem.
M&C.—CC: 1 dita n. 1, idem.
AC: 1 dita n. 17, idem.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em março de 1911:
Armazem n. 11 — Curityba — Bank: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
AAHIC: 1 dita n. 719, idem idem.
Guinle & Comp: 1 dita sem numero, idem idem.
Mairelane—Bisk: 1 dita n. 3, idem idem.
HLM: 1 dita sem numero, idem idem.
Dumas & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.
DI—A: 1 dita n. 7.426, idem idem.
Werneck Pharmacia: 1 dita n. 8.057, idem idem.
SS—HC: 1 dita n. 163, idem idem.
Walter Brothers & Comp.: 1 dita n. 4.218, idem idem.
Sekill: 1 dita n. 8.406, idem idem.
Hurgel Carlos & Comp.: 2 ditos ns. 1 e 2, idem idem.
ANINDN: 1 dita n. 27, idem idem.
BIH: 1 dita n. 6.889, idem idem.
SGH: 1 dita n. 389, idem idem.
IHIC—BIH: 1 dita n. 2.103, idem idem.
RI: 1 dita sem numero, idem idem.
EEC: 1 dita n. 2, idem idem.
Ed Asknarth & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.
III EC: 1 dita n. 1, idem idem.
Werneck Pharmacia: 1 barril n. 8.079, idem idem.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em março de 1911:
Armazem das amostras—KB: 2 pacotes ns. 3.709 e 3.693, rotos e avariados.
Seraphim Chibre: 1 dito sem numero, idem, idem.
KB: 1 dito n. 2.657, idem, idem.
Seabra: 1 dito sem numero, idem, idem.
FMR: 1 caixa n. 178 B R, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 133 B J, avariada.
SAC: 1 dita n. 11.411, idem, idem.
AFV: 1 dita n. 7.185, avariada.
SC: 1 dita n. 9.991, repregada e avariada.
MS—VC: 1 dita n. 4.544, avariada.
KB: 2 ditos ns. 3.715 e 3.719, repregadas e avariadas.
RC: 1 dita n. 3.686, idem.
PDL: 1 dita n. 2.210, avariada.
BM: 1 dita n. 6.886, repregada e avariada.
J—A—O—C: 1 dita n. 23, idem, idem.
KB: 2 ditos n. 3.708 e 3.706, idem, idem.
AFV: 1 dita n. 1.154, idem, idem.
FL—ADC: 1 dita n. 169, idem, idem.
M. Cunha: 1 dita n. 117.765, idem, idem.
Seraphim: 1 pacote, sem numero, roto e avariado.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em março de 1911:
Armazem n. 12 — 8: 1 caixa n. 265, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.203, idem, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.177, idem.
Idem: 2 ditos ns. 307 e 313, idem.
MH&C: 2 ditos ns. 1.056 e 1.055, repregada.
Idem: 3 ditos ns. 1.039, 1.021 e 0038, repregadas.
Vapor inglez *Ortega* entrado em março de 1911:
Armazem n. 12—WH+C: 2 caixas ns. 1.036 e 1.037, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 728 e 725, idem.
Idem: 2 ditos ns. 738 e 739, idem.
Idem: 2 ditos ns. 754 e 742, idem.
Idem: 2 ditos ns. 758 e 741, idem.
Idem: 3 ditos ns. 748, 740 e 827, idem.
Armazem n. 3—MC: 2 barris ns. 1 e 4, vazando.
Idem: 2 ditos ns. 2 e 3, idem.
Armazem n. 12—A: 1 fardo n. 7.580, avariado.
Casa Sucena: 1 caixa n. 270, repregada e avariada.
S—C—C: 1 dita n. 281, avariada.
KB—EMVC: 1 dita n. 554, repregada.
R—m—S: 2 ditos ns. 1.147 e 1.148, avariadas.
Idem: 1 dita n. 1.143, idem.
LOUVRET: 1 dita n. 4.365, repregada e avariada.
N—E: 1 fardo n. 3.865, avariado.
Idem: 2 caixas ns. 105 e 3.883, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 3.884, idem idem, idem.
Idem: 2 ditos ns. 3.893 e 3.850, repregadas.
Pare: 1 dita n. 2.597, avariada.
RIR & Comp.: 1 dita n. 370, idem.
SS—Hes: 1 dita n. 3.455, repregada e avariada.
—15: 1 dita n. 320, repregada.
V—70: 1 dita n. 344, avariada.
C—129—S: 1 dita n. 428, repregada.
—45: 1 dita n. 667, avariada.
—37: 1 dita n. 207, repregada.
Idem: 1 dita n. 131, idem.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em março de 1911:
Armazem n. 11—VVC: 1 caixa n. 3.795, avariada.
Y&C—HB&C: 1 dita n. 121, repregada e avariada.
Armazem n. 3 — SC Sheffard: 3 ditos ns. 4, 3 e 6, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 7 e 5, repregadas.
TB: 2 ditos ns. 2.082 e 2.116, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 2.057, idem idem.
DC: 2 ditos ns. 179 e 188, idem idem.
Armazem n. 11—ARC: 1 dita n. 4.320, idem idem.
F—T—R—T—O: 1 dita n. 6.250, avariada.
CP: 1 dita n. 4.910, repregada e avariada.
Drogaria Berrine: 2 ditos ns. 1.630 e 1.631, avariadas.
E—M—&—C: 1 dita n. 1.066, repregada e avariada.
FL: 2 ditos ns. 13 e 15, idem idem.
FDC: 1 dita n. 6.271, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.274, repregada e avariada.
J—R—C—C: 1 dita n. 8.601, idem idem.
JACO: 1 dita n. 59, idem idem.
JNE: 1 dita n. 2, idem idem.
IMG: 1 engradido n. 4.643.
M—G: 2 caixas ns. 8.291 e 8.293, repregadas.
NMC: 1 dita n. 6, idem.
OPC: 2 ditos ns. 1.491 e 1.489, repregadas e avariadas.
SMC: 1 dita n. 10, idem idem.

SC Sheffard: 1 dita n. 1, idem idem.
28: 2 ditos ns. 1.359 e 1.357, idem idem.
45: 1 dita n. 698, idem idem.
Vapor francez *Romney*, entrado em março de 1911:
Armazem n. 5—SS: 20 barris sem numeros, vazando.
Idem: 5 ditos idem, idem.
C—VGC—G: 10 ditos idem, idem.
Idem: 8 ditos idem, idem.
VGC—M: 5 ditos idem, idem.
VGC—L: 11 ditos idem, idem.
VCC: 8 ditos idem, idem.
Armazem n. 4—MF: 2 caixas ns. 591 e 592, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 592 e 589, idem.
M—5 146—H: 1 dita n. 592, idem.
Vapor inglez *Synowan*, entrado em março de 1911:
Despicho sobre agua: P—C—J—C: 10 caixas sem numeros, avariadas.
Casa Claudino: 10 ditos idem, idem.
MRS: 10 ditos idem, idem.
Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em março de 1911:
Armazem n. 11—ABC: 1 caixa n. 5.711, repregada e avariada.
EMC: 2 ditos ns. 1.134 e 531, repregadas e avariadas.
I/C: 3 ditos ns. 1.1337, 1.138 e 1.135, repregadas e avariadas.
H—J—W: 1 dita n. 215.791, idem, idem.
HM: 1 dita n. 5.719, idem, idem.
SC—S: 1 fardo n. 156, avariado.
S: 2 caixas ns. 586 e 591, repregadas e avariadas.
2.103: 1 dita n. 9.117, idem, idem.
BVC: 1 dita n. 27, avariada.
AVC: 1 dita n. 11.376, idem.
IPT: 2 ditos ns. 11 e 12, idem.
P—1.131: 2 barricas ns. 5.175 e 5.161, repregadas e avariadas.
Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em março de 1911:
Armazem n. 11 — P — 1131: 2 barricas ns. 5.169 e 5.170, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 5.149 e 5.154, idem.
Idem: 2 ditos ns. 5.153 e 5.174, idem.
1.134: 3 engradidos ns. 6.007, 6.009 e 5.011, repregados e avariados.
Idem: 1 dito n. 6.010, idem idem.
APC—57: 1 barrica n. 4.645, idem idem.
21.131: 1 dita n. 9.783, idem idem.
2.222: 1 dita n. 9.784, idem idem.
Vapor allemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911:
Armazem n. 11—D—FLC: 1 caixa n. 5.354, avariada.
M: 3 ditos ns. 55, 61 e 53, idem.
A. Braga: 1 dita sem numero, idem.
CTG: 3 barris ns. 268, 269 e 270, vazando.
Idem: 3 ditos ns. 275, 276 e 270, idem.
Idem: 1 caixa n. 274, avariada.
TR&C: 1 dita sem numero, idem.
Assocreira: 5 ditos idem, idem.
FeC: 1 dita idem, idem.
G: 1 dita idem, idem.
PC&C: 2 barris ns. 130 e 127, vazando.
Vapor austriaco *Columbia*, entrado em março de 1911:
Armazem n. 16 — Casa Sucena: 1 caixa n. 5.910, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.795, repregada e avariada.
FSC: 1 dita n. 3.799, avariada.
LM: 2 fardos ns. 1.283 e 1.294, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.289 e 1.273, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.283 e 1.276, idem.
Vapor austriaco *Columbia*, entrado em março de 1911:
Armazem n. 16—LM: 2 fardos ns. 1.281 e 1.286, avariados.
Idem: 2 ditos 1.270 e 1.282, idem.
M: 1 dito n. 3.826, repregado e avariado.
Idem: 1 dito n. 3.827, avariado.

NMC: 1 caixa n. 3.350, repregada e aviada.

Idem: 1 dita n. 3.785, aviada.

Idem: 2 ditas ns. 954 e 955, repregadas e aviadas.

Idem: 2 ditas ns. 956 e 957, idem, idem.

E—1699: 2 fardos ns. 6 e 25, aviados.

Idem: 3 ditos ns. 16, 27 e 28, idem.

Idem: 3 ditos ns. 4, 21 e 23, idem.

Idem: 3 ditos ns. 2, 24 e 30, idem.

Idem: 3 ditos ns. 3, 29 e 31.

RSC: 2 caixas ns. 920 e 930, repregadas e aviadas.

Idem: 1 dita n. 931, idem, idem.

CT: 20 ditas sem numero, aviadas.

C—100—P—S: 2 ditas idem, idem.

CT: 20 ditas idem, idem.

Altandega do Rio de Janeiro, 27 de março de 1911.—Pelo inspector, *M. F. de Barros*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Alexandre José Gregorio requerido o aforamento do lote de terreno n. 51, á rua Nestor, na 4ª secção de fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados aquellos que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Januario de Oliveira requerido o aforamento do lote n. 3 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida Carmen, na 4ª secção de fôro, no qual tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Eliza dos Santos requerido o aforamento do lote de terreno n. 4, á travessa Macahé, na 4ª secção de fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, em cumprimento do despacho deste ministerio, de 10 de fevereiro proximo findo, acha-se aberta concorrência publica para os reparos de que carece o edificio em Macahé, á praia de Imbetiba, onde funciona a Mesa de Rendas, recebendo-se na Directoria do

Patrimonio Nacional, no dia 8 de abril proximo futuro, até as 2 horas da tarde, as propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvida, contendo os preços em algarismos e por extenso, as quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes, que devem estar encerradas em outro envoltorio igualmente fechado e acompanhado do conhecimento do deposito feito na thesauraria geral do Thesouro, por meio de guia da mesma directoria, da quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 15 dias, contados da data do despacho do mesmo ministerio aceitando a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar, no acto de assignar o alludo contracto, ter igualmente feito o deposito da quantia de 2:500\$ para garantia da boa e fiel execução dos referidos concertos.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes, segundo as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em dia previamente annunciado no *Diario Official*.

A concorrência versará sobre o preço dos concertos, de 22:613\$415.

Na mesma directoria poderão os interessados examinar o projecto da obra e respectivo orçamento.

As condições do contracto são as seguintes:

1ª, o contractante se obrigará a executar o projecto no prazo de 120 dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto; pagando por dia de excesso do mesmo prazo 50\$ a titulo de multa até 30 dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto administrativamente, independente de interpellação judicial, perdendo o contractante em favor dos ditos cofres a caução de 2:500\$000.

2ª, uma vez em andamento, não poderá o contractante paralisar os trabalhos por mais de 15 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante esta directoria, sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais dez dias, findos os quaes, si não houver continuado os mesmos trabalhos, ficará rescindido o dito contracto, nas condições do final da clausula anterior;

3ª, o contractante é obrigado a executar a dita obra de accordo com o projecto e especificação do orçamento respectivo e indicação do engenheiro fiscal, devendo na mesma empregar material de primeira qualidade e executal-a com perfeição, a juizo do dito engenheiro, sob pena, si não o fizer, de ser a obra, ou parte da mesma que não contenha o dito material, ou não se ache feita com a dita perfeição, desmanhada e reconstruida nas ditas condições e por conta da mesma caução, caso o contractante se esquivar de fazel-o;

4ª, toda vez que a caução for desfalcada de qualquer importância, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si não o fizer, da multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula primeira;

5ª, o pagamento ao contractante pela obra executada será feito em duas prestações iguaes: a primeira, quando executada mais de metade dos reparos, mediante certificado do engenheiro fiscal, attestando essa condição, e a segunda e ultima quando concluidos os mesmos, mediante o mesmo attestado, retendo-se de cada pagamento 15 % para garantia da boa conservação das obras durante tres mezes após a sua conclusão, os quaes serão restituídos;

6ª, a caução será restituída ao mesmo contractante, mediante tambem certificado do engenheiro fiscal, declarando acharem-se concluidas as alludidas obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Affonso Pereira Nunes, fôreiro do terreno de marinha e a cresidos n. 187, á rua de S. Lourenço, em Niteroy, requerido a concessão, por aforamento, do terreno fronteiro aquelles, accrescido de accrescidos, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 21 de março de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, de ns. 158.616 e 158.617, emitidas em 1869, e de juros de 5 % papel, antigo 6 %, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 28 de março de 1911.—O inspector, *M. C. de Lenc*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Reposição da barca-pharol do canal de Bragança—Estado do Pará

De ordem de Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a barca-pharol do Canal de Bragança foi reposta no seu primitivo lugar, de onde se achava afastada por ter garado, funcionando bem o seu aparelho de luz e com mesmo caracteristico.

Directoria de Pharóes, 4 de abril de 1911.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Convido o Srs. Amaral Sutherland & Companhia, Luiz Macedo, Placido Teixeira, Alberto de Almeida & Comp., Gonçalves Castro, Leitão Irmão & Comp., Arthur Leitão, J. J. Magalhães, Cunha Guimarães & Comp., Vidal Baptista & Comp., Rodrigo Vianna, Carlos Piquet, Ferreira Pasarello & Comp. e Azevedo Alves Carvalho & Comp., a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de tres dias, para assignatura de seus contractos.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 4 de abril de 1911.—O director geral, *Bento de Carvalho Souza Junior*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS ABAIXO MENCIONADOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director de este Depósito, faço publico que esta repartição precisa dos preços para a aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até a 1ª hora da tarde de 6 do corrente. Quarta-feira, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na presente nomenclatura:

S. Paulo

Parafusos de metal conforme amostra, um.
Pilhas secas de Edsen, uma.
Pitões de latão de 1/4 x 1/4, um.
Cadarço encarnado de 0,019, metro.
Bandeira das Nações de seis pannos, uma.

Para os objectos abaixo mencionados postos por conta do fornecedor na Escola de Aprendizes Marinheiros do Piahy

Apparelho de louça ingleza e m seis peças para lavatorio, um.

Cabide de centro para roupa de officies, um.

Guarda-comida com gaveta para refectório dos officiaes, de canella de..... 1^m.50 x 0^m.70 x 0^m.40, um.

Idem de vinhatico nas mesmas condições, um.

Guarda-roupa de canella e m duas portas de madeira de 2^m.20 x 1^m.35 x 0^m.50.

Lavatorio commoda de canella, pedra marmore e espelho biseanté, um.

Mobilia para sala de espera, composta de nove peças, assente de palhinha, de canella, uma.

Idem idem de peroba nas mesmas condições, uma.

Correia de sola ingleza singela de 0^m.20, metro.

Taboadas Bacher, uma.

Deposito Naval, 5 de abril de 1911.—*Dario Paes Leme de Castro*, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

EDITAL DA SEGUNDA CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL DE BALISAMENTO DURANTE O EXERCICIO DE 1911

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, por ter sido annullada a concorrência realizada a 26 de janeiro findo, para fornecimento do material de balisamento em geral, durante o exercicio corrente, serão novamente recebidas nesta repartição, á rua D. Manoel n. 15, ao meio dia do dia 8 de abril proximo vindouro, propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento de boias conicas, boias de tampo chato, boias-charuto, amarras de diversas dimensões, manilhas completas, hastes com bandeirolas, hastes com globos, globos soltos e bandeirolas soltas, pontas de ferro de varias dimensões, pontas de pedra, pinos e chavetas para manilhas e torneis, sob as seguintes condições:

1ª, a concorrência versará sobre o preço, prazo para entrega do material e idoneidade do proponente, que deverá provar ser negociante deste ramo de negocio e estar quite com a Fazenda Nacional;

2ª, as propostas deverão ser escriptas a tinta preta e devidamente selladas, trazendo os dizeres por extenso, sem emendas nem rasuras;

3ª, todo o material será de primeira qualidade e entregue no Arsenal da Marinha desta Capital, 60 dias depois da data da encomenda, sujeito a todas as provas de resistência exigidas pelo almirantado; inglez e a aprovação dos peritos desta repartição;

4ª, as boias serão do modelo usado por esta repartição e bem assim as hastes, pontas e globos; as manilhas, torneis, amarras e correntes, de 38, 34 e 26 millímetros de diametro do eixo;

5ª, o preço de todo o material será calculado em moeda nacional e a razão de unidade para boias, hastes, bandeirolas, globos, manilhas, chavetas, pinos, torneis e ancorotes;

6ª, o concorrente obrigará-se a apresentar, juntamente com o fornecimento, do material importado os respectivos certificados do «Lloyd Register», ou outro departamento congénere de outros paizes, das experiencias do mesmo material, indicando a resistência de 30, 31, 24 e 18 toneladas, respectivamente, para amarras, correntes, manilhas e torneis de 38, 34, 30 e 25 millímetros;

7ª, em presença dos peritos, as boias suportarão uma pressão hydraulica de 50 libras, sendo expressamente prohibida a cimentação interna antes dessa prova.

O contractante fornecerá o aparelho para se obter a pressão hydraulica, sendo obrigado a pintilá-las, depois de a prova, com duas mãos de tinta oxydo de ferro;

8ª, não serão aceitas as propostas em que os proponentes não declarem que se sujeitam a todas as clausulas deste edital e ao pagamento das seguintes multas:

De 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria de Contabilidade da Marinha para assignarem o contracto, no prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados pelo *Diario Official*;

De 20 % sobre o valor do material, no caso de demora, até 30 dias, na entrega do material;

De 30 % no caso de rejeição, por má qualidade ou por não servir ao fim a que for destinado; e indemnizar a Fazenda Nacional da differença entre o preço ajustado e aquelle pelo qual for comprado no mercado o objecto rejeitado;

De 40 %, até 60 dias; e rescisão do contracto, independente das multas, no caso de falta.

9ª Os detalhes, informações referentes a esse material e o modelo pelo qual devem ser feitas as propostas, serão dados nesta directoria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 9 de fevereiro de 1911.—*Miguel Antonio Pinça Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Conselho de compras da Marinha

NOVA CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CALÇADO

De ordem do Sr. almirante presidente, faço publico que, em virtude de ordem do Sr. ministro, acha-se aberta até o dia 10 do corrente mez a nova inscricção para a concorrência do fornecimento de calçado

A inscricção será feita na 2ª secção do Depósito Naval, na ilha das Cobras, e encerra-se no referido dia 10, ás 4 horas da

tarde, sendo necessario a apresentação dos documentos que provem ser negociantes matriculados e ter pago os impostos de industrias e profissões; recibo do pagamento de licença, aferição e taxa sanitaria relativo ao ultimo semestre.

Das firmas e licenças se exigirá certidão do registro de contracto social.

No dia 11 do citado mez, no referido lugar, ás 11 horas e 30 minutos da manhã, serão recebidas e abertas as propostas para esse fornecimento durante o exercicio de 1911.

As propostas devem ser acompanhadas de amostras de conformidade com o tipo do calçado existente no Depósito Naval, e do recibo da caução de 1:500\$ para garantir assignatura e a execução do contracto, caução que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

Grupo n. 22

Instrumentos de musicas e accessorios.

No mesmo dia, 11 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas no mesmo local acima indicado e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 22, durante o exercicio de 1911.

As propostas devem ser acompanhadas do recibo da caução de 1:500\$ previamente feita na Contabilidade Geral da Marinha; os preços serão em papel moeda nacional sem isenção de direitos para os artigos importados do estrangeiro.

Na referida 2ª secção do Depósito Naval distribuem-se os impressos do referido grupo.

Conselho de Compras da Marinha, 5 de abril de 1911.—O secretario, *Octavio Durão Teixeira*.

Escola Polytechnica

EXAMES PARA O DIA 5

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 5 do corrente, ao meio dia serão chamados para exame oral os senhores:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento 1901)

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 1º anno
(Hydraulica)

Eduardo Pompeia de Vasconcellos.

Castão Rangel.

George Malcher Sumner.

Jayme de Castro Barbosa.

Feliciano Mendes de Moraes Filho.

Flavio Lyra da Silva.

José Alberto Pinto de Castro.

Nota—Continuarão os trabalhos de campo para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1911.—*João Cancio Pavia*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

Em obediencia ao aviso n. 789, de 3 de abril corrente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico aos interessados, de ordem do Sr. director, que fica adiado até ulterior deliberação o inicio das provas do concour o para o provimento da cadeira de desenho figurado cuja inscricção, na forma do regulamento vigente, se encerrou hontem, 4 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de abril de 1911.—*Diogo Chalvêro*, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS DE ILLUMINAÇÃO ELECTRICÁ NA CASA DE DETENÇÃO

Da ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, façam publico que no dia 10 de abril, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para o fornecimento e instalação do material e aparelhos de illuminação electrica na Casa de Detenção, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas.

2.ª A concorrência versará sómente sobre o preço da totalidade das obras.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma secretaria de Estado no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo sómente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem emenda, entalhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará sómente até a véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 1:793\$600, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignal-o.

6.ª O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 3:587\$040 para garantir a fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 10 de abril e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 9 do mesmo mez.

9.ª A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10.ª O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de... 14:335\$200.

11.ª O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

12.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder aos prazos estipulados para a conclusão da obra.

13.ª No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

14.ª O material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, em qualquer momento, o que a juizo da fiscalização não satisfizer tal condição.

15.ª O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importação do seu trabalho, depois de entregue e aceite pelo engenheiro do ministerio.

16.ª O prazo para instalação das redes e aparelhos de illuminação, sendo a corrente derivada da Light, será de 60 dias, no maximo.

17.ª O prazo para a entrega do grupo electrogeno funcionando será de quatro mezes, no maximo.

ESPECIFICAÇÕES

Na 1ª e 2ª galerias: Serão assentados 440 metros do cabo Duplex, com capa de chumbo de tres m/m quadrados, isolamento de caoutchouc vulcanizado, tipo de 1.000 megohms.

225 metros de tubos de aço com caixas e curvas respectivas.

500 metros de conductores de cinco m/m quadrados, isolamento de caoutchouc vulcanizado, tipo de 1.000 megohms.

70 supportes para lampadas de rosca á prova do tempo.

Na 3ª galeria: 250 metros de conductores, isolamento de caoutchouc vulcanizado, tipo de 1.000 megohms, de dois m/m quadrados.

250 ditos ditos de cinco m/m quadrados. Os isoladores de porcelana necessarios.

100 metros de tubos de aço com caixas e curvas respectivas.

66 pendentes completos.

Na directoria e secretaria

Desmontagem e remontagem dos respectivos aparelhos existentes.

Um lustre de cinco luzes completo.

200 metros de conductores isolados, 1.000 megohms, de dois m/m quadrados.

Isoladores de porcelana necessarios.

Na enfermaria e guardas

Desmontagem e remontagem dos aparelhos aproveitaveis substituição dos inutilizados.

350 metros de conductores isolados com caoutchouc, tipo 1.000 megohms.

60 metros de moldura de madeira de dois fios

200 metros de conductores á prova do tempo, isolamento composto de tres camadas de composição, tres m/m².

Os isoladores de porcelana necessarios.

Na pharmacia, prisões das mulheres, cozinha, barbearia e officinas

Desmontagem e remontagem dos aparelhos aproveitaveis e substituição dos inutilizados.

200 metros de conductores isolados, 1.000 megohms, dois m/m² 100 metros de conductores para o tempo, tres camadas de composição, tres m/m².

Os isoladores de porcelana necessarios.

No alojamento das praças

Seis plafoniers simples de porcelana e metal completos.

50 metros de cabo Duplex com capa de chumbo, dois m/m² isolamento de caoutchouc, 1.000 megohms.

10 metros de tubos de aço com caixas e curvas precisas.

Na muralha e area

450 metros de conductores para o tempo, isolados com tres camadas de composição, tres m/m².

12 metros de tubos de aço com curvas precisas.

30 isoladores de porcelana, á prova do tempo.

Sete lampadas economicas de 100 velas.

Uma lampada economica de 400 velas.

Desmontagem e remontagem dos aparelhos.

Na portaria, entrada, sala de espera e de visitas

Desmontagem e remontagem dos respectivos aparelhos.

150 metros de conductores isolados com caoutchouc, tempo de 1.000 megohms, dois m/m².

A moldura de madeira de 2 fios necessaria.

Apparelhagem para os dois lustres existentes.

Um quadro de distribuição, de quatro fios, para 16 circuitos, para energia triphasica e energia corrente continua, com guarnição de madeira lustrada.

Na residencia do 1º director

400 metros de conductores isolados com caoutchouc, tipo 1.000 megohms, dois m/m².

400 isoladores de porcelana.

Desmontagem e remontagem dos aparelhos existentes que forem aproveitaveis.

Material para montagem dos lustres existentes.

Um pequeno quadro com chaves necessarias.

25 metros de cabo Duplex, com capa de chumbo, isolamento de caoutchouc, 1.000 megohms, dois m/m².

10 pendentes flexiveis completos.

20 lampadas economicas de 25/40 velas.

Na coqueira

270 metros de conductores isolados com caoutchouc, dois m/m².

150 isoladores de porcelana para interior.

11 pendentes simples completos.

Um pequeno quadro com chave geral.

Cerca de 80 metros de linha triphasica, conductores para o tempo, isolamento de tres camadas de composição, 10 m/m².

24 isoladores de porcelana com supportes para o tempo.

No quartel do 7º batalhão da Guarda Nacional

100 metros de conductores isolados, 1.000 megohms.

Seis pendentes completos.

Um interruptor geral.

Um grupo electrogeno «Aston-Verity», motor de gasolina e gerador electrico de corrente continua conjugado, com a capacidade de 13 kilowatts, completo com todos os seus accessorios e tubulação, depósitos de agua e gasolina, allumage por magneto.

Um quadro de distribuição de pedra com voltmetro, amperimetro, chave geral com segurança de protecção do dynamo gerador, um dispositivo, para de ligar a energia triphasica e ligar no seu logar a energia continua fornecida pelo grupo electrogeno.

c) a instalação da luz electrica que faz objecto do presente edital, conforme está indicado na planta existente neste escriptorio, á disposição dos concorrentes, será executada de accordo com as prescrições da Light and Power.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 31 de março de 1911. — O escripturario, Loureiro Mayor. (

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

CONCURRENCIA PARA A PINTURA A ALUMINIO DO GRADIL DO INSTITUTO NACIONAL BERNARDO DE VASCONcellos

De ordem do 1º engenheiro encarregado das obras desta ministério, faço publico que no dia 8 do corrente mez, na Diretoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para a pintura a aluminio do gradil do Instituto Federal de Vencellos de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª. A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

2ª. A concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra.

3ª. Os proponentes deverão comparecer na secretaria de Estado no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4ª. As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias esta empilhada, todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem emenda, entrelinhas, ou rasuras em alguismo e por extero, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente selada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5ª. Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até a véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 620.040, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, e auctoressa que reverte ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignalo.

6ª. O depósito constante da clausula 5ª será devolvido a 124.080, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado do sem apresentação do respectivo certificado.

7ª. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

8ª. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 8 do corrente, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 7.

9ª. A preferença caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10ª. O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 620.040.

11ª. O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas depois da assignatura do contracto, sujeitando-se a assignatura, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

12ª. O contractante ficará sujeito a multa de 50\$ diarias, si exceder ao prazo de 20 dias estipulado para a conclusão da obra.

13ª. No caso de igualdade de condições, a preferença recahirá no proponente que já

tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

14ª. O material a empregar-se será do primeira qualidade, podendo ser rejeitado em qualquer momento o que a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição.

15ª. O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de se verificar e aceitar pelo engenheiro do ministerio.

ESPECIFICAÇÕES

Pintura a aluminio com as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro das obras, do gradil do Instituto Nacional Bernardo de Vasconcellos.

Escreptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, 1 de abril de 1911. — O escreptuario, *Loureiro Mayor*.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1ª. prova escrita;

2ª. prova oral;

3ª. prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º escreptuario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legittimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem a vistoria sanitaria, que nellas vai ser effectuada, sob as penas da lei.

Rua Theotônio Regadas n. 15, dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Theotônio Regadas n. 23, dia 7 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Theotônio Regadas n. 27, dia 7 do corrente, á 2 horas da tarde;

Rua D. Carlos n. 42, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua D. Carlos n. 113 (estalagem), dia 10 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Cattete n. 325, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de abril de 1911. — O secretario interino, *D. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario.

Pela 1ª Delegacia de Saude:

João Filipe da Fonseca, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 19.623,

referente ao predio n. 51 da rua Dezenove de Fevereiro, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Antonio Maria de Oliveira, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.608, para melhoramentos no predio n. 261 da rua Voluntarios da Patria, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Dr. Cicero Penna, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 22.151, para melhoramentos no predio n. 144 da rua General Polidoro, infringindo o § IV do art. 98 do citado regulamento;

Maria Henriqueta da Costa Pinna, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.614, para melhoramentos no predio n. 257 da rua Voluntarios da Patria, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Julia Rosa da Conceição, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 22.103, para melhoramentos na avenida n. 10 da rua General Severano, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

A. Flores, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.764, para melhoramentos no predio n. 59 da rua da Providencia, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

Felberto Leopoldino Faria, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.667, para fechamento do predio n. 47 da rua João Cardoso, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Antonio Luiz Coelho, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.979 relativa ao predio n. 111 da rua General Pedra, botequim, infringindo o art. 89 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Alfredo Gonçalves Leonardo Sozinho, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.677 para melhoramentos em duas caixas nos fundos de um estabulo, sito á rua S. Valentim n. 31, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Francisca Vianna Mesquita, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.321 para melhoramentos no predio n. 169 da rua Leopoldo, infringindo o § I do art. 98 do citado regulamento;

Hermes S. Porphyrio, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.331 para melhoramentos no predio n. 289 da rua Leopoldo, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Companhia America Fabril, na pessoa de seu presidente, Alfredo Coelho da Rocha, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.055 para canalizar as aguas residuais da Fabrica Cruzeiro para a rede geral de esgotos, infringindo o § 1º, art. 98, do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Alvaro Carneiro de Barros, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.072 para melhoramentos no predio da rua Archias Cordeiro n. 432, infringindo o § 1º, art. 98, do citado regulamento;

Antonio Figueiredo de Albuquerque, multado em 125\$, por não ter comunicado, por escripto, a delegacia, que ficara deshabitado o predio n. 410 da rua Archias Cordeiro, infringindo o paragrafo unico, artigo 87, do citado regulamento;

José Justino Teixeira, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.282 referente ao predio n. 316 da rua Archias Cordeiro, infringindo o § 1º, art. 98, do citado regulamento;

Antonio Teixeira de Souza, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.882 para melhoramentos no predio n. 596 da rua Archias Cordeiro, infringindo o § 1º, art. 98, do citado regulamento.

Delphim Alves do Nascimento, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.433 relativa ao predio n. 9 da rua Meira, infringindo o § 1º e 2º do art. 98, do citado regulamento;

José Ribeiro Ferreira de Meirelles, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 179, referente ao predio n. 109 da rua Archias Cordeiro, infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento;

Manoel Gomes da Costa Pereira, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 11.183, relativa ao predio n. 111, antigo, casa n. 9, da rua Vinte e Quatro de Maio, infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 11.179, relativa ao predio n. 111 antigo, casa n. 5, da rua Vinte e Quatro de Maio, infringindo o § 1º, art. 98, do citado regulamento;

O mesmo, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 11.180, relativa ao predio da rua Vinte e Quatro de Maio n. 111, antigo, casa n. 6, infringindo o § 1º, art. 98, do citado regulamento;

O mesmo, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 11.178, relativa ao predio da rua Vinte e Quatro de Maio n. 111, antigo, casa n. 3, infringindo o § 1º, art. 98, do citado regulamento;

José Ignacio Rodriguez, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 4.920, referente ao predio da rua Archias Cordeiro n. 248, infringindo o § 1º, art. 98, do citado regulamento;

Clementa Lopes Paredes, multada em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 23.229, relativa ao predio n. 117, da rua Duque Estrada Meyer, infringindo § 2º, art. 98, do citado regulamento;

Arminda Duarte Silva, multada em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 1.130, relativa ao predio n. 162 da rua Prudente de Moraes, infringindo os §§ 1º e 2º do art. 98, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de abril de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

EXAME DE ADMISSÃO

Serão chamados, hoje ao meio-dia, ás provas oraes dos exames de admissão, os seguintes candidatos:

1. Alarico Botelho Pires de Castro.
2. Almir Valente.
3. Antenor Rodrigues Soares.
4. Antonio Mello Catalão.
5. Arthur Ferreira Peixoto.
6. Arthur Tautphoeus Castello Branco.
7. Benjamin Gonçalves Vieira Cortez.
8. Carlos Santos.
9. Durval Accioli.
10. Flavio de Almeida.
11. Floriano Waldeck.
12. Heitor de Miranda Jordão.
13. Henrique Marques Fernandes.
14. Jair Rego de Oliveira.
15. Jayme Mathias Ricão.
16. Jayme Salvador Rego.
17. João Baptista Rangel.
18. João Miranda.
19. João Pedro Barreto Pereira Pinto.
20. Joaquim Antunes de Figueiredo Meirelles.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 5 de abril de 1911. — Pelo secretario, Salathiel Firmino Gonçalves.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

EXAME DE ADMISSÃO

Serão chamados amanhã, quinta-feira, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, ás provas oraes dos exames de admissão, os seguintes candidatos:

1. José Augusto Itabaina Coelho da Rocha.
2. José de Almeida Neves.
3. José Bonifacio de Andrade.
4. José Geofre de Proença Junior.
5. Julio de Azevedo Figueiredo.
6. Martiniano da Rocha Pastos.
7. Moacyr Saraiva de Carvalho.
8. Murillo C. utinho Cesar da Costa.
9. Newton Uzeda Moreira.
10. Octacilio Mathias Ricão.
11. Octavio Carvalho da Silva.
12. Paulo de Mattos Pimenta.
13. Pedro de Alcantara Pamplona de Menezes.
14. Zeferino Justino da Silva Meirelles.
15. Walter Baptista Pereira.
16. Waldimir do Nascimento Matta.
17. Alcindo da Fonseca.
18. Alfredo Lyrio Junior.
19. Alvaro d'Avila Bittencourt Mello.
20. Alvaro da Fontoura Perdigão.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 5 de abril de 1911. — Pelo secretario, Salathiel Firmino Gonçalves.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

(Campo de S. Christovam)

De ordem do Sr. coronel chefe, a agencia de compras desta repartição distribui e memorando até o dia 10 ás 2 horas da tarde para diversos artigos dos seguintes grupos:

Correio, madeira, sirigueiros, p. pelaria, ferragens, livros e lancha a vapor. — José Antonio da Silva Coutinho, agente de compras.

Ministerio da Guerra

Nona região de Inspeção permanente

VOLUNTARIOS ESPECIAES E DE MANOBRAS

De ordem do Sr. general, Inspector, são convidados a se alistarem no serviço militar, os cidadãos que, na forma dos arts. 61 § 3º, 65 e 66 do regulamento n. 3.947 de 8 de maio de 1908, desejarem se antecipar ao sorteio militar; a saber:

Como voluntarios especiaes, satisfazendo as seguintes condições: a) serem menores de 21 annos e maiores de 17; b) terem autorização de pae, tutor ou juiz de orphãos, si pelo proprio pae não vierem acompanhados; c) aptidão physica provada em inspecção de saúde.

Como voluntarios de manobras—aquelles que por occasião da mobilização annual das unidades desta região de alistamento, se apresentarem para ser incorporados—satisfazendo todas as condições exigidas para o voluntario especial, menos quanto á idade que poderá ser de 17 a 30 annos e mais um attestado de conducta, passado pela autoridade policial local.

Podem também se apresentar de 20 a 30 dias antes da data fixada para o inicio das manobras ou da mobilização, já habilitados

na instrucção de infantaria, devendo, contudo, se sujeitarem a um exame pratico, perante uma commissão idonea e, sendo menores de 21 annos, deverão ser acompanhados do pae ou representante legal.

Os voluntarios especiaes que submettidos ao exame pratico, o mesmo que, para os voluntarios de manobras, forem habilitados, serão licenciados até a época das manobras do anno, sendo incorporados, para servirem durante o periodo de essas manobras, á unidade que lhes for designada, findas as quaes, serão dispensados das fileiras e receberão as cédernetas, destinadas aos reservistas, que os isentam absolutamente de servir por occasião do sorteio em tempo de paz.

Durante o tempo em que servirem nas unidades, tanto aos voluntarios especiaes como aos de manobras, serão fornecidas as respectivas refeições e, quer nesta occasião quer no periodo de ensino, receberão um gorro, uma tunica, uma calça de brim kaki e objectos de assio indispensaveis.

Os voluntarios especiaes satisfazendo as condições de entrada (a, b, c) serão logo alistados em uma unidade de infantaria, podendo ficar addidos ou licenciados, si o preferirem, até 31 de dezembro proximo, sem prejuizo do comparecimento á instrucção, que sómente tem por fim habilitar os para prestação do exame pratico já mencionado.

Todos os cidadãos, pois, que annuirem a essas condições e cultivarem com ardor o espirito de civismo podem se dirigir ao quartel general desta região de alistamento, afim de ter logar a celebração do seu assentamento nas fileiras do Exercito, como ficou especificado—sómente para adquirir a instrucção e sem prejuizo dos seus labores profissionais e respectivos honorarios.

Em 27 de março de 1911.—O 1º tenente João Propicio Carneiro da Fontoura, assistente, interino.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do Regulamento dos Servicos Geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para a construção do edificio da ala direita do Quartel General do Exercito, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na 3ª secção desta Divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas, á 1 hora da tarde de 10 de abril proximo vindouro, pelo conselho de concorrência ahi reunido, as propostas, em envolvero fechado, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datada e assignada, com indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emenda nem rasura ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhadas de um outro envolvero tambem fechado e lacrado contendo:

a) provas de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho;

b) guia de deposito de 5:000\$ em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o no prazo de 10 dias da data da notificação pelo Diário

Official, e devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do deposito complementar, na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 3 % do valor do contracto, para garantia da boa e fiel execução do trabalho contractado;

c) prova de estar quites com as Fazendas Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás, de licença de negocio, profissão e industria, para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diário Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de publicadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diário Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annullar a presente concorrência, si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que lhes fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

4

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5

Em igualdade de preço, a preferencia será tirada á sorte.

6

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7

As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

«Proponho-me a construir pela quantia de\$... o edificio da ala direita do Quartel General do Exercito, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3ª secção da Divisão de Engenharia, e de accordo com os detalhes de execução e as indicações da comissão fiscal, submettendo-me a todas as clausulas do edital de publicado no *Diário Official*.»

8

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a conclui-los em 18 mezes, a contar da mesma data.

9

Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fora dessas horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, a juizo da comissão fiscal, á vista de solicitação escripta do contractante.

10

A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluídos os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, attestado pela comissão fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5 % sobre o valor do contracto, multa que será de mais 5 % sobre o mesmo valor si essa interrupção exceder de 15 dias.

11

Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fiador do contracto obrigado a continual-os, sob pena de rescisão do mesmo contracto, com perda da caução.

12

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da Divisão de Engenharia, á vista das informações da comissão fiscal, e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

13

As penas de multa e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, á vista das informações do chefe da Divisão de Engenharia, e submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

14

A rescisão do contracto importa na perda da caução e poderá ter logar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

- a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;
- b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;
- c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

15

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

16

Os trabalhos serão fiscalizados por uma comissão de engenheiros, auxiliada pelo pessoal necessario ás exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entregar a tempo, ao contractante, todos os detalhes, para a execução dos trabalhos e julgar da qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

17

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações dadas pela comissão fiscal.

18

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que a comissão fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra por ter escapado ao exame por occasião do seu recebimento.

19

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados do serviço que a comissão reconhecer inhabéis ou insubordinados.

20

Obriga-se o contractante a todas as despesas de medição, de locação, estacas, andaimes, ferramenta, transporte de material e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras e a reparar e a recompor todos os estragos que se derem nos outros edificios do Quartel General, motivados pela execução das mesmas obras.

21

Os pagamentos serão em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior, sendo feita a medição pela comissão fiscal em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, reduzidos proporcionalmente ao valor da adjudicação, mappa esse assignado pelos membros da comissão e pelo contractante e que será reunido á 1ª via da conta para o devido processo de pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

22

Os trabalhos serão dirigidos de forma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam a verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

23

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

24

Dado o caso da rescisão do contracto, os trabalhos executados após a ultima medição, serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução, e esta avaliação, que será accrescida do preço dos andaimes e do material que a comissão fiscal julgar conveniente conservar nas obras com dous dias de antecedencia, será o contractante avisado para assistir á medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, devendo este serviço ser feito á revelia si deixar de comparecer.

25

As duvidas que se suscitarem entra a Divisão de Engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

26

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

27

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço dos andaimes e de todo o material em deposito para a conti-

3082 quarta-feira 6

28

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante as horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo com guia assignada por um dos membros da commissão fiscal o material recusado, o julgado imprestavel das demolições e o entulho.

29

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunhas pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 a 3 % do valor do contracto, que no caso de reincidencias poderá ser rescindido.

30

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluida e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despeza por conta do contratante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

31

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pela commissão fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accordo com esses detalhes e indicações.

32

A demolição dos edificios antigo será feita á medida das necessidades da construção a levantar, devendo, porém, ficar toda concluida um mez antes da terminação do prazo do contracto, obrigando-se o contractante aos trabalhos de aterro, apilamento e calcamento provisório de toda a área que resultar para a servidão publica e a remover para os pontos que lhe forem indicados todos os objectos existentes nos edificios a demolir.

33

Obriga-se o contractante a separar e arrumar todo o material aproveitavel das demolições, a aterrar o pateo com o entulho, removendo o excedente, e a britar toda a pedra retirada dos alicerces e das paredes para empregar a nos concretos a fazer e na macadamização do mesmo pateo.

34

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento, tres de areia, contendo cada metro cubico 0^m,450 de argamassa e 0^m,900 de pedra britada; na razão, em volume, de 1:3:5, sendo empregado cimento «Excelsior» ou outro qualquer de igual ou superior qualidade, a juizo da commissão fiscal, não tendo as pedras mais de 0^m,05 em sua maior dimensão.

35

As fundações devem ser feitas em camadas de 0^m,20 de espessura no maximo em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas e internas, formando um só block com as aberturas necessarias á passagem e das canalizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno e determinadas em detalhe, pela commissão fiscal.

36

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0^m,15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

37

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1:2, excepto a dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juizo da commissão fiscal, e feitos os balanços e resaltes com a mesma alvenaria.

38

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3, e poderão ser substituidas, a juizo da commissão fiscal, por cimento armado as dos compartimentos destinados ás installações sanitarias.

39

Todo o embasamento será de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3, e revestido de sócco e fôrra de cantaria, de accordo com as dimensões do projecto e os detalhes dados pela commissão fiscal.

40

Serão de cantaria as guarnições dos vãos de portas, os marcos das janelas no pavimento terreo e tambem as soleiras e os degrãos de escada, com o competente bocal, os meio fios e o embasamento do gradil do jardim, com as dimensões indicadas no projecto, e de accordo com os detalhes de execução.

41

Todo o vigamento será de ferro em T apoiado em vigas conjugadas e columnas, conforme o projecto, recebendo uma camada de concreto de 0^m,12 de espessura, com tela metalleica, para assentamento dos soalhos e ladrilhos nos 2º e 3º pavimentos, e o revestimento de asphalto na sotéia.

42

A dosagem do concreto para os pisos dos soalhos e da sotéia será igual á exigida para as fundações, não tendo porém as pedras mais de 0^m,03 em sua maior dimensão.

43

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista do encarreirado de sua fiscalização, sob pena de ser desmanchado todo o trabalho em que tiver ella entrado. Será tambem inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser applicada no mesmo dia em que fôr feita.

44

Os ferros não trabalharão a mais de oito kilos por millimetro quadrado, para uma carga eventual de 300 kilos por metro quadrado de superficie, tanto nos soalhos como na sotéia.

45

Os soalhos serão de frisos de peroba de Campos, de 0^m,10 de largura, entabeirados com frisos de igual dimensão, de canella e guararú, assentes em barrotes de 0^m,07 x 0^m,50, embutidos no concreto, e em painéis nos salões de honra, salas de visita, de jantar e de espera e no vestibulo, segundo os detalhes de execução, rematados em sóccos duplos de 0^m,35 de altura, de canella ou de peroba, com filetes.

46

Todo o ladrilhamento será com ladrilho ceramico de primeira qualidade, de Villeroy & Bock, assente em argamassa de 1:3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho ou de marmore.

47

Os forros serão de cimento armado em placas de um metro bem socadas fóra do local e applicadas ao vigamento, depois de perfectamente seccas, sendo ligadas com argamassa de cimento e areia em partes iguaes.

48

Os forros serão revestidos a gesso, levando guala, architrave e cordão e decoração simples na parte destinada ao suporte dos lustres: nos salões de honra, salas de visita, de jantar, no vestibulo e nas caixas das escadas será feita a decoração com filê, de maiores dimensões, rosetas, mais desenvolvidas para os lustres, consolos nos frisos e festões.

49

As esquadrias dos vãos de portas e janelas serão de peroba de Campos, podendo ser empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0^m,035, todas almofadadas, com as dimensões indicadas, no projecto e de accordo com os detalhes e execução que forem organizados.

50

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de techos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

51

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei, de 0^m,20 x 0^m,035, sendo que nas janelas dos 2º e 3º pavimentos será feito o revestimento de madeira em paineis entre o peitoril e o rodapé.

52

As grades para os vãos de janelas do 1º pavimento, portas, portões com motivos em bronze, sacadas, balcões, grades das varandas e da galeria da bibliotheca, serão de ferro batido, de accordo com o estylo do edificio e os desenhos de detalhes que serão organizados.

53

As escadas principais em arco de circulo serão tambem de ferro forjado, tendo os corrimões de metal amarelo e capas de marmore branco nos degrãos.

54

São tambem de ferro em helice as escadas de serviço, communicando o 3º pavimento com a sotéia.

55

Os elevadores serão de armação de ferro em estylo francez, accionados por corrente continua, com as dimensões consignadas no projecto.

56

As escadas de madeira, em tres lances, serão de peroba, lustradas nas duas faces, com balaustrada e corrimão da mesma madeira.

57

As varandas são de armação metalleica com ladrilhamento ceramico sobre concreto de cimento armado, sendo as columnas de ferro laminadas e ócas, apoiando as do pavimento terreo em sóccos de cantaria, com as dimensões e forma determinadas em desenho de detalhe.

58

A claraboia será também de armação metálica com vidros armados, levando calhas e conductores de cobre e elevada 0m,50 acima do plano da sotéia.

59

O guarda-pó e os janelões da escada principal serão de armação metálica com vidros de côr, formando painéis, de accordo com o desenho de detalhe que será organizado.

60

As calhas da sotéia serão de cobre, com 0m,50 de desenvolvimento, ligadas a conductores de ferro fundido.

61

O revestimento das fachadas, das áreas e das entradas principais, no pavimento térreo, serão a pedra artificial formada de cimento «Excelsior» cimento branco e areia lavada e queimada, sendo os motivos de decoração na platibanda armados em ferro e tela de arame.

62

As paredes dos salões de honra, de visitas, de jantar, e da caixa das escadas, serão decoradas a gesso, segundo os desenhos de detalhe apresentados no correr do serviço.

63

O revestimento dos demais compartimentos será de cal pura sobre emboço de cal e areia, na proporção de 1:3.

64

Nas cozinhas, copas, banheiros e w.c., os revestimentos serão com azulejos brancos de porcellana.

65

As divisões de madeira serão de peroba ou vinhático, envernizadas, almofadadas na parte inferior, e em caixilho na parte superior, com vidros e rematados em architrave e cimália.

66

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatorios, pias de lavagem, caixas para deposito de gordura, indicados no projecto e consignados no orçamento, tudo de primeira qualidade e o que houver no genero de melhor e mais moderno no mercado.

67

Para o abastecimento de agua serão collocadas no attico quatro caixas de ferro de 3.000 litros cada uma, em communicação pelo fundo e ligadas ao encanamento de distribuição, do qual se derivarão as canalizações para quatro outras caixas de 1.000 litros.

68

Nas casas de residencia serão collocadas caixas de 400 litros, ligadas ao fogão, para a distribuição de agua quente.

69

Além do esgoto de materias fecaes será assente a canalização para aguas pluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e dos ralos das sargetas, e ligada ás caixas de areia dos ramacs já construídos ao longo das faces do edificio principal á Praça da Republica.

70

Dos transformadores já installados, partirá a corrente para a iluminação interna e externa, sendo empregados cabos subterrâneos e tubulação de aço, embutidos nas paredes, sendo todos osapparelhos, lustres e arandelas, em nada inferiores em qualidade e gosto aos que já estão assentes no edificio principal.

71

Além da canalização electrica, será também installada a canalização a gaz para o serviço dos banheiros, côpa e cozinha, nas casas de residencia.

72

Os muros limitando o terreno de servidão dos predios serão de alvenaria de tijolo, satisfazendo as mesmas exigencias da empregada nos edificios, sendo emboçados e rebocados a argamassa de cimento.

73

No terreno reservado á servidão de cada uma das casas de residencia será levantada uma construcção apropriada aos serviços de lavagem, tendo compartimentos com banheiros e apparelhos sanitarios para os empregados.

74

As esquadrias de ferro e madeira, columnas, gradis e paredes dos compartimentos do edificio serão pintados a oleo, exceptuados os que forem revestidos de pedra artificial, ou superficies revestidas de azulejos.

75

Em alguns dos compartimentos do pavimento térreo poderá ser empregada a pintura a Olsina.

76

Na pintura das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as côres e o motivo das gregas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

77

Os passeios e as áreas serão revestidos de ladrilho ceramico «Trottoir», e de asphalto as sargetas, levando estas os ralos ligados á canalização de aguas pluvias.

78

Os conductores de aguas da sotéia terminarão em caixas de alvenaria com tampas de ferro, ligadas á mesma canalização de aguas pluvias.

79

Não está incluída na presente concorrência a armação metálica das prateleiras da bibliotheca, por constituir um projecto especial a ser estudado e executado por conta da verba eventual do orçamento, pelo processo que julgar mais acertado o Governo.

80

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações do contracto, entregando o edificio em perfeito estado de aseo, com os soalhos afagados e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento dos elevadores e de todos os apparelhos de luz, agua e esgoto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.—
Joaquim Martins de Mello, coronel chefe da 5ª divisão.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para installação de luz electrica, força, abastecimento de agua, holophote, bombas para elevação de agua e incendio, na fortaleza de S. João, comprehendendo os trabalhos annexos, como sejam construcção da usina, abrigos para o holophote e bombas e um reservatorio de agua, conforme as especificações e mais detalhes do projecto que serão examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na segunda secção desta divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas á 1 hora da tarde do dia 8 de abril proximo, pelo conselho de concorrência já reunido, as propostas e m. envelopros

em duas vias, sendo uma devidamente seladas datadas e assignadas, com indicação da residencia, escriptorio ou casa commercial do proponente, sem emenda, nem rasura, ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhado de um outro envelopro, também fechado e lacrado, contendo:

a) prova da idoneidade profissional, técnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho e si não tiver casa commercial, nessa especialidade, com escriptorio tecnico e administrativo organizado;

b) guia de deposito de 2.000\$, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto, pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos côres publicos, caso deixe de assignalo no prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diário Official* e devendo o mesmo proponente no acto da assignatura do contracto entregar a guia do deposito complementar na mesma repartição acima citada, em moeda corrente, ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 5% do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução da obra;

c) prova de estar quite com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvaris de licença de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, no caso especial de não ser o proponente uma firma commercial que negocie nessa especialidade, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1.ª

Só depois de concluídos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diário Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diário Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3.ª

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annullar a presente concorrência, si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que lhes fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

4.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5.ª

Em igualdade de preço, a preferencia será tirada á sorte.

6.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7.ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: Proponho-me a fazer a installação completa de luz, força e abastecimento de agua pela quantia de conforme as especificações do projecto organizado pela 2ª Secção da Divisão de Engenharia e de ac-

côrdo com os detalhes de execução e as indicações do engenheiro fiscal, submettendo-me a todas as clausulas publicadas em editaes no *Diário Official* de ...

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir-as no maximo em 10 mezes, a contar da mesma data.

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, á vista das informações do engenheiro fiscal e submettidas á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

As penas de multa e rescisão, impostas pelo chefe do Departamento da Guerra á vista das informações do chefe da divisão de engenharia, serão submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decid.r.

Fica isento de pena o proponente que, sendo o preferido, tiver a obra atrasada por falta de material que dependa de despachos aduaneiros, sendo neste caso preciso que o mesmo se dirija por escripto ao engenheiro fiscal, para que seja immediatamente providenciado, dando as razões da falta.

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter logar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

- a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;
- b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;
- c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários, durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accôrdo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra, por ter escapado ao exame por occasião do seu recebimento.

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados de serviço que a commissão reconhecer inhabéis ou insubordinados.

Os pagamentos serão feitos em duas prestações, sendo a primeira após a construção da usina, instalação dos motores, geradores, quadro de distribuição e guindaste, bem como a instalação completa de toda a iluminação da fortaleza dependencias; a segunda quando concluidas todas as obras.

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submatta á seu acto á decisão do ministro da Guerra.

As duvidas que se suscitarem entre a divisão de engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo Ministerio da Guerra.

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o valor das obras feitas.

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluida e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despeza por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accôrdo com esses detalhes e indicações. No correr dos trabalhos qualquer modificação que a pratica indicar será realizada mediante combinação com o contractante.

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais quanto á parte contenciosa.

O material empregado será todo de primeira qualidade.

A corrente electrica deverá ser produzida em usina propria, tendo, porém, no quadro de distribuição geral, dispositivo especial de prevenção para ligar toda instalação á rede de origem industrial por um simples movimento de alavanca.

A corrente adoptada será a alternativa, triphasica, 50 cyclos, 210 volts entre phase ou 120 com o neutro.

Na usina instalar-se-hão 2 motores «Diesel», trabalhando com kerozene commum ou bruto; com 80 H. P. (oitenta cavallos) effectivos, devendo a sua rotação ser regulada para os alternadores que lhes deverão ser ligados directamente, por meio de luva flexivel. Além do regulador proprio, o motor deverá ter, para compensar os effeitos da velocidade, um pesado volante, propositalmente calculado para esse fim. Com esses motores virão todos os accessorios necessarios á sua instalação e completo funcionamento.

Para serem directamente ligados aos motores, acima deverão ser installados, para gerar a corrente electrica, 2 alternadores triphasicos, 210 volts entre phase e 120 com o neutro, com a capacidade normal e practica de 55 K. W. Os excitadores serão collados no mesmo eixo do alternador e de enrolamento Compound, com a potencia precisa para o fim a que são destinados.

A rede de serventia exclusiva da fortaleza será dividida em mais ou menos 10 circuitos triphasicos e 10 biphasicos, afim de satisfazer as exigencias do local, ficando ainda alguns delles de reserva.

Nas installações das casas do commandante, officinas, quartel e mais dependencias, se observará rigorosamente, o seguinte: haverá circuito com mais de 12 lampadas de 16 velas, typo economico; todas essas installações parciais serão commandadas por um pequeno quadro de marmore; a canalização será feita por fio perfettamente isolado com capacidade para o caso e em cleats; sempre que for possivel seguirá pelos forros, descendo por meio de tubos aos interruptores pequenos do commando individual, e tambem para o quadro, sendo neste caso utilizado o tubo flexivel, que irá até a entrada da corrente. Em tudo mais, servirão de norma as exigencias para esse fim estipuladas pela companhia Light and Power.

A iluminação externa da fortaleza toda será constituída por lampadas de arco e mais o numero de incandescentes que for preciso para completal-a, tendo em vista sempre as exigencias acima referidas.

O numero total de lampadas incandescentes será de 600, de 16, 25 e 32 velas, typo economico e as de arco serão em numero de 16, de 800 a 1.000 velas, typo longa duração.

As installações nas residencias do commandante e officinas constarão em cada uma de dous lustres, sendo um na sala de visitas e outro na de refeições e o numero de lampadas em pendentes simples nas demais dependencias. Além do quadro de marmore da clausula 33ª terão os interruptores por commando isolado das lampadas, assim tambem nos gabinetes do commando, do fiscal e do ajudante terão lustre, sendo tanto estes como os anteriores, typo simples e elegante. Na casa da ordem, sala de esgrima, bibliotheca e aula regimental serão empregados cluster de quatro luzes com reflector holophote. Nos alojamentos e enfermaria instalar-se-hão pendentes duplos de metal amarello. Nas demais dependencias serão collocados os pendentes em fio flexivel, com abat-jour de vidro leitado ou ferro esmaltado, conforme a sua importancia.

Nos gabinetes do commando e do fiscal, bem como em suas residencias, deverão ser tomadas de correntes para ventiladores ou para lampadas de cima de mesa, que não excedam de cinco.

O pendente de fio flexivel será utilizado em todos os logares onde não houver lustre, pendentes duplos metallicos e cluster.

Sómente na cozinha e rancho serão collocados pendentes duplos «Peschel» ou semelhantes.

O holophote será de typo proprio para fortaleza; tanto quanto possivel deverá ser abrigado e medirá de diametro, o vidro 1ª 50 tendo ainda (isto é condição indispensavel) os seus movimentos todos, commandados á distancia. Comprehende a instalação do holophote o grupo para transformar a corrente alternativa em continua, etc.

A bomba electrica para elevação da agua potavel será automatica e servirá simultaneamente a dous reservatorios; sua capacidade será de 18.000 litros d'agua elevados a 60 m de altura em uma hora.

O enchimento dos dous reservatórios será feito sem que ha a intervenção pessoal, a não ser da primeira vez: que funcionar ou sempre que se dê o caso de limpeza nos mesmos depósitos.

40.ª

A bomba electrica para incendio terá a capacidade de 15.000 litros por hora, elevando a agua a 30^m.00 de altura, propria para trabalhar com agua salgada, montada sobre carreta de quatro rodas, para ser puxada a mão, trazendo na carreta os utensilios de primeira necessidade com ligação para a mangueira de pressão com registro, cano de jacto, caixa com ferramenta, 50^m.00 de mangote de aspiração com valvula de pé e ralo, 400^m.00 de mangueira de pressão com uniões, em cada 25^m.00 e 50^m.00 de cabo flexivel sobre tambor, para ligação do motor ás tomadas de corrente.

41.ª

No perimetro da fortaleza serão collocadas 10 tomadas de corrente triphasica em logar previamente determinado, exclusivamente para servir a bomba acima especificada.

42.ª

Cada uma das tomadas acima será indicada por uma pequena lampada encarnada, de modo a facilitar, no caso de necessidade, a sua rapida utilização.

43.ª

Os postes para rede terão 7^m.00 fóra do solo, de altura, e serão de aço «Manesmann» e virão providos de bracaadeiras e pertences; para as lampadas de arco serão também «Manesmann» com dispositivo interior para arrial-a, sendo que estes serão de desenho simples e elegante e terão 8^m.00 fóra do solo.

44.ª

A rede geral poderá ser de fio de cobre nu com capacidade necessaria para supportar a corrente dos 2 alternadores quando trabalharem em paralelo, e mais uma sobrecarga de 30 %.

45.ª

O quadro de distribuição encerrará todo commando da instalação e constará de 5 painéis de marmore branco, todos reunidos em uma elegante armação de ferro, medindo mais ou menos 5^m.00 x 2^m.00 e conterá todos os aparelhos para regulação, medição e protecção e mais o synchronizador para a mise en marche em paralelo dos alternadores; interruptores para linhas externas. Os interruptores da corrente principal deverão ser automaticos, a maxima, com resfriamento a oleo, e para capacidade dos circuitos de utilização.

Terá um relógio antimagnetico.

46.ª

Um dos painéis do quadro será reservado aos transformadores, cuja corrente deverá ser ligada ás barras omnibus; e também conterá os aparelhos para medição electrica industrial da corrente, para protecção, regulação, etc.

47.ª

A usina será de alvenaria de tijolo, com alicerces de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia e medirá 20^m x 10^m por 7^m.80 de altura, contada esta da linha da tesoura ao p'so; será dividida em tres partes, tendo a do centro 12^m x 10^m destinado aos grupos e as lateraes, cada uma com 4^m x 10^m, para o quadro de distribuição, depósitos e officinas para pequenas reparações. Será interiormente pintada a Usina e externamente a pintura será a fresco. As portas serão de madeira de lei envernizadas e as janel-

las pintadas a oleo. Uma platibanda circumdará todo o edificio.

48.ª

As divisões da clausula acima serão feitas por meio de um gradil de ferro com 2^m.00 de altura, sendo as aberturas para comunicação de correção, isto é, abrindo ao longo do gradil.

49.ª

O travejamento será de aço de construção e compor-se-ha de tres tesouras para um vão de 10.000 com dous espigões, contraventamentos e terças.

50.ª

A coberta será de asbesto sobre forro de madeira aparelhado só de uma face, a que dá para o interior da usina, afim de ser pintada.

51.ª

Circundará o telhado uma calha de cobre e nos angulos serão collocados quatro conductores também de cobre.

52.ª

As janellas serão de ferro com bandeira movel e postigo de abrir, medindo 3^m x 4^m com vidro fosco.

53.ª

O piso será ladrilhado com bom material nacional e as paredes revestidas até 2^m.00 de altura com azulejo hespanhol de 0^m.20 x 0^m.20, encimado por uma grega e assente sobre roda-pé preto ceramico.

54.ª

Para facilitar a montagem e depois a conservação do material instalado na usina, será montado um guindaste para 5.000 kilogrammas, tendo movimento longitudinal e transversal. Este guindasto terá seus trilhos assentes sobre pilares de alvenaria, fazendo corpo com as paredes mestras do edificio e seus movimentos serão todos a mão.

55.ª

O embasamento das machinas, na parte acima do friso, será revestido de azulejo.

56.ª

Os embasamentos serão todos de concreto, cujo traço será primeiramente estipulado pelo fiscal da obra á vista do terreno.

57.ª

Para abrigos do holophote e das bombas serão construidas duas pequenas casas com 4^m.6 e por 3^m.50 de altura, coberta de asbesto nas mesmas condições da usina. O travejamento será de madeira, terá janellas lateraes e no fundo, com venezianas e vidros, e na frente a porta de entrada.

58.ª

Para ligar a bomba maior e fixa será substituida toda a canalização de agua existente e a nova será de 2" de aço «Manesmann» sem costura, de ponta e bolsa, asphaltado interior e externamente, protegido contra os efeitos da oxydación e electrolytica, experimentados a 75 atmosferas de pressão hydraulica.

59.ª

Conterá esta nova canalização que, começando na praia da Saudade, mais ou menos, no Ministerio da Agricultura, termina no reservatorio da fortaleza e dahi á bomba, no morro, tres registros também de 2" com volante para manobras, 15 a 20 curvos e TT. Não deverá ser installada em altura superior a 2^m.00 acima da maré media.

60.ª

Em ponto elevado do morro será montado reservatorio com capacidade de 36.000 litros, de ferro, com dispositivo proprio para garan-

tir uma perfeita circulação de ar. Tem este reservatorio, para regular o abastecimento da fortaleza e dependencias, uma sahida com dous ramaes, sendo ahi collocados tres registros para assegurar a independencia da manobra, tudo de 2". Será interiormente dividida ao meio, tendo uma comporta para isolar uma das portas, em caso de limpeza.

61.ª

Para garantir uma perfeita fiscalização na conservação, será installada uma rede telephonica, composta de um centro com 10 linhas duplas e 10 aparelhos simples, 4.000 metros de fio de ferro galvanizado de 3^m e 400 isoladores pequenos.

62.ª

Para maior criterio da comissão julgadora, os Srs. concurrentes deverão apresentar, annexa á respectiva proposta, uma descrição do serviço a fazer, especificando detalhadamente a quantidade e qualidade do material a empregar, de accordo com o presente edital e mais indicações que poderão obter na 2ª secção da Divisão de Engenharia.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1911.—
Joachim Martins de Mello, coronel, chefe.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

De ordem do Sr. coronel medico, Dr. presidente do Conselho de Compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito, faço publico que, no dia 5 do mez proximo, ao meio-dia em ponto, na secretaria do mesmo deposito, serão recebidas e abertas as propostas para aquisição de alguns artigos de expediente, adventicios, material sanitario de paz e de campanha, conforme determinou o Sr. general de divisão ministro da Guerra, em aviso n. 2.9, de 9 do mez corrente, dirigido ao Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra.

Para os negociantes que licitarem os artigos de expediente e adventicios prevalecerão os editaes publicados no *Diário Official* nos dias 9, 12, 19 e 22 de novembro findo, e para os outros os constantes do mesmo jornal em 17, 24, 27 e 28 de dezembro do citado anno, ficando, porém, isentos da prestação da nova caução de 1:000\$ os licitantes que já a fizeram nas concorrências de 22 de novembro do anno findo e de 3 de janeiro do anno vigente.

Aquelles, porém, que não tiverem satisfeito essa exigencia legal deverão caucionar na Directoria de Contabilidade da Guerra até a vespera do dia da concorrência a referida quantia.

A relação dos artigos sobre os quaes deve versar a concorrência, acha-se na secretaria do mesmo deposito, á disposição dos Srs. concurrentes, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1911.—
Major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, ajudante.

Ministerio da Guerra

Intendencia da 9ª Região Militar

Quartel General, Praça da Republica

CAVALLOS DE MONTARIA E DE TRACÇÃO

De ordem do Sr. general de divisão, inspector desta região, recebem-se nesta intendencia até o dia 8 de abril vindouro, ás 11 horas da manhã, propostas para aquisição de 109 cavallos de montaria e 20 ditos já

trenados para o serviço de tracção, sob as condições abaixo:

1.ª

Cavallos nacionaes, mansos, de 4 a 7 annos de idade, altura minima de 1m,46 medidos do sóo ao alto das cruzes, o vertical, pelo que não seja branco, panepa ou tubiano e sem defeito physico algum.

2.ª

O contractante entregará os cavallos dentro do prazo improrrogavel de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto.

3.ª

O contractante entregará os cavallos em um quartel previamente designado pelo Sr. general inspector, devendo prevenir ao Quartel-General da Inspeção com antecedencia de quatro dias aquella entrega.

4.ª

Os cavallos aceitos pela commissão que será nomeada previamente pelo Sr. general inspector, serão sujeitos á maieirização, correndo por conta do contractante a despesa de forrageamento com aquelles que apresentarem symptomas de morbo ou larva, caso em que serão recusados e immediatamente retirados do quartel por conta do contractante.

5.ª

O prazo para a experiencia da clausula 4ª não excederá de 30 dias, contados do dia da operação, cujo resultado será attestado pelo veterinario, previamente nomeado.

6.ª

Os proponentes deverão habilitar-se perante o Sr. general inspector, até ás duas horas da tarde do dia 7 do referido mez de abril, juntando ao requerimento dirigido ao mesmo Sr. general, documentos que provem idoneidade e profiões e de haver depositado na Contabilidade da Guerra a quantia de 1 000\$ para garantia da assignatura do contracto.

7.ª

O proponente preferido na concorrência, para poder firmar o contracto deverá exhibir recibo de deposito da Contabilidade da Guerra, da quantia relativa a 10% do valor de sua proposta, quantia que ficará como caução e que só será restituída depois de completa execução do contracto.

8.ª

As propostas serão em duas vias, datadas e assignadas, uma sobre estampilhas na forma da lei, com os preços em algarismo e por extenso, residencia do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que possa trazer duvidas.

Sobre o envelope completamente fechado e lacrado, será escripto o nome do proponente por extenso e outros dizeres necessarios.

9.ª

O contractante receberá no Thesouro Federal, em moeda corrente, a importancia total, á vista do attestado passado pela commissão nomada para recebimento dos cavallos, acompanhado da conta em tres vias, vizados pelo Sr. general inspector.

10.ª

Não serão acceptas as propostas que alterarem de qualquer modo a forma estricte do presente edital, conforme a letra—E—do

art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publicadã no *Diário Official* de 31 do referido mez e anno.

11.ª

Ficam reservados ao Sr. general inspector os direitos estabelecidos no art. 54 da citada lei n. 2.221, letras A, B e G.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911.—
Maor *Costa Filho*, chefe do serviço da administração.

Departamento da Guerra

Primeira Divisão

SEGUNDA SECÇÃO

Acchando-se nesta capital, vindo da Prefeitura do Alto Purús, o capitão do 11º regimento de infantaria João Xavier do Rego Barros e não tendo ainda se apresentado ao Departamento da Guerra, de ordem do Exm. Sr. general da divisão chefe do referido departamento, deverá o capitão Xavier de Barros se apresentar com urgencia.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1911.—O chefe da 2ª secção da 1ª divisão, tenente-coronel *Antonio Pinto de Almeida*.

Fabrica de Cartuchos e Arteractos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director faço publico que, na secretaria deste estabelecimento, se acha aberta a inscripção para o concurso aos logares de escreventes, creados com o novo regulamento da fabrica.

As instrucções para o concurso e as condições a satisfazer para as inscripções serão fornecidas na secretaria da fabrica até o dia 5 de abril do corrente anno, dita em que será encerrada a inscripção.

Realengo, 22 de março de 1911.—Primeiro tenente *Raul Emilio Pereira da Silva*, secretario interino.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, EM SANTO ANTONIO DE RUSSAS, NO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até dezoito de abril, ao meio dia, se recebem, na secretaria desta inspectoria propostas para a construção do açude supra-mencionado, cujo projecto, approved pelo Sr. ministro, por aviso n. 556, de 3 de dezembro de 1910, pôde ser examinado naquelle secretaria ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra de quatorze (14) metros de altura, tendo cinquenta e seis metros e cinco decimetros (56m,5) de largura na base e quatro (4) metros no coronamento, da abertura, em terra, pissarra e rch, de dous sangradouroos, cujas soleiras ficarão na cota de onze (11) metros acima do pé da barragem, tendo um sessenta (60) metros de largura e o outro trinta (30) metros; da construção de um muro de contorno de alvenaria de pedra em uma das extremidades da barragem e, finalmente, da construção de uma galeria de torre de tomada de agua dotadas

de comportas de bronze e respectivos apparehos, a primeira de alvenaria de tijolo e a segunda de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia. Traço 1 : 3. A cava de fundação da barragem será aberta pela inspectoría. Caso, até á assignatura do contracto para a construção desse açude, ainda não esteja ella totalmente aberta, a inspectoría, si assim fór de conveniencia para o serviço, incumbirá aos empreiteiros da sua terrinação e pagará os servços executados pelos preços unitarios do orçamento.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras dever o obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados, nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em duzentos e trinta e quatro contos cincoenta e tres mil oitocentos e oitenta réis (234:053\$880). O excesso, si houver, resultante da necessidade de se aprofundarem mais as fundações ou de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá do dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificado de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um cautionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou em uma das delegacias fiscaes da 1ª secção, no valor de quatro contos secentos e oitenta e um mil e setenta e sete réis (4:681\$07), isto é, dous por cento (2%) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor; nesta inspectoría, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas

este edital, nem propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nas preços, haverá ser preferido o proponente, que, a juízo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Santo Antonio de Russas e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal do Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiro da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a onze contos setecentos e dous mil seiscentos e noventa e quatro réis (11:702\$894), cinco por cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esse deposito ficará retido nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circunstancia, o arrematante ficará obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envelope fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias de modo a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1911.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Inspectoria de Obras contra as Secas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO
AÇUDE DE SÃO PEDRO DE TIMBAUBA, MUNI-
CÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 de abril ao meio-dia, se recebem, na secretaria desta inspectoría, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, approvado por aviso de S. Ex., n. 76, de 25 de fevereiro ultimo, pôde ser examinado na referida secretaria ou na sede da 1ª seção, em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em concorrência, destinado a represar as aguas do rio Aracá y-Açu, será formado por uma barragem de terra, de quatorze (14) metros de altura acima do leito do rio, e terá um sangradouro aberto no terreno natural, cuja soleira ficará na cota de doze (12) metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galria de tomada de agua, contruidas de alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze e respectivosapparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e da memoria descriptiva que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados, nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e oitenta e tres contos duzentos e cincoenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis réis (183:257\$496). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de dezoito (18) meses. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Fortaleza, no valor de tres contos seiscentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove réis (3:665\$149), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes, cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor e nesta inspectoría, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de São Pedro de Timbauba e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal do Ceará, sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a nove contos cento e sessenta e dous mil oitocentos e setenta e quatro réis (9:162\$874), cinco por cento (5 %) do orçamento total. De cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes ao mesmo serviço.

XVIII

As propostas serão enviadas em envelope fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1911.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Repertação de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 22 de abril do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repertação de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n.º 287, afim de satisfazerem o pagamento das importaneias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repertação.

Visconde de Moraes.
Comendador Custodio Manoel Fernandes.
Walfanga da Rocha Paranhos.
Anna Cortez Pinheiro.
José Rodrigues Pereira.
Antonio Maria da Costa.

Secretaria da Repertação de Aguas, Esgotos e Obras Publicas. 21 de março de 1911. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 600 TONELADAS, DE 1.000 KILOS, DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 54 da lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo publico, na integra, as duas propostas abertas e lidas, nesta secretaria, em presença dos interessados, no dia 15 de março ultimo, para o fornecimento de 600 toneladas, de 1.000 kilos, de creosoto para injeccão de dormentes:

Proposta n.º 1

Bertholdo Wachneldt, negociante matriculado, estabelecido á rua Visconde de Ihaúma n.º 80, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o edital de concorrência de 15 de fevereiro do corrente anno: 600 toneladas, de 1.000 kilos, de creosoto para injeccão de dormentes, de procedencia ingleza, acondicionado em barris de madeira, conforme a amostra n.º 579 entregue ao laboratorio da 5ª divisão ao preço de £ 7.3.6 (sete libras, tres shillings e seis pence esterlinos) por 1.000 kilos entregue ao costado do respectivo vapor neste porto.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911. — Bertholdo Wachneldt.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do Thesouro Nacional no valor de 300 réis.

Proposta n.º 3

A. G. Fontes, negociante estabelecido no becco da Lapa dos Mercadores n.º 8, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 15 de fevereiro proximo passado, 600 (seiscentas) toneladas de mil kilos de creosoto proprio para injeccão de dormentes de madeiras brancas, de accordo com as especificações da Estrada e perfeitamente igual á amostra que acompanha a presente proposta, sob n.º C 9.456, ao preço de libras 8-4-0 (oito libras esterlinas e quatro shillings) ou sejam 123\$ (cento e vinte e tres mil réis) ao cambio de 16 dinheiros por mil réis, por tonelada de 1.000 kilos liquidos, entregue a bordo do vapor no porto do Rio de Janeiro.

A entrega do material será feita em duas partidas de cerca de 300 toneladas cada uma, achando-se a primeira aqui dentro de dous mezes da data da encomenda e a segunda um mez mais tarde, salvo caso de força maior, devidamente justificado.

O creosoto proposto é de qualidade igual ao ultimo fornecido pelo proponente, de procedencia ingleza e virá acondicionado em barris de carvalho escolhidos (afim de minorar tanto quanto possivel o vasamento durante a viagem) pesando cada um cerca de 180 kilos liquidos.

Os documentos de embarque virão em nome da Estrada de Ferro Central do Brazil, por cuja conta correrão as despesas aduaneiras.

Esta proposta é firme para acceptação por parte da Estrada até o dia 28 do corrente, podendo esse prazo ser prorogado por simples carta do proponente.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911. — Por procuração de A. G. Fontes, Ernesto Fontes.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do Thesouro Nacional na importância de \$300.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de abril de 1911. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 6.466, de Honório Esteves;
N. 6.467, de Espil, Silva & Comp.;
N. 6.468, de Domingo Antonio Baldassari;
N. 6.469, de Samuel Politzer;
N. 6.470, de Alfredo Pereira da Cruz;
N. 6.471, de Arthur Bevilacqua;
N. 6.472, de Charles Tresidder;
N. 6.473, de J. & R. Zeising;
N. 6.474, de Egidio Dizoli;
N. 6.475, de Léon Braquier;
N. 6.476, de Arthur Reginald Angus;
N. 6.477, de Frank George Symmonds

Price;

N. 6.478, de Nathaniel Oscar Harmon;
N. 6.479, de Ribayron & Victor;
N. 6.480, de William Corliss;
N. 6.481, de Gustav Huser IV. & Co.;
N. 6.482, de O. Mustad & Son;
N. 6.483, de Primo Santachiara;
N. 6.484, de William Speirs Simpson e Howard Oviatt;

N. 6.485, Manoel Antonio Gomes Hima-laya;

N. 6.486, de Ottavio Fusa;
N. 6.487, de James William Moffat;
N. 6.488, de Hermano Barcellos;
N. 6.489, da Whitehead & Co., Società in Azioni;

N. 6.099 A, de Pedro Schubert;
N. 4.757 A, de José Soares Marcondes;
N. 6.122 A, de Marga Hauer e Rudolpho Sonnenfeld;
N. 5.956 A, de Egard Katzenstein.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral amanhã, 5, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 4 de abril de 1911. — J. F. Soares Filho.

BEBAM

CAXAMBU

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças: 90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	\$597	\$602
» Hamburgo.....	\$738	\$744
» Italia.....	—	\$603
» Portugal.....	—	\$324
» Nova York.....	—	\$3134
Libra esterlina em moeda.....		15\$016
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$, 5 % ..	1:020\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:000\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	289\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	190\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	912\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 500\$, nom.....	900\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	92\$000
Banc. do Brazil.....	2 9\$000
Comp. Centros Pastoris.....	1\$000
Comp. Docas da Bahia.....	37\$030
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	48\$750
Comp. T. Confiança Industrial do Brazil.....	212\$500
Comp. Docas de Santos.....	359\$000
Debs. Cantareira e Viação Fluminense.....	208\$750

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1911. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 11 do corrente, 18 apolices geraes de 1:000\$ e uma de 500\$, 5 %.

Secretaria da Camara Syndical, 3 de abril de 1911. — A. Simonsen, syndico.

O corrector Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 12 do corrente mez, 21 apolices geraes de 5 % de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 4 de abril de 1911. — A. Simonsen, syndico.

Informações

Pela estação Maritima foram importados ante-hontem 1.576.451 kilogrammas de mercadorias e carvão de particulares e da Estrada, tendo sido exportados 722.221 kilo-

Consolidação das Disposições legais e Decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos impostos de consumo — Um volume brochado	3\$000
Constituição da Republica do Brazil	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º	2\$000
Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º	2\$00
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal	\$500
Constituições e Leis Organicas da Republica	5\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º	2\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional	\$200
Consolidação das Leis da Justiça Federal	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º	2\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendas (M)	6\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890	2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890	3\$000
Escripturação Mercantil	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar	\$600
Fallências (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903)	1\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues. 2º volume	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901	\$500
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
Leis de 1878, 2 volumes	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes	11\$000
Leis de 1892	12\$000
Leis de 1893	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes	12\$000
Leis de 1895	8\$000
Leis de 1896	8\$500
Leis de 1897	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes	12\$000
Leis de 1903	10\$00
Leis de 1904	13\$600

BERAM
CAXAMBU'

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

205 — 4ª

25:000\$000

Por 1\$500

AMANHÃ

201 — 11ª

15:000\$000

Por 1\$500

Sabbado, 8 do corrente

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

212 — 1ª

200:000\$000

Por 15\$000 em vigesimos

Grande e extraordinaria loteria
para S. JOÃO

Em 23 e 24 de Junho

213 — 1ª

EM TRES SORTEIOS

1º sorteio 100:000\$

2º sorteio 100:000\$

3º sorteio 200:000\$

Preço do bilhete com direito aos tres sorteios 7\$500 em decimos.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser dirigidos aos agentes geraes — NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14 (antigo 10), nesta Capital, acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio. Correspondencia á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Caixa n. 41. Rua Primeiro de Março n. 88 — Rio de Janeiro.